

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada**

**Vice Presidente:**

**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**Suplentes:**

**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 13, inciso III; art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em favor da assessoria do Dr. Nelson Luiz de França Neto, OAB nº 35.566/PE, escritório com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, sala 804, Empresarial The Plaza, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-270, visando contratar a Assessoria Jurídica especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes à Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, em face do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, compreendendo o valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 04 de setembro de 2023.

**ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

**Publicado por:**

Jessonia Pereira da Silva

**Código Identificador:9001CF11**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023; Objeto:** Contratação de Assessoria Jurídica especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes à Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE; Contrato nº 006/2023; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima - PE, CNPJ: 08.637.381.0001-26; Contratada: do Dr. Nelson Luiz de França Neto, OAB nº 35.566/PE; Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 04/09/2023 a 04/09/2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Global: compreendendo o valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Abreu e Lima/PE, 05 de setembro de 2023.

**ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

**Publicado por:**

Jessonia Pereira da Silva

**Código Identificador:BCD3163D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023. CPLOSE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.** Comunicamos aos interessados que, nesta data, a autoridade competente Homologou o Processo Licitatório em tela e adjudicou o objeto às empresas vencedoras do certame, quais sejam, por lotes: **I) LOTE 01: BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 00.079.526/0001-09, com proposta no valor global de **R\$ 2.125.541,07**, prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, pelo critério de menor preço global; **II) LOTE 02: LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 38.240.209/0001-03, com proposta no valor global de **R\$ 1.979.462,78**, prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, pelo critério de menor preço global; e **III) LOTE 03: BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 00.079.526/0001-09, com proposta no valor global de **R\$ 13.504.774,28**, prazo de execução é de 300 (trezentos) dias, pelo critério de menor preço global. Ato contínuo, as empresas vencedoras estão sendo convocadas para assinatura do Termo Contratual. Informações pelo fone (81) 3541 4715 R 260 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2023.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**

Presidente CPLOSE

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**D1B255FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**1º Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 055/2022. Ata de Registro de Preço nº 029/2022. Processo Licitatório nº 038/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município, com fornecimento de solução integrada de gestão e equipamentos sob locação mensal em regime de comodato, em atendimento as necessidades desta secretaria com licença de uso de software web, serviço de instalação, implantação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, treinamento, suporte técnico e hospedagem em nuvem. **Contratada:** Noxtex Serviços Ltda Eireli. **CNPJ** Nº 21.388.231/0001-94. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR;** R\$ 1.594.790,00 (Um milhão quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais).

Abreu e Lima, 08 de agosto de 2023.

**LEIDJANE VIRÃES NETA**  
Secretária de Saúde  
Município de Abreu e Lima/PE

**Publicado por:**  
Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:**53CF4E35

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.034.228/0001-89**, referente aos **Contratos nº 046/2022**, que tem como origem **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RDC Nº 008/2022 – Lote 03**, da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-AL**, originada do Edital RDC ELETRONICO Nº 008/2021. **Objeto:** **CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E COMPLEMENTARES; no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de execução, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2023.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**BA40BA17

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE  
CONTRATO Nº 001/2022**

1º Termo Apostilamento Reajuste ao Contrato nº 001/2022. **CONTRATADA:** Infinit Construções Ltda. **OBJETO:** Reajuste no período de 12 (doze) meses (10/2021 a 09/2022), com índice de reajustamento aplicado de 17,24%. **Valor acrescido:** R\$ 1.962.054,17. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato nº 001.2022 e Justificativa na Comunicação Interna nº 931/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2023

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**1D86415D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 077/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023**, referente ao objeto: **Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio de Afrânio-PE, com entrega parcelada em 12 meses, especificações e quantidades detalhadas em planilhas anexas, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 11/09/2022, tendo como resultado e VENCEDOR as Empresas: MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA nos itens 01, 33, 35 e 38; MF DISTRIBUIDORA EIRELI no item 11 e RAIMUNDO COELHO BRITO nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 065/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023**, referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para Obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de Empresa na prestação de serviços de Buffet para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, destinadas as diversas secretarias municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Empresas VENCEDORAS: MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA (CNPJ: 31.486.099/0001-07); MF DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 33.435.426/0001-27) e RAIMUNDO COELHO BRITO (CNPJ: 69.900.116/0001-83). Homologado em: 12/09/2023.**

**MURILO LUAN DE S. LIMA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**CE24E052

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “FABINHO TESTADO” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA. Contratado: FT SHOWS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05. Valor Global do Contrato:**

R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 05 de setembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 05 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA  
Prefeito

Publicado por:  
Kelly Albanielle Curcino de Barros  
Código Identificador:0A855071

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023  
OBJETO NAT.: SERVIÇO OBJETO DESCR.:  
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “RAPHAELA SANTOS” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA. CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ SOB O Nº 46.654.544/0001-78. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO 90 (NOVENTA) DIAS. AGRESTINA 01 DE SETEMBRO DE 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL, PELO TELEFONE (81) 3744-1103 OU PELO E-MAIL: LICITACAOPMA@OUTLOOK.COM.

AGRESTINA/PE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA  
Prefeito

Publicado por:  
Kelly Albanielle Curcino de Barros  
Código Identificador:290A6BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023 OBJETO NAT.: aquisição OBJETO DESCR.: Aquisição de patrulha mecanizada, composta por de um (01) Trator agrícola novo, sem uso anterior, conforme Convênio IPA/NUJ nº 001/2022, (Emenda Parlamentar de nº 631/2020), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrestina/PE. CONTRATADO: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (KTR BRASIL), inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias. AGRESTINA 24 de agosto DE 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. INFORMAÇÕES NA SALA DA CPL, PELO TELEFONE (81) 3744-1103 OU PELO E-MAIL: LICITACAOPMA@OUTLOOK.COM.

AGRESTINA/PE, 24 de agosto DE 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA  
Prefeito

Publicado por:  
Kelly Albanielle Curcino de Barros  
Código Identificador:F8A2ADE3

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 081, DE 05 DE  
JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER 3** (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir do dia 05 de julho de 2023 a 05 de outubro de 2023, a servidora abaixo relacionada:

ALAÍSA BEZERRA DE GOUVÊA ALVES  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM  
MATRÍCULA 8075

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Prefeito

Publicado por:  
Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:004BAC42

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 080, DE 05 DE  
JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER 3** (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS, com matrícula 8096, do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 05 de julho de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**A89C8082

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Nº: 017/2022**

**Modalidade Nº: Dispensa 016/2022**

**Objeto Nat..** Aluguel

**Objeto Desc.:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

**Contrato Nº: 021/2022**

**Contratado:** SR. MARIA AMBROZINA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 764.875.714-15, identidade nº 6.536.551, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 38, Águas Belas /PE – CEP 55420-000 .

**Prazo Aditivado:** 12 (doze) meses, durante o período de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

Águas Belas, 30 de dezembro de 2022.

**FABIO FELIX CABRAL**

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Olegário Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**496D1452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 070/2023**

**Modalidade Nº: Inexigibilidade 008/2022**

**Objeto Nat..** Contratação de Empresa

**Objeto Desc.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DOS DADOS CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS - PE

**Contrato Nº: 063/2023**

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Proprios

**Contratado:** CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 39.147.868/0001-54, situada a Rua Lourdes Case Porto ,nº 51- Mauricio de Nassau - Caruaru/PE – CEP 55012-075 .

**Valor Global:** R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

**Vigência:** 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 08 de agosto de 2023.

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Olegário Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**82EAF7D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE AVISO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, Processo nº 055/2023, que tem por finalidade a Contratação do Show Artístico da Cantora “Raphaella Santos” através da empresa “Raphaella Santos Gravações e Edições Musicais - LTDA”- CNPJ 46.654.544/0001-78, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do município de Aliança – PE, no dia 16 de setembro de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Aliança, 13/09/2023.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**ABAA6334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 011/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2023-FME.** Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 011/2023-FME, para contratação de empresa para executar serviços de reformas, ampliações e melhorias de escolas do município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” POR LOTES, assim divididos: LOTE 1 - ESCOLA WALFREDO PESSOA DE MELO; LOTE 2 - ESCOLA ANIZIA PEREIRA DE LIRA; LOTE 3 – CRECHE ELIZA e LOTE 4 – UEPA – UNIDADE ESCOLAR DA PREFEITURA DE ALIANÇA, e **adjudicação** do objeto à empresa: **PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.794.412/0001-09, pelos respectivos valores de:

**LOTE 1** - R\$ 854.405,54 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatro centos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);  
**LOTE 2** - R\$ 584.067,54 (quinhentos e oitenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);  
**LOTE 3** - R\$ 328.632,57 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos);  
**LOTE 4** - R\$ 639.760,48 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Aliança - PE, 30 de agosto de 2023.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA**  
Presidente/Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**74BA5296

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**Nº 001/2023**

**Processo: 006/2023**

**Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS

**USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA/PE.****1 - Da Sessão**

Às 10:30 horas do dia 13 de Setembro de 2023, reuniram-sea Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Evandro Severino Barbosa e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 0029/2023. O extrato de publicação do Edital foi publicada na **AMUPE, site oficial do município** e suas complementares, com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2023. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.

**Da Habilitação**

Dando continuidade ao resultado da habilitação, informamos que a Empresa: SIMOES LABORATORIO & FARMACIA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.058.560/0001-86, atendeu ao requisito das documentações.

No requisito da inspeção do estabelecimento, a comissão técnica que é formada por: ELLAINE K ALVES DA SILVA, MARILY ARAUJO SILVA e VERONICA MARQUES DE S FERREIRA, informou que a empresa SIMOES LABORATORIO & FARMACIA LTDA está apta para o funcionamento.

Diante do exposto a Presidente declara que a Empresa SIMOES LABORATORIO & FARMACIA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.058.560/0001-86, está classificada nos requisitos da habilitação e informo que este credenciamento ficará em aberto pelo período de 12 meses, caso alguma empresa tenha o interesse de participar.

**Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a classificação definitiva da Empresa, não houve a intenção de recorrer.

**Da Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrências dignas de nota.

**Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO**

Presidente

Membros:

**FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE****EVANDRO SEVERINO BARBOSA****LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA**

**Publicado por:**

Sandra Dias da Silva

**Código Identificador:**220C9032

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 30, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1788 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$105.228,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 105.228,31

20 06 00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

786 13.392.0004.2159.0000 CULTURA JUNTO A VOCE - 105.228,31  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 28 00  
28 TRANSFERENCIA DE OUTROS CONVENIOS

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20 06 00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

267 13.392.0004.2159.0000 CULTURA JUNTO A VOCE - 105.228,31  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 28 00  
28 TRANSFERENCIA DE OUTROS CONVENIOS  
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação ( - ) -105.228,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**9056DECA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO****ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO  
PORTARIA Nº 018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANDREA DOS SANTOS ALMEIDA DUARTE**, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do ALTINHOPREV, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.019.933 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 095.876.984-28, se encontra em gozo de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 9º, II, parágrafo único** da Lei Municipal 1.363/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altinho-PE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, INTERINAMENTE, a senhora **MARIA DAS DORES PENA** (ocupante do cargo em comissão do ALTINHOPREV de ASSESSOR TÉCNICO), portadora da Cédula de Identidade de nº 4.776.079 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 972.310.704-00, como DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, cargo comissionado da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV, enquanto perdurar a licença maternidade da servidora **ANDREA DOS SANTOS ALMEIDA DUARTE**.

**Art. 2º** - A servidora, hora nomeada, optará por receber a remuneração do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 14 de setembro de 2023.

**GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**Diretor Presidente  
Mat. 164216**Publicado por:**  
Tiago de Barros Gomes  
**Código Identificador:**75F1D2A3**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-  
FUNPREVI**  
**EXTRATO 006****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Objeto: **Contratação de empresa Vânia Belo Sociedade Individual de Advocacia, para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica previdenciária e administrativa, para análise da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias ou pensões, ou ainda, suas revisões, analisando processo administrativo e seu embasamento jurídico, regras de enquadramentos de aposentadorias e pensões dos servidores, sempre na observância do princípio da legalidade junto ao Fundo Municipal de Previdência de Angelim- FUNPREVI. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM - FUNPREVI de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 50.189.487/0001-70, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 585, 1º Andar, Sala 04, Heliópolis - Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Vânia Belo da Silva, inscrita no CPF nº 088.283.604-88. Vigência: Até dia 31 de dezembro de 2023, será contada a partir da data de assinatura dia 14 de agosto de 2023. Valor Global: 15.000,00, com parcelas mensais e iguais no valor de 3.000,00 (três mil reais).**

**MARCELO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**

Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim - FUNPREVI

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**8F21AEB4**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-  
FUNPREVI**  
**RATIFICAÇÃO**Município de Angelim- PE  
CNPJ/MF sob o nº 08.889.626/0001-02  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**Reconheço e Ratifico**, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 002/2023 e Inexigibilidade Nº 002/2023, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE**, em favor da empresa: **VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ 50.189.487/0001-70. Valor Global: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com parcelas mensais e iguais no valor de 3.000,00 (três mil reais).

**MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**

Presidente do FUNPREVI

**Publicado por:**  
Marcello Mastroianni do Nascimento  
**Código Identificador:**08BCC659**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPIA****AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE**  
**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023**  
**DISPENSA 02/2023****Espécie: contrato nº 16/2023**

**OBJETO** Objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de sistema para a prestação de serviços no sistema do e-social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** um ano a partir da assinatura do contrato.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

|                    |  |
|--------------------|--|
| 26000              | AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA          |
| 2.104              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDA              |
| 513 - 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                             |
| 39                 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 05                 | Serviços Técnicos profissionais                |

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 13 de setembro de 2023

**GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO**

Diretor Presidente da AEDA

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D5CF5DB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023****NATUREZA:** Obras e/ou Serviços de Engenharia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de “meio fio e sarjeta” em diversas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina - PE.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 987.935,48 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

**TIPO:** Menor preço global.

**DATA:** Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 29 de setembro 2023.

**LOCAL:** Plataforma virtual “Google Meet”.

**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 13 de setembro de 2023.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**Presidente CPL/SEDE  
Portaria Nº 021/2023

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**5CCF29D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023**

**NATUREZA:** AQUISIÇÃO

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) M³, PEDRA BRITADA Nº 12 MM M³ E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USINA DE ASFALTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 25/09/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min horas do dia 25/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30min horas do dia 25/09/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE  
www.licitanet.com.br

Valor Total Estimado: **1.090.098,00 (Um milhão e noventa mil e noventa e oito reais).**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina -PE

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**4FDA8899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre gratificação ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir gratificação por função gratificada à base de 100% (Cem por cento) sobre o salário base da Agente Administrativa-AgAd, SM-2, Sra. **MÉRCIA LEÃO DE ANDRADE E ARRUDA**, matrícula nº 8419-1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Ciência e Tecnologia do Município de Araripina.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**BA883510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – SAUDE – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023 – SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13/09/2023. Edição 3425, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

Onde Se Lê valor:

R\$ 1.018.253,60 (um milhão, dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

Leia-se: R\$ 559.245,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

13 de setembro 2023

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**0F46CED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a cessão da servidora pública Maria do Socorro Moreira Bacurau para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Exu-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício GP nº 210/2023, datado de 15 de agosto de 2023, Município de Exu, Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **AUTORIZAR**, a cedência da servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO MOREIRA BACURAU**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, para a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Exu-PE, ficando à disposição, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, seguindo com o ônus para o Órgão Solicitante.

**Art. 2º** A cessão da servidora de que trata o artigo anterior, será pelo período, de 04 (quatro) meses, com início em 1º de setembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e tem efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D218E322



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023**

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.457.739/0001-86, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da dupla **"MARCELO & RAYANE"** no Aniversário de Araripina 2023, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Araripina - PE, 06 de setembro de 2023

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:C2755B8B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023**

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** contrato consiste na apresentação artística da dupla **"MARCELO E RAYANE"**, no dia 11 de setembro de 2023, no Aniversário de Araripina - PE. **CONTRATO Nº 123/2023**. Contratado: **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.739/0001-86, localizada na Rua Antônio Simeão Sobrinho, nº 90, Centro, CEP: 56.280-000, Araripina - PE. Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Data de assinatura: 06 de setembro de 2023. Vigência: O presente contrato vigorará da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 06 de setembro de 2023.

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:BBCF8327**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da dupla **"IGUINHO E LULINHA"** no Aniversário de Araripina 2023, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Araripina - PE, 18 de agosto de 2023

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:D2C26C46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023**

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** contrato consiste na apresentação artística dos cantores **"IGUINHO E LULINHA"**, no dia 11 de setembro de 2023, no Aniversário de Araripina - PE. **CONTRATO Nº 108/2023**. Contratado: **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.942.698/0001-08, localizada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º Andar, Sala 06, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina - PE. Valor: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Data de assinatura: 18 de agosto de 2023. Vigência: O presente contrato vigorará da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 18 de agosto de 2023.

**PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:9371CEED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 008/2023**

**Contrato de Trabalho nº 008/2023. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Lorena Vitória Lopes Ferreira, CPF: 117.194.734-80, RG nº 8.431.592 SDS/PE, FACILITADOR DE OFICINA. Objeto: contrato por tempo determinado do servidor. Data da Contratação: 04/09/2023. Vigência: 31/12/2023.**

Araripina-PE, 13/09/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:563B482F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 009/2023**

**Contrato de Trabalho nº 009/2023. Contrato de trabalho pactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Vitória de Araújo, CPF: 120.726.754-64, RG nº 10.075.681 SDS/PE, DIGITADORA. Objeto: contrato por tempo determinado do servidor. Data da Contratação: 12/09/2023. Vigência: 31/12/2023.**

Araripina-PE, 13/09/2023.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:CA261C42**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 028/2023**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023**

**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 028/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65**, representado pelo Sr. **WELBERTON CARVALHO PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 087.830.894-62, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 521.177,95 (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 04 de Maio de 2023.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:45C6350A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 028/2023**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023**

**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 028/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65**, representado pelo Sr. **WELBERTON CARVALHO PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 087.830.894-62, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 521.177,95 (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 04 de Maio de 2023.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:039CA879

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP PMA Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº  
094/2023**

*A Comissão de Licitação do Município de Arcoverde/PE, através do Pregoeiro, torna público que a licitação realizada no dia 16/08/2023 às 09 (Nove) horas, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 094/2023, que objetiva a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos (administração direta e indireta), servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Arcoverde, ocasionou em licitação DESERTA, pela inexistência de propostas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde/PE, 21 de agosto 2023.*

**GABRIEL DOS SANTOS BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:BED561A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
20/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023 -  
FERRAMENTAS INSTRUTIVAS E CONSTRUTIVAS E  
SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
20/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE**, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS E CONSTRUTIVAS E SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES VISANDO A ESTIMULAÇÃO DA CURIOSIDADE INTELLECTUAL, REFLEXÃO, ANÁLISE CRÍTICA, FORMULAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA EM ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor global máximo aceitável: R\$ 1.041.867,20. Edital e Anexos.**, Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de Setembro de 2023** no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com). **Data da sessão pública: 28 de setembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl.barreiros2021@gmail.com](mailto:cpl.barreiros2021@gmail.com), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

**Barreiros, 13 de setembro de 2023-**

**SEVERINO ARAÚJO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**204D7547

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 892/2023**

**LEI Nº 892, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Cria para o Chefe do Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de informar a Câmara de Vereadores, no ano final do mandato, até o último dia útil do mês de dezembro, os saldos líquidos de todas as contas mantidas no Banco do Brasil, agência 1028-6 e Caixa Econômica Federal, com os respectivos extratos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Cria para o Chefe do Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de informar a Câmara de Vereadores, no ano final do mandato, até o último dia útil do mês de dezembro, os saldos líquidos de todas as contas mantidas no Banco do Brasil, agência 1028-6 e Caixa Econômica Federal, com os respectivos extratos.

I – Vetado.

II – Na hipótese de recondução, não exime o gestor de prestar as informações, contidas na presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Belém de São Francisco/PE, 12 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**87706C4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**

**MUNICÍPIO DE BETANIA-PE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tornamos pública a todos os interessados a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

Empresa Vencedora: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001-61;**

**Valor Global: R\$ 1.239.408,30 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)**

**Valor da Taxa Administrativa -2,50%**

**Valor da taxa de Credenciamento: 0,00%**

A quem caberão a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Betânia, em conformidade com as propostas de preços apresentadas.

BETANIA - PE, 13 de setembro de 2023.

**MARIO GOMES FLÔR FILHO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**8D0AEFDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 440/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** o servidor, **JOSÉ ARNALDO LEITE**, efetivo, Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Administração Geral para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**11830C01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 441/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSENILDA MARGARIDA DA SILVA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 06/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**44AC7403

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 442/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ESPEDITA MEDEIROS ROCHA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de

Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 15/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**22079E27

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 447/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **FILOMENA MARIA DOS SANTOS LIMA**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**FA363947

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 448/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JAILSON ANTONIO DOS SANTOS**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**1A118B7D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 449/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JANICE LUZIA DA SILVA**, efetiva, Assessor, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**FD222B49

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 450/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**56B115A8

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 451/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DARLA BEZERRA SIQUEIRA**, efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A3544F04

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 452/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GENY TEOTONIO E SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E5CC44CC

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 453/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA**, efetiva, Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**AA213867

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 454/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDINALVA MARIA DA SILVA**, comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**49A4E2C5

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 455/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**CCADC583

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 456/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **ANTÔNIO AILTON DA SILVA**, comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as

suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7A6F2256

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 457/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOSÉ UELDRO DE SOUSA**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**3CD931E4

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 459/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JURANDY AFONSO DE SÁ**, comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**BFF8E639

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 459/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOSÉ ORLANDO DE MOURA**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**E44BF394

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 058/2022; Inexigibilidade Nº 021/2022. Prorrogação da vigência do Contrato. Objeto Desc. Serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.

Bom Jardim, 28 de agosto de 2023.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**4CCE0446

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 100/2023**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal, especialmente o art. 57, bem como, pelo Regimento Interno, a partir dos arts. 191, incisos I e II,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de atos administrativos para o início de mandato;

**CONSIDERANDO** a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em prol do interesse público; **CONSIDERANDO**, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Art. 1º** Todos os servidores da Câmara Municipal do Bonito/PE, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão ou no exercício de Função Gratificada, exonerados e dispensados, respectivamente.

**Art. 2º** Revogam-se todas as cessões de servidores da Câmara Municipal do Bonito/PE, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo. Parágrafo único. Os servidores cedidos entre órgãos e entidades públicas, deverão se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria desta Casa Legislativa Municipal.

**Art. 3º** Revoga-se, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive as que estiverem em curso.

**Art. 4º** Fica suspensa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a concessão de licença prêmio e de licença para trato de interesse particular.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bonito, 15 de agosto de 2023.

**PAULO SERGIO DASILVA**

Presidente da Câmara Municipal do Bonito/PE

**Publicado por:**

Joelma Teodoro d Silva

**Código Identificador:**CE6D42FC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 101/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art.57, bem como, pelo Regimento Interno, a partir dos arts. 191, incisos e II,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de atos administrativos para o início de mandato; **CONSIDERANDO** a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em prol do interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**Art. 1º** Nomear, nos termos dos artigos 37, incisos | e V da Constituição Federal, bem como, nos termos do art. 192, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/PE, a Sra. **HELOISA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita na CPF 129.704.304-95, para exercer o cargo de TESOUREIRA, símbolo CC-II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 2023.

**PAULO SERGIO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal do Bonito/PE

**Publicado por:**

Joelma Teodoro d Silva

**Código Identificador:**5130224F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 098/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 016/2022 – Pregão nº 011/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, referente ao contrato nº098/2022 que tem por a aquisição de Mobiliários Escolares destinada à secretaria Municipal de Educação – Bonito/PE **CONTRATADA: TICUPOL**

**INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ sob nº 05.804.103/0001-28. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

**Código Identificador:**5A9B16A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 099/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 016/2022 – Pregão nº 011/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, referente ao contrato nº099/2022 que tem por a aquisição de Mobiliários Escolares destinada à secretaria Municipal de Educação – Bonito/PE **CONTRATADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

**Código Identificador:**7B7C0395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 164/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 050/2022 – Pregão nº 026/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, referente ao contrato nº164/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE **CONTRATADA: S F DE SOUZA IMPRESSOS, CNPJ sob nº 20.385.922/0001-71. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

**Código Identificador:**8FDA2070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 166/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 050/2022 – Pregão nº 026/2022. Prorrogação de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, referente ao contrato nº166/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE **CONTRATADA: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ sob nº 33.682.705/0001-95. Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**3B0C05CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 089/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 023/2022 – Pregão nº 018/2022. Prorrogação de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, referente ao contrato nº089/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de água mineral ou água adicionais de sais, destinado a diversas secretarias do Município de Bonito. **CONTRATADA:** JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441, CNPJ sob nº 33.417.022/0001-71. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 27 DE JULHO DE 2023.**

**JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**4815413F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 011/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011/2023** — Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais acondicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE. Valor total máximo estimado de R\$ 1.073.562,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 14 de setembro de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 09 horas do dia 27 de setembro de 2023. **Início da sessão de disputa: às 10 horas do dia 27 de setembro de 2023.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <https://bnc.org.br/>. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br). Fone para contato Setorde Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 13 de setembro de 2023

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**A83A1D91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 010/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus/PE torna público a **homologação** do Processo: 010/2023. **Pregão Eletrônico: 010/2023**

**Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de aparelhos e equipamentos de fisioterapia, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, incluindo as Clínicas Municipais de Fisioterapia da Sede e do Distrito de São Domingos, e Ambulatório de Fisioterapia de Fazenda Nova.

Empresas vencedoras valor total: R\$113.760,92(cento e treze mil e setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos):**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(27806274000129)** com os lotes: 4, 40 e 46 no valor total de R\$13.453,02 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA(40295063000137)** com os lotes: 5, 7, 12, 13, 20, 43, 45 e 50 no valor total de R\$27.535,66 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**MELIM COMERCIAL LTDA ME(49608132000190)** com o lote: 49 no valor total de R\$810,00 (oitocentos e dez reais).**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(30082076000174)** com o lote: 25 no valor total de R\$7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais).**W.E.V COMERCIAL LTDA(04372852000160)** com o lote: 26 no valor total de R\$20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).**A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI(17238455000142)** com os lotes: 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 47 e 48 no valor total de R\$44.422,24 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Itens desertos:**8 e 41

Brejo da Madre de Deus - PE, 13 de setembro de 2023

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**92AB8D81

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE  
 DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2023 FUNDAMENTO DA  
 CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2023. DISPENSA Nº: 002/2023.** OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A EQUIPAR BANDAS MARCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Contratada: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 02.984.289/0001-56.** Valor: **R\$: 29.268,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais).** Assinado em:

Buenos Aires/PE, 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**320C3414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE  
 DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100/2023 FUNDAMENTO DA  
 CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2023. DISPENSA Nº: 003/2023.** OBJETO: FORNECIMENTO DE CADEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS À REPOSIÇÃO NO GRUPO ESCOLAR AMÁLIA DE ARAÚJO JUREMA E JOSÉ VIEIRA DE MELO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Contratada: ZENAIDE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA – CNPJ: 25.207.493/0001-66.** Valor: **R\$: 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).** Assinado em:



Buenos Aires/PE, 05 de setembro de 2023.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**174AD6B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 048/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 027/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º  
013/2023**

**PROCESSO N.º 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023 - Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **Valor Máximo: R\$ 260.329,56 (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).** - (Global). A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 14 de setembro de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 02 de outubro de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 02 de outubro de 2023 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: [cpl.buique@gmail.com](mailto:cpl.buique@gmail.com).

Buíque, 13 de setembro de 2023.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**43C763F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
FACHUCA  
ERRATA À PORTARIA N.º 009/2023**

Diante da necessidade de correção da informação constante na Portaria nº 009/2023, de parte da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA, publicada em 1º de setembro de 2023,

**ONDE SE LÊ:**

3- FAUSTO PAIVA GOMES, matrícula nº 22.193 – Membro.

**PASSA-SE A LER:**

3- FAUSTO PAIVA GOMES, matrícula nº 24.452 – Membro.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**ERICÊ BEZERRA CORREIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Kátia Maria de Souza  
**Código Identificador:**B495D77A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE N.º 0392/2023.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2077/2023 – SMS de 31/08/2023, Requerimento feito pela servidora GERLANI SOUSA DA SILVA de 31/08/2023 e Despacho SEARH de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** à Sr.ª **GERLANI SOUSA DA SILVA**, matrícula nº **34.586**, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**12071812

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE N.º 0393/2023.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2082/2023 – SMS de 01/09/2023, Requerimento feito pela servidora CLARA DAENA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS de 01/09/2023 e Despacho SEARH de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** à Sr.ª **CLARA DAENA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº **34.373**, do cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**26C03D16

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 389, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

*Ementa: nomeia membro para compor a comissão especial para avaliação e apresentação de proposta de plano de cargos, carreira e vencimento (PCCV) dos servidores municipais do quadro geral, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar um novo membro, representante da classe dos servidores públicos municipais, para compor a comissão especial para avaliação e apresentação de proposta de plano de cargos, carreira e vencimento (PCCV) dos servidores municipais do quadro geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o servidor Arthur Albuquerque Batista de Oliveira, de matrícula nº 33012, como membro da comissão especial para avaliação e apresentação de proposta de plano de cargos, carreira e vencimento (PCCV) dos servidores municipais do quadro geral, instituída pela Portaria GAPRE Nº 310, de 18 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **01 de setembro de 2023.**

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:42B81EAD**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0719/2023.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.049/2023 - SME de 08/09/2023, C.I nº 0342/2023 - SEARH de 14/07/2023, Processo nº 26.247 - SEARH de 17/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.245 - COLEG/SEARH de 25/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.247 - SEARH de 25/07/2023 e Despacho GRH de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr.<sup>a</sup> **INALDA MESQUITA DE SOUSA**, mat. nº **5780**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 07**, por **04 (quatro) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
 Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:60F037B0**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0720/2023.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16, Considerando o Processo nº 28.114 - SEARH de 30/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.114 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.114 - SEARH de 19/09/2023 e Despacho GRH de s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **DIEGO BEZERRA LOS**, mat. nº **32.555**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
 Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:49D9C51F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/FMS/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Fundo Municipal de Saúde, informa o **Processo Administrativo: Nº 145/2023 - Processo Licitatório: Nº 042/FMS/2023 - Tramitação: 1ª CPL - Modalidade: Concorrência Nº 002/FMS/2023 - Natureza do objeto: Serviço - Descrição do objeto:** Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de saúde (USF'S), hospital, maternidades, policlínicas e prédios administrativos de rede municipal de saúde, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - **valor máximo aceitável: R\$ 14.959.739,12** (Quatorze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 17/10/2023 às 08:00 horas. Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou

ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL.

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**FEB8FA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS  
RESULTADO - COTAÇÃO PÚBLICA Nº 002/PMCSA-  
SMDS/2023**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, informa que após o prazo estabelecido para apresentação de proposta, cujo objeto é dispensa em caráter emergencial para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Rede Semafórica do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, restou apresentado e registrado o menor preço a empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. Valor mensal: R\$ 127.820,42 (cento e vinte sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Prazo de 06 (seis) meses. Abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data de publicação. Os recursos deverão ser encaminhados para: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2023.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**5D322411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº  
002/2021**

**FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**

| SEQ. | NOME COMPLETO                         | CPF            | TOTAL PONTOS | DE |
|------|---------------------------------------|----------------|--------------|----|
| 366  | ANDREZA MARIA DA SILVA BARBOSA VIEIRA | 032.195.154-95 | 80           |    |
| 367  | ANA LUCIA MARTINS DE LIMA SANTOS      | 028.897.244-92 | 80           |    |
| 368  | MYRIAN DE SOUZA CARTAXO BARBOSA       | 837.315.985-15 | 80           |    |
| 369  | KESIA FABIANA ALVES DE ALBUQUERQUE    | 079.957.444-98 | 80           |    |
| 370  | DALVERLANDIA BARBOSA DA SILVA         | 034.539.804-17 | 80           |    |
| 371  | LUCIANA PONTES DOS SANTOS             | 031.843.754-63 | 80           |    |
| 372  | PATRICIA DA SILVA AMARAL              | 009.222.844-58 | 80           |    |

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2023.

**COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**Publicado por:**

Alcides da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**453512BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº  
002/2021**

**FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**

| SEQ. | NOME COMPLETO                            | CPF            | TOTAL PONTOS | DE |
|------|--|----------------|--------------|----|
| 373  | VANESSA CYNTHIA PEIXOTO DA VEIGA PACHECO | 027.053.104-10 | 80           |    |
| 374  | ELIZAMA RAMOS DE BRITO                   | 001.157.882-54 | 80           |    |
| 375  | MIDIAN ROSA DE SANTANA GABRIEL DA SILVA  | 041.689.434-88 | 80           |    |

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2023.

**COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**Publicado por:**

Alcides da Silva Santos Filho  
**Código Identificador:**193CFF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA SMS Nº 002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre verba de suprimento individual das unidades de saúde da Administração Pública Municipal, que especifica, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 060, de 27 de junho de 2007, que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelece verba Suprimento individual das unidades de Saúde da Administração Pública Municipal, abaixo arroladas com seus respectivos valores:

| Matrícula | Nome                      | Cargo/Função | Unidade               | Valor        |
|-----------|---------------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| 25038     | Anderson Leandro Nunes    | Gerente      | Atenção Básica        | R\$ 1.000,00 |
| 22045     | Roberto Alexandre Gouveia | Coordenador  | Laboratório Municipal | R\$ 1.000,00 |
| 30697     | Danielle Barbosa de Moura | Gerente      | Humaniza Cabo         | R\$ 1.000,00 |

**Art. 2º** O valor concedido a cada servidor responsável poderá ser fracionado, nas dotações de material de consumo e serviços de terceiros.

**Parágrafo único.** A soma das despesas com material de consumo e serviços de terceiros não poderá exceder o valor autorizado.

**Art. 3º** O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do suprimento, de acordo com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

**Art. 4º** A solicitação referente ao suprimento individual de que trata esta Portaria deverá ser encaminhado por esta Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, a qual deverá providenciar o respectivo desembolso.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**BRUNO FREITAS VILAR.**

Secretário Municipal de Saúde (SMS).

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**F1F2C155

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Unilateralmente Contrato Por Excepcional Interesse Público, da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

**Considerando** que a contratada mantém vínculo com a Administração Pública Municipal em decorrência do contrato temporário por excepcional interesse público nº 030/2023, firmado em 26/04/2023, autorizado pela Portaria nº 176/2023;

**Considerando** o disposto no Ofício nº 137/2023 – SMEC, de 12 de setembro de 2023, deferido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, sob matrícula nº 416 da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE;

**Considerando** a posse da servidora aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023 **GILVANICE PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, e o fim da necessidade excepcional que justificou a presente contratação temporária.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Rescindir Unilateralmente o contrato de **AMANDA MANUELLA DE FREITAS ALMEIDA**, contratada através do contrato nº 030/2023 de 26 de abril de 2023, autorizado pela Portaria nº 176/2023 de 26/04/2023.

**Art. 2º** - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do contrato unilateral dos contratos em epígrafe.

**Art. 3º** - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**20F5B38C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 346/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

**Considerando** o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção

Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

**Considerando** o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/>, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/07/2023.

**Considerando** a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Considerando** que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 009/2023 de 01/09/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 01/09/2023.

#### Resolve:

**Art. 1º.** Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 084/2023 com o Senhor **LUIZ SIMÕES DA SILVA**, CPF nº 011.841.254-06 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

**Art. 2º.** O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, lotado na UBS CALDEIRÃO, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 13 de setembro de 2023 a 02 de março de 2024.

**Art. 3º.** Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

**Art. 4º.** Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.  
Cachoeirinha, 13 de setembro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**B2E00F54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 347/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA DA ERRATA II DO EDITAL Nº  
001/2022 DE 10/02/2022, SOB REGIME DE  
CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

**Considerando** o Edital nº 001/2022 expedido em 17/10/2022 e publicado 10/10/2022, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e publicada em 20/12/2022, com Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e publicada em 10/02/2023, Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

**Considerando** o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/>.

**Considerando** a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Considerando** o Ofício nº 257/2023-SMS de 24/08/2023, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

**Considerando** a Convocação através da Publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 008/2023 de 24/08/2023, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 25/08/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com a Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023 de 25 de agosto de 2023, postada em 25 de agosto de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635585817BR, em harmonia com a Errata II do

Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 008/2023 de 24/08/2023 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023 de 25/08/2023, a candidata não compareceu no prazo determinado pela Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **KARLA MARCELINO PAIVA LIRA**, inscrita no CPF nº **057.345.364-07**, candidata classificada em 02º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 13 de setembro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**EDB33FD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 348/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 014/2023 de 08/08/2023, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 126/2023 de 09 de agosto de 2023.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 014/2023 de 08/08/2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/08/2023, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO postada em 10 de agosto de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635585675BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **RAIANA DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF nº **116.128.694-24**, candidata classificada em 22º Lugar, com número de inscrição 1209177 para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 13 de setembro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**EFF96AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 349/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 015/2023 de 10/08/2023, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 129/2023 de 11 de agosto de 2023.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 015/2023 de 10/08/2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2023, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO postada em 11 de agosto de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635585176BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **JANAÍNA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **082.735.694-38**, candidata classificada em 04º Lugar, com número de inscrição 1221161 para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 13 de setembro de 2023.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**654104F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 236/2023 de 10 de Julho de 2023**

Nomeia Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de ensino da Escola José Atanásio de Oliveira da Rede Municipal de Educação de Calçado e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Calçado**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação do Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola José Atanásio localizada em Calçado-PE.

**REPRESENTANTE DA EQUIPE DE GESTÃO**

Daniela Alves de Almeida Silva- Matrícula 3182590

**Representante Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino**

Marta Gabryella da Silva Nogueira –Matrícula 8182712

Flávia Vieira Almeida Macena- Matrícula 3182591

**Representante da Equipe Administrativa da Instituição de Ensino**

Martha Ranielle Dos Santos- Matrícula 3182081

**Representante de Professores da Instituição de Ensino**

Josenaldo Oliveira Lucas Junior – Matrícula 218064

Art. 2º A referida comissão ficará responsável para orientar e acompanhar a construção e adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola José Atanásio de Oliveira, sendo este documento o instrumento identitário da instituição, devendo este projeto deixar explícito as finalidades educacionais da escola, deverá ser construído com a participação de toda comunidade escolar de servidores, pais, estudantes e etc. Com um olhar na legislação vigente e normativas que regulamenta a construção do mesmo.

Art. 3º A comissão formada pelos representantes de algumas funções existentes na instituição de ensino, tem a função de monitorar e coordenar todas as etapas para construção deste documento envolvendo todos os funcionários na sua construção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PORTARIA Nº 237/2023 de 10 de Julho de 2023**

Nomeia Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação do Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de Ensino Escola Professora Maria Célia Barros Melo da Rede Municipal de Educação de Calçado e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Calçado**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação do Projeto Político Pedagógicos– PPP da Escola Municipal Professora Maria Célia Barros Melo localizada em Calçado-PE.

**REPRESENTANTE DA EQUIPE DE GESTÃO**

Ana Maria Monteiro de Oliveira- Matrícula 3182220 Diretora Escolar

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros- Matrícula 3182814 Vice

Diretora Escolar

**Representante da Equipe Administrativa da Instituição de Ensino**

Vitória Regina Lima da Silva- Matrícula 0519154 Assistente

Administrativo

**Representante de Professores da Instituição de Ensino**

Joseneide Aparecida Ferreira de Almeida- Matrícula 0218085

Professora

Everaldo Soares da Silva –Matrícula 3182765 Professor

Art. 2º A referida comissão ficará responsável para orientar e acompanhar a construção e adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Célia Barros Melo, sendo este documento o instrumento identitário da instituição, devendo este projeto deixar explícito as finalidades educacionais da escola, deverá ser construído com a participação de toda comunidade escolar de servidores, pais, estudantes e etc. Com um olhar na legislação vigente e normativas que regulamenta a construção do mesmo.

Art. 3º A comissão formada pelos representantes de algumas funções existentes na instituição de ensino, tem a função de monitorar e

coordenar todas as etapas para construção deste documento envolvendo todos os funcionários na sua construção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PORTARIA Nº 238/2023 de 10 de Julho de 2023**

Nomeia Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação do Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino Escola Municipal Professor Sebastião Tiago da Rede Municipal de Educação de Calçado e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Calçado**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação do Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal Professor Sebastião Tiago, localizada em Calçado –PE.

**REPRESENTANTES DA EQUIPE DE GESTÃO**

Maria Iveni Cordeiro de Medeiros Matrícula 0402005 -Diretora

Ronne Petson Araujo dos Santos Matrícula 3182493- Diretor Adjunto

**Representante Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino**

Mércia Kelly de Araújo- Matrícula 3182605

**Representante da Equipe Administrativa da Instituição de Ensino**

Raira Araújo dos Santos Matrícula 3182793- Assistente

Administrativo

**Representante de Professores da Instituição de Ensino**

Ataise Pereira da Silva Soares Matrícula-3182705 Professora Anos

Finais

Art. 2º A referida comissão ficará responsável para orientar e acompanhar a construção e adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professor Sebastião Tiago, sendo este documento o instrumento identitário da Escola, devendo este projeto deixar explícito as finalidades educacionais da instituição de ensino, deverá ser construído com a participação de toda comunidade escolar de servidores, pais, estudantes e etc. Com um olhar na legislação vigente e normativas que regulamenta a construção do mesmo.

Art. 3º A comissão formada pelos representantes de algumas funções existentes na instituição de ensino, tem a função de monitorar e coordenar todas as etapas para construção deste documento envolvendo todos os funcionários na sua construção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**PORTARIA Nº 239/2023 de 10 de Julho de 2023**

Nomeia Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP de todas as Unidades de Ensino do Campo da Rede Municipal de Educação de Calçado e da outras providências.

**O Prefeito do Município de Calçado**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

**Resolve:**

Art. 1º Ficam Nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Municipal de apoio e orientação para construção e readequação dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP de todas as



unidades de ensino localizadas no Campo da Rede Municipal de Educação de Calçado-PE.

**REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO GERAL DO CAMPO**

Katia Daniele Amaro de Goes Oliveira- Matrícula 3182796 Diretora do Campo

**REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DO CAMPO**

Maria Robéria do Nascimento- Matrícula 202003 Coordenadora Pedagógica

Maria Nazaré de Oliveira Silva- Matrícula 402008 Coordenadora Pedagógica

Luana Pedrosa Bezerra- Matrícula 3182797 Coordenadora Pedagógica

**REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Maria Roseane Medeiros de Oliveira Matrícula 3182587

**REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES DO CAMPO**

**ESCOLA ARTUR DA COSTA E SILVA**

Janice Gomes da Silva- Matrícula 3182762

**ESCOLA ANTÔNIO TAVARES DE LIMA**

Florisleide da Conceição dos Santos- Matrícula 3182753

**ESCOLA CARIOLANO PINTO**

Maria Elizabete Ferreira- Matrícula 798027

**ESCOLA EDWIRGENS FALCÃO DE OLIVEIRA**

Eliene Sales Pereira de Freitas- Matrícula 798029

**ESCOLA MANOEL JOÃO DE MELO**

Maria Luciene de Melo Silva- Matrícula 3182738

**ESCOLA NELLY COSTA DE MEDEIROS**

Erlandia Clarindo da Silva Melo- Matrícula 3182735

**ESCOLA PEDRO CEZÁRIO DE SOUZA**

Valderi Pires de Medeiros- Matrícula 202007

**ESCOLA SÃO JOÃO**

Diana de Melo Silva de Lima- Matrícula 798025

**ESCOLA SÃO JOSÉ**

Aureny dos Santos Messias- Matrícula 3182751

**ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Renata Melo da Silva – Matrícula 3182755

**ESCOLA VALDEMAR TINÔ DE MEDEIROS**

Cristine Macário das Neves- Matrícula 201013

Art. 2º A referida comissão ficará responsável para orientar e acompanhar a construção e adequação do Projeto Político Pedagógico de todas as escolas do Campo da rede Municipal, sendo este documento o instrumento identitário de cada instituição, devendo este projeto deixar explícito as finalidades educacionais de cada uma delas, deverá ser construído com a participação de toda comunidade escolar de servidores, pais, estudantes e etc. Com um olhar na legislação vigente e normativas que regulamenta a construção do mesmo.

Art. 3º A comissão formada pela equipe técnica das Escola do Campo, Coordenadores e Professores, tem a função de monitorar e coordenar todas as etapas para construção deste documento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito

Calçado, 10 de Julho de 2023.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Expedito Cláudio da Silva

**Código Identificador:**FAB93AB4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 007/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Caiação e Capinação nas ruas do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**CONTRATO Nº:032/2023**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADA: **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ:Nº **46.360.858/0001-68**

VALOR: **R\$: 39.175,43** (trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**DATA DA ASSINATURA:**13/09/2023.

**VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de setembro de 2023.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Expedito Cláudio da Silva

**Código Identificador:**5DA25590

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
DECRETO N.º 44, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

"Estabelece ponto facultativo no Município de Calumbi e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Erivaldo José da Silva, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos.

**CONSIDERANDO** que essa ação não taria prejuízos para a administração pública direta e indireta ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Calumbi-PE no dia 08 de setembro de 2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CALUMBI-PE, 06 de setembro de 2023

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Calumbi- PE

**Publicado por:**  
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**3CDA5E25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 -**  
**CONVOCATÓRIA PARA OS INCISO I E III DA LEI PAULO**  
**GUSTAVO 2023**

**DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:**

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente edital a convocação e seleção para fins de repasse de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme o Art. 1º que cita: “Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19” e cuja meta é atender, por meio do Art. 6º nos Incisos I e III da lei, contemplando artistas, produtores, diretores, roteiristas, técnicos e demais profissionais que atuam no setor audiovisual, com residência e atividades comprovadas no município de Camaragibe, estado de Pernambuco, conforme inscrição no Cadastro Cultural do Município, aprovação de plano de trabalho contendo cronograma de execução, orçamento e demais documentos pertencentes a este certame.

Constitui objeto do Art. 6 - Inciso I da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) as seguintes ações:

Conceder recursos para a criação de roteiro para curta metragem com a realização de contrapartida em formato de oficina de 6h de duração, sendo realizadas 3h por Região Político-administrativa de Camaragibe, prevendo a realização de 02 oficinas e apresentação impressa do processo criativo do roteiro, contendo 10 páginas no mínimo;

Conceder recursos para a captação, edição e exibição de curta metragem com a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Político-administrativas de Camaragibe;

Conceder recursos para a captação, edição e exibição de documentários em formato de curta metragem, contemplando grupos culturais, artistas e realizadores da cultura em Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Político-administrativas de Camaragibe;

Conceder recursos para a captação, edição e exibição de videodanças, vídeo-desmontagem ou vídeo-clipes destinados a grupos culturais das demais linguagens, com atuação profissional comprovada no município de Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Político-administrativas de Camaragibe;

As propostas selecionadas neste edital, nos itens A, B, C e D, se comprometem a inserir em seus orçamentos a adoção de legendagem para pessoas surdas e ensurdecidas como ferramenta de acessibilidade, a fim de atender ao público com deficiência.

Os responsáveis pelas propostas selecionadas se responsabilizam integralmente pelo uso de obras de terceiros, prevendo a liberação de direitos autorais, de uso de imagem e voz de artistas e público convidado, assumindo integralmente a responsabilidade sobre custos, moras e assumindo a responsabilidade judicial pelo conteúdo a ser exibido, sem ônus para a Fundação de Cultura de Camaragibe;

Fica sob a responsabilidade do proponente, sendo pessoa física ou jurídica, a inscrição do produto final na ANCINE e ou Biblioteca Nacional, a fim de obter os direitos autorais sobre o produto cultural,

cabendo a Fundação de Cultura de Camaragibe apenas acompanhar a entrega do produto final, com o relatório de execução e comprovação de realização da contrapartida conforme este edital.

Este edital é destinado aos agentes culturais inscritos no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, sendo vedada a participação de pessoas que não estejam devidamente inscritas, sendo necessário apresentar a Declaração de Inscrição conforme o Anexo II deste edital.

Poderão se inscrever nas modalidades do Inciso I do Art. 6 da Lei Paulo Gustavo os agentes de todas as linguagens culturais, contudo, o produto final a ser entregue seguirá os critérios do Audiovisual, tendo como principal finalidade apoiar o setor e seus agentes culturais, cujo rigor da análise dos projetos seguirá as normativas do setor e seus processos criativos e administrativos, a fim de garantir o alcance da lei neste edital.

Constitui objeto do Inciso III da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) as seguintes ações:

A realização de oficinas direcionadas aos profissionais e artistas de todas as linguagens da cultura, a fim de promover contato com a linguagem audiovisual, compreendendo a edição de imagem e vídeo, fotografia, criação de roteiro, produção cultural e formação para técnicos no audiovisual, com duração de 20h totais.

A realização de Festivais e ou Mostras de Vídeo com conteúdo autoral, a realizar-se em praça pública ou no Cine Teatro Bianor Mendonça conforme disponibilidade de pauta, com acesso gratuito do público.

Apoio para as atividades realizadas por cineclubes, grupos de produção audiovisual independente, com a realização de atividades em comunidades de Camaragibe, prevendo como contrapartida a realização de 02 mostras de vídeo a realizar-se em praça ou na sede de organizações culturais em Camaragibe conforme solicitação da Fundação de Cultura de Camaragibe.

As oficinas deverão emitir certificado de participação, prevendo um número mínimo de 20 participantes, sendo de responsabilidade do proponente a cessão de materiais, equipamentos e conteúdo didático, cabendo a Fundação de Cultura de Camaragibe apenas o apoio para mobilizar o público e o local, caso esta atividade participe da programação dos Festivais a serem realizados nas Regiões Político-administrativas de Camaragibe.

As propostas de Festivais e ou Mostras de Vídeo deverão apresentar proposta de programação, mesmo que não haja uma grade de obras selecionadas para este fim, conforme o Anexo IV deste edital.

As propostas de apoio a Cineclubes e grupos de produção audiovisual deverão comprovar sua existência ininterrupta por mais de um ano, podendo apresentar atividades físicas e ou virtuais, caso tenham surgido no período da pandemia.

As propostas de apoio a Cineclubes e grupos de produção audiovisual serão responsáveis pelo licenciamento dos conteúdos a serem exibidos em suas atividades, prevendo o recolhimento de direitos autorais, taxas e demais custos que as atividades possam gerar, sendo de total responsabilidade do proponente as devidas quitadas.

Todas as propostas apresentadas conforme os itens 1.2 e 1.3 deste edital deverão preencher o Anexo III deste edital, sendo este o modelo do relatório de prestação de contas.

A prestação de contas referente a propostas aprovadas neste edital, apresentarão Notas Fiscais, Recibos e Documentação dos Fornecedores de acordo com a sua natureza fiscal, seguindo as seguintes orientações:

Em caso de prestador **Pessoa Física:**  
Recibo de Pagamento Autônomo  
RG

CPF  
PIS/NIT/PASEP  
Comprovante Bancário  
Cadastro Mercantil do Município  
Comprovante de Transferência Bancária  
Comprovante de Residência (no máximo 3 meses antes da prestação de contas)  
Guia de Recolhimento (Previdência Social)  
Recolhimento de ISS (caso não tenha o Cadastro Mercantil)  
Carnê Leão (caso o valor necessite de recolhimento de Imposto de Renda de Pessoa Física)

**Em caso de prestador Pessoa Jurídica:**

CNPJ atualizado  
Contrato Social/CCMEI/Estatuto e Ata da Diretoria Atual registrada em cartório  
Cartão de Inscrição Municipal (CIM)  
Comprovante Bancário  
Nota Fiscal (com o CNAE correspondente a atividade)  
Recibo de Quitação

Deverá constar na prestação de contas o extrato referente a conta bancária utilizada para a execução dos recursos, constando a data de entrada do recurso e dia em que o último pagamento referente ao projeto for executado, demonstrando a aplicação dos recursos aos fins demonstrados na planilha financeira do projeto.

Não serão aceitos pagamentos realizados em cash (dinheiro), sendo esta ação passiva de notificação por parte da Fundação de Cultura de Camaragibe.

A não realização da contrapartida prevista para os agentes culturais implicará na devolução total do recurso, notificação do agente cultural e impossibilidade de participar dos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe por um período de 1 ano a contar da data da devolução dos recursos, cabendo ainda medidas judiciais e cíveis caso se apresentem necessárias.

**DEFINIÇÕES:**

Para a presente Convocatória, serão selecionadas propostas com as definições de valor abaixo descritas, destacando as quantidades mínimas de projetos selecionados por linha:

**– Linhas do Art. 6º - Inciso I da Lei Paulo Gustavo**

**FINALIDADE QTD VALOR BRUTO VALOR TOTAL DA LINHA**

- 2.2.1 - Criação de roteiro para curta metragem com a realização de contrapartida 12 R\$ 13.000,00 R\$156.000,00
- 2.2.2 - Conceder recursos para a captação, edição e exibição de curta metragem com a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Politico-administrativas de Camaragibe;
- 2.2.3 - Conceder recursos para a realização de captação, edição e exibição de documentários em formato de curta metragem, contemplando grupos culturais, artistas e realizadores da cultura em Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Politico-administrativas de Camaragibe;
- 2.2.4 - Conceder recursos para a realização de videodanças,vídeo desmontagem ou video clipes destinados a grupos culturais das demais linguagens, com atuação profissional comprovada no município de Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Politico-administrativas de Camaragibe 10 R\$ 25.000,00 R\$ 250.000,00
- 2.2.5 - Conceder recursos para a captação, edição e exibição de curta metragem com a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Politico-administrativas de Camaragibe;

2.2.6 - Conceder recursos para a realização de captação, edição e exibição de documentários em formato de curta metragem, contemplando grupos culturais, artistas e realizadores da cultura em Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Politico-administrativas de Camaragibe;

2.2.7 - Conceder recursos para a realização de videodanças,vídeo desmontagem ou video clipes destinados a grupos culturais das demais linguagens, com atuação profissional comprovada no município de Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 03 Regiões Politico-administrativas de Camaragibe 10 R\$ 18.000,00 R\$ 180.000,00

No total serão contempladas 32 propostas para o Inciso I do Art. 6 da Lei Paulo Gustavo, podendo este número ser alterado de acordo com a quantidade de propostas inscritas de acordo com as linhas, contanto que todas as propostas totalizem o montante de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Em caso de haver um número de propostas aprovadas menor que o montante de recursos disponíveis, caberá a Fundação de Cultura de Camaragibe providenciar o remanejamento interno dos recursos após a publicação da listagem final de propostas aprovadas, seguindo as orientações da Lei Paulo Gustavo.

**– Linhas do Art. 6º - Inciso III da Lei Paulo Gustavo:**

**FINALIDADE QTD VALOR BRUTO VALOR TOTAL DA LINHA DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

- Oficina com 20h 7 R\$ 3.000,00 R\$ 21.000,00 Realização de oficina com 20h de duração para público iniciante ou com experiência no audiovisual, com acesso gratuito.
- Realização de Festival ou Mostra Digital 5 R\$ 6.000,00 R\$ 30.000,00 Realização de Festival com conteúdo autoral, a realizar-se em praça pública ou no Cine Teatro Bianor Mendonça conforme disponibilidade de pauta
- Apoio a Cineclubes 6 R\$ 6.000,00 R\$ 36.000,00 Apoio para realização de cineclubes e grupos de audiovisual independentes em funcionamento desde 2020
- No total serão contempladas 18 propostas, podendo este número ser alterado de acordo com a quantidade de propostas inscritas de acordo com as linhas, contanto que todas as propostas totalizem o montante de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Em caso de haver um número de propostas aprovadas menor que o montante de recursos disponíveis, caberá a Fundação de Cultura de Camaragibe providenciar o remanejamento interno dos recursos após a publicação da listagem final de propostas aprovadas, seguindo as orientações da Lei Paulo Gustavo.

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar o acesso à Lei Paulo Gustavo por parte dos agentes culturais do município, garantindo o acesso aos recursos.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas após longo período de interrupção por conta de uma Pandemia Mundial, a realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata a Carta Magna de 1988.

CONSIDERANDO A presente proposição ainda encontra fundamento legal nos artigos 197 e seguintes da Constituição de Pernambuco, que estabelecem como função do Estado o estímulo e apoio à cultura em suas múltiplas manifestações, as quais se constituem em direitos garantidos pelo Poder Público. Igualmente encontra arrimo no artigo 199, IV, da mesma Carta Magna Estadual ao dispor que cabe ao Estado apoiar a produção cultural local como fator de desenvolvimento social e econômico.

A realização da presente Convocatória, justifica-se também pelo cumprimento do disposto no Sistema de Cultura de Camaragibe, Lei Municipal nº 734/2017, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, e se mantém como forma de adequação à produção e fruição cultural no período carnavalesco, cuja tradição e relevância simbólica, encontram-se assinalados nos traços culturais do povo de nossa cidade.

#### DO CRONOGRAMA:

**A execução da grade de programação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 - CONVOCATÓRIA PARA OS INCISOS I E III DA LEI PAULO GUSTAVO - 2023 será avaliada pelos órgãos pela Comissão prevista no item**

**Mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.**

#### CALENDÁRIO

##### DESCRIÇÃO

##### DATAS

##### Publicação

13 de setembro de 2023

##### Período de Inscrições presencial

14 a 30 de setembro de 2023

##### Análise das propostas

02 de outubro a 08 de outubro de 2023

##### Publicação das inscrições validadas

09 de outubro de 2023

##### Prazo para Recursos

10 a 13 de outubro de 2023

##### Publicação do resultado final

14 de outubro de 2023

##### Início do Pagamento

16 de outubro de 2023

#### 6 DA ORGANIZAÇÃO

##### DESCRIÇÃO

##### DATAS

##### Publicação

13 de setembro de 2023

##### Período de Inscrições presencial

14 a 30 de setembro de 2023

##### Análise das propostas

02 de outubro a 08 de outubro de 2023

##### Publicação das inscrições validadas

09 de outubro de 2023

##### Prazo para Recursos

10 a 13 de outubro de 2023

##### Publicação do resultado final

#### 14 de outubro de 2023

##### Início do Pagamento

16 de outubro de 2023

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária 3015 – Fundação de Cultura, conforme a Classificação Funcional Programática de nº 13.392.1077.2.443 conforme a Lei 967/2023, sancionada e publicada no dia 12 de setembro de 2023.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por Servidores da Fundação de Cultura sem remuneração, conforme Art. 18, I, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, e ou membros da Comissão de Seleção como serviço técnico especializado, conforme o Art. 18, II, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, de 1º de abril de 2021 e ou por equipe designada por empresa contratada para este fim, conforme Art. 18, III, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Comissão citada será designada por portaria específica, a fim de garantir o acompanhamento por parte dos órgãos de fiscalização.

A Comissão de Avaliação deverá assinar um termo de confidencialidade sobre o resultado do edital, prevendo responder em juízo caso haja divulgação de informações referentes ao processo de análise e ou envio de informações privilegiadas a quaisquer participantes do edital.

Será emitido um relatório de execução da etapa de análise, que poderá ser solicitado a Fundação de Cultura de Camaragibe por parte do Conselho Municipal de Cultura e de outros órgãos de fiscalização controle, desde que solicitação oficialmente.

A Comissão de Avaliação será composta por 05 membros, sendo 02 da Fundação de Cultura de Camaragibe e 03 profissionais com atuação no Audiovisual, designados por empresa contratada conforme o item 7.2 deste edital.

Fica vedada a participação de agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de criação, inscrição, avaliação do edital e análise de recursos do edital, conforme estipulado no art. 20, do Decreto nº 11.453/2023.

Fica vedada a participação de servidores públicos da Fundação de Cultura de Camaragibe e pessoas com parentesco de até segundo grau com os servidores.

Ficam estabelecidos os critérios de avaliação e pontuação das propostas os seguintes itens abaixo relacionados para todos as linhas de seleção deste edital:

Dos itens e pontuação:

Nº

ITEM

PONTUAÇÃO

1

Clareza do objeto da proposta de acordo com a ficha de inscrição (Anexo1)

00 a 10 pontos

2

Clareza na descrição dos objetivos (geral e específicos)

00 a 10 pontos

3

Objetividade e clareza na descrição do público-alvo da proposta.

00 a 10 pontos

4

Apresentação de ferramenta de acessibilidade na proposta apresentada

00 a 05 pontos

5

Adequação da ferramenta de acessibilidade a demanda do público-alvo do projeto

00 a 05 pontos

6

Objetividade e clareza na apresentação da justificativa da proposta  
00 a 20 pontos  
7  
Objetividade e clareza na apresentação da metodologia da proposta  
00 a 10 pontos  
8  
Objetividade e clareza na apresentação da estratégia de comunicação da proposta  
00 a 5 pontos

#### Da política de cotas

**Conforme recomenda INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, este edital tem como salvaguarda contemplar o público por meio de pontuação específica para pessoas com deficiência, população preta, parda, indígena, cigana, de comunidades tradicionais e quilombolas, assumindo com isso o cumprimento do que estabelece a lei**

#### 7. 4 Dos critérios de desempate

**Em caso de empate entre as propostas a serem selecionadas, o critério a ser utilizado em primeira instância será o tempo de atuação do proponente no setor no qual atua;**

**Ao persistir em situação de empate entre as propostas, o critério a ser utilizado em segunda instância será o tempo de atuação do proponente no setor do audiovisual**

#### DO(A) PROPONENTE

Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, Associações e demais entidades com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Camaragibe, devidamente inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe, sendo necessária a comprovação desta inscrição no ato da inscrição deste edital.

Não poderão apresentar propostas:

Integrantes da Comissão de Avaliação.

Servidores (comissionados ou efetivos), empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura de Camaragibe.  
Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estejam inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe com o status atualizado.

Fica proibido o empresariamento/representação de artistas, sendo de responsabilidade do proponente ser o seu próprio representante.

Pessoas físicas e jurídicas que não estiverem quites com suas obrigações referentes aos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.  
Parentes em até segundo grau dos funcionários da Fundação de Cultura e dos membros da comissão de avaliação do edital.

Cada proponente poderá inscrever-se em até 01 proposta por edital referente a Lei Paulo Gustavo, podendo ser 01 inscrição no edital 003/2023 e outra no edital 004/2023, contudo, será aprovado em apenas um projeto, sendo divulgado o parecer final na lista final de habilitados.

Caso o proponente seja aprovado em ambos os editais, a Fundação de Cultura de Camaragibe entrará em contato após a divulgação da lista preliminar de habilitados, consultando em qual dos editais o candidato deseja manter a participação.

Cada proponente terá apenas um projeto aprovado neste edital.

A proposta que não estiver com a documentação completa e seus anexos completamente preenchidos será inabilitado.

#### DAS ETAPAS

#### INSCRIÇÃO

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 01 a 11 de agosto de 2023 das 09:00h às 17:00h, na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro, com endereço na Av. Dr. Pierre Collier, 440, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-560 .

O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser devidamente preenchido contendo todas as informações solicitadas, sob pena de **inabilitação no processo**.

O(A) interessado(a) deve apresentar os documentos descritos no Edital e seus Anexos conforme o item 9 deste edital.

A inscrição só será formalizada após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos na fase de habilitação documental conforme os itens 10.1 e 10.2 deste edital.

Os documentos necessários na **ocasião do pagamento** encontram-se discriminados nos itens 10.1 e 10.2, requeridos no processo de habilitação do proponente.

O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada**.

Dos atos decisórios caberá recurso, conforme o Anexo XII deste edital.

A Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

#### HABILITAÇÃO

##### 10.1 - PESSOAS FÍSICAS:

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS)

Cópia de CPF

Cópia de Comprovante de residência dos últimos 3 meses

Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa)

Cópia do PIS/NIT/PASEP

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura.

Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações

Anexo VII – Declaração Etnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual

Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

##### 10.2 - PESSOAS JURÍDICAS:

Cópia atualizada do CNPJ

Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no Mei

Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Camaragibe

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS) dos sócios

Cópia de CPF dos sócios

Cópia de Comprovante de residência dos últimos 3 meses em nome da pessoa jurídica

Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa jurídica)

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura.

Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações

Anexo VII – Declaração Etnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual

Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No sentido de subsidiar à CONCEDENTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) contrapartidas e cumprimento do objeto do edital, perante, também, aos órgãos fiscalizadores, o PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

Utilizar o Anexo III (Formulário de Prestação de Contas) deste edital como prevê os itens 1.4 e 1.5 deste edital.

A não-apresentação da prestação de contas do projeto no prazo máximo de 45 dias acarretará na notificação do proponente, sob o risco de pedido de tomada de contas especial, por extrajudicial e ou judicial.

Uma vez realizada a notificação, após 15 dias corridos, caso o proponente não apresente resposta junto a prestação de contas, o mesmo passará a ingressar a lista de agentes culturais com pendências jurídicas e financeiras, onde serão tomadas as providências para a glosa e devolução dos recursos.

## DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Advertência;

Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Associação no caso de ser representado);

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no endereço Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE ou pelo Telefone 3484-2687.

Recife, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS**

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

**Publicado por:**

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra

**Código Identificador:**5F83C31A

## FUNDAÇÃO DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - CONVOCATÓRIA PARA O ART 8º - LEI PAULO GUSTAVO - 2023

### DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

#### OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a convocação e seleção para fins de repasse de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme o Art. 1º que cita: “Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19” e cuja meta é atender, por meio do Art. 8º, Incisos I e III da lei, contemplando espaços culturais, artistas, produtores, técnicos e demais profissionais da cultura, com residência e atividades comprovadas no município de Camaragibe, estado de Pernambuco, conforme inscrição no Cadastro Cultural do Município, aprovação de plano de trabalho contendo cronograma de execução, orçamento e demais documentos pertencentes a este certame.

Constitui objeto do Art. 8 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) as seguintes ações:

Conceder recursos em caráter de premiação a artistas, produtores, técnicos e demais profissionais que atuam nas demais linguagens culturais e que não forem atendidos pelo setor audiovisual;

Conceder recursos em caráter de premiação a espaços culturais que atuem como locais de fruição, pesquisa e manutenção de atividades artísticas e culturais no município de Camaragibe, com existência comprovada e que realize atividades abertas ao público;

Os responsáveis pelas propostas selecionadas se responsabilizam integralmente pelo uso de obras de terceiros, prevendo a liberação de direitos autorais, de uso de imagem e voz de artistas e público convidado, assumindo integralmente a responsabilidade sobre custos, moras e assumindo a responsabilidade judicial pelo conteúdo a ser exibido, sem ônus para a Fundação de Cultura de Camaragibe;

Este edital é destinado aos agentes culturais inscritos no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, sendo vedada a participação de pessoas que não estejam devidamente inscritas, sendo necessário apresentar a Declaração de Inscrição conforme o Anexo II deste edital.

Poderão se inscrever nas modalidades do Art. 8 da Lei Paulo Gustavo as linguagens culturais da música, das artes cênicas (circo, teatro, dança, ópera e performance), cultura popular, patrimônio (material e imaterial, gastronomia), literatura, artes plásticas (artes visuais, fotografia, artesanato, ceramistas, moda).

Fica vedada a uma inscrição por proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica nas convocatórias 003/2023 e 004/2023, podendo obter recursos de apenas um dos editais.

Caso o proponente possa vir a ser selecionado em duas propostas, caberá ao mesmo optar por qual dos dois editais será contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Os valores a serem repassados a Pessoa Física e Jurídica seguirão as leis vigentes no Brasil, bem como poderão ser solicitadas informações complementares aos proponentes, tendo em vista a necessidade de manter a transparência sobre a liberação dos recursos e o cumprimento das leis fiscais no país.

A prestação de contas referente a propostas aprovadas neste edital, apresentarão ao término da realização da contrapartida, o formulário de prestação de contas conforme o Anexo III deste edital.

Compreende-se como contrapartida a realização de atividade artístico-cultural, conforme o Art. 8, incisos I e III da Lei, compreendendo oficinas, apresentações artísticas, realização de feira de produtos e serviços, palestras, rodas de diálogo e ações desenvolvidas por espaços culturais, a fim de oferecer as comunidades de Camaragibe o contato com a arte, sendo a contrapartida definida pelo agente cultural conforme o Anexo I deste edital.

No caso dos espaços culturais que acessarem os recursos, será aplicado o que consta no Art. 9 da Lei, a saber:

Art. 9º Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação. Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

No caso de espaços culturais que acessarem os recursos da Lei Paulo Gustavo, a contrapartida se dará por meio de atividade cultural realizada no espaço, comprovando o funcionamento de atividades artísticas, culturais e de interesse social envolvendo escolas públicas municipais e estaduais, bem como organizações culturais do município, com acesso gratuito.

Deverá constar na prestação de contas a presença de fotografias que comprovem a prestação de contas, demonstrando o público, a ação, quaisquer peças gráficas afixadas no local que demonstrem as marcas da Fundação de Cultura de Camaragibe e a Lei Paulo Gustavo.

A não realização da contrapartida prevista para os agentes culturais implicará na devolução total do recurso, notificação do agente cultural e impossibilidade de participar dos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe por um período de 1 ano a contar da data da devolução dos recursos, cabendo ainda medidas judiciais e cíveis caso se apresentem necessárias.

#### DEFINIÇÕES:

Para a presente Convocatória, serão selecionadas propostas com as definições de valor abaixo descritas, destacando as quantidades mínimas de projetos selecionados por linha:

#### – Linhas do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo

MÚSICA – 60 projetos de R\$ 1.700,00 | Total: R\$ 102.000,00  
 ARTES PLÁSTICAS – 100 projetos de R\$ 1.300,00 | Total R\$ 130.000,00  
 ARTES CÊNICAS – 40 projetos de R\$ 1.700,00 | Total R\$ 68.000,00  
 PATRIMÔNIO – 5 projetos - R\$ 1.700,00 | Total R\$ 8.500,00  
 LITERATURA – 10 projetos - R\$ 1.700,00 | Total R\$ 17.000,00  
 CULTURA POPULAR - 35 projetos de R\$ 1.700,00 | Total: R\$59.500,00  
 APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS – 6 projetos – Valor: R\$ 5.000,00 | Total: R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 415.000,00

#### - JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições

indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar o acesso à Lei Paulo Gustavo por parte dos agentes culturais do município, garantindo o acesso aos recursos.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas após longo período de interrupção por conta de uma Pandemia Mundial, a realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata a Carta Magna de 1988.

CONSIDERANDO A presente proposição ainda encontra fundamento legal nos artigos 197 e seguintes da Constituição de Pernambuco, que estabelecem como função do Estado o estímulo e apoio à cultura em suas múltiplas manifestações, as quais se constituem em direitos garantidos pelo Poder Público. Igualmente encontra arrimo no artigo 199, IV, da mesma Carta Magna Estadual ao dispor que cabe ao Estado apoiar a produção cultural local como fator de desenvolvimento social e econômico.

A realização da presente Convocatória, justifica-se também pelo cumprimento do disposto no Sistema de Cultura de Camaragibe, Lei Municipal nº 734/2017, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, e se mantém como forma de adequação à produção e fruição cultural no período carnavalesco, cuja tradição e relevância simbólica, encontram-se assinalados nos traços culturais do povo de nossa cidade.

#### DO CRONOGRAMA:

**A execução das ações do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 - CONVOCATÓRIA PARA O ARTIGO 8 DA LEI PAULO GUSTAVO – 2023, será avaliada pelos órgãos pela Comissão prevista no item 5 deste edital.**

**Mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.**

#### CALENDÁRIO

**Publicação - 13 de setembro de 2023**  
**Período de Inscrições presencial - 14 a 30 de setembro de 2023**  
**Análise das propostas - 02 de outubro a 08 de outubro de 2023**  
**Publicação das inscrições validadas - 09 de outubro de 2023**  
**Prazo para Recursos - 10 a 13 de outubro de 2023**  
**Publicação do resultado final - 14 de outubro de 2023**  
**Início do Pagamento - outubro de 2023**

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Publicação - 13 de setembro de 2023**  
**Período de Inscrições presencial - 14 a 30 de setembro de 2023**  
**Análise das propostas - 02 de outubro a 08 de outubro de 2023**  
**Publicação das inscrições validadas - 09 de outubro de 2023**  
**Prazo para Recursos - 10 a 13 de outubro de 2023**  
**Publicação do resultado final - 14 de outubro de 2023**  
**Início do Pagamento - outubro de 2023**



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária 3015 – Fundação de Cultura, conforme a Classificação Funcional Programática de nº 13.392.1077.2.444 conforme a Lei 967/2023, sancionada e publicada no dia 12 de setembro de 2023.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por Servidores da Fundação de Cultura sem remuneração, conforme Art. 18, I, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, e ou membros da Comissão de Seleção como serviço técnico especializado, conforme o Art. 18, II, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, de 1º de abril de 2021 e ou por equipe designada por empresa contratada para este fim, conforme Art. 18, III, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Comissão citada será designada por portaria específica, a fim de garantir o acompanhamento por parte dos órgãos de fiscalização.

A Comissão de Avaliação deverá assinar um termo de confidencialidade sobre o resultado do edital, prevendo responder em juízo caso haja divulgação de informações referentes aos processo de análise e ou envio de informações privilegiadas a quaisquer participantes do edital.

Será emitido um relatório de execução da etapa de análise, que poderá ser solicitado a Fundação de Cultura de Camaragibe por parte do Conselho Municipal de Cultura e de outros órgãos de fiscalização e controle, desde que solicitação oficialmente.

A Comissão de Avaliação será composta por 05 membros, sendo 02 da Fundação de Cultura de Camaragibe e 03 profissionais com atuação no Audiovisual.

Fica vedada a participação de agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de criação, inscrição, avaliação do edital e análise de recursos do edital, conforme estipulado no art. 20, do Decreto nº 11.453/2023.

Ficam estabelecidos os critérios de avaliação e pontuação das propostas os seguintes itens abaixo relacionados para todos as linhas de seleção deste edital:

Dos itens e pontuação:

1 – Clareza do objeto da contrapartida de acordo com a ficha de inscrição (Anexo1)

Pontuação 00 a 60 pontos

2 - Objetividade e clareza na descrição do público-alvo da proposta.

Pontuação 00 a 20 pontos

- Apresentação de ferramenta de acessibilidade na proposta apresentada

Pontuação: 00 a 05 pontos

4 - Adequação da ferramenta de acessibilidade a demanda do público-alvo do projeto

Pontuação: 00 a 05 pontos

5 - Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa preta, parda, de origem indígena, cigana ou quilombola e também população originária de terreiros de matriz africana, afroameríndia.

Pontuação: 00 a 05 pontos

- Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa com deficiência e ou pessoa autodeclarada como LGBTQIAP+ e Mulheres.

Pontuação: 00 a 05 pontos

**Da política de cotas**

**Conforme recomenda INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, este edital tem como salvaguarda contemplar o público por meio de pontuação específica para pessoas com deficiência, população preta, parda, indígena, cigana, de comunidades tradicionais e quilombolas, assumindo com isso o cumprimento do que estabelece a lei**

**7. 4 Dos critérios de desempate**

**Em caso de empate entre as propostas a serem selecionadas, o critério a ser utilizado em primeira instância será o tempo de atuação do proponente no setor no qual atua;**

**Apersistir em situação de empate entre as propostas, o critério a ser utilizado em segunda instância será o tempo de atuação do proponente no setor do audiovisual.**

**DO(A) PROPONENTE**

Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, Associações e demais entidades com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Camaragibe, devidamente inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe, sendo necessária a comprovação desta inscrição no ato da inscrição deste edital.

Não poderão apresentar propostas:

Integrantes da Comissão de Avaliação.

Servidores (comissionados ou efetivos), empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura de Camaragibe. Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estejam inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe com o status atualizado.

Fica proibido o empresariamento/representação de artistas, sendo de responsabilidade do proponente ser o seu próprio representante.

Pessoas físicas e jurídicas que não estiverem quites com suas obrigações referentes aos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. Parentes em até segundo grau dos funcionários da Fundação de Cultura e dos membros da comissão de avaliação do edital.

Cada proponente poderá inscrever-se em até 01 proposta por edital referente a Lei Paulo Gustavo, podendo ser 01 inscrição no edital 003/2023 e outra no edital 004/2023, contudo, será aprovado em apenas um projeto, sendo divulgado o parecer final na lista final de habilitados.

Caso o proponente seja aprovado em ambos os editais, a Fundação de Cultura de Camaragibe entrará em contato após a divulgação da lista preliminar de habilitados, consultando em qual dos editais o candidato deseja manter a participação.

Cada proponente terá apenas um projeto aprovado neste edital.

A proposta que não estiver com a documentação completa e seus anexos completamente preenchidos será inabilitada.

**DAS ETAPAS****INSCRIÇÃO**

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 01 a 11 de agosto de 2023 das 09:00h às 17:00h, na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro, com endereço na Av. Dr. Pierre Collier, 440, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-560 .

O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser devidamente preenchido contendo todas as informações solicitadas, sob pena de **inabilitação no processo**.

O(A) interessado(a) deve apresentar os documentos descritos no Edital e seus Anexos conforme o item 9 deste edital.

A inscrição só será formalizada após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos na fase de habilitação documental conforme os itens 10.1 e 10.2 deste edital.

Os documentos necessários na **ocasião do pagamento** encontram-se discriminados nos itens 10.1 e 10.2, requeridos no processo de habilitação do proponente.

O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada**.

Dos atos decisórios caberá recurso, conforme o Anexo XII deste edital.

A Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

## HABILITAÇÃO

### 10.1 - PESSOAS FÍSICAS:

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS)

Cópia de CPF

Cópia de comprovante de residência dos últimos 3 meses

Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa)

Cópia do PIS/NIT/PASEP

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura

Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações

Anexo VII – Declaração Etnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual

Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

### 10.2 - PESSOAS JURÍDICAS:

Cópia atualizada do CNPJ

Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MeI

Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Camaragibe

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS) dos sócios

Cópia de CPF dos sócios

Cópia de comprovante de residência dos últimos 3 meses em nome da pessoa jurídica

Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa jurídica)

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura.

Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações

Anexo VII – Declaração Etnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual

Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No sentido de subsidiar à CONCEDENTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) contrapartidas e cumprimento do objeto do edital, perante, também, aos órgãos fiscalizadores, o PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

Utilizar o Anexo III (Formulário de Prestação de Contas) deste edital como prevê os itens 1.4 e 1.5 deste edital.

A não-apresentação da prestação de contas do projeto no prazo máximo de 45 dias acarretará na notificação do proponente, sob o risco de pedido de tomada de contas especial, por extrajudicial e ou judicial.

Uma vez realizada a notificação, após 15 dias corridos, caso o proponente não apresente resposta junto a prestação de contas, o mesmo passará a ingressar a lista de agentes culturais com pendências jurídicas e financeiras, onde serão tomadas as providências para a glosa e devolução dos recursos.

## DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Advertência;

Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no endereço Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE ou pelo Telefone 3484-2687.

Recife, 13 de setembro de 2023.

**MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS**

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

**Publicado por:**  
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**56CF7C01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, cujo processo é **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**. **OBJETO – Contratação de Instituição Financeira para processamento dos créditos de folha de pagamento, incluindo salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Camutanga/PE**, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

**Vencedor:**

**BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, perfazendo o valor total de **R\$ 229.120,00 (Duzentos e vinte e nove mil cento e vinte reais)**.

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 13 de setembro de 2023.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita do Município de Camutanga-PE

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**D488D344

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 25/2023**

“Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na área do Município de Capoeiras/PE afetada por estiagem e dá outras providências”.

O SENHOR JOAQUIM COSTA TEIXEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos IV e V do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO**

I – Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se

fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situação emergência;

II- Que em decorrência dos seguintes danos a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas, provocada pela má distribuição pluviométrica na região, sendo que os reservatórios existentes no município encontram-se com suas águas Contaminadas por bactérias prejudiciais à saúde pública, sendo o principal reservatório a **Barragens Gurjão**, que abastece a sede do município e as comunidades rurais, sendo imprópria para o consumo humano;

III – A manifestação da COMPDEC, em razão aos impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agricultura familiar e pecuária; em decorrências da estiagem, os habitantes do município foram afetados diretamente pela escassez hídrica, não tendo condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das comunidades afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causas naturais e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM**, COBRADE, N° 14110 conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wênia Wiamara Santos Silva  
**Código Identificador:**9221202B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CARNAÍBA – PE AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº:  
007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 E PROCESSO  
Nº: 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023**

**Processo Nº: 007/2023 – Pregão Eletrônico nº. 007/2023** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – **Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE. Valor estimado total de R\$ 56.835,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: 14/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/09/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 27/09/2023 às 08h30min. **Processo Nº: 008/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – **Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total de R\$ 380.357,76 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 14/09/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/09/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 28/09/2023 às 08h30min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 12.307.240/0001-12 (CEP: 56.820-000) e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 13 de setembro de 2023 –

**MARIA PEREIRA LOPES –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D3706C6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

**CONTRATADO: M DE L DE MOURA XAVIER-ME**, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07  
**OBJETIVO:** Fornecimento de material de construção e hidráulico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município Pregão Eletrônico nº 016/2023  
**VALOR:** de R\$ **283,095,38** (duzentos oitenta três mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).  
**DATA:** 12/09/2023  
**VIGÊNCIA:** 12 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**260E7D0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PROJETO DE TERCEIRA DIMENSÃO E PROJETO EDUCACIONAL DO ENSINO DE MATEMÁTICA ANOS INICIAIS E FINAIS INCLUINDO CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PEONAIIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.412.886,00. LICITAÇÃO Nº 1010462. Entrega do Edital a partir de: 14/09/2023 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2023 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 28/09/2023 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 13/09/2023.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Coutinho Nunes Felix de Araújo  
**Código Identificador:**ACD52EE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor: R\$653.596,94. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Setembro de 2023. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da

sessão de abertura; pelo site: <http://casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com).

Casinhas, 12/09/2023.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**B433725D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos pacientes usuários da rede municipal de saúde de Casinhas – PE, durante o período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes. Item 2: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 22.603.775/0001-94, pelo valor de R\$ 11.600,00. Item 5: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.836.567/0001-80, pelo valor de R\$ 35.250,00.

Casinhas, 12/09/2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**AFF40349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA DE  
PRODUTOS**

Ao Ilustre Representante Legal da empresa  
**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ de nº 37.386.859/0001-90  
Rua Mdv 29, Qd. 48, Lt. 14, Moinho dos Ventos, Goiânia – GO  
Ao Sr. **DANILO SOUZA SILVA**

Senhor Representante,

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, pessoa jurídica de direito público, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS** inscrito no CNPJ sob o nº 01.618.704/0001-95, com sede na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, neste ato representado pela Senhora Prefeita **JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**, vem por meio da presente comunicação, **NOTIFICAR** a respeito da entrega do item **Luminária Pública para poste LED 50W**, originário do Pregão Eletrônico nº 00014/2023.

**OCORRE QUE OS PRODUTOS FORAM ENTREGUES EM DESCONFORMIDADE A PROPOSTA APRESENTADA E CONTRATO. NOTADAMENTE, QUANTO A MARCA PROPOSTA E AUSÊNCIA DE REGISTRO DO PRODUTO NO INMETRO.**

O produto solicitado e objeto do contrato enseja uma conjuntura de extrema necessidade para o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, pelo qual o atraso da entrega dos produtos gera grandes transtornos para essa municipalidade, no tocante a manutenção da iluminação pública.

O pedido encaminhado das ordens de fornecimento foi enviado desde o mês de julho 2023, através do endereço de e-mail [construvitagoiias@gmail.com](mailto:construvitagoiias@gmail.com). No entanto, um dos itens foi enviado

em desconformidade (marca diferente da proposta e ausência de registro no produto no INMETRO).

Assim, a entrega em desconformidade ou a não regularização da entrega pode gerar a rescisão do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 78, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e tomada de possíveis medidas administrativas e judiciais.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação, para aduzir as suas razões da entrega desconforme ou que forneça os produtos já solicitados por este ente Municipal, notadamente quanto ao item Luminária Pública para Poste em LED 50W.

A falta do devido fornecimento, defesa ou justificativa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

Neste sentido, e de forma mais detalhada, visando o resguardo da administração pública municipal, o interesse coletivo, bem como evitando o eventual prejuízo para a administração, tem-se a urgência do fornecimento do objeto licitado em prazo célere.

Ante o exposto, pugnamos que seja efetuada em caráter emergencial, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da presente comunicação ou de sua publicação, forneça os produtos já solicitados por este ente Municipal ou apresente justificativa sobre o atraso presente.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Casinhas, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**WILLIAM SILVA DE SANTANA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**36B8B1FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DAS RUAS ADJACENTES A  
IGREJA MATRIZ DE CEDRO/PE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as festividades da Padroeira do Município de Cedro/PE, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a realizar-se entre os dias 14 a 24 de Setembro de 2023, bem como a necessidade de resguardar a segurança da população e dos fiéis durante a realização das festividades, e garantir a tranquilidade durante a mesma.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica determinado a INTERDIÇÃO, com a finalidade de garantir a segurança da população e dos fiéis, no período de 14 a 24 de Setembro de 2023**, das ruas adjacentes a Igreja Matriz de Cedro/PE, no horário de realização das atividades religiosas, em

decorrência da realização das festividades da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

**Art. 2º.** Na área isolada será permitido o tráfego, apenas de veículos pertencentes aos moradores das ruas interditadas ou daqueles necessários à realização das festividades.

**Art. 3º.** A interdição e fiscalização de que trata este Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 4º.** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Pároco local para ciência, bem como a Secretária de Obras e Infraestrutura para ciência e adoção das medidas necessárias.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 13 de setembro de 2023.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal de Cedro/PE

**Publicado por:**

Milene Quental Leite

**Código Identificador:**840960CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TEMOS ADTIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Primeiro Aditivo** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a SUPRESSÃO QUANTITATIVA, aplicada sobre o ITEM 4.1.1 do projeto, com repercussão financeira de R\$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos), ajustando o valor total inicialmente contratado, para o montante de R\$ 298.074,71 ( Duzentos e noventa e oito mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme planilha anexa . Empresa contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75. **2º Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 017/2021, estendendo seus efeitos ate o dia 14/05/2023. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75. **3º Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 017/2021, estendendo seus efeitos ate o dia 14/05/2024. Empresa Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS EIRELE**, CNPJ nº 32.507.681/0001-75.

**TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**

– Prefeito.

Chã de Alegria, 10 de MAIO de 2023.

**EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES**

Controle Interno

**Publicado por:**

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

**Código Identificador:**D6E4EDA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 052/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - PMCG**

**CONTRATO FMAS Nº 052/2023**

**BENEFICIÁRIO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 30 de agosto de 2023.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**A0AB535E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 053/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023**

**CONTRATO FMAS Nº 053/2023**

**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 601,53 (Seiscentos e um reais e cinquenta e três centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**DE3F5901

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 054/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - PMCG**

**CONTRATO FMAS Nº 054/2023**

**BENEFICIÁRIO: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 3.299,99 (Três mil, Duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2023.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**9C6AE97A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 118/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**CONTRATO FMS Nº 118/2023**

**BENEFICIÁRIO: J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 36.369.954/0001-13.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 13.636,40 (Treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:44E4F817

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 119/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**

**CONTRATO FMS Nº 119/2023**

**BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 21.810,61 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de agosto de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:205E51DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 120/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

**CONTRATO FMS Nº 120/2023**

**BENEFICIÁRIO:** BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52.

**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 164.786,31 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:5DAB0C78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 121/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023**

**CONTRATO FMS Nº 121/2023**

**BENEFICIÁRIO:** BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52.

**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Material Médico Cirúrgico, itens fracassados e desertos atrelados aos PL 014/2022 - PE 012/2022 e PL 015/2022 - PE 013/2022, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 18.391,20 (Dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:E2E0966E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 122/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022**

**CONTRATO FMS Nº 122/2023**

**BENEFICIÁRIO:** BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52.

**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 41.967,90 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:B8B07A0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 123/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023**

**CONTRATO FMS Nº 123/2023**

**BENEFICIÁRIO:** J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 36.369.954/0001-13.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.



Chã Grande - PE, 06 de setembro de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DE42880C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 124/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023**  
**CONTRATO FMS Nº 124/2023**  
**BENEFICIÁRIO: TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99.**  
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 24.981,55 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**3976A31F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 125/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023**  
**CONTRATO FMS Nº 125/2023**  
**BENEFICIÁRIO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**  
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 11.350,94 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2023.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**3BD33EB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**BENEFICIÁRIO: CRS AMBIENTAL EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68.**  
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 111/2022**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **02/12/2022.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 01 de dezembro de 2022.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**CBEB20EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**BENEFICIÁRIO: CRS AMBIENTAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68.**  
**OBJETO:** Manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro correspondente a aproximadamente **7,72% (sete inteiros e setenta e dois por cento)** do **CONTRATO Nº 111/2022**, no valor de **R\$ 300.484,41 (Trezentos mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento.  
O valor do contrato após o presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.191.709,51 Quatro milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**  
**VIGÊNCIA:** de **16/03/2023 a 31/12/2023.**

Chã Grande-PE, 16 de março de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**00A07269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**BENEFICIÁRIO: CRS AMBIENTAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68.**  
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 111/2022**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **02/06/2023.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 01 de junho de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
**Código Identificador:**3A7AEFFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022**  
**BENEFICIÁRIO: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52.**  
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 178/2022**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **15/01/2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 13 de janeiro de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**8CB8DFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 178/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**BENEFICIÁRIO:** ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**.

**OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado através do Termo de Apostilamento Nº 001/2023, por parte da Administração, visando à alteração da CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PASSA A VIGORÁ DA SEGUINTE FORMA: CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

| Órgão | Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Valor a Empenhar por dotação |
|-------|----------------------|----------------------|---------------------|------------------------------|
| 5000  | 5001                 | 12.361.1217.1.14     | (615) 4.4.90.51.00  | R\$ 111.018,57               |

Chã Grande - PE, 02 de janeiro de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**9B16381F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

**CONTRATADA:** ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Inscrita no CNPJ sob o nº **28.631.058/0001-52**.

**OBJETO:** Adição de valor correspondente a aproximadamente 22,12% (vinte inteiros e doze centésimos por cento) do CONTRATO Nº 178/2022, no valor de **R\$ 117.469,46 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, assim distribuído: **Recursos Próprios do Município de Chã Grande: R\$ 117.469,46 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. O valor do contrato após o presente Termo Aditivo será de **R\$ 648.538,20 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 17 de fevereiro de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**0567B0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

**CONTRATADA:** CRS AMBIENTAL LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68**.

**OBJETO:** Adição de valor correspondente a aproximadamente **8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** do CONTRATO Nº 111/2022, no valor de **R\$ 338.312,29 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, assim distribuído: **Recursos Emenda Parlamentar: R\$ 201.074,80 (Duzentos e um mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos); Recursos Próprios do Município de Chã Grande: R\$ 137.237,49 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande-PE, 07 de junho de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**2A1F1675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

**CONTRATO Nº 217/2023**

**BENEFICIÁRIO:** OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **05.372.103/0001-04**.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 767,99 (Setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 22 de agosto de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**22616B6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023**

**CONTRATO Nº 220/2023**

**BENEFICIÁRIO:** GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE. Inscrito no CPF sob o nº **352.054.074-68**.

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiro Público Oficial, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Chã Grande/PE, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, por meio de processo licitatório na modalidade leilão.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: 5% (cinco por cento), do valor total arrecadado dos bens no Leilão.**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 30 de agosto de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:8E00D828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

**CONTRATO Nº 221/2023**

**BENEFICIÁRIO: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77.

**OBJETO:** Aquisição de materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 3.100,80 (Três mil, cem reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:A6C8B275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**

**CONTRATO Nº 224/2023**

**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 88.677,73 (Oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:5637F7F5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

**CONTRATO Nº 216/2023**

**BENEFICIÁRIO: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.178/0001-54.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 369,50 (Trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 22 de agosto de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:AFE6CB27

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

**CONTRATO Nº 219/2023**

**BENEFICIÁRIO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 30 de agosto de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:BC862BBB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

**CONTRATO Nº 222/2023**

**BENEFICIÁRIO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:C9EE8DA6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**

**CONTRATO Nº 225/2023**

**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 98.947,36 (Noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

Chã Grande - PE, 01 de setembro de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:45F53C80**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Objeto: Aquisição de Material de Construção, Alvenaria, Materiais Diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico dando suporte as demais secretarias. Valor máximo aceitável R\$ 3.192.120,20 (Três milhões cento e noventa e dois mil cento e vinte reais e vinte centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 14/09/2023 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 27/09/2023 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 28/09/2023 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/), [www.correntes.pe.transparencia1.com.br](http://www.correntes.pe.transparencia1.com.br), [cplcorrentes@hotmail.com.br](mailto:cplcorrentes@hotmail.com.br) ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 13/09/2023.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:4BCA7F24**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Cortês autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no Sistema InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo do Município de Cortês autorizado a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente Município de Cortês, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** A continuidade da autorização prevista nesta lei está condicionada à manutenção dos repasses realizados pela União ao Fundo Municipal de Saúde, ficando vedado o pagamento do repasse a que alude esta lei com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 5º** Ocorrendo a extinção dos repasses de que trata esta lei ou se a União não repassar ao Fundo Municipal de Saúde os recursos necessários para a sua manutenção, fica o Município de Cortês totalmente desobrigado do pagamento.

**Art. 6º** A autorização instituída pela presente Lei se destina a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:2D91B9EB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIPIRA EXTRATO DE  
CONTRATO**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.472.475/0001-05, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS:** Adriana Sandra da Silva, Secretária de Saúde e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

**VALOR: SEM ÔNUS financeiro.**

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cupira, 13 de setembro de 2023.

**ADRIANA SANDRA DA SILVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**3FFB40B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA**  
**MUNICÍPIO DE CUIPIRA EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CUIPIRA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.191.799/0001-02, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS:** José Maria Leite de Macedo, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cupira, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**1F595CD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 029/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÕES DE DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. Itens 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14: Epi Empresa de Irrigação Ltda. CNPJ: 48.462.564/0001-72, pelo valor de R\$48.114,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R\$1.265.868,55.

Custodia, 08/09/2023.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito. (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**C9FF25B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**  
**049/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 049/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2023-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de material de expediente destinados a todas as secretarias do Município. Valor: R\$371.571,70. Abertura da sessão pública: 09:20 horas do dia 27 de

Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de Setembro de 2023. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

Custodia, 12/09/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**48741B0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA TP N.º 005-PMD/2023**

A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente extrato do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes que participam da TP n.º 005-PMD/2023, que tem como objeto: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de empresa especializada para Urbanização de Áreas no Município de Dormentes/PE, através de Pavimentação da Avenida Projetada no Bairro Francisca Irene, município de Dormentes-PE, conforme solicitação expressa nos autos do processo. A CPL declarou HABILITADAS as empresas: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:26.780.152/0001-48, CONSTRUTORA SEVERO LTDA EPP, CNPJ: 37.602.987/0001-24, DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.379.632/0001-24; E; CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ: 17.480.342/0001-59. O inteiro teor do julgamento e documentos de habilitação apresentados pelas mesmas estão disponíveis no Portal da Transparência e anexos ao Processo Licitatório n.º 076-PMD/2023, podendo ser requerido por qualquer interessado. Não havendo interposição de recursos, na data de 22.09.2023, às 10 (dez) horas, será realizada a abertura do envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas.

Dormentes (PE), 13.09.2023.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**0E9710A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 462/2023.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC36, o Sr. **RICARDO JOSE FLORENCIO**, CPF: 054.920.634-56, com lotação na Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**37956503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 463/2023.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONVÊNIOS**, Símbolo CC16, a Sra. **GEOMARA DE SOUZA BRITO**, CPF: 053.656.914-23, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 1º de setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**11548AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 464/2023.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA SILVA**, CPF: 054.224.994-41, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**37E97EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 465/2023**

Dormentes/PE, 1º de setembro de 2023.

*“Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

**Art. 1º. READAPTAR** a servidora pública municipal **FRANCISCA DE MACEDO REIS COELHO** que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, mat. **430**, para ocupar doravante a função de Suporte na Distribuição da Merenda Escolar dos Alunos, na Secretaria de Educação, por um período de 90 (trinta dias) correspondente a **11 de agosto de 2023 a 08 de novembro de 2023**.

**Art. 2º.** A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dê-se ciência ao servidor interessado.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**3F2065A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 466/2023.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ENSINO I**, Símbolo CC19, a S.ª **CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOZA RODRIGUES**, CPF: 121.779.134-54, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**DA2C69D5**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO N.º 114/2023.**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 02 (um) Clínico geral, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

| Cargo         | Quantidade |
|---------------|------------|
| Clínico geral | 02         |

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**1307448D**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 027/2023**

Processo Licitatorio nº 035/2023

Pregao Eletronico Nº 019/2023

Contrato nº 027/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**

CNPJ: 35.667.377/0001-83

Contratada: **LUCAS COMBUSTÍVEL LTDA**

CNPJ: 10.359.895/0001-0

Objeto: Considerando-se o aumento dos combustíveis, ocasionados do acréscimo de alíquota de ICMS e diante a conformidade contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, resolvem modificar o valor da proposta financeira afim do reequilíbrio econômico-financeiro, referente a Gasolina Comum com acréscimo ao percentual de 10,16% , passando ao valor de R\$ 6,55 (Seis reais e cinquenta e cinco centavos) o litro, e óleo diesel S-10 acréscimo ao percentual de 10,71%, passando ao valor de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

Dormentes-PE, 12 de Setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal de Dormentes

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**D2851B44**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 034-  
PMD/2023**

**Pregão Eletrônico nº 034-PMD/2023. Processo Licitatório nº 077-PMD/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO FLORESTAL. Valor estimado: R\$ 49.909,43 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e quarenta e três centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 27 de setembro de 2023, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 13 de setembro de 2023.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**B534BA48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº**  
**045-PMD/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076-PMD/2022.**

Processo Licitatório Nº 082-FMS/2023

Torna-se público que o(a) O Município de Dormentes/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes/PE, através do Agente Contratação, o Sr. Lourinaldo Teixeira Rodrigues, designado pela Portaria nº 359/2023, de 10 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, a Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", modo de disputa "ABERTO". A licitação será regida, nos termos do Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº11.317/22, Lei Municipal nº792/2023, Decreto Municipal nº 76, de 12 de maio de 2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter as melhores propostas, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, às 08:00 horas

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2023, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2023, às 09:00 horas

A Dispensa Eletrônica será realizado por meio do Sistema "BNC - Bolsa Nacional de Compras", através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos e equipamentos Hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Dormentes-PE. Durante 12 (doze) meses, de conformidade com as quantidades constante no Termo de Referência - Anexo II, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE. Valor Estimado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). Edital e informação na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro - Dormentes-PE, CEP: 56.355-000, Fone/Fax: 87-3865-1550. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.dormentes.pe.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>, Acesso Identificado no link -licitações;

Dormentes- PE, 13 de Setembro de 2023.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:03D5D7CC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 3º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02.

**CONTRATADA: CYBER NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06.

**Prazo:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2023, encerrando-se em 12 de setembro de 2024, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 05 de Setembro de 2023.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
 Secretária de Educação  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva  
**Código Identificador:91949FB0**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 1º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02.

**CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68.

**SUPRESSÃO:** Será suprimido do contrato o item Nº23, supracitado o percentual de **12,01% (Doze vírgula zero um por cento)**, perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Escada/PE, 14 de agosto de 2023.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**  
 Secretária de Educação  
 Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva  
**Código Identificador:1BA16554**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO**  
**Nº 264/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE**



**MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.951/0001-59. Valor total: R\$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva  
**Código Identificador:**6193C29A

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva  
**Código Identificador:**60994CC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA Nº 1.191/2023 - PME**

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Permanente de Licitações do Município da Escada, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Leis Federais nº 8.666/93 de 21.06.1993, nº 10.520, de 17.07.2002 e nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Lei de Licitações e da nova modalidade de licitação Pregão;

**RESOLVE:**

I – Exonerar da Comissão de Permanente de Licitação, os servidores **GLEISON LELINO DA SILVA** e **MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA**;

II - Nomear os servidores **WASTINEY SILVEIRA DE LIMA**, Matrícula nº 618.550, como Secretário da Comissão Permanente de Licitação e **ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO**, Matrícula nº 10.430, como Membro da CPL.

III – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 007/2023/PME, de 02 de janeiro de 2023.

IV – Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Escada/PE, 12 de Setembro de 2023.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**4D38D474

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO  
Nº 228/2023.**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48. Valor total: R\$ 67.523,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária de Educação  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva  
**Código Identificador:**514C5D74

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO  
Nº 260/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69. Valor total: R\$ 37.420,56 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES  
RESOLUÇÃO N.003/2023**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, Estado de Pernambuco, o Sr. ANTONIO PARENTE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, na sessão ordinária do dia 30/08/2023, e eu Promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as contas anuais do Município de Exu-PE relativas ao exercício financeiro de 2019, de

responsabilidade do prefeito RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO.

Art. 2º - Integra esta Resolução o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 01 de setembro de 2023.

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Betânia Lima do Nascimento

**Código Identificador:FA9F6EE9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇO Nº 012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **03/10/2023, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE EXU, INCLUINDO MAPEAMENTO, CATALOGAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE TODOS OS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado **R\$ 160.000,00**. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br) ou ainda junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:F08F882D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00092/2022.  
PROCESSO Nº: 00018/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00010/2022**

Contrato Nº: 00092/2022. Processo Nº: 00018/2022. SDL. Dispensa Nº DV00010/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para a conclusão do Prédio do Centro Pedagógico, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 7 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0040.1017.0000 – Construção, reforma e ou ampliação de unidades escolares 449051 – Obras e instalações. Contratado: Lettiere Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R\$102.984,51. Vigência: de 06/09/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 06/09/2022.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.**

Secretário de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:5D45A189**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00001/2023. Processo Nº: 00022/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição, de forma parcelada, de mobiliários (Mobiliário II) para atender as necessidades das escolas e creche do Município de Feira Nova/PE, conforme especificações do Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 12.365.0041.2027.0000 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche 449052 – Equipamento e Material Permanente. Contratado: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Valor R\$73.000,00. Vigência: de 23/01/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 23/01/2023.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**

Lucas Barbosa de Moura

**Código Identificador:FC86697B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento integral de Equipamentos Laboratoriais e Eletrodomésticos a serem destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Feira Nova – PE, através da Emenda Parlamentar com proposta de nº 11472.134000/1220–07, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00011/2022. Item 6: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME. CNPJ: 18.258.209/0001-15, pelo valor de R\$1.731,41 Item 7: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R\$58.000,00 Itens 3, 5, 8: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R\$9.100,00 Itens 1, 2, 4: Nsg Comercio Ltda. CNPJ: 06.300.403/0001-32, pelo valor de R\$23.920,00.

Feira Nova, 13/09/2023.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Lucas Barbosa de Moura

**Código Identificador:EA53499C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS  
RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/FUMAP/2023  
DISPENSA Nº. 002/2023**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, junto ao Fundo Municipal

de Aposentadorias e Pensões do município de Ferreiros/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, no valor de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), em favor da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00**, estabelecido à Av. Santos Dumont, 3060, sala 721, Aldeota, Fortaleza/CE Cep.: 60150-162.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), em favor da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00**.

Ferreiros-PE, 30 de agosto de 2023.

**MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**  
Gerente Previdenciária

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**BE6094D2

#### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS EXTRATO DE CONTRATO 002

##### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE**.  
Modalidade: **DISPENSA Nº 002/2023**.  
Processo: **002/2023**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, junto ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do município de Ferreiros/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**CONTRATO Nº 002/2023.**

**CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**  
**PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.**

30.20 – Fundo Municipal de Aposentadoria e Reformas – FUMAP.  
09.272.3003.2056.0000 – Gestão das Ações do FUMAP.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ferreiros-PE, 01 de setembro de 2023.

**MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**  
Gerente Previdenciária

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**F8FE7BF2

#### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS RATIFICAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 003/FUMAP/2023**  
**DISPENSA Nº. 003/2023**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa especializada em previdência junto ao Instituto de Previdência do município de Ferreiros-PE, notadamente na seara administrativa e judicial, junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Economia, Secretária da Previdência Social e Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e

seiscentos reais), em favor da empresa **NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 13.619.665/0001-20**, estabelecido à Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 78 Sala A, Cep.: 58.040-350, Torre, João Pessoa PB. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), em favor da empresa **NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 13.619.665/0001-20**.

Ferreiros-PE, 30 de agosto de 2023.

**MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**  
Gerente Previdenciária

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**ACFC0568

#### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS EXTRATO DE CONTRATO 003

##### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE**.  
Modalidade: **DISPENSA Nº 003/2023**.  
Processo: **003/2023**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa especializada em previdência junto ao Instituto de Previdência do município de Ferreiros-PE, notadamente na seara administrativa e judicial, junto ao Tribunal de Contas, Ministério da Economia, Secretária da Previdência Social e Tribunal de Justiça.

**CONTRATO Nº 003/2023.**

**CONTRATADO: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 13.619.665/0001-20**

**VALOR DO CONTRATO:** O valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)  
**PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.**

30.20 – Fundo Municipal de Aposentadoria e Reformas – FUMAP.  
09.272.3003.2056.0000 – Gestão das Ações do FUMAP.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ferreiros-PE, 01 de setembro de 2023.

**MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL**  
Gerente Previdenciária

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**E54AE196

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 170/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - RETORNAR o Servidor **GUILHERME ERNESTO DE ANDRADA NETO**, matrícula nº 2119, portador do cargo de VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de setembro de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

Republicada por conter incorreções

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Dos Santos  
**Código Identificador:**729920BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**DECRETO Nº 034/2023.**

DECRETO Nº 034/2023.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 023/2023, de 20 de julho de 2023, que “Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Flores-PE”.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, no cumprimento das determinações da Lei Complementar Nº 101/2000, e:

CONSIDERANDO o advento das comemorações da Semana da Pátria e das solenidades da Emancipação Política de nosso Município:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 023/2023, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º. ....

....

Parágrafo único. Excetua-se das restrições de que trata o Inc. VI, deste artigo, as despesas referentes aos eventos alusivos a semana da Pátria, onde se comemora oficialmente a Independência do Brasil e as solenidades de aniversário de Emancipação Política do Município de Flores - PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Flores, 04 de agosto de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tercio Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**1C47F086

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº**  
**006/2023**

Contrato Nº: 088/2023. Processo de Dispensa Nº 006/2023. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de aração de terras por horas máquinas de trator agrícola de aração de terras (grade aradora) com operador, visando atender a demanda da zona rural Freimiguelinense no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola do município de Frei Miguelinho no exercício do ano de 2023. Contratado: TC de Arruda Eireli, CNPJ nº. 32.998.579/0001-10. Valor: R\$ 56.250,00. Vigência: de 14/07/2023 a 31/12/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**B19EEF9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº**  
**004/2023**

Contrato Nº: 075/2023. Processo de Dispensa Nº 004/2023. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente contrato contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais gráficos, a serem utilizados pelas Secretarias de Educação, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, de forma parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo do Aviso de Licitação de Dispensa nº. 004/2023 parte integrante deste Contrato independente de transcrição. Contratado: Gráfica Fonsêca LTDA EPP, CNPJ Nº. 08.513.512/0001-63. Valor: R\$ 48.550,00. Vigência: de 26/04/2023 a 31/12/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**96E19F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº**  
**001/2023**

Contrato Nº: 045/2023. Processo de Dispensa Nº 001/2023. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de FORMAÇÃO dos profissionais da Rede de Educação do Município de Frei Miguelinho/PE, para a Abertura do Ano Letivo de 2023. Contratado: Maria Auxiliadora Barros Amaral - ME, CNPJ nº. 27.167.755/0001-31. Valor: R\$ 42.900,00. Vigência: de 22/02/2023 a 22/03/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**3FFBC30C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº**  
**002/2023**

Ata de registro de preços nº: 001/2023. Processo de Dispensa Nº 002/2023. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg e GLP 45 kg, de forma parcelada, para atender as necessidades diárias das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Matadouro Público do Município de Frei Miguelinho - PE. Contratado: S F Campos Comercio LTDA ME, CNPJ Nº: 23.014.048/0001-54. Valor: R\$ 52.945,78. Vigência: de 27/02/2023 a 31/12/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:**4BD75C8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº**  
**003/2023**

Contrato Nº: 065/2023. Processo de Dispensa Nº 003/2023. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes, troféus, medalhas e bolas para o campeonato Freimiguelinense de Futebol 2023. Contratado: Francris Livraria e Papelaria LTDA EPP, CNPJ Nº. 24.348.443/0001-36 Valor: R\$ 43.595,67. Vigência: de 31/03/2023 a 30/06/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:EE75009E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº  
007/2023**

Contrato Nº: 107/2023. Processo de Dispensa Nº 007/2023. CPL. Objeto O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas. Contratado: Tiago Matias de Souza - ME., CNPJ: 37.889.812/0001-40. Valor: R\$ 53.907,00. Vigência: de 01/08/2023 a 31/12/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:05600E46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº  
008/2023**

Contrato Nº: 108/2023. Processo de Dispensa Nº 008/2023. CPL. Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa em razão do valor, de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para festividades, eventos e inaugurações das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, durante o ano de 2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas. Contratado: Edilson Luiz dos Santos Eireli, CNPJ nº. 38.498.862/0001-69. Valor: R\$ 33.000,00. Vigência: de 08/08/2023 a 31/12/2023.

Frei Miguelinho, 29/08/2023

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Edson Feitosa de Oliveira  
**Código Identificador:95D9DA38**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 518/2023**

Exonera a pedido o servidor municipal ANDERSON CARLOS LEITE DA SILVA do cargo de VIGILANTE e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **ANDERSON CARLOS LEITE DA SILVA**, do cargo de **VIGILANTE**, matrícula 702762.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 11 de setembro de 2023.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:E0B384DE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 519/2023**

Exonera a pedido o servidor municipal JUCELINO SANDRO FERREIRA do cargo de VIGILANTE e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **JUCELINO SANDRO FERREIRA**, do cargo de **VIGILANTE**, matrícula 990987.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 11 de setembro de 2023.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Rafael Azevedo da Silva  
**Código Identificador:20B74FCE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 12/09/2023 até o dia 19/09/2023. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Simuladores para o Laboratório de Habilidades e Simulação do curso de Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail:

[compras@aesga.edu.br](mailto:compras@aesga.edu.br). As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: [compras@aesga.edu.br](mailto:compras@aesga.edu.br). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**CCFE620E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0256/ 2023**

**EMENTA** – Designa professores para a equipe técnica de atualização de normativas de trabalhos acadêmicos, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a normativa da AESGA, do ano de 2021, para produção de trabalhos acadêmicos desenvolvidos pelos discentes e docentes dos cursos ofertados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização e padronização do documento supracitado, consoante com o disposto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) repercutindo na NBR10520 que altera as formas de apresentação de citações em documentos acadêmicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os professores abaixo indicados, para compor a equipe técnica de revisão metodológica utilizada para a elaboração dos trabalhos acadêmicos a serem produzidos no âmbito da AESGA abrangendo o corpo discente e docentes:

| Matrícula | Professor                                    |
|-----------|--|
| 289-1     | Anna Cecília Sobral Bezerra                  |
| 996-1     | Claudia Fernanda Teixeira de Melo            |
| 599-1     | Gabriela Fernanda de Alcantara Valença Paiva |
| 399-3     | Giovanna de Araujo Leite                     |
| 527-1     | Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe       |
| 129-3     | Maria Izabel Pereira de Souza Correia        |
| 129-3     | Ricardo Jose Lima Bezerra                    |
| 277-1     | Ricardo Severino de Oliveira                 |

**Art. 2º** - A comissão constituída no artigo anterior deverá instituir um cronograma de trabalho que resulte na apresentação do nova normativa da AESGA para produção de trabalhos acadêmicos que deverá ser entregue a Direção Acadêmica no prazo de 60 dias.

**Art. 3º** - Designar **Ricardo Jose Lima Bezerra, mat. 129-3**, para a Presidência da referida Comissão.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**B48BAE04

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0258/2023**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, para o período de 11 a 25 de setembro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, no período de **11 a 25 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.04.2022 a 31.03.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**E7190202

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0255/2023**

**EMENTA** – Averka tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Antonio Juliao da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, o qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 071/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 28 de agosto de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor efetivo **Antonio Juliao da Silva Filho, mat. 7-1**, acerca do período

de contribuição para a Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE), em decorrência do vínculo empregatício na instituição abaixo identificadas:

• Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco.

Período: 05/06/1986 a 30/03/1988, perfazendo o total de 01 (um) ano 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Certificação: Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE).

**Art. 2º** - Averbar na ficha funcional do servidor **Antonio Juliao da Silva Filho, mat. 7-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**155B5B59

**CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GARANHUNS  
PORTARIA 01/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Presidente, Vice Presidente e Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns – CMEG, para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Educação de Garanhuns — CMEG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.322/2016, e no exercício de suas funções deliberativa, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de AGOSTO de 2023, às 09h00, presencialmente, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMEG, eleitos por meio de votação pelo plenário, pra o mandato de 2023/2025 :

Presidente: **Cláudia Fernanda Teixeira de Melo**, representante das Escolas Privadas de Garanhuns;  
Vice-Presidente: **Janse Ricardo Reis Ferreira**, representante das Organizações Não Governamentais – ONGs;  
Secretária Geral: **Samanta Emanuelle de Vasconcelos Araújo Lima**, representante dos Servidores Administrativos de Garanhuns.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Garanhuns, em 13 de Setembro de 2023.

**CLÁUDIA FERNANDA TEIXEIRA DE MELO.**  
Presidente do Conselho Municipal de Garanhuns – CMEG.

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**BEDF3383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -  
CPLC  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 091/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023.** Obras/Prestação de Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE NAZARÉ, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** Valor Global Estimado: **R\$ 171.201,00.** Sessão de abertura: 29/09/2023 às 10h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 13 de setembro de 2023.

**TALUCHA LINS CALADO**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 0158/2023

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A272C422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -  
CPLC  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 092/2023 – Concorrência Pública nº 08/2023.** Obras/Prestação de Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** Valor Global Estimado: **R\$ 9.639.088,46.** Sessão de abertura: 16/10/2023 às 11h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 13 de setembro de 2023.

**TALUCHA LINS CALADO**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 0158/2023

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**0F14A142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO -  
CPLC  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.** Obras/Prestação de Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** Valor Global Estimado: **R\$ 2.478.425,44.** Sessão de abertura: 29/09/2023 às 11h00min, na sala da CPL.

**Local da sessão:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

**Edital e anexos:** à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 13 de setembro de 2023.

**TALUCHA LINS CALADO**

Presidente da CPL  
Portaria nº 0158/2023

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**12C848E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 365/2023**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns-IPSG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Portaria Nº 030/2023 do IPSG, que exonerou o Sr. Lucas de Gois Rodrigues, inscrito no CPF nº 098.285.094-82, do cargo comissionado de Gerente de Previdência, símbolo (IPSG/CC4) do IPSG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISTITUIR**, o Sr. LUCAS DE GOIS RODRIGUES, do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns-IPSG, em razão de sua exoneração conforme a Portaria Nº 030/2023-IPSG.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 28 de agosto de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**2C40ACA4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023  
CONTRATO Nº 201/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.666.371/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*. VALOR GLOBAL: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil, e duzentos reais). VIGÊNCIA: O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 08 de setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**E7AF6434

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023  
CONTRATO Nº 202/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.580.139/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*. VALOR GLOBAL: R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 08 de setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**7D4F0BF0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.666.371/0001-82. **VALOR REGISTRADO: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil, e duzentos reais).**

Garanhuns, 08 de setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**11BEB1D8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.580.139/0001-00.



**VALOR REGISTRADO:** R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Garanhuns, 08 de setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B0DC4168

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE**, CNPJ 10.782.874/0001-00, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**, cujo objeto trata-se do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária). **Data e Hora da Retomada: 15/09/2023, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

**JAILTON BARROS SANTOS**  
Pregoeiro  
Portaria nº159/2023-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**F06F4015

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor **CONTRATO Nº 057/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de serviços para gestão de frotas de veículos automotores no Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimentos de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimentos de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.950,89.**

Garanhuns, 06 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**81DB6B2E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor **CONTRATO Nº 002/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da secretaria de assistência social e direitos humanos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-ME - CNPJ nº 39.650.937/0001-48. VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.106,50.**

Garanhuns, 11 de Setembro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**8FF71F6A

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 154/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.423.864/0001-41. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS E DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL DE R\$ 13.258.957,47 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns/PE, 11 de Julho de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria Nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**4BE4573E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 195/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONTRATADA:** VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.864.311/0001-79. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL DE R\$ 372.736,74 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns/PE, 30 de Agosto de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria Nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B33C09A1

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº 077/2023 – Concorrência Pública nº 006/2023.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Empresa Recorrente: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.893.105/0001-70.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da Habilitação da Concorrência Pública nº 006/2023, interposto unicamente pela Recorrente acima mencionada, não havendo apresentação de contrarrazões pelos demais participantes.

Após a análise devida das razões recursais apresentadas, DECIDE-SE: Reformar a decisão na qual a empresa recorrente **AGILIS CONSTRUTORA LTDA** foi declarada **INABILITADA**, para torná-la **HABILITADA** no presente processo licitatório, conforme parecer técnico exarado nos autos.

Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame. Ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **18.09.2023 às 11h**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 13 de Setembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B473C3B9

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, instituído no cargo através da portaria número 008/2021, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para nos enviar cotações de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços

Públicos do município Garanhuns/PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS através do e-mail: [secobrasgus@gmail.com](mailto:secobrasgus@gmail.com). Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria Nº 008/2021

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**6CAF11A8

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº 075/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.** Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: a **BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10**, com valor proposto GLOBAL de **R\$ 2.316.057,22 (Dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**; segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 13 de Setembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**72E8D93F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023**  
**CONCORRÊNCIA N.º 007/2023**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio do Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023.** Objeto: Prestação de Serviços/Obras. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo granítico, sinalização vertical e drenagem de águas

pluviais em diversas vias do Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE. **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** “SINE DIE”, em razão da necessidade de analisar questões técnicas apresentadas pelo setor de planejamento. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 13 de Setembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**AEDB4D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**157/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor contratual do **CONTRATO Nº 157/2022 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Aquisição de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal De Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº. 42.580.139/0001-00. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 81.024,00. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Garanhuns, 31 de Agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A9B0996F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2531/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7132**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **06/04/2023 a 02/10/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**75522F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2532/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MANOEL EUCLIDES DE BARROS VIANA GUEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5917**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **12/05/2023 a 07/11/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**D6127F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2533/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **7511**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, **16/05/2023 a 12/09/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**8FCD00F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2534/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **EDJANE FORTUNATO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5471**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **13/04/2023 a 09/10/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**E1640F1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2535/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:****TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 2246, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **12/04/2023 a 08/10/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Escola Professor Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**F624203C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2536/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:****TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5452, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período Permanente, **a partir de 01/06/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Escola Professor Antonio Gonçalves Dias**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**A696A5E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2537/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:****TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrículanº 6257, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, **11/05/2023 a 08/08/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**B65D17F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2538/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:****TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2520, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **25/05/2023 a 20/11/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Maria Tavares do Nascimento**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**084BFA01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2539/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:****TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **LEIDY CLAUDIA TENORIO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 7686, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **23/03/2023 a 18/09/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Escola Instituto Bíblico do Norte**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**956C163E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2540/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **ALEXANDRE LINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5788**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **22/06/2023 a 18/12/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**8A235D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2541/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7735**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **30/05/2023 a 25/11/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Creche Reverendo Ezequiel Ventura dos Santos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**06DCEDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2542/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **LUCIANA GREGÓRIO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5371/7624**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, **13/04/2023 a 09/09/2023**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de Sala de Leitura na Escola Cabo Cobrinha**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**8D8DF6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2543/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER a IZANIELLE BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5085**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **03/07/2023 a 01/07/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**74543C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2544/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER a JOSÉ VALDIR DOS SANTOS LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **7503**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **20/07/2023 a 18/07/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**98415B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2545/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER a IRACEMA OLIVEIRA PAES, Professor I - GM1**, Matrícula nº **7735**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta**

e cinco dias, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **30/05/2023 a 28/05/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**AB299C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2546/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS, Professor I – GM1**, Matrícula nº **2372**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% na carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **13/07/2023 a 11/07/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**F8FF171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2547/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, de 02/01/1988 a 31/12/1989 e de 02/02/1988 a 31/12/1990, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CIDA DA SILVA MARTINS, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº **263**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 18 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**C94BEEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2560/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **11140**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 25/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**70E7858A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2561/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91271**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2023 a 26/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**7338027A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2562/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LUCIA FEITOSA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9228**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2023 a 24/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**04E00D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2563/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EMANUEL HENRIQUE SILVA MORAIS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91241, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 03/09/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**721B5B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2564/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCY LIRA DA COSTA, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula nº 94284, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 28/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**1FA16D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2565/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3788, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 23/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**9FFA0E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2566/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELIANE FERREIRA SALVADOR, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº 11542, lotado(a) na **Secretaria de Educação, remuneração de 20%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar CRECHE BETHESDA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**DF82B464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2567/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº 12337, lotado(a) na **Secretaria de Educação, remuneração de 30%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar ESCOLA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**16C26DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2568/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor(a)**, matrícula nº 11823, lotado(a) na **Secretaria de Educação, remuneração de 10%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**52CAB542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2569/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **7622**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**8C065737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2570/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ARIANA ROGÉRIO PINHEIRO**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **2312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**E878CEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2571/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ANA PAULA OLIVEIRA SOARES**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **8126**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária

denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar ESCOLA ANTONIO ADEILDO FERREIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 23 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**F15689E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2572/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE**, titular do cargo de **Professor(a)**, matrícula nº **11641/9025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**AF1A4319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2575/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER ao(a) servidor(a) **KAREN ADRIANE SILVA SANTOS**, titular do cargo de **Agente de Disciplina**, Matrícula nº **22438**, lotado na **Secretaria de Educação**, **Licença para Casamento 075796 01 55 2023 2 00060 003 0018105 82**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/08/2023 a 01/09/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**54ADA322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2574/2023-SAD**



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TERCIO ROCHA PIMENTEL DE SALES, Psicólogo**, Matrícula nº. **93642**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Débora Silva de Sales, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **16/08/2023 a 04/09/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3E865152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2578/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DIVA LEITE DOS SANTOS, Cozinheira**, Matrícula nº **94149**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu filho: Wandson Junio Leite da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/08/2023 a 20/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**0C6A72CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2579/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALESSANDRA BEZERRA RIBEIRO, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **94165**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Pedro Ribeiro da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/08/2023 a 14/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**F87AB1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2580/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11406**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Wilson Araújo Cavalcante de Freitas, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/08/2023 a 12/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**7A277517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2581/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO EDSON DA SILVA FERREIRA, Merendeiro**, Matrícula nº **7678**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Julio César da Silva Ferreira, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/08/2023 a 30/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**57086657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2573/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSÉ TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção de Sinalização**, Matrícula nº. **50721**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Maria Alice Lima dos Santos, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **17/08/2023 a 05/09/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**E0C40604**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2582/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FERNANDO MONTEIRO DE SOBRAL, Prof EFITI Referência**, Matrícula nº **21452**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, licença por **(08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Luiz Monteiro, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/08/2023 a 24/08/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**2C724A3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2583/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA SOARES LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5974**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, licença por **(08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Zacarias Soares Paxeco, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/08/2023 a 04/09/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**D804D68F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2584/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUSSARA DE SOUZA CAMPOS, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **22196**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Liz de Souza Pontes - 22/02/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**D70677D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2585/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TERESA CRISTINA FAUSTINO GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3202**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/10/2023 a 30/10/2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**ICF5883C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2586/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MICHAELI BEZERRA DA SILVA SANTOS, Merendeira**, Matrícula nº **21642**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **José Daniel da Silva Santos - 25/05/2015; Gael Bernardo da Silva Santos - 19/08/2023**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**AEFC8B75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2587/2023–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JAILSON GALINDO TENÓRIO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **21145**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Nicolly Mabelly Cardoso Tenório - 05/12/2012; Samuel Randolpho Cardoso Tenório - 06/06/2014; Lucas Laerte Cardoso Tenório - 08/08/2015; Jonata Rafael Cardoso Tenório - 03/11/2010; Hadassa Dominic Cardoso Tenório - 07/10/2020**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº

4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**6DC0F488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2588/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 02/01/1990 a 12/05/1995, concernente ao(a) servidor(a) **CELIO EDUARDO MACIEL DE HOLANDA**, titular do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2128, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças**, na totalização de **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 25 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**6B5B88E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2589/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, de 18/12/1984 a 30/12/1984 e 01/02/1985 a 30/12/1985, concernente ao(a) servidor(a) **ADELIA MUNIZ DE OLIVEIRA ALVES**, titular do cargo de Professor I, Matrícula nº 2346, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 28 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**97FE0221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2590/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA CLÁUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO, Professor I**, Matrícula nº 5400/2389, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu cônjuge: José Adilson de Araújo, **por 32 (trinta e dois) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **18/08/2023 a 18/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**2AEF31ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº0602023-PMG**

Na Publicação datada de 13 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 – Código Identificador: 75686ED5, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 060/2023**.

**ONDE SE LÊ:** EXPERT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 00.411.452/0001-66

R\$ 42.241,70 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS);

**LEIA-SE:** EXPERT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 00.411.452/0001-66

R\$ 42.241,70 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS);

Garanhuns, 13 de setembro de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Talucha Francésca Lins Calado

**Código Identificador:**2B1F7A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº019/2023-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 021/2023 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 019/2023 - FMS, cujo objeto trata-se do Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, em favor das empresas **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102)** com os lotes: 1, 5, 9, 33, 47, 61 e 67 no valor total de R\$ 4.405,97 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos); **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA**

LTDA(45538349000110) com o lote: 73 no valor total de R\$ 221,96 (duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos); **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**(07197678000155) com os lotes: 70, 72 e 77 no valor total de R\$ 7.828,00 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais); **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**(37000324000130) com o lote: 32 no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 19, 62, 63 e 65 no valor total de R\$ 1.558,11 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(38259748000186) com os lotes: 48 e 50 no valor total de R\$ 1.264,00 (um mil e duzentos e sessenta e quatro reais); **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(33813237000140) com os lotes: 20, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 74 no valor total de R\$ 3.608,53 (três mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos); **AB INDUSTRIA E COMERCIO**(49054672000179) com o lote: 66 no valor total de R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais); **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**(40295063000137) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 41, 45, 51, 52, 53, 54, 58 e 68 no valor total de R\$ 44.764,87 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) com o lote: 64 no valor total de R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais); **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**(21971041000103) com o lote: 35 no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais); **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**(31070140000160) com os lotes: 4, 17, 43, 60 e 71 no valor total de R\$ 8.704,00 (oito mil e setecentos e quatro reais); **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) com os lotes: 30 e 59 no valor total de R\$ 1.541,00 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais); **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**(06331320000100) com o lote: 34 no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI**(36544770000142) com os lotes: 55, 56 e 57 no valor total de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais). Não acudiram interessados para o item: 49, tratando-se portanto de desertos. Para os itens 8, 31, 44, 46, 69, 75 e 76, houveram interessados, entretanto, não foram satisfeitas as condições editalícias, motivo pelo qual foram declarados fracassados pelo pregoeiro da disputa.

Garanhuns, 15 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges

**Código Identificador:**D728A07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. VALOR: R\$ 8.704,00 (oito mil e setecentos e quatro reais). OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**830BECB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **AB INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ Nº 49.054.672/0001-79. VALOR: R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais). OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**A17D6926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, CNPJ Nº 40.295.063/0001-37. VALOR: R\$ 44.764,87 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**8A20FAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10. VALOR: R\$ 221,96 (duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). OBJETO: Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**8F9222FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 - CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 47.872.424/0001-00. VALOR: R\$ 1.541,00 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**AB310A8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 - CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**, CNPJ Nº 07.197.678/0001-55. VALOR: R\$ 7.828,00 (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**E36F3CC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 - CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10. VALOR: R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**58FE361A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 - CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 06.331.320/0001-00. VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**2624569E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023 - CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03. VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**03FE9ED3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023 - CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 37.000.324/0001-30. VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação

da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**0C1E68EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** LICITAR COMERCIO E **SERVICO EIRELI**, CNPJ Nº 36.544.770/0001-42. VALOR: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**AE3CB739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** LRF **DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27. VALOR: R\$ 1.558,11 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**61363BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02. VALOR: R\$ 4.405,97 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos). **OBJETO:**

Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**D8E5AEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 33.813.237/0001-40. VALOR: R\$ 3.608,53 (três mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**FBC8D0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86. VALOR: R\$ 1.264,00 (um mil e duzentos e sessenta e quatro reais). **OBJETO:** Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de Agosto de 2023.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**53BC294F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 71/2023**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

**Eduardo Honório Carneiro**, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5ª alíneas “g” e “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §1º e §2º o combinado com artigo 211, §2º da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Meta 2 da Lei nº 2.291/2015 que dispõe acerca do Plano Municipal de Diretrizes com Metas e Estratégias busca universalizar o Ensino Fundamental para que toda a população entre 06 (seis) a 14 (quatorze) anos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do PME, a Rede Municipal de Educação de Ensino de Goiana/PE necessita ampliar o acesso ao Ensino Fundamental através da construção de novas unidades escolares com projetos arquitetônicos padronizados e específicos;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.700/2009 prevê que todas as crianças com mais de 04 (quatro) anos de idade possuem o Direito de estudar na escola mais próxima de casa;

**CONSIDERANDO** que as Unidades escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construir uma escola de referência em ensino médio na localidade da Cocotas para atender as crianças e jovens que ali residem, haja vista que a comunidade está vivendo um crescimento populacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expandir os serviços educacionais, tendo por objetivo reduzir as desigualdades quanto ao acesso dos serviços públicos que atendem aos direitos das crianças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a qualidade na oferta de equipamentos públicos, com instalações e estrutura que obedeçam a padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados;

**CONSIDERANDO** a promoção entre as capacidades genéticas e o ambiente físico e social promovendo aprendizagem regular, vida afetiva e interações sociais.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis pertencentes a vários proprietários dos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, confrontando-se com a Rua dos Pescadores de Pontas de Pedras e Rua Caiçaras, no distrito de Pontas de Pedras – Goiana/PE, medindo uma área total de 3.509,00m<sup>2</sup> (três mil cento, quinhentos e nove metros quadrados), cuja localização está descrita nas plantas e memoriais descritivos dos imóveis a serem desapropriados, com medidas perimetrais, área total, localização mediante as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, tudo de acordo com os Anexo Único, parte integrante deste decreto, sendo:

§ 1º - O lote 15 detém uma área total de 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua Pescadores de Ponta de Pedras; Lado Direito: Lote 17; Lado esquerdo: Lote 13; Fundos: Lote 16.

§ 2º - O lote 16 detém uma área total de 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua das Caiçaras; Lado Direito: Lote 20; Lado esquerdo: Lote 14; Fundos: Lote 15 e 17.

§ 3º - O lote 17 detém uma área total de 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua Pescadores de Ponta de Pedras; Lado Direito: Lote 19; Lado esquerdo: Lote 15; Fundos: Lote 18.

§ 4º - O lote 18 detém uma área total de 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua Pescadores de

Ponta de Pedras; Lado Direito: Lote 19; Lado esquerdo: Lote 15; Fundos: Lote 18.

§ 5º - O lote 19 detém uma área total de 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua Pescadores de Ponta de Pedras; Lado Direito: Lote 21; Lado esquerdo: Lote 17; Fundos: Lote 20.

§ 6º - O lote 20 detém uma área total de 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua das Caiçaras; Lado Direito: Lote 22; Lado esquerdo: Lote 18; Fundos: Lote 19.

§ 7º - O lote 21 detém uma área total de, 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua dos Pescadores de Ponta de Pedras; Lado Direito: Lote 23; Lado esquerdo: Lote 19; Fundos: Lote 22.

§ 8º - O lote 22 detém uma área total de, 348,00m<sup>2</sup> e perímetro de 82,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua Caiçaras; Lado Direito: Terreno da Escola/Rua projetada; Lado esquerdo: Lote 20; Fundos: Lote 23 e Lote 21.

§ 9º - O lote 23 detém uma área total de, 362,50m<sup>2</sup> e perímetro de 83,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua dos Pescadores de Ponta de Pedras; Lado Direito: Terreno da Escola/Rua projetada; Lado esquerdo: Lote 21; Fundos: Lote 24.

§ 10º - O lote 24 detém uma área total de, 362,50m<sup>2</sup> e perímetro de 83,00m, tendo as seguintes confrontações: Frente: Rua dos Pescadores de Ponta de Pedras; Lado Direito: Terreno da Escola/Rua projetada; Lado esquerdo: Lote 21; Fundos: Lote 24.

**Art. 2º.** A área a ser desapropriada do imóvel supramencionado, possui uma área de 3.509,00m<sup>2</sup> (três mil centos, quinhentos e nove metros quadrados) de perímetro conforme polígono definido pelo mapa da cidade de Goiana/PE e memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico do Município de Goiana/PE.

**Art. 3º.** A área supramencionada será destinada as futuras instalações de um Escola Municipal de Ensino Fundamental.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 13 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:** 739788C4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 72/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

**Eduardo Honório Carneiro**, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5ª alíneas “e” e “g” e 6º do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal No 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** os Direitos e Garantias Fundamentais no que concerne o acesso à educação preceituados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e devidamente regulamentadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei no 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** as propostas de reformas em relação as práticas educacionais para as creches e pré-escolas na Rede Municipal de Ensino que serão ofertadas através dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;

**CONSIDERANDO** a importância da inclusão da criança desde a concepção aos seis anos de idade nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo esta uma demonstração política da consciência mundial e nacional de que o atendimento integral dos

direitos da criança na primeira infância é estratégico para se alcançarem os ODS;

**CONSIDERANDO** a busca pelo efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 2.991/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, bem como, visa o fomento e ampliação da Rede Municipal de Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) à 05 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expandir os serviços educacionais, tendo por objetivo reduzir as desigualdades quanto ao acesso dos serviços públicos que atendem aos direitos das crianças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a qualidade na oferta de equipamentos públicos, com instalações e estrutura que obedeçam a padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados;

**CONSIDERANDO** a promoção entre as capacidades genéticas e o ambiente físico e social promovendo aprendizagem regular, vida afetiva e interações sociais;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os Lotes de nº 16,17 e 18 todos da Quadra A-11 do Loteamento Praia de Atapuz, localizado na Rua das Oliveiras no Distrito de Atapuz, na Cidade de Goiana/PE. Os imóveis supramencionados encontram-se matriculados no Cartório de Registro Único de Imóveis de Goiana/PE sob o número 1306.

§ 1º - O lote de nº 16 detém uma área total de 435,00m2, medindo 15,00m de frente, 17,16m de fundo, 25,00m do Lado Direito e 33,00m do lado esquerdo, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote de nº 17, pelos fundos com a Rua Projetada e pela frente com a Rua Projetada todos da mesma quadra A-11, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

§ 2º - O lote de nº 17 detém uma área total de 547,50m2, medindo 15,00m de frente, 17,16m de fundo, 33,00m do Lado Direito e 40,00m do lado esquerdo, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com o lote de nº 18, pelos fundos com a Rua Projetada e pela frente com a Rua Projetada todos da mesma quadra A-11, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

§ 3º - O lote de nº 18 detém uma área total de 675,00m2, medindo 15,00m de frente, 17,16m de fundo, 40,00m do Lado Direito e 50,00m do lado esquerdo, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com a Rua Projetada, pelos fundos com a Rua Projetada e pela frente com a Rua Projetada todos da mesma quadra A-11, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** A área supramencionada será destinada as futuras instalações do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI no Distrito de Carne de Vaca.

**Art. 3º.** A desapropriação prevista nos artigos anteriores é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 13 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador: B4E2AB55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 966/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ANNY CAROLINE BEZERRA DE MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 003.202.\*\*\* SSPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.640.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo o cargo em comissão de Diretora de Vigilância a Saúde, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador: CD4221AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 967/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 01/2023** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria nº 910/2023 de 24 de agosto de 2023**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador: 5A5A2BA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO ESTRATEGICO  
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GOIANA Nº 04/2023**

**Notificante:** GOIANA / CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

**Notificado:** PROPRIETÁRIOS/HERDEIROS DAS TERRAS DE PLÁCIDO GUEDES CORREIA GONDIM CONFINANTE À QUADRA C DO LOTEAMENTO CHAVES

**Prazo:** 30 dias.

Fica pelo presente notificado, por edital, o PROPRIETÁRIO (ou seus herdeiros) senhor Plácido Guedes Correia Gondim, DAS TERRAS CONFINANTES aos 10 (dez) lotes de terreno próprio da Quadra C do Loteamentos Chaves, conforme a Escritura de Desapropriação sob número de Protocolo n.º 5085, expropriado pelo do Município de Goiana/PE, no qual se situa o Núcleo Urbano Informal Consolidado Quadra C do Loteamento Chaves, que respeita como limite do loteamento original. Informamos ainda que estão sendo regularizadas 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, dentro desta quadra C, pela Prefeitura de Goiana que instaurou, por meio de sua Secretaria de Planejamento Estratégico, o Processo de Regularização Fundiária de



Interesse Social (Reurb-S) nº 001/2023, pela Portaria nº 463/2023, **devendo o (s) notificado (s)**, ora como proprietário da área confinante e remanescente que se situa parte deste núcleo **apresentar** impugnação na **Sede da Prefeitura do Município de Goiana** no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a RERB-S.

Informamos ainda que a via da notificação eleita se deu pela recusa de recebimento notificação pessoal no dia 18/04/2023, às 11:40 hrs, fundamentando-se, o presente ato pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465 de 2017

Goiana, 12 de setembro de 2023

Notificante:

**ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA**  
Secretária de Planejamento Estratégico

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**6465EA76

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 026/2023**

CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 A APRESENTAREM SEUS FISCALIS PARA O DIA DA ELEIÇÃO.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;

Considerando, outrossim, proximidade do dia da Eleição;

Considerando, por fim, a liberalidade dos(as) candidatos(as) designarem fiscais para atuar durante a eleição,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 A APRESENTAREM SEUS FISCALIS PARA O DIA DA ELEIÇÃO, NOS SEGUINTE MOLDES:

I. Até 02 (dois) para cada Colégio Eleitoral da Zona Urbana;

II. 01 (hum) para cada Colégio Eleitoral da Zona Rural;

III. 01 (hum) para a apuração dos votos, que se dará na EREM Devaldo Borges, com previsão de início às 18h.

Art. 2º O fiscal não pode ser pessoa da Comissão Organizadora, ou da mesa receptora de votos.

I. Cabem aos fiscais colaborar e fiscalizar a lisura da eleição, devendo contatar o coordenador do prédio se identificar qualquer ato que venha a conturbar ou corromper o processo.

II. Os fiscais terão livre acesso as salas de votação para acompanhar o processo eleitoral, porém, não poderão orientar o eleitor durante o processo de votação, sob pena do recolhimento da credencial e retirada do prédio.

Art. 3º Os fiscais não podem estar padronizados, bem como não podem utilizar quaisquer materiais que induzam o eleitor a voto.

Art. 4º Os(as) candidatos(as) terão até o dia 21 de setembro para indicar seus fiscais, entregando cópia da Carteira de Identidade e CPF destes, indicando no mesmo instrumento o nome do(a) candidato(a), e locais onde os mesmos atuarão, para confecção das credenciais, que serão posteriormente entregues.

O local para entrega da documentação será na Casa dos Conselhos, Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, das 8h30 às 12h30; e das 13h30 às 15h30.

Art. 5º Reiterando o disposto na Lei Municipal nº 3701/2016; Resolução CONANDA 231/2023 e Edital COMDICA Gravatá, esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 12 de setembro de 2023.

**VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente

COMDICA Gravatá

**Publicado por:**  
Danilo José Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CF45C4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2023**

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 032/2023-CPL**, referente ao **Processo nº 150/2023-**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO:** Contratação direta, via dispensa de Licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: FRALDAS DESCARTÁVEIS – NÃO ADJUDICADOS** do Processo Licitatório nº 005/2023 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender a demanda oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, considerando a necessidade de manutenção de estoque, para o período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites legais, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência.

**Empresa:** Megamed Comercio LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, localizada na Rua Paula Batista, 180, Loja 0000, Casa Amarela, Recife-PE. **Valor:** R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). **Empresa:** Drogafonte LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod. BR 101 Norte, SN, KM 56 6 Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE. **Valor** R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Gravatá, 13 de setembro de 2023.

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Moraes  
**Código Identificador:**D5085FEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.** Valor máximo estimado: R\$ 668.598,30 (Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.** **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 14.09.2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28.09.2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às

08:00 horas do dia 28.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 28.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 14 de Setembro de 2023

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**D09F81DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO PMI Nº 034/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo PMI Nº 034/2021 e Pregão Eletrônico Nº 011/2021.

Prorrogação da vigência de prazo do contrato de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar e universitário deste município. Licitante Contratada: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (VALE DO AGRESTE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO)**, inscrito no CNPJ: 11.757.223/0001-14. Valor R\$ 234.455,54 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias. Nova vigência: 17/02/2023 a 16/04/2023.

Ibirajuba, em 17 de fevereiro de 2023.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

**Publicado por:**  
Aluísio Lopes de Barros  
**Código Identificador:**C8FE7DEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

Pregão Eletrônico Nº 003/2023; Tipo: Menor Preço; Nat.: Fornecimento;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário de escritório (cadeiras).

A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PE ADJUDICA às licitantes vencedoras: **UNICA SANEANTES LTDA** com os lotes: 2 e 6 no valor total de R\$19.489,27 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); **NETO MÓVEIS LTDA** com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$4.526,35 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos); **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** com o lote: 4 no valor total de R\$1.921,50 (um mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** com o lote: 7 no valor total de R\$2.320,74 (dois mil e trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), da licitação em epígrafe, perfazendo o valor total dos lotes 2 a 7 de R\$ 28.257,86 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Igarassu, 06 de setembro de 2023

**MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Mariana Amorim Leite Galvão  
**Código Identificador:**A265EFA5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, ocorrerá dia **19.09.2023** as **10:00:00**, na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 13 de setembro de 2023.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães  
**Código Identificador:**8E3F7F32

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023, PROCESSO Nº 091/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.**

**Onde se lê:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu,

**Leia-se:** Secretaria Executiva de Finanças Municipal; Fundo de Saúde; Secretaria de Educação; Agência de Meio Ambiente; Agência de Desenvolvimento de Igarassu; IGAPREV; Fundo de Assistência Social; CONDICA; e DECONUR,

**Onde se lê:** no valor total de **R\$ 498.155,63 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos),**

**Leia-se:** No valor total de **R\$ 495.580,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 13 de setembro de 2023.

**EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO**

Secretário da Fazenda

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:**5521D526

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 042/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0042/2023, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para fornecimento de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação e Esporte de Iguaracy/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 977.118,56 (novecentos e setenta e sete mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) - A sessão pública será realizada dia 29/09/2023 às 12:00h, pelo BNC – Licitações online [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl@iguaracy.pe.gov.br](mailto:cpl@iguaracy.pe.gov.br) e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: [cpliguaracy.pe.gov.br](mailto:cpliguaracy.pe.gov.br) ou no endereço acima.

Iguaracy, 13 de setembro de 2023.

**REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**B5D4B087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 041/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0041/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE; PARA O EXERCÍCIO DE 2023, para atendimento a Secretaria Municipal Geral de Administração de Iguaracy/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 83.716,38 (oitenta e três mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)- pelo [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 11h do dia 25 de setembro de 2023 - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Horário da disputa: 12h:00min. do dia 25 de setembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl@iguaracy.pe.gov.br](mailto:cpl@iguaracy.pe.gov.br) e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: [cpliguaracy.pe.gov.br](mailto:cpliguaracy.pe.gov.br) ou no endereço acima.

Iguaracy, 12 de setembro de 2023.

**REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**E0B54121

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2023**

**DECRETO Nº 031/2023**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes de Políticas Públicas para o desenvolvimento cultural do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica convocada a **Conferência Municipal de Cultura**, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tendo como tema central: **“POLÍTICAS PÚBLICAS E DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA”**.

Art. 2º- As despesas com a aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**94ACEF68

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LISTADOS APROVADOS**

**LISTA DOS APROVADOS**

**NOME DO PROJETO/ NOME DO RESPONSÁVEL/ VALOR APROVADO**

NºINSCRIÇÃO:01  
NOME DO PROPONENTE: Maria Aparecida Pinheiro de Araujo  
PONTUAÇÃO: 10,0  
PROJETO: Associação mania de artes de Ipubi  
VALOR: R\$21.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

Candidato/Organização conseguiu comprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artístico.

( x ) SIM ( ) NÃO

Outras Observações:

Nº INSCRIÇÃO:02  
NOME DO PROPONENTE: Gerciana Alves da Silva  
PONTUAÇÃO: 9,0  
PROJETO: Grupo de Artesanato  
VALOR: R\$7.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

Candidato/Organização conseguiu comprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artístico.

( x ) SIM ( ) NÃO

Outras Observações:

NºINSCRIÇÃO:03  
NOME DO PROPONENTE: RIKARDSON FILHO E SA  
PONTUAÇÃO: 8,0  
PROJETO: Grupo Alerrandro Freitas  
VALOR: R\$1.500,00

**OBSERVAÇÕES:**

Candidato/ Organização conseguiu comprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artístico.

( x ) SIM ( ) NÃO

Outras Observações:  
Nº INSCRIÇÃO: 04 Danilo Lucena Fernandes  
NOME DO PROPONENTE: MATHEUS VIEIRA FABRICIO  
PONTUAÇÃO: 8,0

PROJETO:Grupo Denis e Danilo  
VALOR: R\$1.500,00

**OBSERVAÇÕES:**

Candidato/Organização conseguiu comprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

( X ) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

Nº INSCRIÇÃO:05  
NOME DO PROPONENTE: DANIEL GUSTAVO SILVA LIMA  
PONTUAÇÃO:8,0  
PROJETO:Grupo Dan Ferreira  
VALOR: R\$1.500,00

**OBSERVAÇÕES:**

Candidato/Organização conseguiu comprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

( X ) SIM ( )NÃO

NºINSCRIÇÃO:06  
NOME DO PROPONENTE: Mateus da Silva Neto  
PONTUAÇÃO:8,0  
PROJETO:Grupo Cultural JS  
VALOR: R\$990,00

**OBSERVAÇÕES:**

Candidato/Organização conseguiu comprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

( X ) SIM ( )NÃO

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**BBEA1568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 68/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 68/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre edital 004/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IPUBI-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72 IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.125, de 11 de maio de 2023, LEI PAULO GUSTAVO.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar publico e homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 004/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico Edição 1.117, dia 12 de setembro de 2023, conforme anexos I desta portaria.

**Art.2º** - Divulgar a lista de aprovados conforme edital 004/2023;

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art.4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipubi-PE, 13 de setembro de 2023.

**FRANCISCO RUBESMARIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeitomunicipal

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**062F4FE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 18/2023**

**PORTARIA Nº 18/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o Sr. Renato Valença Arcoverde, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
-Presidente-

**Publicado por:**  
Dicle Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**5C941F69

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 19/2023**

**PORTARIA Nº 19/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear o Sr. Mauricio Fernando Rodrigues de Souza, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
-Presidente-

**Publicado por:**  
Dicle Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**AAF5FD93

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 20/2023**

**PORTARIA Nº 20/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. Ranielson Silva de Carvalho, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**EVERALDO ALVES PEQUENO**

-Presidente-

**Publicado por:**  
Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**383BDE49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 21/2023**

**PORTARIA Nº 21/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. Cristovão Luiz da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**EVERALDO ALVES PEQUENO**

-Presidente-

**Publicado por:**  
Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**4F33B3BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 277/2023**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA EFETIVA: IONEIA ALVES GOMES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a IONEIA ALVES GOMES, matrícula nº 4116, funcionária admitida em 01 de fevereiro de 2016, para o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 05 de setembro de 2023 e término no dia 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 13 de setembro de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**9763FD1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 135/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e com base na Instrução Normativa nº 04, de 10 de julho de 2018, do Sistema Integrado de Controle Interno do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Avaliação, com base no art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 04/2018, da SGCI:

- a) Van Eds Ramos da Silva, mat. 021402 – Agente Administrativo, Departamento de Tributação – Secretaria de Finanças;
- b) Jaelleson Costa da Silva, mat. 942915 – Diretor de Serviços Urbanos – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- c) João Eudes Rodrigues Cavalcante, mat. 952516 – Engenheiro.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata esta Portaria, serão responsáveis também pela Avaliação de Imóveis a serem locados pela Prefeitura Municipal de Itaíba e/ou suas Unidades Jurisdicionadas.

**Art. 3º** Os Membros Integrantes, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse Público.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2023.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de setembro de 2023

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**8B0207C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0098/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0098/2023. Processo Nº: 00021/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA. DOTAÇÃO: 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10300126012.039 – Manutenção do Programa da Saúde da Família – PSF – Fontes: 500.1002/600. Contratado: Carolina Laurentino de Pontes. CNPJ: 089.772.074-10. Valor R\$702.039,20. Vigência: 12 (doze) meses.

Itapissuma, 13/09/2023.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**

Secretária de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**E98226C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0018/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO de Valor** a seguir:

**PROCESSO Nº 00018/2023**  
**DISPENSA Nº00018/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS COMO: GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS E-SUS TERRITÓRIO, E-SUS APS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – (PEC) E CAPACITAÇÃO DE AGENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS UBS'S E HOSPITAL; CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Daniel Oliveira de Sousa Junior, CNPJ nº 29.983.853/0001-84, por ofertar o menor valor, foi declarada **VENCEDORA**, totalizando R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil reais).

**VALOR TOTAL:R\$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DEDISPENSA:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**A27BC593

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para confecção de fardamentos para atender as necessidades do Hospital João Ribeiro e SAMU do Município de Itapissuma. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsitapissuma@gmail.com](mailto:comprasfmsitapissuma@gmail.com) até o dia 18/09/2023.

**CLÁUDIO CARVALHO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**A41CCB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 008/2023 -  
PROCESSO 239/2023**

O Município de Itapissuma, torna público, conforme preceitua o Artigo 109, § 3º, o Recurso Administrativo impetrado para a Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto refere-se a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE BOTAFOGO ITAPISSUMA – PE**

**IMPETRANTE:C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME;**

**Conforme disposto no § 3º do artigo 109 da lei 8666/93, fica aberto prazo para apresentação de contrarrrazões.**

**A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.**

**Itapissuma, 13 de setembro de 2023.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**3B531B98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 009/2023 -  
PROCESSO 254/2023**

O Município de Itapissuma, torna público, conforme preceitua o Artigo 109, § 3º, o Recurso Administrativo impetrado para a Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto refere-se a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA DO CENTRO DE ARTES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

**IMPETRANTE:C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME;**

**Conforme disposto no § 3º do artigo 109 da lei 8666/93, fica aberto prazo para apresentação de contrarrrazões.**

**A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.**

**Itapissuma, 13 de setembro de 2023.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**1E73B8FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( CONTRAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE FESTAS  
E EVENTOS DESTINADO AO PUBLICO INFANTIL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Contração de Empresa Especializada em realização de Festas e Eventos destinado ao Público Infantil**”  
**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 19/09/2023  
 Email: [compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Setembro de 2023.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
 Contato: (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**EE712E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( MATERIAL GRÁFICO )**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Contratação de empresa especializada em serviço gráfico (confeção de chacha, cédula e banner)**”  
**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 19/09/2023  
 Email: [compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Setembro de 2023.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
 Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**8AA5AC3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação Exclusiva, para empresas ME/EPP Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de **kits de Enxoval para Recém-Nascidos**, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social deste município, conforme previsto na Lei Municipal Nº 705/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais. Valor Máximo Total: **R\$252.008,00 (duzentos e cinquenta e dois mil. E Oito reais)**, data de abertura da sessão para o dia: **29/09/2023 às 09:00h**. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com)

Itaquitinga- PE, 13 de setembro de 2023.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**  
 Pregoeiro da CPL

**Publicado por:**  
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**4801D7F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**PORTARIA Nº 155 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Inquérito Administrativo** para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 079/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

**Art. 2º** Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, instituídos pela Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 05 de setembro de 2023.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
 Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**  
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**E95B15F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 018/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

**I – RELATÓRIO**

Após a realização da sessão de abertura, o julgamento da fase de habilitação e os julgamentos dos recursos afetos a esta, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32; e, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, conforme julgamentos referente a fase de habilitação, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, respectivamente em 15/08/2023 e em 31/08/2023 (Edições: 3405 e 3417).

Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 06 de setembro de 2023, nenhuma das empresas interessadas e habilitadas se fizeram representar nesta sessão pública de continuidade. Restaram ausentes, portanto, os representantes das licitantes consideradas habilitadas: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no

CNPJ sob o nº18.627.465/0001-32; e, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.789.708/0001-98. Assim como, os representantes das empresas consideradas inabilitadas: J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18; M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44; e, ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75.

Retomado os trabalhos, o Presidente da CPL registrou que a licitante PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, logrou êxito em providenciar a assinatura do engenheiro responsável técnico na declaração de autorização de sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, “q)” do Edital. De sorte que, em sede de diligência, a mesma demonstrou as condições pré-existentes de habilitação.

De posse dos envelopes de classificação desde a sessão de abertura, e achados conforme as exigências do referido Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, tendo os mesmos sido rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante das licitantes presentes ainda na sessão de abertura, foram abertos os envelopes contendo a documentação de classificação de todas as licitantes habilitadas, cujo conteúdo foram rubricados e examinados pela Comissão e em seguida integrado ao processo de Licitação.

Da análise das propostas comerciais apurou-se que: a licitante **PH EMPREENDIMENTOS EIREL** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$189.468,88 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); A licitante **PÉTREA EMPREENDIMENTOS** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 166.138,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais); e, a licitante **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA** apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 188.461,52 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Verificou-se que todas as licitantes apresentaram propostas com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R\$ 210.496,09 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Ante a realidade apurada, verificou-se que a empresa **PÉTREA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº18.627.465/0001-32, apresentou a proposta de preço mais econômica e vantajosa para a administração pública, com o valor global de R\$ 166.138,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais).

Ato contínuo, o Presidente da CPL, arriado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu encerrar a sessão, comunicando aos presentes que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final seria publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira.

Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes da Proposta de Preços da licitante habilitada e detentora da proposta mais econômica para a administração pública, em 12/09/2023 a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira emitiu parecer técnico favorável à classificação da empresa PÉTREA EMPREENDIMENTOS, conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

## II - JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando e acatando integralmente o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29.759 D/PE, após análise dos autos administrativo, da proposta comercial e da documentação de qualificação técnica da

licitante, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a licitante **PÉTREA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº18.627.465/0001-32, por ter apresentado proposta de preço mais econômica e vantajosa para a administração pública, com o valor global de R\$ 166.138,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais) e por ter sido considerada apta nos termos do parecer técnico engenharia;

Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## III - CONCLUSÃO

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer conclusos os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 13 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA**  
Presidente da CPL

**AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**  
Secretária da CPL

**CÍCERO HELENO DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:8E1ADB3E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO

- Processo Nº: 030/2023 -PMJ
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 011/2023.
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**
- Contrato Nº: 025/2023/PMJ
- Contratado: **BRASLIMP LTDA,**
- CNPJ Nº 33.961.649/0001-28
- Valor contratado: **R\$ 15.975,84 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período até 31/12/2023.
- **Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.**

JATOBÁ -PE, 04 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**24CC90E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 08 de setembro de 2023, no Aviso de Licitação, na página 77, sob o Código Identificador: CB63F13C, - **Onde se lê:** Início do acolhimento das propostas: 12/09/2023. **Leia-se:** Início do acolhimento das propostas: 18/09/2023. **Onde se lê:** Limite para acolhimento e abertura das propostas: 22/08/2023. **Leia-se:** Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/08/2023. **Onde se lê:** Abertura da sessão pública de lances: 22/09/2023. **Leia-se:** Abertura da sessão pública de lances: 27/09/2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**65CD021E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO RETIFICANDO O VALOR DO PROJETO**  
**APROVADO PARA RECEBER DESTINAÇÃO DE IMPOSTO**  
**DE RENDA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, COM**  
**CERTIFICAÇÃO E PROJETO APROVADO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagoa de Itaenga - PE, em parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga-PE. RETIFICA o valor da publicação do **PROJETO RAÍZES - FORMAÇÃO, INOVAÇÃO E GERAÇÃO E RENDA** aprovado por meio do chamamento público de nº 003/2023.

Através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa de Itaenga-PE. O projeto elencado no quadro a seguir, fica habilitado para receber a destinação de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE, após a validação do pleno do COMDICA.

| Entidade   | CNPJ               | Projeto   | Valor aprovado   |
|--|--------------------|---|------------------|
| Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos - ASSIM | 02.798.408/0001-86 | Projeto Raízes - Formação, Inovação e Geração e Renda | R\$ 2.948.401,92 |

**A PRAZO DE CAPTAÇÃO É 31/12/2025.**

**LAGOA DE ITAENGA – PE, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do COMDICA

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretaria Executiva

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**508165B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e do Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária. Valor Total Estimado: R\$ 81.743,86 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais, oitenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de setembro de 2023. Abertura das Propostas: 10:00 do 29 de setembro de 2023. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2023. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.**

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**9EF71E0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 201, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 190/2023, senhor (a) **RAFAEL DIEGO SILVA**, CPF 068.096.574-28, **desistiu (ram)** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 05 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de setembro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**4AFDCC89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 202, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,****CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****Art. 1º** - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **KELLYANA ÁGUIDA DA SILVA RODRIGUES**, CPF 108.682.704-07, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF 705.029.004-15, e pela Portaria nº 190/2023, senhor (a) **ELIA MOTA BORGES SOUZA**, CPF 037.053.544-89, **desistiu (ram)** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 06 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 06 de setembro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**3C7D2CB8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 203, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 203, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,****CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****Art. 1º** - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a), **ROSIMERE GONÇALVES DA COSTA ALVES**, CPF 102.661.664-66, e pela Portaria nº 190/2023, senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO**, CPF 095.678.654-50, **desistiu (ram)** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 11 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de setembro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**B2E7BBE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,**Considerando** o requerimento de enquadramento na tabela de reajuste do piso base dos professores pelo servidor interessado;**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:**Art. 1º** - Conceder **Pagamento Retroativo**, com proventos integrais, à senhora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS COELHO**, portadora da cédula de identidade nº 2.483.874 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 340.882.294-87, matrícula nº 153, aposentada da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, onde exercia o cargo de Professora, conforme dispõe o art. 1º, da Lei nº 005/2020, e art. 1º da Lei nº 003/2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande - PE, 13 de setembro de 2023.

**FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA**

Diretor do FUNPRELAG

**Publicado por:**Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**BB92FE35**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 205, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 205, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor**, com proventos integrais, à senhora **MARIA DO SOCORRO BRAGA**, portadora da cédula de identidade nº 2.261.058 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 269.470.564-20, matrícula nº 381, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Professor, conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 14, §3º, da Lei Municipal nº 011/2022.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**BE1DA843**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 206, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 206, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:**Art.1º** - Conceder **Aposentadoria Integral** (regra especial da Emenda Constitucional nº 41/03), com proventos integrais, à senhora

**NEIDE DAMASCENA BISPO**, portadora da cédula de identidade nº 3.107.062 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 029.475.864-09, matrícula nº 797, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso III, da CF/88 c/c art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 011/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande - PE, 13 de setembro de 2023.

**FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor do FUNPRELAG

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**F1811F25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 207, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

O **Diretor do FUNPRELAG**, situado em Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022, e,

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do **FUNPRELAG**, resolve:

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais, à senhora **MARIA JOSENILDA COELHO DE MACÊDO**, portadora da cédula de identidade nº 5.095.754 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 026.633.084-39, matrícula nº 060, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 15, da Lei Municipal nº 011/2022.

**Art. 2º** - A Portaria atual tem o fim de corrigir a Portaria nº 177, de 07 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 13 de setembro de 2023.

**FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor do FUNPRELAG

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**8FC2C037

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 054-2022**

**Contrato Nº: 054-2022. Processo Licitatório Nº 54/2022. Pregão Eletrônico Nº 32/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 meses, conforme C.I nº 029/2023.**

**Contratada: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 05.853.828/0001-06.**

Lagoa Grande/PE, 13 de setembro de 2023.

**ANGELINA FERREIRA BERNARDO**  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**ADBE3722

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do **PROCESSO PML Nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP**.

**Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção Corretiva e Construção de Redes de Esgoto do Município de Lajedo/PE e itens fracassados do pregão eletrônico 002/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 057/2023**

**EMPRESA:** BRENNO D. DE MEDEIROS - ME  
**CNPJ Nº:** 13.212.376/0001-01  
**ENDEREÇO:** Chácara Santa Mônica, nº 30, Zona Rural, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 057  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** R\$ 80.115,00 (oitenta mil cento e quinze reais)

**EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 058/2023**

**EMPRESA:** IRMAOS COSME LTDA – ME  
**CNPJ Nº:** 10.142.578/0001-36  
**ENDEREÇO:** Avenida 19 de Maio, nº 277, Centro, Lajedo/PE  
**CONTRATO:** 058  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**VALOR:** R\$ 172.665,98 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Lajedo/PE, 02 de agosto de 2023.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**D709A9D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023 - **EDIÇÃO 3415 - CÓDIGO IDENTIFICADOR 62DAD0AA** e NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023, **EDIÇÃO 3420, CÓDIGO IDENTIFICADOR DE1D0554, Onde se lê:** “EMPRESAS INABILITADAS: INJETEC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1, alínea a.1), 10.5.5.1, do Edital; NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01, Não atendeu o(s) item(ns) 4.4.2, 10.4.1 alínea.1), 10.4.2.1, 10.5.1, 10.5.2 do Edital; VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.073/0001-06, Não atendeu o(s) item(ns) 10.5.1, 10.5.2, do Edital; A B ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, Não atendeu o(s) item(ns) 10.5.5.1 do Edital; COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea c), 10.5.5.1, do Edital; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.744.104/0001-39, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea b) e alínea c), 10.5.1 do Edital; POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.438.654/0001-03, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea c),

10.5.5.1, 10.5.5.3.1, do Edital.” **Leia-se:** “ EMPRESAS INABILITADAS: INJETEC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1, alínea a.1), 10.5.5.1, do Edital; NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01, Não atendeu o(s) item(ns) 4.4.2, 10.4.1 alínea.1), 10.4.2.1, 10.5.1, 10.5.2 do Edital; A B ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, Não atendeu o(s) item(ns) 10.5.5.1 do Edital; COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea c), 10.5.5.1, do Edital; RETA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.744.104/0001-39, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea b) e alínea c), 10.5.1 do Edital; POLYEFEE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.438.654/0001-03, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea c), 10.5.5.1, 10.5.5.3.1, do Edital. RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.602.052/0001-94, Não atendeu o(s) item(ns) 4.3 do Edital.

LAJEDO/PE, 13 de setembro de 2023

**JOSÉ ERONALDO DE MELO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**B30F39CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**056/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses. Nova Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024.

Limoeiro, 31 de Agosto de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**81FDFDCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO ADIAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
ADIAMENTO DE SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de

terraplanagem para construção de escola, reforma de academia das cidades, reforma do hospital João Paulo II e de recuperação das estradas vicinais na zona rural no município de Manari/PE. LICITANTE PARTICIPANTE: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 55.340-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, informamos que a mesma enviou e-mail no dia 06/09/2023, conforme print anexo aos autos e a certidão com a data regular, que seja: **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social (INSS)**, está em anexo com o termo de recebimento de documentos, sendo a empresa declarada **HABILITADA**. E dando sequencia a esta sessão informamos que devido a ausência do parecer do Acervo Técnico pelo Departamento de Engenharia está sessão será **ADIADA**, em uso de transparência o adiamento desta sessão será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMUPE) e no SITE [www.manari.pe.gov.br](http://www.manari.pe.gov.br), para darmos a continuidade do certame aqui exposto, ficando assim o certame uma nova sessão de reabertura para o próximo dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e três. (19/09/2023), às nove horas (09:00hs), será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, para melhor transparência aos autos.

Manari-PE, 13 setembro de 2023.

**WILIS ABREU DA SILVA**  
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**21FAC9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 025/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.. INFORMA: A Sessão realizada dia 12 de setembro de 2023, às 09:00hs, conforme aviso publicado e anexo aos autos que, o pregoeiro e equipe de apoio após análise da proposta de preços, declaram a firma **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA EPP**, vencedora dos itens cotados. O resultado será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE e que a sessão será suspensa, devido a referida proposta de preço da empresa vencedora, ser encaminhada ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO para análise e parecer técnico correspondente às rotas licitadas, a sessão para sua continuidade, será dia 20 de setembro de 2023 (20/09/2023) às 09:00hs neste mesmo endereço, sito a Rua Dom Pedro I, s/n – centro – Manari/PE, na sala de licitações, para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Manari-PE, 13 setembro de 2023.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**000307DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 004/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANARI**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANARI, conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhes é conferida pela Leis municipais 186/2015 e 264/2021, torna público o presente EDITAL com os NOMES dos LOCAIS DE VOTAÇÃO E AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS para eleição dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

**DAS NUMERAÇÕES DAS URNAS, AGREGAÇÕES DE SEÇÕES ELEITORAIS E LOCAIS DE VOTAÇÃO.**

**URNA 01:** ESCOLA ESTADUAL CEL. MANOEL DE SOUZA NETO – SEDE (Seções: 51, 52, 55, 56, 57, 58 e 59)

**URNA 02:** ESCOLA ESTADUAL CEL. MANOEL DE SOUZA NETO – SEDE (Seções: 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66)

**URNA 03:** ESCOLA ESTADUAL CEL. MANOEL DE SOUZA NETO – SEDE (Seções: 67, 68, 69, 109, 111 e 123)

**URNA 04:** ESCOLA ESTADUAL CEL. MANOEL DE SOUZA NETO – SEDE (Seções: 132 e 133), (Seção: 126 – Esc. Mul. Presidente Médici) e (Seção: 127 – Esc. Mul. Joelma Sampaio)

**URNA 05:** ESCOLA MUN. NILO COELHO – 1º DISTRITO SANTA LÚZIA (Seções: 93, 94, 95 e 96)

**URNA 06:** ESCOLA MUN. NILO COELHO – 1º DISTRITO SANTA LÚZIA (Seções: 97, 98, 100, e 135)

**URNA 07:** ESCOLA MUN. ANTONIO MANOEL DE ARAÚJO – POV. UMBUZEIRO DOCE (Seções: 91 e 110)

**URNA 08:** ESCOLA MUN. 15 DE NOVEMBRO – POV. SERRA DO EXÚ (Seções: 92 e 106)

**URNA 09:** ESCOLA MUN. MANOEL LACERDA – POV. MINADOR (Seções: 114 e 128)

**URNA 10:** ESCOLA MUN. CLARINDO ALEXANDRE – ST. ESTIVAS (Seções: 113, 124, 125, e 131)

**DO TRANSPORTE PARA TRANSLADO DOS ELEITORES**

Os transportes para traslado dos eleitores serão fornecidos pela Prefeitura municipal de Manari por secretaria específica, e obedecerão às mesmas rotas do Transporte Escolar Municipal, iniciando os trajetos a partir das 8h ou rotas previamente estabelecidas pelo referido órgão.

**DA IDENTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ELEITOR**

O eleitor no dia da votação deverá portar o Título eleitoral e um documento de identificação oficial com foto, para ser habilitado para votar na sua seção de origem, ficando assim impossibilitado, o eleitor que não portar tais documentos.

Não poderá votar o eleitor fora da sua seção de origem.

**Publique-se**

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Secretaria de Controle Interno – PMM e Câmara Municipal.

**Manari - Pernambuco, 12 de Setembro de 2023.**

**RICARDO VIEIRA MALTA**

Presidente do CMDCA

Membro da CEE

**Publicado por:**  
**Márcio Omena Ramos Pita**  
**Código Identificador:0F5C62E8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 140/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;  
**Contratada:** JONHNATAN JOSE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94;

**Objeto:** Contratação da empresa representante direta e detentora da exclusividade da atração artística MV FORRÓ DA VAQUEIRAMA, referente à apresentação a ser realizada no dia 10 de setembro de 2023, em praça pública no Município de Maraiial-PE.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Celebrado 05/09/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E JONHNATAN JOSE DE ARAUJO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 05 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
**Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva**  
**Código Identificador:7150218B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 480, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

| ANEXO<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)  |          |                  |
|---|----------|------------------|
| Especificação   | Fonte    | Valor            |
| <b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |          |                  |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.1002 | 36.200,00        |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE  |          |                  |
| <b>Total</b>  |          | <b>36.200,00</b> |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)  |          |           |
|---|----------|-----------|
| Especificação   | Fonte    | Valor     |
| <b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |          |           |
| 1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | 500.1002 | 36.200,00 |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |          |           |

|  |                  |
|--|------------------|
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE |                  |
| <b>Total</b>   | <b>36.200,00</b> |

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**DBC6AA05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 481, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre as formas de Parcelamento dos débitos decorrentes de falta de recolhimento dos tributos municipais nos prazos legais, qualquer que seja a fase de cobrança.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Código Tributário do Município de Moreno.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam fixados as formas de Parcelamento dos débitos decorrentes de falta de recolhimento dos tributos municipais nos prazos legais, qualquer que seja a fase de cobrança, nos termos da Seção V do Código Tributário Municipal, para pagamento de créditos tributários, podendo ser pagos na forma deste decreto:

I- de 1 (um) a 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, e o débito total (valor original + juros + multa e correção) for inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II- de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, seja inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III- de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. O parcelamento, de que trata o inciso I, II e III do artigo 1º deste decreto, pode ser concedido em até 72 (setenta e duas) parcelas, conforme art. 281 do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** O valor das parcelas não pode ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 223 de 27 de dezembro de 2021.

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**3A8A597D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe acerca da regulamentação da Lei nº 694, de 20 de junho de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sob a égide Constitucional, em seu Art. 156, §3º, III bem como do Código Tributário Municipal, e na Lei nº 694, de 20 de 2023, que dispõe acerca da instituição da Mesa Permanente de Negociação Fiscal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos da Lei nº 694, 20 de junho de 2023, a realização de transações tributárias, resolutivas, sendo obedecidos os procedimentos administrativos pertinentes.

§1º Para fins de adesão aos benefícios desta lei, o contribuinte deverá apresentar, no ato do requerimento de que trata o Art. 7º, §2º, as seguintes documentações:

- I- Documento pessoal de identificação com foto;
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III- Para fins de tributos imobiliários: Certidão de Inteiro Teor e Ônus do imóvel, ou, na falta deste, Escritura Pública de Compra e Venda, Recibo de compra e venda ou quaisquer outros documentos válidos que comprovem a titularidade do imóvel objeto da transação;
- IV- Para fins de tributos mobiliários: Contrato Social, Documento pessoal com fato do sócio ou administrador;
- V- Em caso de representação legal, apresentar instrumento de Procuração (Pública ou Particular) e documento pessoal das partes (outorgante e outorgado).

§2º O agendamento de que trata o Art. 7º da referida lei, será realizado em prazo regular de, no mínimo 03 (três) dias úteis, de antecedência, devendo a comunicação ser feita exclusivamente via WhatsApp a ser disponibilizado pela Secretaria Executiva da Receita.

§3º O parcelamento de que se refere o Art. 13 da Lei obedecerá ao valor mínimo de parcela de R\$50,00 (Cinquenta reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**07A9C97C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SSO FMS-CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SSO FMS-CPL I**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Estimado: **R\$ 112.061,88 (cento e doze mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**. **ADIADA SINE DIE**. O presente adiamento decorreu em virtude de impugnação ao Edital. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 9 9242-5459 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl\_olinda@hotmail.com.

**Olinda, 12 de setembro de 2023.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO**  
Pregoeira da CPL I

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**AA7F1B01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 647/2023**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município, resolve designar **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM**, matrícula nº 72289-8, para responder como **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo **CC-SE**, na **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, em

substituição a **IRAPOAN JOSÉ MUNIZ**, matrícula nº 13414-7, que ocupa o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA**, sendo a substituição vigente no período de 01 a 31 de agosto de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:35A3816A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 648/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, símbolo CC – SE, **FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA**, a partir de 11 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:F58DF254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 649/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, Símbolo CC-SE – **ALIPIO FERNANDES DURANS DA SILVA**, a partir de 11 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:973E6E74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 650/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-2 – **PAULO DE ARAUJO MEIRA NETO**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:FBC43A56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 651/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4 – **CELIO TEOTONIO DA SILVA**, a partir de 01 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:1F210308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 652/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR O ATO Nº 527/2023** dando a redação: para exercer a função de **ASSISTENTE AUXILIAR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, gratificação Símbolo FG-AACGM 2, **BRUNA LUNA DA SILVA ALVES FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob nº **039.958.784-58**, retroagindo os efeitos deste ato à 01 de junho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:651236E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 653/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR O ATO Nº 526/2023** dando a redação: para exercer a função de **ASSISTENTE AUXILIAR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, gratificação Símbolo FG-AACGM 2, **DANIELLE FERREIRA DA ROCHA SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob nº **022.559.194-43**, retroagindo os efeitos deste ato à 01 de junho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:45191D83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 654/2023**

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR O ATO Nº 571/2023** dando a redação: nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE**

**PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo CC-SE, **MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA ARÔXA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 143.329.244-68, retroagindo os efeitos deste ato à 16 de junho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**98486BA2

**OLINPREV**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 261/2023**

**ATO nº. 261 de 11 de setembro de 2023.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a contar de 28/07/2014 à **Rhaldney Paixão da Silva Santos**, CPF nº 128.127.234-59 e a **Felipe Paixão da Silva Santos**, CPF nº 060.868.584-46 nascido em 12/10/1989, representado pela Sra. Maria da Conceição Silva, beneficiário e dependente do servidor falecido, **José Paixão dos Santos**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XIV, matrícula nº 12248-3/1, falecido em 28/07/2014, nos termos do **Art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal 1988 C/C art.9º, inciso II, art.47, inciso I e art. 48, todas da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004**, em conformidade com o processo nº RH 2017/12/22349, de 14/12/2017.

**Este ato produzirá efeito a partir de 28/07/2014. Torna sem efeito os Atos nº 002 de 01/01/2016 e ato nº 235 de 01 de novembro de 2018.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Camila Pereira de Souza Freitas  
**Código Identificador:**572CFC3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 065 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Procuradoria Geral de Olinda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato n. 1092/2017 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **SERVIDOR GILVAN NEVES DE ANDRADE**, matrícula nº67982-8/2 CPF n. 622.645.324-91 como Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado entre e Município de Olinda, por intermédio da Procuradoria Geral de Olinda e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ nº 05.340.639/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, para atender as demandas da Procuradoria Geral de Olinda.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação terá vigência até o vencimento do contato e sua garantia quando houver.

Olinda, 12 de Setembro de 2023.

**RAFAEL CARNEIRO LEÃO G. FERREIRA**  
Procuradoria Geral de Olinda

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**3DD3277E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023**

**Espécie:** Contrato nº 161/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2023  
**Processo Licitatório:** 238/2023  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
**CNPJ:** 31.070.140/0001-60  
**Objeto:** aquisição de mobiliário (**LOTES 04, 05, 11, 13, 15, 21, 22, 24, 30, 33 E 35**) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO, e seus anexos.  
**Valor:** R\$ 553.268,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).  
**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 17/08/2023  
**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA: LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA: Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**B91A013B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023**

**Espécie:** Contrato nº 163/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2023  
**Processo Licitatório:** 238/2023  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**CNPJ:** 09.537.181/0001-64  
**Objeto:** aquisição de mobiliário (**02 e 08**) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO, e seus anexos.  
**Valor:** R\$ 567.345,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).  
**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 15/08/2023  
**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: MARIA ELIZA DE ARAÚJO FREIRE KUTZ: Sócia Administradora.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**DC654317

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023**

**Espécie:** Contrato nº 164/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2023  
**Processo Licitatório:** 238/2023  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
**CNPJ:** 41.043.317/0001-92



**Objeto:** aquisição de mobiliário (19 e 23) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO, e seus anexos.

**Valor:** R\$ 210.380,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta reais)

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 15/08/2023

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA: MARIA CECÍLIA MEIRA LINS DE SOUZA DIAS: Sócia Administradora.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:**C6280573

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
URBANO  
PORTARIA Nº 005/2023.**

**PORTARIA Nº 005/2023.**

Ementa: DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO.

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como GESTOR dos Contratos celebrados com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, tendo como Contratante a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, conforme preceitua o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Gestor:** MARCIONILO DOS SANTOS CRASTO, matrícula nº 70.731-7.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos contratos acima especificados.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

**Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 06 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.**

**CRISTIANO ARRUDA**

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO**

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Fazenda e Secretaria da Administração, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

**Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, resolve:

**Art. 1º** - Conceituar, para fins desta Portaria:

**I. CONTRATO ADMINISTRATIVO** - é todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a

estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada, incluindo os Convênios, Ordem de Serviços e outros instrumentos congêneres.

**II. GESTÃO DE CONTRATO** - é a realização de todos os atos visando o processamento administrativo e gerencial necessário ao cumprimento do contrato, desde a sua assinatura até o respectivo encerramento, de acordo com as normas legais.

**III. GESTOR** - Gerente da área a quem o serviço ou aquisição está diretamente ligado, expressamente designado no instrumento contratual a quem compete:

- a) conhecer todo o processo licitatório que deu origem ao contrato;
  - b) responsabilizar-se pela orientação dos órgãos e pessoas envolvidas no cumprimento dos contratos e normativas pertinentes à administração do fornecimento de bens, obras e serviços;
  - c) efetuar e acompanhar a atualização sistemática econômica e financeira de modo a garantir ao fornecedor as informações atualizadas do contrato;
  - d) negociar as alterações contratuais, compatibilizar cronograma, saldo contratual e empenho orçamentário antes e durante a execução do contrato;
  - e) informar a gerência financeira o valor da multa contratual a ser aplicada conforme o caso;
  - f) analisar as defesas apresentadas pela contratada relativas às penalizações aplicadas;
  - g) devolver a empresa o documento de cobrança que não tenha cobertura contratual; não esteja compatível com os valores, saldo e/ou prazos contratuais; não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem, da obra ou do serviço;
  - h) monitorar a evolução de preços e condições de reajustes contratuais com base no mercado e na legislação vigente;
  - i) encaminhar ao setor competente os pedidos de aditamento e rescisão contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
  - j) responsabilizar-se pela guarda, controle e atualização do contrato, empenho, cópias de faturas, relatórios de execução e demais documentos que comprovem a correta execução do contrato;
  - k) prestar informações legais ao Secretário Executivo da Fazenda para efetuar o pagamento dos documentos de cobrança.
- l – Averiguar se a garantia contratual foi feita com as devidas coberturas (inclusive aquelas relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada) e se consta sua comprovação no processo da contratação, nos casos em que esta for exigida. Sempre verificar a veracidade da garantia prestada, entrando em contato com a instituição financeira ou qualquer outra diligência necessária para tal fim;
- m) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
  - n) verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
  - o) nos contratos passíveis de prorrogação (conforme consta no art. 57 da Lei das Licitações), quando houver interesse da Administração na prorrogação, deve o gestor enviar, até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 05 dias úteis para resposta, para que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil de realização de nova licitação.
  - p) havendo prorrogação ou aditamento contratual, deve ser renovada a garantia contratual;
  - q) solicitar da contratada, comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, a cada 06 meses ou sempre que se fizer necessário;
  - r) quando houver rescisão contratual de algum empregado da empresa contratada, deve ser verificado o pagamento das verbas rescisórias (inclusive horas extras) ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços (solicitar cópia do Termo de Rescisão e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS quando da rescisão sem justa causa);
  - s) cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Publicado por:**  
Danielly Silva de Araujo  
**Código Identificador:**19009986

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**177/2023**

**Formalização de contrato nº 177/2023, Dispensa de licitação nº 008/2023, Processo administrativo nº 036/2023-FMS** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatária**, e o Sr **Sérgio Cavalcanti Leal**, CPF nº 217.255.784-68, **locadora**.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua do Sol, nº 245, Carmo, Olinda/PE, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretária de Saúde de Olinda.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**EB38FF04

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**178/2023**

**Formalização de contrato nº 178/2023, Dispensa de licitação nº 009/2023, Processo administrativo nº 037/2023-FMS** celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatária**, e a Sr<sup>a</sup> **Marisa Cavalcanti Leal**, CPF nº 545.573.214-53, **locadora**.

**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua do Sol, nº 233, Carmo, Olinda/PE, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretária de Saúde de Olinda.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**2A56E7C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 010/2023 - Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Objeto Nat.: Compras. Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a cozinha comunitária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social do Município de Orobó/PE. Valor Estimado: R\$ 49.978,45 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE, CEP: 55.745-000; Dia **26/09/2023**; Horário: 09:30h - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de Setembro de 2023.

**BRENO BARBOSA DE AGUIAR**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**5DF89171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

PROCESSO Nº: 067/2023 - MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: contratação da atração IRMÃ KELLY PATRÍCIA, para apresentação em frente à Igreja Matriz - Orobó/PE, através da empresa IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.841.092/0001-93, com sede a Rua Desembargador José Gil de Carvalho, nº. 162 – Sala 06, Bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.873.073 - CONTRATO Nº: 072/2023 - Contratado: Sra. MARIA CLEIDE PERDIGÃO VASCONCELOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dionísio Leonel Alencar, nº.1443, Bairro Parque Santa Maria - Fortaleza/CE, CEP 60.873.073, inscrita sob o CPF nº 371.716.823-15 e portador da CNH nº. 91002210588 SSP/CE - Valor Contratado: de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Orobó, 13 de Setembro de 2023.

**RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**01EF8969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2023**

PROCESSO Nº: 068/2023 - MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: contratação da atração PRISCILA SENNA, para apresentação na Quadra de Eventos - Orobó/PE, através da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob o nº 32.284.509/0001-25, com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, nº. 830, Bairro Sapiranga Coité, Fortaleza/CE, CEP 60.833-020 - CONTRATO Nº: 073/2023 - Contratado: Sr. MARCIO SOARES PIRES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº.185, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-071, inscrito sob o CPF nº 061.185.204-70 e portador da CNH nº. 210592436591-MEX - PE - Valor Contratado: de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Orobó, 13 de Setembro de 2023.

**RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Taciana Aguiar Sousa de Moraes  
**Código Identificador:**A123B299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023, PARA ESCOLHA DE**  
**DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Orobó, através da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 24 de agosto de 2023, composta pelos membros: ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO E MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE**

**DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, considerando a alteração do prazo de posse/nomeação, abaixo transcrita:

**ANEXO I**

(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

**CRONOGRAMA**

| ATO   | DATA   | LOCAL  |
|---|--|--|
| Realização das Inscrições (Presencial)                | 01/09/2023 a 08/09/2023<br>08:30 a 16:00                                 | - Unidade Escolar que pretende concorrer   |
| Divulgação do resultado preliminar                    | 12/09/2023   | - Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Orobó - www.orobó.pe.gov.br - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000 |
| Recursos (Presencial ou via e-mail)                   | 13/09/2023 a 14/09/2023<br>1º dia - 08:30 a 16:00 2º dia - 08:30 a 11:00 | - Unidade Escolar que concorreu - gestoresorob62023@gmail.com.   |
| Julgamento dos recursos/divulgação do resultado final | 14/09/2023 16:00   | - Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Orobó - www.orobó.pe.gov.br - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000 |
| Posse/Nomeação  | 04/01/2024   | - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000  |

Orobó, 13 de setembro de 2023.

**ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO**  
Comissão Organizadora

**MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Comissão Organizadora

**MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR**  
Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
Código Identificador:DC72C6FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**PREFEITURA  
LEI 933/2023**

LEI Nº 933/2023

Ementa: Estabelece os créditos de pequeno valor para os fins previstos no Art. 100, §§3º e 4º e do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e eventuais emendas da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido como obrigação de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública Municipal de Orocó, para os fins previstos dos §§ 3º e 4º, do Art. 100, o crédito decorrente de sentença transitada em julgado cujo montante, devidamente atualizado, não exceda a R\$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), ao tempo em que for requisitado judicialmente.

I – Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado nesta lei.

Parágrafo único. O limite previsto no “caput” deste artigo corresponderá ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme estabelece o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e será reajustado sempre que o referido benefício tiver seu valor alterado.

**Art. 2º.** O valor estabelecido no *caput* do art. 1º desta lei deverá atender à capacidade financeira e à disponibilidade orçamentária do Município, nos termos do § 4º do art. 100 da Constituição Federal, devendo ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que for protocolada a requisição expedida pelo Juízo de Execução, observada a ordem de apresentação junto à Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 3º.** A Secretaria de Administração e Finanças deverá prever, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor, devidamente atualizados.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 06 de setembro de 2023.

**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
Código Identificador:C0D4BA15

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº. 086/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Edmundo Cavalcante Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria de serviços públicos e urbanismo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado da Tomada de Preços nº. 010/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**. Vencedor: **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 12.721.217/0001-70**, com o menor valor global de **R\$ 313.259,71 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

Ouricuri/PE, 13 de setembro de 2023.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA -**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
Código Identificador:464028FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/08.30.1**  
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da**

**Dispensa Eletrônica Nº 031/2023;** Dotação orçamentária: **0203.02.04.122.1001.2011;** Elemento de despesas: **33.90.30.00;** OBJETO: aquisição de fardamentos para atender a necessidade dos agentes comunitários de saúde – ACS, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE, data da assinatura: **30/08/2023.** PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS,** 13.681.839/0001-39. **CONTRATANTE:** Gardielle Dayane Bernardino Andrade. **CONTRATADA: Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **56.004,00 (cinquenta e seis mil e quatro reais).**

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/30.08.2**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa Eletrônica Nº 032/2023;** Dotação orçamentária: **021001.10.301.1034.2163.0000 - Elemento de Despesas nº 33.90.30.00;** OBJETO: serviço de manutenção em impressoras de portes variados (pequeno, médio e grande porte) multifuncionais e de jato de tinta, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI, data da assinatura: **30/08/2023.** PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS,** 13.681.839/0001-39. **CONTRATANTE:** Gardielle Dayane Bernardino Andrade. **CONTRATADA: Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/30.08.3**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa Eletrônica Nº 033/2023;** Dotação orçamentária: **020403.12.361.1003.2075.0000 - Elemento de Despesas nº 33.90.39.00;** OBJETO: serviço de manutenção em impressoras de portes variados (pequeno, médio e grande porte) multifuncionais e de jato de tinta, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI, data da assinatura: **30/08/2023.** PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS,** 13.681.839/0001-39. **CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva.** **CONTRATADA: Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/30.08.4**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa Eletrônica Nº 034/2023;** Dotação orçamentária: **020403.12.361.1003.2075.0000 - Elemento de Despesas nº 33.90.39.00;** OBJETO: serviço de manutenção em impressoras de portes variados (pequeno, médio e grande porte) multifuncionais e de jato de tinta, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI, data da assinatura: **30/08/2023.** PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS,** 13.681.839/0001-39. **CONTRATANTE: Valdevania Coelho Soares de Andrade.** **CONTRATADA: Bruno Planzo Antunes** – representante. VALOR GLOBAL: **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Extrato do Instrumento Contratual Nº 2023/30.08.5

A Secretaria de Administração do Município de Ouricuri/pe Torna Público o Extrato do Instrumento Contratual Resultante da Dispensa Eletrônica Nº 035/2023; Dotação Orçamentária: 020302.04.122.1001.2011.0000 - Elemento de Despesas Nº 33.90.39.00; Objeto: Serviço de Manutenção em Impressoras de Portes Variados (pequeno, Médio e Grande Porte) Multifuncionais e de Jato de Tinta, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri, Data da Assinatura: 30/08/2023. Prazo de Duração: 12 Meses, a Contar da Data de Assinatura. Contratada: b p Antunes Empreendimentos, 13.681.839/0001-39. Contratante: Fabrício Silva Rocha Lima. Contratada: Bruno Planzo Antunes – Representante. Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e Dois Mil Reais).

**FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA.**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**49820443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 15/09/2023 até 27/09/2023 às 07:00h no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br). Abertura das propostas 27/09/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 27/09/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) - [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

OURICURI/PE, 13 de Setembro de 2023.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**1A872F19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2023,** que trata da **Contratação de serviços na reposição de tonner para impressoras multifuncionais por intermédio da Secretaria de Administração de Ouricuri,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).** Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**3DC5FB48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA**  
**43/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2023**, que trata da **Aquisição de tintas originais para impressoras Bulk Link para atender à necessidade da Secretaria de Administração de Ouricuri**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**73BB641C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica que, após detida análise, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: (1) **EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.089.038/0001-09**; (2) **CONSTRUTORA TEND TUDO, CNPJ 23.351.389/0001-15**; (3) **MJR CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.071.184/0001-74**; (4) **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 12.721.217/0001-70**, por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital. Concluída esta fase de análise dos documentos de habilitação, determine-se a publicação deste resultado pelos meios apropriados, oportunizando aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços fica apazada para 27/09/2023 às 11:00h.

Ouricuri/PE, 13 de setembro 2023.

**ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ** –  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**B69662FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador de despesas da Secretaria de Transporte, Ordenador de despesas da Secretaria de Produção Rural, Recursos

Hídricos HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**, que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTE RMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber: **A J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 08.673.031/0001-15, nos seguintes lote/item: 03**, com o valor total estimado de R\$ 1.480.000,00(um Milhão quatrocentos e oitenta mil reais)  
**GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS – CNPJ 21.868.248/0001-49, nos seguintes lotes/itens: 01|02|04**, com o valor total estimado de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais )  
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.  
Publique-se.

Ouricuri/PE, 13 de setembro 2023

**RONIVON FERREIRA MATOS**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte

**IDEVAL ALVES DE LIMA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**99DA90E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenador de despesas da Secretaria de Produção Rural e Recursos Hídricos HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**, que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA COMUNITARIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber: **JERONIAS BATISTA ANDRADE – CNPJ 00.738.829/0001-96, nos seguintes lote/itens: 01 |02| 03| 04 |05| 06| 07| 08| 09| 10| 11| 12| 13| 14| 15| 16| 17| 18|19**, com o valor total estimado de R\$ 317.760,00(trezentos e dezessete mil seiscientos e sessenta reais)  
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 13 de setembro 2023

**IDEVAL ALVES DE LIMA**  
Ordenador de despesas da Secretaria de Produção Rural e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**4C325A12

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2023**, que trata da **Contratação de serviços na reposição de tonner para impressoras multifuncionais por intermédio da Secretaria de Assistência Social de Ouricuri**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**935EA66C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2023**, que trata da **Aquisição de tintas originais para impressoras Bulk Link para atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**F866CFCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/08.24.01**

Na publicação do extrato de contrato citado abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – DOM/PE, Ano XIV edição nº 3422, de 08 de setembro de 2023, corrige-se a seguinte redação: Onde lê-se: CNPJ Nº. “02.745.281/0001-37”. Leia-se: “CNPJ Nº. 02.196.455/0001-50”

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**80EDBDA2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/08.24.02**

Na publicação do extrato de contrato citado abaixo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – DOM/PE, Ano XIV edição nº 3422, de 08 de setembro de 2023, corrige-se a seguinte redação: Onde lê-se: CNPJ Nº. “02.745.281/0001-37”. Leia-se: “CNPJ Nº.02.196.455/0001-50”

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**86E419C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2023**, que trata da **Contratação de serviços na reposição de tonner para impressoras multifuncionais por intermédio da Secretaria de Educação de Ouricuri**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**07A561D0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA**  
**45/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023**, que trata da **Aquisição de tintas originais para impressoras Bulk Link para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Educação**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.681.839/0001-84, com o valor global R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**E64294AB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/09.11.01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL Nº 2023/09.11.01**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2023; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2023, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "MANIN VAQUEIRO", NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE BARRA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 17/09/2023 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2023 - **CONTRATADA:** MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **CNPJ/MF** Nº 44.470.316/0001-12 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho - **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OURICURI (PE), 11 de SETEMBRO de 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
Código Identificador:91D51FB9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023**, que trata da **Contratação de serviços na reposição de tonner para impressoras multifuncionais por intermédio da Secretaria de Saúde de Ouricuri**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMIENTOS**, CNPJ Nº **13.681.839/0001-84**, com o valor global **R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
Código Identificador:5C0BBE2A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA  
44/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023**, que trata da **Aquisição de tintas originais para impressoras Bulk Link para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Ouricuri**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **B P ANTUNES EMPREENDIMIENTOS**, CNPJ Nº **13.681.839/0001-84**, com o valor global **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 13 de setembro de 2023.

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
Código Identificador:4E993450

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES  
EXTRATO DE CONTRATO 008-2023 - FCCHBF**

**CONTRATO Nº 008/2023 – CPL/FCCHBF**, Processo Licitatório nº. 006/2023. Inexigibilidade nº. 006/2023. CPL. **Objeto:** Contratação da atração musical **TATY GIRL** para apresentação no dia 22/09/2023 nas festividades do FORROMARES 2023 no município dos PALMARES/PE. Contratado: **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.268.243/0001-00. Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: 13/09/2023 à 13/12/2023.

Palmares-PE, 13 de setembro de 2023.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador:40E0F1DD

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2023.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 008/2023. Processo Licitatório Nº: 008/2023. Outros Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: NATTAN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICIPIO DOS PALMARES/PE**. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 41.775.478/0001-70** (detentora da exclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Palmares/PE, 13 de setembro de 2023.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes  
Código Identificador:5A4FD127

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 009/2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Outros Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA XANDY AVIÃO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICIPIO DOS PALMARES/PE**. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ nº 28.791.264/0001-20** (detentora da exclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Palmares/PE, 13 de setembro de 2023.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**680164B5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº  
005/2023 - SRP**

Eletrônico – Nº 005/2023 - SRP; Locação; Objeto a: **Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estruturas complementares.) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares;** Valor: **R\$ 575.810,35**. Recebimento das propostas: até 27/09/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/09/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13 de setembro 2023.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**AEA236CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PALMEIRINA - CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41.**

**CONTRATADA: EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO –  
ME – CNPJ nº. 20.703.059/0001-53**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção, para atender as necessidades dos serviços de saúde do município de Palmeirina/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 201.324,50 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 25/08/2023 a 25/08/2024.

**IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**7862CC50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 082/2023, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, cujo objeto destina-se a o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos do Poder Executivo, teve como vencedores as seguintes empresa: AGRESTE FARMA LTDA 47.866.974/0001-16, pelo valor global de **R\$ 393.241,30**; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 17.238.558/0001-02**, pelo valor global **R\$ 82.150,50**; e UNICA SANEANTES LTDA 43.392.983/0001-61 8.640,00 pelo valor global de **R\$ 8.640,00**. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao.palmeirinape@outlook.com](mailto:licitacao.palmeirinape@outlook.com).

**IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**2E3C51F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Gab. nº. 082/2023, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, cujo objeto destina-se a o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado a higienização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e demais órgãos do Poder Executivo, teve como vencedores as seguintes empresa: AGRESTE FARMA LTDA 47.866.974/0001-16, pelo valor global de **R\$ 393.241,30**; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 17.238.558/0001-02**, pelo valor global **R\$ 82.150,50**; e UNICA SANEANTES LTDA 43.392.983/0001-61 8.640,00 pelo valor global de **R\$ 8.640,00**. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao.palmeirinape@outlook.com](mailto:licitacao.palmeirinape@outlook.com).

**MARCELO GOMES DE MOURA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**E53770EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 008/2023-PMP- Processo Licitatório nº 021/2023.** Aquisição. Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses com vista e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido dos itens: R\$ 801.710,77.** Início do acolhimento das propostas: **15/09/2023 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **27/09/2023 às 08:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **27/09/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema



<https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: [licitacao.palmeirina@gmail.com](mailto:licitacao.palmeirina@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao.palmeirina@outlook.com](mailto:licitacao.palmeirina@outlook.com).

Palmeirina, 13 de setembro de 2023.

Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

**TAYANNE WGLEDYZA LIMA DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa

**Código Identificador:**3E1A7CF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: SEPLAGO SERVIÇOS E PLAN EM GESTÃO OBRAS ALVEN LTDA EPP

CNPJ nº: 19.020.017/0001-39

Objeto: Levantamento do quantitativo de extintores para a 38ª Maratona de Cruzes.

Valor: R\$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**D3AF243C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA

CNPJ nº: 49.081.960/0001-12

Objeto: Aquisição de luminárias LED a serem instaladas na Vila do Distrito de Cruzes, neste município.

Valor: R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**EB96610B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: G. G. SANTOS ALUGUEIS DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 44.044.248/0001-20

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de Tendas para o Agosto Verde, mês da primeira infância. Fez-se necessário a locação para apoio das equipes durante a panfletagem nas feiras livres, nas ruas do município e vilas, visando a importância dos cuidados e no desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ; 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**A924E3FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 referente ao Processo Licitatório Nº: 031/2023-(FME). Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO/PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 18/08/2023 | Edição:3408 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 38DC8665. **Onde se lê:** Processo Licitatório Nº 032/2023, Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

**Leia-se:** Processo Licitatório Nº 031/2023-(FME) - Pregão Eletrônico Nº 022/2023.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**980EE369

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 referente ao Processo Licitatório Nº 077/2023. Pregão Eletrônico Nº 029/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PAUDALHO/PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 03/08/2023 | Edição:3397 | CÓDIGO IDENTIFICADOR:55C20811. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2023 Processo Licitatório Nº 029/2023, Pregão Eletrônico Nº 077/2023. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 - Pregão Eletrônico Nº 029/2023.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**D9066939

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 134/2023**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 134/2023

CONTRATO Nº 134/2023, Processo Licitatório nº 082/2022-(PMP). Pregão Eletrônico nº.044/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA BALLEE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO CONTRATADA: ALDEIA MATERIAS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº: 37.981.540/0001-03 VALOR TOTAL: R\$ 30.695,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Paudalho, 11 de Agosto de 2023.

. **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**,  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**C66CBD16

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 137/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 137/2023  
CONTRATO Nº 137/2023, Processo Licitatório nº 080/2023-PMP. Pregão Eletrônico nº. 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE CONTRATADA: NUNES DE ALMEIDA LTDA CNPJ Nº: 47.378.309/0001-83 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,32 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**D2AC9207

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 138/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 138/2023

CONTRATO Nº 138/2023, Processo Licitatório nº 080/2023-PMP. Pregão Eletrônico nº. 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE CONTRATADA: AKIRA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 25.106.928/0001-86 VALOR TOTAL: R\$ 5.347,98 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Paudalho, 23 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**,  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**95934BA9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 139/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 139/2023

CONTRATO Nº 139/2023, Processo Licitatório nº 080/2023-PMP. Pregão Eletrônico nº. 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE CONTRATADA: DANILLO BARBOSA DO NASCIMENTO CNPJ Nº: 37.772.504/0001-30 VALOR TOTAL: R\$ 8.034,78 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Paudalho, 23 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**3D8FA708

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 140/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 140/2023  
CONTRATO Nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023–CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE CONTRATADA: PÉTREIA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 18.627.465/0001-32 VALOR TOTAL: R\$ 342.231,94 VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias .

Paudalho, 24 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**FAF17616

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 141/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 141/2023  
CONTRATO Nº 141/2023, Processo Licitatório nº 080/2023-PMP. Pregão Eletrônico nº. 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE CONTRATADA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº: 39.905.061/0001-33 VALOR TOTAL: R\$ 570,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Paudalho, 24 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**5ED5CB99

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 142/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 142/2023

CONTRATO Nº 142/2023, Processo Licitatório nº 080/2023-PMP. Pregão Eletrônico nº. 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº: 45.769.285/0001-68 VALOR TOTAL: R\$ 4.095,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Paudalho, 24 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**AB87A497**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 143/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 143/2023

CONTRATO Nº 143/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023–CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PECONTRATADA: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº: 17.393.791/0001-60 VALOR TOTAL: R\$ 2.279.226,78 VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Paudalho, 04 de Setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**FC315A0E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2023 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório** Nº 022/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 457.966,71. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/09/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 26/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/09/2023.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**CB954E95**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO  
CREDENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO  
CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDENCIADO: VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.070.743/0001-31, em nome de VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF Nº 096.098.234-59, portador do RG nº 8.536.968-SDS/PE. CRM nº 29.169/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**222F1CF0**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO  
CREDENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO  
CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDENCIADO: PAULO CORREIA BARBOSA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.070.966/0001-07, em nome de PAULO CORREIA BARBOSA FILHO, inscrito no CPF Nº 089.487.174-99, portador do RG nº 7.261.504-SDS/PE. CRM nº 24.732/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**A91FAA71**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL Nº  
023/2023 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PAUDALHO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL Nº  
023/2023 - FMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – FMAS – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE

REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ Nº 32.507.681/0001-75**, vencedora no valor Global de R\$ 48.130,78 (Quarenta e oito mil, cento e trinta reais e setenta e oito centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**2272E1E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL Nº  
024/2023 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 024/2023 - FMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – FMAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 2 NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MINDSET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 33.025.101/0001-76**, no Valor **R\$ 49.760,70 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 13 de Setembro de 2023.

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**54769D2A

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.085/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.085/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista o erro de data (ano) na publicação da Lei Municipal nº 1.085/2023, publicada na Edição 3422 de 08 de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

**ONDE SE LÊ:**

LEI Nº 1.085/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**LEIA-SE:**

**LEI Nº 1.085 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Gabinete do Prefeito**

**PAUDALHO – PE, 12 de setembro de 2023.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**307A735B

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 320/2023-PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 320/2023-PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Nomear **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **MAURO JORGE SANTOS DE SANTANA**, brasileiro, RG. Nº 9653416 -SDS/PE e CPF. Nº 119.584.044-62, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**7775A142

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 319/2023 - PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 319/2023 - PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Nomear **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **ROBERTO CARLOS AVELINO DE PONTES**, brasileiro, RG. Nº 3093417 e CPF. Nº 495.594.514-72, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**DB967BAA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 318/2023 - PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 318/2023 - PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FELIPE JOSE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9962670 SDS/PE e CPF. Nº 117.908.874-37, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**443409F1

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 - FMAS PROCESSO:  
Nº 009/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 SRP Nº  
008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 - FMAS Nº Processo:  
009/2023. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2023. Contratante:  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

**CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.872.424/0001-00, Av. Norte Sul, s/nº QD Z-20 LT 01 JD Sorriso II Ceres Goiás CEP: 76300-000. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 12/09/2023 a 31/12/2023. Valor Total R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 13/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA** a Srtª. Vitoria Ribeiro Santos.

Pesqueira 13 de setembro de 2023

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**  
Secretário

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**FD5D51A4

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

#### ERRATA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

**O DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**, publicada na edição nº. 3425, de 13 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, tem **por lapso de digitação**, a seguinte correção:

#### **ONDE SE LÊ:**

Art. 18 As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2022,

podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF.

**LEIA-SE:**

Art. 18 As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF.

Pesqueira, 13 de setembro de 2023

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
Código Identificador:0FB75D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 PROCESSO  
LICITATORIO Nº: 051/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO  
Nº 019/2023/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.438.368/0001-64.

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$55.084,20 (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Celebração: 31 de agosto de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.438.368/0001-64, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 13 de setembro de 2023.

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**

Rodolfo Falcão de Lima  
Código Identificador:1DE3CE08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2023/FMS**

Processo nº 018/2023/FMS. CPL. Credenciamento nº 002/2023. Locação. Objeto: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de referência em saúde, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE. Valor R\$ 450.000,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Av. Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 04/10/2023; Horário: 12:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza  
Código Identificador:C9CAC655

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2023/FMS**

Processo nº 019/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE. Valor R\$ 2.492.983,01. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/09/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2023. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 27/09/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza  
Código Identificador:844F4AC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2023/FMS**

Processo nº 020/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2023. Compra. Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R\$ 171.253,34. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/09/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2023. Início da Sessão de disputa: às 11:30h. do dia 27/09/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2023.

**ALAN THIAGO DE SOUZA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza  
Código Identificador:FC9D64E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 08A/2023 – PMP,  
ORIGINADO DO PL. Nº. 06/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº  
02/2023**

Extrato dos contratos Ref. a Inexigibilidade Nº 01/2023 – CPL, originado do PL. Nº. 02/2023, com o Objeto: **Contratação do Escritório de Advocacia: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ nº 09.186.210/0001-90. Especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Prefeita, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

**CONTRATO Nº 08A/2023 PMP** - Empresa contratada - **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 9.186.210/0001-90. Valor do contrato mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato 23.03.2023.

Primavera, 23 de março de 2023.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**F21747ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 HOMOLOGAÇÃO E**  
**EXTRATO DE CONTRATOFMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 230525PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220-02. Itens 1, 3, 8, 10, 11: Alexandre R Barbosa da Silva. CNPJ: 40.295.063/0001-37, pelo valor de R\$32.687,00 Item 7: Cirurgica Sao Felipe Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 07.626.776/0001-60, pelo valor de R\$4.600,00 Item 6: Cmos Drake do Nordeste S.a. CNPJ: 03.620.716/0001-80, pelo valor de R\$2.575,17 Itens 5, 12: Fabio Jose de Sena 01035021498. CNPJ: 43.021.629/0001-20, pelo valor de R\$3.414,00 Itens 2, 4, 9: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R\$1.354,00.

Quixaba, 09/06/2023.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.**  
Secretario de Saúde

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 230525PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Ccontratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220-02. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 1041 Equipar a Secretaria Municipal de Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1042 Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos Estratégia para Atenção Primária 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1043 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220-02.. Contrato Nº: 00057/2023. Contratado: Cmos Drake do Nordeste S.a. CNPJ: 03.620.716/0001-80. Valor R\$2.575,17. Vigência: de 13/06/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 13/06/2023. Contrato Nº: 00058/2023. Contratado: Cirurgica Sao Felipe Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 07.626.776/0001-60. Valor R\$4.600,00. Vigência: de 12/06/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 12/06/2023. Contrato Nº: 00059/2023. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R\$1.354,00. Vigência: de 12/06/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 12/06/2023. Contrato Nº: 00060/2023. Contratado: Alexandre R Barbosa da Silva. CNPJ: 40.295.063/0001-37. Valor R\$32.687,00. Vigência: de 12/06/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 12/06/2023. Contrato Nº: 00061/2023. Contratado: Fabio Jose de Sena 01035021498. CNPJ: 43.021.629/0001-20. Valor R\$3.414,00. Vigência: de 12/06/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 12/06/2023.

**EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**A88E1013

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 030/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, para a Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Ribeirão, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos; e Adjudicação do objeto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42, no valor total de R\$ 1.301.000,00 (Um milhão trezentos e um mil reais).

Ribeirão/PE, 13 de setembro de 2023.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
Pregoeiro

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE**  
**MARANHÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**086DD623

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 025/2023 – Chamada Pública nº 001/2023.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, nos seguintes itens/preços: 01- Alface Americana – R\$ 2,61/Und/molho, 02 – Alho – R\$ 24,09/kg, 03- Banana Prata – R\$ 1,00/Und, 04- Banana comprida – R\$ 1,91/unid, 05- Batata Inglesa – R\$ 7,38/kg, 06- Batata Doce – R\$ 4,13/kg, 07-Cebola Branca – R\$ 5,86/kg, 08- Cenoura – R\$ 6,81/kg, 09-Coentro – R\$ 2,59/Und/molho,10-Couve folha – R\$ 2,73/Und/molho, 11-Chuchu – R\$ 4,45/kg, 12- Goiaba – R\$ 5,50/kg, 13-Inhame – R\$ 9,52/kg, 14- Jerimum – R\$ 3,87kg,15- Laranja Péra – R\$ 1,14/Und, 16- Limão – R\$ 0,83/kg, 17- Macaxeira – R\$ 4,86/kg, 18- Maçã – R\$ 3,16/Und, 19- Mamão – R\$ 5,61/kg,20 - Melancia – R\$ 3,72/Kg, 21 – Pimentão verde – R\$ 5,36/Kg, 22-Tomate – R\$ 6,26/kg. Valor global estimado: R\$ 377.434,84 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sala da CPL da Prefeitura do Município de Sairé, Situada na Av. Cel. José Pessoa, Nº 262, 1º Andar – Centro – São Sairé – PE, CEP 55.695-000; Reunião: 05/10/2023; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3748-1156, E-mail:comissaodecontratacao@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saire.pe.gov.br.

Sairé/PE, 13 de setembro de 2023.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**5AEE38C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO:  
Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de especializada no fornecimento de fórmula infantil nutricional, para atendimento das demandas do fundo municipal de Saúde de Salgadinho-PE, conforme lista presente no Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.679,14 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). Abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia 26/09/2023; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico: [licita.salgadinho@gmail.com](mailto:licita.salgadinho@gmail.com); pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgadinho/editais.php> 14/09/2020.

**GREENICHERLIDA BARBOSA SALGADO** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jonatas de Assis Silva  
**Código Identificador:**AEC3D820

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**PORTARIA Nº 126/2023**

O **Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu a servidora **Francisca Josilda Alves**, Matrícula 2410-1, em 10/08/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias, referente ao ano de 2022 (dois mil e vinte dois), pelo período de 13/09/2023 a 12/10/2023;

**Art. 2º** - O pagamento de 1/3 de férias foi realizado na folha do mês de Abril/2023, conforme Ficha Funcional e Ficha Financeira da referida servidora;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente - AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**D3F566FB

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº**  
**001/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **GEFFSON MARLON DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Umbelino de Sá Araújo, nº 79 - AP, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 126.674.944-66, portador da Cédula de Identidade nº 8.758.268 - SDS/PE, PIS/PASEP 16268694644, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 001/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicopatologia I, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise do Comportamento e 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Intervenções Psicológicas em Situações de Crises (8ªA e 8ªB), no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 50 (cinquenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente

**GEFFSON MARLON DO NASCIMENTO CARVALHO.**  
Contratado



**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**D2FEFE5F

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 013/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr<sup>a</sup>. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado **MIRIAN MARQUES ANDRADE**, brasileira, portador do RG nº 2000099196019 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 058.992.273-46, PIS/PASEP 201.80291.75-5, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 013/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise, 20(vinte) horas/aulas na disciplina Seminário Integrativos II no 8ºB, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Seminário Integrativos II no 8ºA e, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico IV, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.397,00 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente

**MIRIAN MARQUES ANDRADE.**  
Contratada

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**2747521B

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**026/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr<sup>a</sup>. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **PATRICIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Edezio P. Barros, Nº195, Centro, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 6.335.979 – SDS/PE inscrita no CPF sob o nº 009.241.984-43, PIS/PASEP 190.23735.03/2,, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 026/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos Epistemológicos da Psicologia, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Comunitária e Ações Coletivas, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Social II e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Escolar, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

A Contratada lecionará o total de 80 (oitenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
 Presidente

**PATRICIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**68B48E06

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
 028/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado **JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVARES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cornélio Barros Muniz de Sá, Nº 30 B, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro /PE, inscrita no CPF sob o nº 053.019.894-05, portadora da Cédula de Identidade nº 6.880.991 - SDS/PE, PIS/PASEP 268.67813.43-5, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 028/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 65 (sessenta e cinco) horas/aulas, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico II (TURMA 2), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Envelhecimento (8º A), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Envelhecimento (8º B), no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

A Contratada lecionará o total de 65 (sessenta e cinco) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.108,34 (Dois mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
 Presidente

**JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVARES.**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**7AA48373

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 031/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado **HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES**, brasileira, portadora do RG nº 2004029019790 – SSPDS/CE inscrita no CPF sob o nº 046.126.303-35, PIS/PASEP 212.78960.93/9, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 031/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Políticas Públicas e Direitos Humanos, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos de Pesquisas: Quantitativo/Qualitativo 8ºA, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos de Pesquisas: Quantitativo/Qualitativo 8ºB no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

A Contratada lecionará o total de 60 (sessenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ R\$ 1.946,16 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/08/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente

**HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES.**

Contratada

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**93CFE939

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
056/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **ANA REBECA PAULINO PORTELA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Raimundo João Gonçalves, Nº 136, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CPF sob o nº 096.948.404-65, portadora da Cédula de Identidade nº 8.599.573 - SSP/PE, PIS/PASEP 267.20985.91/2, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 056/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia do Desenvolvimento I, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Saúde Coletiva II, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico IV (TURMA 2) e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico IV (TURMA 4), no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 90 (noventa) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.919,24 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente

**ANA REBECA PAULINO PORTELA.**

Contratada

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**1FEDD84E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
058/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinto Madeira, Nº 95, Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CPF sob o nº 013.011.343-33, portadora da Cédula de Identidade nº 2002034055298 - SSPDS/CE, PIS/PASEP 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 058/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Avaliação Psicológica II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Técnicas Projetivas (8º A), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Técnicas Projetivas (8º B) e 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Núcleo de Estágio Básico, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O Contratado lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.995,00 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2023 até 31/12/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro  
**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente

**NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.**  
Contratada

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:0732F990**

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 081/2023

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) RANNYEL ANDRADE RIBEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **RANNYEL ANDRADE RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Alexandre Torres, nº 333, Alto Alegre campos Sales / CE, inscrito no CPF sob o nº 046.199.963-35, portador da Cédula de Identidade nº 57.703.295-1 - SSP/CE, PIS/PASEP/NIS 201.74808.29-6, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 09/08/2023 até 31/12/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.538,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais) correspondente a 90 (noventa) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

- 1 - Lecionar o total de 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Processos Psicológicos - na turma do 2º período, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Psicologia Organizacional e do Trabalho - na turma do 4º período, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico II, e 25 (vinte e cinco) horas/aula na disciplina de Estágio Básico IV, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 09 de Agosto de 2023.

#### **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente AEDS

#### **RANNYEL ANDRADE RIBEIRO.**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**86D497E8

### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 086/2023**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) **HELIO WESLEY DOS SANTOS SILVA**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES**

**DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **Helio Wesley dos Santos Silva**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua do João Angelo, Nº 191, Padre Cícero, Penaforte – CE, inscrito no CPF sob o nº 068.928.393-80, portador da Cédula de Identidade nº 2008097049928 SSPDS/CE, PIS/PASEP 20332348681, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Psicologia, para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado, com fundamentação o na Portaria nº 142/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 14/08/2023 até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais) correspondente a 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Humanismo Existencial (4º período), 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina Psicologia Hospitalar (8º período A e B), 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico IV, no curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

#### CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**,  
Presidente AEDS

**HELIO WESLEY DOS SANTOS SILVA**,  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**F75F52C8

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 442/2023 PE 047/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratonº** 442/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado:**SG 10 Comunicações e Eventos LTDA.**CNPJ:**15.148.785/0001-11.**Objeto:**Registro de preço visando futura e eventual contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica, para arbitragem esportiva em modalidades diversas para atuar na realização de torneios, campeonatos e competições previstas no Calendário Esportivo Municipal e demais ações esportivas apoiadas na área urbana e rural do município.**Valor:**R\$1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 01/09/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3E6EBF9B

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 444/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratonº** 444/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado:**Action Promoções LTDA.**CNPJ:**43.704.327/0001-57.**Objeto:**Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas ações planejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:**R\$8.408,00 (oito mil quatrocentos e oito reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 04/09/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**338D6A93

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 445/2023 PE 035/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratonº** 445/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado:**Wilton Barros Salgueiro.**CNPJ:**05.001.989/0001-71.**Objeto:**Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas ações planejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:**R\$4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3F1EE7C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 451/2023 PE 034/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 451/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes. **Contratado:** Mais Esportes Comércio de Artigos Esportivos LTDA. **CNPJ:** 47.484.691/0001-00. **Objeto:** Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades. **Valor:** R\$6.876,65 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**82C7A3DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 223/2021.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO II DE CONTRATO**

**Contrato nº. 223/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **Contratado:** JEFERSON RAMON DE OLIVEIRA MELO – ME. **CNPJ:** 19.256.987/0001-38. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato: contratação de empresa especializada em Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso e compartilhado à rede mundial de computadores. **Prazo: 02/08/2023 – 02/08/2023. Data de Assinatura: 01/08/2023.**

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**F491B920

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **2º CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE. **CNPJ:** nº 35.444.991.0001/8986. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Cabrobó. **Valor: R\$ 77,38** (setenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Prazo: 01 ano. Data de Assinatura:** 11/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**4AF74FD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **2º CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE. **CNPJ:** nº 11.361.227.0001/89. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Moreilândia. **Valor: R\$ 77,38** (setenta e sete reais e oito centavos). **Prazo: 01 ano. Data de Assinatura:** 24/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**7A0D8007

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **2º CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **CNPJ:** nº 11.361.235/0001-25. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenentes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Parnamirim. **Valor: R\$ 77,38** (setenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Prazo: 01 ano. Data de Assinatura:** 05/01/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**55C0E41A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 253/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 253/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – SECRETARIA EDUCAÇÃO. **Contratado:** ADEILDO DA SILVA VALENÇA. **CPF:** 074.829.724-39. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS FINAIS - ESCOLA: Valdemar Menezes. Prazo: 01/03/2023 – 07/07/2023. Valor: R\$ 2.884,22** (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Data de Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**47D58898

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 254/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 254/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – SECRETARIA EDUCAÇÃO. **Contratado:** ALINY SOUZA BARROS. **CPF:** 008.912.854-07. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS - ESCOLA: Cleuzemir Pereira. Prazo:** 01/03/2023 – 07/07/2023. **Valor:** R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Data de Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**B38704D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 255/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 255/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – SECRETARIA EDUCAÇÃO. **Contratado:** AURENI NOGUEIRA DE SANTANA. **CPF:** 063.177.084-44. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS FINAIS - ESCOLA: Dom Malan. Prazo:** 01/03/2023 – 07/07/2023. **Valor:** R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Data de Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**82708566

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 256/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 256/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – SECRETARIA EDUCAÇÃO. **Contratado:** AVELINO ANTONIO DOS ANJOS. **CPF:** 070.955.834-12. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS FINAIS. - ESCOLA: Francisco Sá. Prazo:** 01/03/2023 – 07/07/2023. **Valor:** R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Data de Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**D4EC0501

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 257/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 257/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – SECRETARIA EDUCAÇÃO. **Contratado:** AYLA MAYANNA TAVARES DE SÁ LUCENA. **CPF:** 048.698.984-46. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS FINAIS - ESCOLA: Dr. Severino. Prazo:** 01/03/2023 – 07/07/2023. **Valor:** R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Data de Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**628C5273

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 258/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 258/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – SECRETARIA EDUCAÇÃO. **Contratado:** CICERA CRUZ LEITE PEREIRA. **CPF:** 023.803.734-77. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS - ESCOLA: Francisco de Sá. Prazo:** 01/03/2023 – 07/07/2023. **Valor:** R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Data de Assinatura:** 01/03/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CD8DB432

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro. **2º CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. **CNPJ:** nº 11.043.312/0001-07. **Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica e Financeira entre os convenientes, para que o Município de Salgueiro receba no seu Aterro Sanitário os resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Mirandiba. **Valor:** R\$ 77,38 (setenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Prazo:** 01 ano. **Data de Assinatura:** 29/04/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**CE4B4B29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 256/2023.**

**EXTRATO DE RESCISÃO**



**Contrato nº. 256/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** AVELINO ANTONIO DOS ANJOS. **CPF:** 070.955.834-12. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **PROFESSOR – ANOS FINAIS. Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**89437A71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 079/2023.**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**Contrato nº. 079/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** ELIZONETE PEREIRA GOMES DE AGUIAR. **CPF:** 070.955.834-12. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **CUIDADOR ESCOLAR. Data de Assinatura:** 01/08/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**3879098A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 085/2023.**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**Contrato nº. 085/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** PEDRO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO. **CPF:** 094.157.024-00. **Objeto:** O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de **CUIDADOR ESCOLAR. Data de Assinatura:** 31/07/2023.

Salgueiro, 13/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maysa Batista Roriz de Carvalho  
**Código Identificador:**8B918F74

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023-** Objeto: aquisição de equipamentos, materiais de consumo e material permanente para a Creche Municipal de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto). Início do acolhimento: 14/09/2023 às 08:00h. Limite de acolhimento das propostas: 26/09/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa:

26/09/2023 às 10:00h. Valor Global: R\$ 86.328,13 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos). Referência de tempo: *horário de Brasília*. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mailsaloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 13 de setembro de 2023.

**RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO-**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**F6AF535F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00031/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação por um Período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor estimado: R\$ 1.239.640,00, percentual desconto (mínimo) 0,33%** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://www.sanharo.pe.gov.br> ou no endereço da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó (PE), 13 de setembro de 2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**1F48C2C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCORRÊNCIA 00001/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022**

**PROCESSO Nº 00038/2022**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA nº 00001/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – CNPJ nº 24.854.223/0001-84

**OBJETO:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

**AMPARO LEGAL:** Fundamenta-se nos Arts. 57, § 1º, inciso II e III, § 2º e 6º, inciso II, “d”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DO PRAZO:** O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) dias, entrando em vigência a partir de 15 de setembro de 2023, tendo por termo final, 15 de setembro de 2024.

**DATA:** 13 de setembro de 2023.

**ASSINAM:** CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA – CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:** A5A2C734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00004/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: 49.916.375 ELLEN VANESSA SOUZA DE ARAUJO. CNPJ: 49.916.375/0001-95. Valor: R\$12.756,48. 49.945.716 MARIA FABIANA ALVES DE FREITAS. CNPJ: 49.945.716/0001-50. Valor: R\$12.756,48. 49.957.896 RAFAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 49.957.896/0001-90. Valor: R\$12.756,48. 49.971.188 RAISA DE FREITAS MELO BATISTA. CNPJ: 49.971.188/0001-04. Valor: R\$12.756,48. 49.972.248 HUDSON BATISTA LOPES. CNPJ: 49.972.248/0001-03. Valor: R\$12.756,48. 49.972.902 RAYANE MORAIS DA SILVA. CNPJ: 49.972.902/0001-89. Valor: R\$12.756,48. 49.973.078 LEILIANE ISABELA DE OLIVEIRA LEITE. CNPJ: 49.973.078/0001-81. Valor: R\$12.756,48. 49.974.401 JOSE FERNANDES DE MORAIS. CNPJ: 49.974.401/0001-31. Valor: R\$12.756,48. 49.975.338 EMANUELLE DE ALMEIDA GONCALVES. CNPJ: 49.975.338/0001-58. Valor: R\$12.756,48. 49.980.031 OLGA GLASIELY MONTEIRO ALMEIDA. CNPJ: 49.980.031/0001-45. Valor: R\$12.756,48. 49.981.361 VIVIAN KAMICHELLE MASCARENHAS MONTEIRO DE FREITAS. CNPJ: 49.981.361/0001-55. Valor: R\$12.756,48. 50.001.386 JOSILEIDE DOS SANTOS LINS. CNPJ: 50.001.386/0001-24. Valor: R\$12.756,48. 50.026.837 CARLA JUSSARA ALMEIDA SILVA MACIEL. CNPJ: 50.026.837/0001-88. Valor: R\$12.756,48. 50.027.340 ANA PAULA MACIEL SILVA. CNPJ: 50.027.340/0001-84. Valor: R\$12.756,48. 50.028.886 AIRTON LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA. CNPJ: 50.028.886/0001-50. Valor: R\$12.756,48. 50.032.466 ELIANE SILVA BATISTA. CNPJ: 50.032.466/0001-47. Valor: R\$12.756,48. 50.035.932 JUCIARA ALMEIDA SILVA. CNPJ: 50.035.932/0001-48. Valor: R\$12.756,48. 50.036.111 HALINE KARLA RODRIGUES DA SILVA. CNPJ: 50.036.111/0001-26. Valor: R\$12.756,48. 50.036.572 NIELMA MORAES DA SILVA. CNPJ: 50.036.572/0001-07. Valor: R\$12.756,48. 50.036.760 MARCELO JOSE DA SILVA JUNIOR. CNPJ: 50.036.760/0001-27. Valor: R\$12.756,48. 50.037.619 MARIA JOSE MORAES DA SILVA. CNPJ: 50.037.619/0001-49. Valor: R\$12.756,48. 50.046.632 ROSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS. CNPJ: 50.046.632/0001-64. Valor: R\$12.756,48. 50.047.926 JOSE EWERTON DE ALMEIDA SILVA. CNPJ: 50.047.926/0001-00. Valor: R\$12.756,48. 50.055.390 GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 50.055.390/0001-75. Valor: R\$12.756,48. 50.064.953 JOSE ANDERSON OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 50.064.953/0001-91. Valor: R\$12.756,48. 50.067.532 MARIA VALDIJANE DE SIQUEIRA SANTOS SILVA. CNPJ: 50.067.532/0001-14. Valor: R\$12.756,48. 50.467.496 PATRICIA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ. CNPJ: 50.467.496/0001-86. Valor: R\$12.756,48. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 13/09/2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:** C567CC00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, da seguinte maneira: Itens 17, 32, 33, 38, 42, 50, 51, 54, 55, 56, 61, 71, 74, 77, 79, 81, 82, 85, 88, 94, 96: Síntese Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domici. CNPJ: 14.563.405/0001-42, pelo valor de R\$49.620,40 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R\$186.237,50 Itens 8, 9, 10, 11, 12, 18, 27, 65, 67: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R\$22.351,10.

Sanharó, 13/09/2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:** FF5C4DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Itens 17, 32, 33, 38, 42, 50, 51, 54, 55, 56, 61, 71, 74, 77, 79, 81, 82, 85, 88, 94, 96: Síntese Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domici. CNPJ: 14.563.405/0001-42, pelo valor de R\$49.620,40 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95: Telma Lucia da Silva ME. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R\$186.237,50 Itens 8, 9, 10, 11, 12, 18, 27, 65, 67: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R\$22.351,10.

Sanharó, 13/09/2023.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:** 25277816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2023 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA INSPETORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Sra. Jucione Calado Batista Tavares, inscrita no CPF sob o nº 943.475.654-53, do Cargo em Comissão de Inspetora Escolar, da Secretaria de Educação, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

**Art. 2º** - Na condição de Inspetora Escolar, a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 13 de setembro de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**9573ABA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA A PORTARIA Nº 124/2023**

Por erro formal de procedimento, o percentual da servidora Andréa Clara Monteiro Bezerra Nunes, nomeada para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Madelon Fernandes, através da Portaria nº 124, de 24 de agosto de 2023 foi digitado erroneamente, sendo o correto, 20%, devendo o mesmo ser corrigido na referida Portaria.

Sanharó/PE, 13 de setembro de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**917255EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada para serviço de recarga de extintores de combate a incêndio na Casa de Acolhimento Maristela Monteiro e na Sede da Secretaria, para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA EXTINTORES; CNPJ: 21.579.662/0001-38; VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/09/2023.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 012/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**832ED948

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023:** o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA EXTINTORES**, inscrita no CNPJ **21.579.662/0001-38**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada para serviço de recarga de extintores de combate a incêndio na Casa de Acolhimento Maristela Monteiro e na sede da Secretaria, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Valor Global: **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Com Vigência iniciada em 04/09/2023 e com termo final em 04/10/2023.**

**CLOVES GONÇALVES DIAS**

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**712ED4C7

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa na cessão de uso de sistemas para a alimentação do Portal da Transparência Municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 03.527.052/0001-09; VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/01/2023.

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Portaria 453/2022**

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**AB2EA2FE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento e treinamento para os servidores públicos municipais, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO: BETA INFORMATICA LTDA; CNPJ: 24.448.730/0001-18;**

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/01/2023.

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 453/2022

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
Código Identificador:D46EC02F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 006/2023 e tem como objeto: **Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a ampliação e reforma da Escola Municipal Antônio Conselheiro, Assentamento Boqueirão, Zona Rural do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme o termo de referência, e tem como vencedor a licitante: CLR MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. Inscrita no CNP: 22.797.828/0001-55), com o valor total de R\$ 1.627.534,99 (Hum milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). Sendo este o valor total **HOMOLOGADO**. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

Santa Maria da Boa Vista-PE, 12 de setembro de 2023.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Humberto Batista Varjão Yoyo  
Código Identificador:91467477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP 003/2023/SEDUC EXTRATO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 008/2023, Pregão Eletrônico/SRP 003/2023/SEDUC, **formação de registro de preços de veículos automotores, do tipo ônibus rodoviário, micro ônibus e caminhonete, destinado a atender futuras necessidades no que se refere ao transporte de estudantes e equipes multidisciplinar de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. Empresas MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.440.065/0001-71, com valor global estimado de R\$ 1.471.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil reais), para os Lotes 01 e 04 e a empresa AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.287.304/0001-23, com valor global estimado de R\$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), para o Lote 02 por apresentarem os menores preços.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
José Lusmar Lima e Silva  
Código Identificador:43BADD83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 023/2023, CPL. Tomada de Preço Nº 004/2023, OBRAS. Homologação da Tomada de Preço Nº 004/2023, Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação das 04 (quatro) praças públicas no município de São Bento do Una-PE, LOTE I - Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva, centro, neste município; LOTE II - Reforma da Praça Juventino Oliveira, Loteamento João Paulo II, neste município; LOTE III - Reforma da Praça General João Siqueira, centro, neste município; LOTE IV - Reforma da Praça Lívio de Souza, Bairro José Patrocínio Mota, neste município, conforme Projetos Básicos apresentados; e Adjudicação do objeto as empresas: LOTE I: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, com o Valor Global de R\$ 79.495,63 (Setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos); LOTE II: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, com o Valor Global de R\$ 378.426,82 (Trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); LOTE III: PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, com o Valor Global de R\$ 725.096,44 (Setecentos e vinte e cinco mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); e LOTE IV: PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, com o Valor Global de R\$ 670.216,16 (seiscentos e setenta mil e duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Fica convocada as citadas empresas, para assinatura dos contratos de prestação de serviços.**

São Bento do Una/PE, 13 de setembro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:F31631FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 002/2023 - REALINHAMENTO -  
CONTRATO 078/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET.  
006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor de: R\$ 36.605,19 (trinta e seis mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 502.064,11 (quinhentos e dois mil sessenta e quatro reais e onze centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 538.669,30 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);**

São Bento do Una 11/08/2023 -

Gestor:

**ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** –  
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**83A9971B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 003/2023 - REALINHAMENTO -  
CONTRATO 078/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET.  
006/2023 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - PREF. 3º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Processo nº 016/2023;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; **REALINHAMENTO:** Referente aos itens (01) e (02), do contrato original; O valor global dos itens citados acima neste aditivo, **ACRESCE** um valor de: R\$ 72.385,92 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 538.669,30 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 611.055,22 (seiscentos e onze mil cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

São Bento do Una 17/08/2023 -

Gestor:

**ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** –  
Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**1BC7FE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
013/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2023-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº003/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
013/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023 - ATA DE  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2023-PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº003/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
DO CAPIBARIBE-PE.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Município de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, decreto 7.902/2013 e suas alterações, resolve Homologar o Processo Administrativo Nº 013/2023 - Termo de Adesão Nº 013/2023 - Ata de Registro de Preços N.º 030-2023 - Pregão Eletrônico Nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Do Capibaribe-PE, a adesão a ata de registro de preços na condição de “CARONA” que consiste na contratação de serviço de Locação de Estruturas para as festas, a serem utilizadas na Festa da Galinha, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, em São Bento do Una – PE. Itens em conformidade com o termo de referência do Edital, tendo como contratada a empresa: **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.433.259/0001-87, situada à Rodovia BR-408, S/N, Km 10,28 Gp A. Curado Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54220780.

Portanto, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2023

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una - PE

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**3F61B161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
TERMO ADITIVO 010/2023 - REALINHAMENTO -  
CONTRATO 001/2023 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET.  
002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 10º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023; Processo nº 005/2022;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023; Aditivo de Realinhamento (SUPRESSÃO) do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; **REALINHAMENTO DE SUPRESSÃO:** Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, **ACRESCENTA** um valor de: R\$ 2.739,66 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 97.818,84 (noventa e sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 100.558,50 (cem mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

São Bento do Una 05/09/2023 -

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do FME.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**35976DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
TERMO ADITIVO 011/2023 - REALINHAMENTO -  
CONTRATO 155/2022 - PROC. 021/2022 - PREG. ELET.  
007/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 11º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022; Processo nº 021/2022;  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 021/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; **REALINHAMENTO:** Referente ao item (02); O valor global do item citado acima neste aditivo, **ACRESCENTA** um valor de: R\$ 6.883,69 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 1.443.222,33 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 1.450.106,02 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e seis reais e dois centavos);

São Bento do Una 05/09/2023 -

Gestora:  
**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do FME.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**08CA74EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 079/2023 - PROC. 017/2023 PREG. ELET. 007/2023 - SRP. 006/2023 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº079/2023 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP nº 006/2023.**

**Contrato nº079/2023 – Processo nº017/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 007/2023 – SRP nº 066/2023 - CPL. Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R\$ 86.695,20 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/03/2023 a 08/03/2024.**

São Bento do Una, 13/09/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**045EAFD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE**

**Processo Licitatório Nº 010/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da cozinha, implantação de reservatório na área externa, revisão da cobertura e adequação do laboratório do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, localizado neste município.

Valor máximo aceitável: **R\$ 303.113,98 (trezentos e três mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **02/10/2023 às 10:00 horas.**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br).

São Caetano/PE, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ LEONARDO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**D29878DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2023. Processo Nº: 021/2023. Com fundamento nos art 25, inc. II da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão de fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA. Com valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real), recuperado aos cofres municipais. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

São João - PE, 13 de setembro de 2023.

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**B1F49F57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2023. Processo Nº: 022/2023. Com fundamento nos art 25, inc. II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. Com valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real), recuperado aos cofres municipais. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

São João - PE, 13 de setembro de 2023.

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**694B52FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**CPL – COMPRAS – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao CadÚnico - Programa Bolsa Família.

**HABILITADOS E VENCEDORES:**

Empresa FABIO JOSE DE SENA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, com endereço RUA HUMBERTO DE LIMA MENDES, JARDIM FRAGOSO, OLINDA-PE.

Valor: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço AV 25 DE JANEIRO, JD MENINO DEUS, QUATRO BARRAS-PR.

Valor: 1.657,74 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Empresa OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, com endereço AV. ANGRA DOS REIS, 105, RECIFE-PE.

Valor: 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais)

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**9DE8BA46

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS –  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao CadÚnico - Programa Bolsa Família.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa FABIO JOSE DE SENA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, com endereço RUA HUMBERTO DE LIMA MENDES, JARDIM FRAGOSO, OLINDA-PE.

Valor: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)  
Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço AV 25 DE JANEIRO, JD MENINO DEUS, QUATRO BARRAS-PR.

Valor: 1.657,74 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Empresa OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, com endereço AV. ANGRA DOS REIS, 105, RECIFE-PE.

Valor: 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais)

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 11 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F1C643A2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao CadÚnico - Programa Bolsa Família.

Empresa FABIO JOSE DE SENA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, com endereço RUA HUMBERTO DE LIMA MENDES, JARDIM FRAGOSO, OLINDA-PE.

Valor: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de setembro de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**FAC05142

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao CadÚnico - Programa Bolsa Família.

Empresa OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, com endereço AV. ANGRA DOS REIS, 105, RECIFE-PE.

Valor: 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais)

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de setembro de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**26C45750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender ao CadÚnico - Programa Bolsa Família.

Empresa I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, com endereço AV 25 DE JANEIRO, JD MENINO DEUS, QUATRO BARRAS-PR.

Valor: 1.657,74 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 11 de setembro de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**30157643

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DO CERTAME**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

N° 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, às 11:00 (onze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023.

**JOSELANE MARIA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joselane Maria Silva

**Código Identificador:**AD907FB0**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO**

Processo N°: 000018/2023. SMI/SLM. Pregão Eletrônico N° 00001/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%) PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAJES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/PE. Valor: R\$128.955,00. Nova data de abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: [cplose@slm.pe.gov.br](mailto:cplose@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 13/09/2023.

**KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**5CE6F64F**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório N°: 00019/2023. CPLOSE. Tomada de Preços N° 00008/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, LOCALIZADO NA AVENIDA OITO DE MAIO, S/N, CHÃ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**LICITANTES HABILITADOS:** CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.921.643/0001-48.

Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/09/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplose@slm.pe.com.br](mailto:cplose@slm.pe.com.br).

São Lourenço da Mata/PE, 13/09/2023.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS.**

Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**9A2DFDE2**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 3.000/2023****LEI N° 3.000/2023**

Ementa: Denomina a Nova Unidade Básica de Saúde do Loteamento Irineu Teixeira de JULIANA HENRIQUE DA SILVA.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1°** - Fica oficialmente denominada a Nova Unidade Básica de Saúde, localizada no Loteamento Irineu Teixeira de **JULIANA HENRIQUE DA SILVA**.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 31 de Agosto de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**2401AF28**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 3.001/2023****LEI N° 3.001/2023**

Ementa: Institui o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de São Lourenço da Mata/PE.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1°** Fica instituído o uso de colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 2°** Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente. Tais como: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos de ansiedade, Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), Transtornos de humor, doenças crônicas tais como Fibromialgia, Problemas de saúde mental, entre outros.

II – colar de girassol: faixa estrita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá, com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 3°** O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**Parágrafo único** – O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4°** - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como os procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades estas pessoas.



**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 31 de Agosto de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**38A1FF2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.002/2023**

**LEI Nº 3.002/2023**

**EMENTA:** INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS”, DEDICADA À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. Esta Campanha denominada “Agosto Lilás” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de São Lourenço da Mata, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º - São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**Art. 3º** Para conquistar o seu objetivo, a Campanha “Agosto Lilás” prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma

articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**CB48557B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.003/2023**

**LEI Nº 3.003/2023**

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, O 25 DE OUTUBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA LEITURA”.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituído nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, o dia Municipal da Leitura.

**Art. 2º** - Anualmente, o Dia Municipal da Leitura será comemorado no dia 25 de outubro.

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, considera-se o Plano Municipal de Educação, Lei 2.472/2015, Metas VIII e X.

**Art. 4º** - A execução desta lei estará a cargo do Poder Executivo, com possível parcerias e participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema.

**Art. 5º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a organização de projetos de leitura ao longo do mês de outubro, em diversos gêneros textuais ou específicos, em alusão à data e ao tema abordado por esta lei, propagando a exposição dos trabalhos realizados por cada escola no dia da Culminância.

**Art. 6º** - A Culminância do “Dia Municipal de Leitura” ocorrerá anualmente no dia 27 de outubro.

**Art. 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação decidir como será organizada a celebração do “Dia Municipal da Leitura”.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**921E160B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº685/2023**

PORTARIA Nº 685/2023 – SEC. ADM.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que sejam averiguados os atos de irregularidades na emissão de atestados médicos com evidências de falsidade.

Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 13 de Setembro de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A3D4C030

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº437/2023**

PORTARIA Nº 437/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, CLEYCE NARA DA SILVA, inscrita no CPF: 710.653.244-48, exercendo o cargo de TUTORIA, lotada no(a) ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, a partir de 28 de Abril de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1015/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**DBA5D195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº449/2023**

PORTARIA Nº 449/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 20 (vinte) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JACIENE BARROS DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) CPF: 669.033.864-91, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 05 de Junho de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1025/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A45F677E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº450/2023**

PORTARIA Nº 450/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ISABEL CRISTINA DA PAZ SILVA, inscrito(a) CPF: 735.158.254-87, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, a partir de 19 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1019/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B2F2F8E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº452/2023**

PORTARIA Nº 452/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA JOSÉ ALVES DE MELO SOARES, escrito(a) no CPF: 033.713.924-57, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) (PSF- PENEDO II), a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1052/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**38F3240B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº453/2023**

PORTARIA Nº 453/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARCONE EUGÊNIO DA SILVA, escrito(a) no CPF: 031.057.794-26, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 10 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1064/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6AC6F5F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº454/2023**

PORTARIA Nº 454/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), DEBORA BATISTA TEIXEIRA, escrito(a) no CPF: 039.002.284-50, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS- VARZEA FRIA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1045/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**925350E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº455/2023**

PORTARIA Nº 455/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), LINDALVA FELIPE DE LIMA, escrito(a) no CPF: 894.362.377-15, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, a partir do dia 04 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1050/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**18616401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº456/2023**

PORTARIA Nº 456/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ALBERTO TRAJANO GUEDES, escrito(a) no CPF: 707.634.374-68, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) PSF-MURIBARA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1060/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9873C7D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº457/2023**

PORTARIA Nº 457/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOSELITA FRANCISCA DA SILVA, escrito(a) no CPF: 949.406.814-91, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-ROSINA LABENCA I, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1058/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9C146084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº458/2023**

PORTARIA Nº 458/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA AUXILIADORA

FERREIRA DE SOUSA, escrito(a) no CPF: 415.247.054-20, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1046/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6921C1FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº459/2023**

PORTARIA Nº 459/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), FERANANDA ALVES DOS SANTOS, escrito(a) no CPF: 026.721.484-73, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) USF-LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO I, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1059/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BB2522E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº460/2023**

PORTARIA Nº 460/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), JOANA D'ARC DANTAS DE MESQUITA, escrito(a) no CPF: 639.283.194-72, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1048/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F5428450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº461/2023**

PORTARIA Nº 461/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) JOANA D'ARC DANTAS DE MESQUITA, CPF: 639.283.294-72, Mat: 1614-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º DECÊNIO, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a), ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1047/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CDBC6DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº462/2023**

PORTARIA Nº 462/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ANTÔNIO MARCÍLIO MONTENEGRO DA SILVA, escrito(a) no CPF: 898.401.354-49, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-BELA VISTA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1011/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B7462B8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº463/2023**

PORTARIA Nº 463/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA APARECIDA DE ASSIS CAMELO BARRETO, escrito(a) no CPF: 317.242.994-68, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de GARI, lotado(a) no(a) POSTO DE SAÚDE DA BELA VISTA, a

partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1003/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**88B757B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº464/2023**

PORTARIA Nº 464/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), GIVANILDA JOSÉ DA SILVA, escrito(a) no CPF: 898.690.014-91, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) USF-LOT. SÃO JOÃO E SÃO PAULO, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1009/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**02E0BFD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº465/2023**

PORTARIA Nº 465/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), LUIZ CARLOS LOPES PEREIRA, escrito(a) no CPF: 921.556.004-10, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de JARDINEIRO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1024/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A1BA4B5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº466/2023**

PORTARIA Nº 466/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SEVERINO MACEDO COSTA FILHO, escrito(a) no CPF: 043.759.844-65, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1010/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2F637CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº467/2023**

PORTARIA Nº 467/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), EDJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA, escrito(a) no CPF: 056.816.444-05, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1061/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2138494F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº468/2023**

PORTARIA Nº 468/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), VALÉRIA DO SACRAMENTO SILVA, escrito(a) no CPF: 344.552.564-15, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1049/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**77AEE7FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº469/2023**

PORTARIA Nº 469/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), YULIA DEUZEMAN PEREIRA DE SOUZA, escrito(a) no CPF: 097.928.114-86, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-CHÁ DA TÁBUA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1041/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3E37A4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº470/2023**

PORTARIA Nº 470/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), REJANE MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE, escrito(a) no CPF: 036.717.224-01, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS, lotado(a) no(a) CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, a partir do dia 04 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1038/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**678E6789

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº471/2023**

PORTARIA Nº 471/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA, escrito(a) no CPF: 053.737.924-03, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-BEIRA RIO, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1051/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AB470175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº472/2023**

PORTARIA Nº 472/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SANDRA HELENA VIEIRA LEITE, inscrito(a) CPF: 354.783.144-04, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES, a partir de 01 de Junho de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1084/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AE3F61FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº473/2023**

PORTARIA Nº 473/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) ALBA MARIA DE ALMEIDA, Mat: 1763-0, escrito(a) no CPF: 868.240.824-49, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, a partir do dia 10 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1065/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**91DD462E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº474/2023**

PORTARIA Nº 474/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) ROSÂNGELA ELIAS DE FREITAS, Mat: 440126, escrito(a) no CPF: 037.941.364-70, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A), Gozo da Licença Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1039/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B559BB45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº475/2023**

PORTARIA Nº 475/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) EDILMA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, CPF: 921.742.804-34, Mat: 9042-2, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 2º DECÊNIO, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme requerimento protocolado sob o nº 1057/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**27B75628

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº476/2023**

PORTARIA Nº 476/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 30 (trinta) anos, ao servidor efetivo JOSENILDO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: 431.256.114-15, exercendo a função de PROFESSOR, lotado na ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA, conforme Parecer Jurídico nº 187/2023-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 739/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**070CFB61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº477/2023**

PORTARIA Nº 477/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 25 (vinte e cinco) anos, ao servidor efetivo ROBERTO ADRIANO DA SILVA BARROS, inscrito no CPF: 810.304.364-87, exercendo a função de PROFESSOR, lotado na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA, conforme Parecer Jurídico nº 185/2023-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 970/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F96C23D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº478/2023**

PORTARIA Nº 478/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) ROSEANE DE FRANÇA LIMA, Mat: 440248, escrito(a) no CPF: 519.337.054-34, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 947/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**43803206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº479/2023**

PORTARIA Nº 479/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) LUCIANA ANUNCIADA DOS PRAZERES, Mat: 1228, escrito(a) no CPF: 028.455.764-12, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) PSF-BEIRA RIO, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1007/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**06F079EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº481/2023**

PORTARIA Nº 481/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 130 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao(à) servidor(a) efetivo(a) ANA PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS, CPF: 036.043.504-17, por um período de 02 (dois) anos, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a), SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-PIXETE), a partir de 20 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1043/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4D1732DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº488/2023**

PORTARIA Nº 488/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA, escrito(a) no CPF: 684.773.764-68, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE FINANÇAS, a partir do dia 10 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1092/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**45DF629A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº489/2023**

PORTARIA Nº 489/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), GENIVAL XAVIER DA SILVA, escrito(a) no CPF: 586.803.304-34, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de VIGIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1091/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**02128DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº483/2023**

PORTARIA Nº 483/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA, Mat: 1221-8, escrito(a) no CPF: 255.909.794-04, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) DETRAN-PE, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, a partir do dia 01 de Agosto de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1101/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP



**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**82A038AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº482/2023**

PORTARIA Nº 482/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO, Mat: 0456-6, escrito(a) no CPF: 669.036.534-49, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 01 (um) mês, referente ao 2º decênio, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1078/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D1B2169F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº484/2023**

PORTARIA Nº 484/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) SOLANGE MARIA BATISTA DA SILVA SOARES, CPF: 223.904.214-15, Mat: 0763-2, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 2º DECÊNIO, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a), ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA, conforme requerimento protocolado sob o nº 1074/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D0A1618B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº485/2023**

PORTARIA Nº 485/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MARIA JOSÉ DA CRUZ, CPF: 294.313.954-87, Mat: 1284-0, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º DECÊNIO, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a), ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1070/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**70524767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº486/2023**

PORTARIA Nº 486/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 641.410.474-49, Mat: 0035-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 2º DECÊNIO, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a), SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme requerimento protocolado sob o nº 988/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3108E045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº487/2023**

PORTARIA Nº 487/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA CECILIA DE ARAÚJO, escrito(a) no CPF: 767.897.214-87, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA, a partir do dia 21 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 1096/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3C1782B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº490/2023**

PORTARIA Nº 490/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), ANDREIA MAGALI CARNEIRO CAVALCANTI, escrito(a) no CPF: 881.533.804-78, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 05 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 857/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Julho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**44188864

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 05/2023**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 06/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2023, cujo objeto é a *Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer*, tendo como adjudicada a empresa **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.864.204/0001-21, com endereço sito à Rua Orense, nº 783, Parque das Jabuticabeiras, Diadema-SP, CEP: 09.920-650, no valor global de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

**FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 13 de setembro de 2023.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**E6AC3DCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – CONVITE Nº 01/2021.**

Objeto do Contrato: prestação de Serviços Especializada em Consultoria de Apoio à Gestão e ao Gerenciamento em Saúde para desenvolvimento, monitoramento e avaliação do Modelo de Atenção e do Modelo de gestão em saúde e ao Gerenciamento de seus Serviços,

com foco no apoio técnico especializado à tomada de decisão e à construção dos instrumentos de gestão, Relatório de Encerramento da Gestão ano a ano e construção e avaliação de suas metas, indicadores e resultados do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Férrer – PE.

Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 04/2021 firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses com início em 02 de julho de 2023 até 02 de julho de 2024.

Empresa Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, CNPJ nº 28.650.180/0001-76.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**D37C3A6A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº. 09/2021**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESAO VICENTE FERRER, inscrito no CNPJ sob o nº 06.265.282/0001, com sede nas margens da PE-8.9, s/n, Bairro Centro, cidade de São Vicente Ferrer-PE, neste ato representado por sua Presidente, a Srª Eldelita de Fátima Borba de Moura, CPF: 657.599.584-53, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 09/2021 e o seu primeiro termo aditivo, que foi firmado com **FRANCESCHINI ADVOGADOS**, CNPJ: 26.459.054/0001-03. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **09/2021** e respectivo aditivo, que tem por objeto prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica com atuação nas áreas de previdência social.

**ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**7D9476F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA  
DISTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 017/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº /0001-, localizada na Rua Barbosa Lima, 460, Bairro Centro, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco,

CEP: 56.140-000, representado Pelo seu Presidente, o **Sr. FLORIDO COELHO SAMPAIO**, inscrito no CPF nº77288890449 e do RG 3698550 SSP/PE, Residente e Domiciliado Sítio Barro Vermelho município de Serrita-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro ladoo **Sr. ALFREDO SAMPAIO JÚNIOR**, com endereço no Sítio Carua, 281, zona Rural do Município de Serrita-PE, inscrito no CPF nº 053.476.833-41 e RG nº 2003034075378 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO** de prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE** decorrente do Processo de Licitação nº. **06/2023**, - Carta Convite Nº **02/2023**, para fins de atendimento do interesse público.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do **ALFREDO SAMPAIO JÚNIOR**, com endereço no Sítio Carua, 281, zona Rural do Município de Serrita-PE, inscrito no CPF nº 053.476.833-41 e RG nº 2003034075378 SSP/CE, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de setembro de 2023, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Presidente Florido Coelho Sampaio, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a perda na receita e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – Carta Convite Nº 02/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serrita/PE, em 01 de setembro de 2023.

#### **FLORIDO COELHO SAMPAIO**

Câmara Municipal de Vereadores de Serrita /PE  
Contratante

#### **ALFREDO SAMPAIO JÚNIOR**

CPF nº 053.476.833-41  
RG nº 2003034075378 SSP/CE  
Contratado

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:BD98432D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA 001 - HABILITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

#### **ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO QUEIMADAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando que nenhum licitante estava presente para o certame, porém haviam sido protocolados no setor competente os envelopes das empresas: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94; V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15; ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33; OTAVIO NETO CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49; S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64; H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51; SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.296.121/0001-50 e a empresa ANDALUZ LTDA inscrita no CNPJ 18.668.167/0001-90. Em seguida foram então rubricados os lacres dos envelopes membros da Comissão Permanente de Licitação. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Logo após com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações das empresas participantes ficou julgado o seguinte: a empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15 não apresentou a cópia autenticada do RG e CPF dos sócios e seus respectivos representantes como exigido no item 5.4.1 e) do EDITAL, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94 está HABILITADA para o prosseguimento do certame, porém apresentou a certidão municipal exigida no item 5.4.2 e) do EDITAL com validade expirada, mas por se tratar de empresa ME caso venha a ser declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para regularização e apresentação da certidão com validade de acordo com o constante no item 5.4.2.2 do EDITAL; a empresa ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa OTAVIO NETO CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa S. L. CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 38.402.172/0001-64 está HABILITADA para o prosseguimento do certame, porém apresentou a certidão municipal e a certidão FGTS exigidas nos itens 5.4.2 e) f) do EDITAL com validade expirada, mas por se tratar de empresa ME caso venha a ser declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para regularização e apresentação da certidão com validade de acordo com o constante no item 5.4.2.2 do EDITAL; a empresa H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 21.106.785/0001-51 está HABILITADA para o prosseguimento do certame, porém apresentou a certidão FGTS exigida no item 5.4.2 f) do EDITAL com validade expirada, mas por se tratar de empresa ME caso venha a ser

declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para regularização e apresentação da certidão com validade de acordo com o constante no item 5.4.2.2 do EDITAL; a empresa ANDALUZ LTDA inscrita no CNPJ 18.668.167/0001-90 não apresentou a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente exigida no item 5.4.3.1 do Edital, ficando assim INABILITADA e a empresa SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.296.121/0001-50 está HABILITADA para o prosseguimento do certame, porém apresentou a certidão estadual exigida no item 5.4.2 d) do EDITAL com validade expirada, mas por se tratar de empresa ME caso venha a ser declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para regularização e apresentação da certidão com validade de acordo com o constante no item 5.4.2.2 do EDITAL. O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA**  
Secretário da CPL

**BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Emerson Yago Ferreira Santos  
**Código Identificador:**734C6CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 36**

**DECRETO Nº 36, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

REEDITA O DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2023 PARA DECLARAR SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “DE EMERGÊNCIA”, EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a reedição do Decreto Municipal nº 36, de 31 de março de 2023, para plena adequação aos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

**CONSIDERANDO** a redução das precipitações pluviométricas que associam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

**CONSIDERANDO** a insistente queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométricas na região;

**CONSIDERANDO** que, como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Parecer Técnico nº 002/2023, da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Serrita/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a Zona Rural do Município de Serrita/PE, afetada pela estiagem (COBRADE 14110).

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida por toda a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre expedido pela Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil de Serrita/PE.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 31 de agosto de 2023.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**4F595ED3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATEIRAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME** - CNPJ nº 31.908.034/0001-02. Valor Acrescido: R\$ 23.837,35. Valor Atual do Contrato: R\$ 133.471,85.

Sertânia (PE), 29 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D7E61D2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 136/2023. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD A- EPP - CNPJ nº 48.778.881/0001-00. Valor Contratado: R\$ 34.405,60. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**917D0867

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 137/2023. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 46.464.926/0001-27. Valor Contratado: R\$ 70.100,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:46A91B64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 129/2023. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: M TESTA CONFECÇÃO EPP - CNPJ nº 23.829.339/0001-09. Valor Contratado: R\$ 10.980,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:3A422116

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 130/2023. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: HOSPITALMED LTDA - EPP - CNPJ nº 29.868.059/0001-88. Valor Contratado: R\$ 23.559,50. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:D310C809

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 131/2023. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME -

CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor Contratado: R\$ 692,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:FD9D2EE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 132/2023. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº43.219.256/0001-05 . Valor Contratado: R\$ 1.912,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:F40C7D3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 133/2023. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 44.328.371/0001-72 . Valor Contratado: R\$ 35.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:1619B3BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 134/2023. Processo nº 017/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDAL – EPIs, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: G D C DA SILVA COSTA LTDA - EPP - CNPJ Nº 09.721.729/0001-21 . Valor Contratado: R\$ 2.680,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 31 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E4EB90EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 122/2023. Processo nº 026/2023. Convite nº 004/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DE MOTOR AUTOMOTIVO, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AO ONIBUS PLACA KHC8129, DO MUNICÍPIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Contratado: JH RETIFICA LTDA - ME- CNPJ nº 38.650.166/0001-26. Valor Contratado: R\$ 38.295,76. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 21 de Agosto de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4B2BB1ED

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 031/2023. Processo Nº: 055/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR MICHEL BROCADOR, NO DIA 16.09.2023, ÀS 23H59MIN, NAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO POVOADO DE WALDEMAR SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº 47.455.255/0001-02. Valor Total: R\$ 15.000,00.

Sertânia (PE), 13 de Setembro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E6C5C623

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 067/2023. Processo nº 053/2023. Inexigibilidade nº 029/2022. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS EM CAROALINA, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.** Contratado: 29.299.642 EUCLIDES JOSE BEZERRA JUNIOR - CNPJ nº 29.299.642/0001-15. Valor Contratado: R\$ 1.200,00. Vigência: até 09.09.2023.

Sertânia (PE), 09 de Setembro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**11D507C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

**SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, resolve **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação - **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias **18/09/2023 e 19/09/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 13 de Setembro de 2023.

**ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.  
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.  
Período de apresentação 11/09/2023 e 12/09/2023 no horário das 8h às 14h.**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO**

| Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras |                                |           |            |           |              |
|--|--------------------------------|-----------|------------|-----------|--------------|
| COLOCAÇÃO  | NOME                           | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 48º  | ANALIDE MINÉIA DA SILVA        | 1079      |            | 2,00      | CLASSIFICADO |
| 49º  | IRISNAZELI MARIA DA SILVA LIMA | 1219      |            | 2,00      | CLASSIFICADO |
| Motorista  |                                |           |            |           |              |
| COLOCAÇÃO  | NOME                           | MATRÍCULA | DEFICIENTE | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO     |
| 34º  | JOSÉ FELIX DO BOMFIM           | 1411      |            | 24,00     | CLASSIFICADO |
| 35º  | VLADEMIR JOSE ARRUDA DE BARROS | 2600      |            | 24,00     | CLASSIFICADO |
| 36º  | ROGERIO SANTOS MACIEL          | 2802      |            | 20,00     | CLASSIFICADO |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata “DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO”, o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

**Publicado por:**  
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**A18B7429

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
 PREFEITO  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de atração musical (NENO DO ACORDEON & BANDA), com serviço de som, para realização de show, na tradicional Festa do Sítio Dona Joana, em Solidão - PE, com apresentação, nesta localidade, no dia 16 de setembro de 2023, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, neste caso, em especial a Tradicional Festa do Sítio Dona Joana.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, na virtude de promover no Sítio Dona Joana, no município de Solidão-PE, durante sua tradicional festa – ano 2023, a apresentação artística, com ritmos / músicas de qualidade, para assim manter a cultura desta tradicional localidade, em nosso município, bem como promover um evento social festivo para população local e demais visitantes.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1 - Conforme descrição abaixo:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO ATRAÇÃO  | DA | UND | QUANT | V.UNID       | V.TOTAL             |
|--------------------|--|----|-----|-------|--------------|---------------------|
| 1                  | Atração Musical: NENO DO ACORDEON & BANDA, com serviço de som. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 16/09/2023 – no Sítio Dona Joana - Horário: A partir das 21h |    | Und | 1     | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |    |     |       |              | <b>R\$ 7.000,00</b> |

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no Sítio Dona Joana, na cidade de Solidão - PE, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

**4 - PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

**5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude  
 Programa: 24 – Município cultural e artístico  
 Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais  
 Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.

- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

### 3.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
- l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
- o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
- p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
- r) fica vedado a substituição de um ou mais músicos profissionais, componentes da banda musical;

- s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em a ser contratado pela Prefeitura;
- t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajas de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
- u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

## 9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística, no prazo de até 30 dias.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;



e) rescisão do contrato.

Solidão, 13 de setembro de 2023.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Presidente da CPL

**LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA**

Membro

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**

Membro

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:3FDE7372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 006/2023, Processo Nº: 050/2023, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “NENO DO ACORDEON & BANDA”, com serviço de som, objetivando a realização de show (s), no Sítio Dona Joana, durante a sua tradicional festa, na cidade de Solidão/PE, nesta localidade, com apresentação no (s) dia (s): 16/09/2023 - Horário: A partir das 21h. Por meio da empresa: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429 (NENO DO ACORDEON & BANDA), CNPJ: 27.978.622/0001-45, com sede a R Joaquim Escrivão, 25, Bairro Centro, Município de Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, pelo valor global de: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 13 de setembro de 2023.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:3A059870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 409/2023.**

**EMENTA:** Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**

**Art. 1º** - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de

Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

**Parágrafo primeiro** – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Programas prioritários e metas para a Administração Pública.

II – Anexo II – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº. 1.447/2022, a qual aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº. 1.447/2022, a qual aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Capítulo II  
DAS DEFINIÇÕES  
Seção Única**

**Art. 2º** - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

**Capítulo III  
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL  
Seção I  
Do equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2024, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. nº. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Seção II  
Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 4º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº. 101/2000, com a Lei nº. 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2024, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC nº. 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:

Análítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo; Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2023;

Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programas, projetos e atividades;

Consolidado por funções e programa;

Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;

Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPRESOL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substituí-lo em decorrência de mudança na legislação federal;

Reserva de contingência

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em setembro de 2023.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

**Art. 6º** - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40º da Lei Federal nº. 4.320/64, correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do total da receita prevista.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

**Art. 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

**Art. 9º** - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados proporcionalmente a cada mês transcorrido no exercício de 2024 e totalmente a partir do mês de dezembro, por ato do chefe do Poder

Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

### Seção III

#### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 10º** - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

**I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;**

**II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;**

**III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO.**

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

**Art. 11º** – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 12º** – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2024 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº. 163/2001 e pela Portaria nº. 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único** – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

### CAPÍTULO IV

#### DAS RECEITAS

##### Seção Única

##### Da Receita Municipal

**Art. 13º** – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº. 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico;

IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC nº. 101/00.

**Art. 14º** – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC nº. 101/2000.

### CAPÍTULO V

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL

##### Seção Única

**Art. 15º** – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº. 101/2000, podendo ser realizados em 2024 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas acima mencionados e através de Legislação específica.

**Art. 16º** – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº. 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada, mês em referência, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 17º** – Para atendimento das disposições contidas no art. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, de 25/12/2020, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

**Art. 18º** – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº. 19/98, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC nº. 101/2000.

**Parágrafo Único** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

## **CAPÍTULO VI DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

### **Seção I**

#### **Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

**Art. 19º** – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº. 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

### **Seção II**

#### **Repasse a Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 20º** – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC nº. 101/2000:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº. 19/98 e das disposições da Resolução TC nº. 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – As transferências de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº. 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

**Parágrafo único** – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

## **CAPÍTULO VII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

### **Seção Única**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 21º** – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto suplementar do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, transferência e remanejamento dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, inclusive naqueles abertos fundamentados na autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

**Art. 22º** – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

**Art. 23º** – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 24º** – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de agosto de 2023 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

**Art. 25º** – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

## **CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Art. 26º** – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 27º** – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

**Parágrafo Único** – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº. 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), os riscos e as metas fiscais para o exercício de 2024, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

### **Seção II**

#### **Da Limitação do Empenho**

**Art. 28º** – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº. 101/2000.

**Art. 29º** – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

### **Seção III**

#### **Do Controle Interno**

**Art. 30º** – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei nº. 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES**

### **Seção Única**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 31º** – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº. 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

**Art. 32º** – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidores da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS**

### **Seção I**

#### **DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

##### **Subseção I**

##### **Dos Precatórios**

**Art. 33º** – Será consignada no orçamento para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

##### **Subseção II**

##### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 34º** – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 35º** – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC nº. 101/2000.

## **CAPÍTULO XI DO PLANO PLURIANUAL**

### **Seção Única**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 36º** – Poderão deixar de constar no orçamento de 2024, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual em vigor, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Seção I**

#### **Dos Prazos**

**Art. 37º** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

**Art. 38º** – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica do município de Solidão.

### **Seção II**

#### **Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 39º** – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

### **Seção III**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 40º** – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações

climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

**Art. 41º** – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças;

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 42º** – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 43º** – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2024, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Legislação municipal pertinente.

**Art. 44º** – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2024, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPRESOL – Fundo de Previdência do município de Solidão, na forma da Legislação Municipal em vigor e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.

**Art. 45º** – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 46º** – Atendendo ao art. 56 da Lei Federal nº. 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 47º** – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2024, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

**Art. 48º** – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 49º** – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 50º** – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

**Parágrafo único** – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, demonstrativo da despesa por categoria econômica com seus respectivos valores.

**Art. 51º** – Para cumprimento ao que determina o Decreto Federal nº. 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), todos os Órgãos de todos os Poderes do Município, utilizarão o mesmo sistema informatizado (Software).

**Parágrafo único** - A Câmara de Vereadores deverá utilizar o mesmo SIAFIC (Software) utilizado pelo Poder Executivo, que disporá à mesma um módulo específico.

**Art. 52º** - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos a delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

**Parágrafo único** – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do município delegante.

**Art. 53º** - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1º - Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consórcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.

§ 2º - Até 5 (cinco) de setembro de 2023, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

**Art. 54º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

**Art. 55º** – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 56º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 06 de setembro de 2023.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**4D6D06F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DAS PROPOSTAS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 – CPL - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.**

Ficam os interessados notificados da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas; a ocorrer no dia **19/09/2023, às 10h (Horário de Brasília)**, na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246, ou mediante solicitação à [cplsurubim@outlook.com](mailto:cplsurubim@outlook.com).

Surubim/PE, 13 de Setembro de 2023.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**56299D4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
121/2023 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - CPL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO**, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Saúde. Valor máximo aceitável: **R\$ 3.350.979,16 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Data da Sessão de Abertura: **27/09/2023 às 10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cplsurubim@outlook.com](mailto:cplsurubim@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 13 de setembro de 2023.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**688D0D53

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **REFRIGERADOR DUPLEX; FOGÃO DOMÉSTICO E TV SMART 43" para o FESTIVAL DE PRÊMIOS (IPTU PREMIADO)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão. No período de 14/09/2023 à 18/09/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: [comprasurubim1@gmail.com](mailto:comprasurubim1@gmail.com), para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E3B68FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - CPL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

**1- ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.994.803/0001-00**, vencedora dos **Itens: 01, 02 e 03**, no valor total de **R\$ 92.075,00 (noventa e dois mil, setenta e cinco reais)**;

**2- S VICTOR LIMA DA SILVA SEGURANÇA - ME, CNPJ Nº 27.459.014/0001-24**, vencedora dos **Itens: 04 e 05**, no valor total de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 13 de Setembro de 2023.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**BCC08EB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO  
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE TABIRA/PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**, CNPJ Nº 10.349.041/0001-41, neste ato representado pelo sua Prefeita, **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVAO**, CPF nº 370.416.144-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Tabira, 30 de agosto de 2023

—  
Prefeita do Município de Tabira/PE

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**FD0DBE0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 424/2023, 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA**, inscrita sobre o CPF: 157.269.998-9, titular do cargo de Secretária de Assistência social, como presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o CNPJ nº 08.474.130/0001-78, que está localizado sua SEDE na Prefeitura Municipal de Tabira, Rua Albertina Xavier Pires, nº 239-Bairro Centro- Município de Tabira-PE.

**Art. 2º** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora acima indicada.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de setembro de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**C5B77764

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2023. CPL. Tomada de Preço Nº 002/2023. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS NO MUNICÍPIO, LOTE 01 ILUMINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA PE 144, LOTE 02 CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO NA AVENIDA MAJOR JOÃO GOMES, LOTE 03 REFORMA DA PRAÇA JOELMA DE ARAÚJO E LOTE 04 MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE RIACHO FECHADO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Após a análise das Propostas de Preço, foi declarada como vencedoras as empresas:

**CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI ME**, CNPJ Nº 22.749.567/0001-06, apresentou um valor de:

**LOTE I – R\$ 294.514,09** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos),

**LOTE II - R\$ 143.553,95** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos);

**CONSTRUTORA DECA LTDA EPP**, CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, apresentou um valor de:

**LOTE III - R\$ 243.717,26** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos),

**LOTE IV - R\$ 227.021,29** (duzentos e vinte e sete mil, vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Tacaimbó, 13 de Setembro de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**492E059F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 003/2023 DO CONTRATO Nº 019/2022. BASE FORT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.997.385/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE: PAVIMENTALÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GANÍTICOS NAS SEGUINTE LOCALIDADES: LOTE I – PÁTIO DA IGREJA DA ALDEIA BARROÇÃO (ZONA RURAL), LOTE II – TRAVESSA AVENIDA JOSÉ ESTEVÃO (DISTRITO DE CARAIBEIRAS), LOTE III – TRECHO 01 DA ESTRADA ENTRE A RUA MARIA VERÔNICA E O SÍTIO ALTINHO (SEDE MUNICIPAL), LOTE IV – OLHO DÁGUA DO JULIÃO (ZONA RURAL), Lote V - RUA DA CAIXA DÁGUA. COMPLEMENTO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES (ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO), Lote VI – PÁTIO DA IGREJA DO SÍTIO PINGOS (ZONA RURAL), LOTE VII – IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA NO SÍTIO OLHO DÁGUA DO BRUNO (ZONA RURAL) e LOTE VIII LADEIRA DE ACESSO AO SITIO TACAICÓ E PASSAGEM MOLHADA (ZONA RURAL), de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 018/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. 2.1. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 02 (dois) meses a partir de 15/08/2023. DATA: 14/08/2023.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO** –  
Prefeito, Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**FC2E6A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 004/2023 DO CONTRATO Nº 034/2021. ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.854.421/0001-29. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, bem como os trabalhos e serviços necessários a sua confecção com a apresentação dos documentos relacionados na Resolução TCE nº 003/2009 – Anexo I, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP Nº009/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), tendo um percentual de acréscimo de 6,44%, valor do acréscimo: R\$ 26.743,55 (vinte e teres mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco

centavos), perfazendo um valor total de R\$ 441.743,55 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), aprovamos outro aditivo de custo com aumento no valor de R\$ 75.805,76 (setenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo um percentual de acréscimo de 18,27%, passado do valor contratado no aditivo anterior de R\$ 441.743,55 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 517.549,31 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), chegando assim a um percentual de 24,71%, conforme ofício e planilhas anexas. DATA: 03/08/2023.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**B65D7200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2023 DO CONTRATO Nº 016/2022. PHARMED LABORATORIO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.145.166/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM, ESPECIALIDADES MEDICAS e PEQUENAS CIRURGIAS para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, de acordo com o Processo nº 015/2021, Pregão nº 011/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. A vigência de execução do objeto deste instrumento é prorrogada pelo período de 01 ano a partir de 15/08/2023. DATA: 09/08/2023.

**BRUNA MELO LOPES,**  
Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**1E660CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2023 DO CONTRATO Nº 018/2022. PHARMED LABORATORIO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.145.166/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Exames de Imagem e Diagnose para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, de acordo com o Processo nº 017/2021 Pregão nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. 2.1. A vigência de execução do objeto deste instrumento é prorrogado pelo período de 01 ano a partir de 15/08/2023. DATA: 09/08/2023.

**BRUNA MELO LOPES,**  
Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**F0CD2B48

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 357/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA,** inscrito no RG nº 6.717.962 SDS/PE e CPF/MF sob o 065.295.544-

40, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** símbolo CC-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos a partir de **13/09/2023,** no quadro de avisos desta prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamandaré, 12 de setembro de 2023.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**  
Taynara Eunice Ferreira  
**Código Identificador:**92CE0586

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 043/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE TORNAR-SE SEM EFEITO O DECRETO  
MUNICIPAL Nº 17/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 043/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE TORNAR-SE SEM EFEITO O  
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023, DE 24 DE  
ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna-se sem efeito o Decreto Municipal nº 017/2023 que dispõe sobre Ficam corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA os valores das Reajusta o valor da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP, prevista no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte – PE, 12 de setembro de 2023.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eliene Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**14FAEF94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET  
PORTARIA**

**PORTARIA IPSET Nº. 0004/2023**

**Aposentadoria Voluntária por idade - Art.40,§ 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)**

Ato/Portaria IPSET nº 0004/2023

Terezinha / PE, em 01 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido],** em favor do(a) servidor(a) **BERTINHO GOMES PAIXAO.**

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Diretor de Benefícios do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições



legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 572 de 24 de outubro de 2014,

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **BERTINHO GOMES PAIXAO**, portador(a) do RG 10.885.567, SDS/PE, CPF 410.138.244-15, Efetivo, no cargo de **Gari Nível 2**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **80**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha**, registrado sob o número **004/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LOURIVAL ANTONIO CALADO**

Diretor Presidente

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
Código Identificador: B5CCEB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**

**Processo Administrativo 047/2023**

**Processo Licitatório 032/2023**

**Tomada de Preços 006/2023**

**ADJUDICO** a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valdemar Menezes, nº 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, vencedora do Tomada de Preços **006/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E REDES DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços devidamente registradas em ata, no seguinte valor:

**R\$ 45.671,47** (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Terra Nova, 06 de setembro de 2023.

**JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 047/2023, Processo Licitatório 032/2023, Tomada de Preços nº 006/2022, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E REDES DE ESGOTO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO** nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na

Rua Valdemar Menezes, nº 924, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Valor Máximo Admitido **R\$ 52.503,92** (cinquenta e dois mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R\$ 45.671,47** (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 06 de setembro de 2023.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros  
Código Identificador: 67A5F4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 039/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº: 05/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº: 05/2023**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.691,00** (dois mil, seiscentos e noventa e um reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador: 59A69BA4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 040/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº: 05/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº: 05/2023**

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.146,00** (dezesesseis mil, cento e quarenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** E5799097

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 043/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 08/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 05/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 05/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.250,00** (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 41AFF53B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 044/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 12/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 05/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 05/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** AB28D3F5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 050/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 24/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 05/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 05/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.922.653/0001-89

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** B5F174D4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 037/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 10/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 14/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **EXOMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 12.882.932/0001

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.521,00** (um mil, quinhentos e vinte e um reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** E940031E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 038/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 11/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 14/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05. 400.006/0001-70

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 15.786,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**BDA389C7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 045/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 05/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 14/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**BA68F3AF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N.047/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 14/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 14/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.162/0001-26

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**39ACA333

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 048/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 04/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 14/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**BECFF32C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS N.049/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 19/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 16/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 14/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** NORDESTE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**13/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**C43874FF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - DISPENSANº 003/2022**

**LOCATÁRIO:**O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCADORA:LEILA KATARINA ALEIXO**, inscrita no CPF nº. 086.903.134-19

**OBJETO:**Locação do imóvel onde funciona a sede da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) do Coqueiral**, situada na Rua Maria do Socorro Floro Pereira, nº. 16, Bairro Coqueiral, Toritama-PE, neste município, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 03/11/2023 a 03/11/2024;  
**VALOR GLOBAL:**44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**5750E565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Assinatura do Contrato FMAS N° 009/2023, na modalidade em Dispensa em razão de valor o Processo Administrativo FMAS n° 011/2021. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recreação, através da locação de parques infantis, brinquedos infláveis, máquinas de pipoca e algodão doce, para utilização nos eventos realizados pelo Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Toritama-PE.**

**Onde se lê:**

a data da assinatura **04 de setembro de 2023.**

**Leia-se:**

a data da assinatura 06 de setembro de 2023.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 08 de setembro de 2023. (Código identificador: 8225E2AF).

Toritama, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ AELSON TAVARES NETO**  
Gerente de Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**2228F39F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Convocação para Assinatura de Contrato N° 048/2023, na modalidade em Dispensa em razão de valor o Processo Administrativo PMT n° 056/2023. **Contratação de leiloeiro Público Oficial, para realização de alienação através de Leilão Público dos Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município de Toritama-PE.**

**Onde se lê:**

O valor Global: **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**

**Leia-se:**

o valor Global: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 13 de setembro de 2023. (Código identificador: (55892E9E).

Toritama, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ AELSON TAVARES NETO**  
Gerente de Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**F4958BCD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

De acordo com o art. 47º da Lei nº. 639 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 17 de outubro de 2023 das 08h00min às 12h00min horas na Secretaria de Assistência situada na Rua: Manoel Barbosa Leão, nº 23 – Centro, Tracunhaém – PE - CEP: 55805.000.

**I. DO OBJETO:**

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tracunhaém – CMAS, para o biênio 2023 – 2025, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme. Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.

b) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023.

c) 02 (dois) representante, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 09/2014

**II. DA ASSEMBLEIA:**

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (das 08h00min às 12h00min) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS.

Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Governador do Municipal, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

**III. DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1 - Na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social situada à Rua, Manoel Barbosa Leão, nº 23 –Centro, Tracunhaém – PE - CEP: 55805-000.

2 - De modo presencial no endereço supracitado. E através de correspondência enviada por E-MAIL:pmtsecretaria@outlook.com, ou SEDEX a SMAS, para o endereço acima.)

#### IV. DO PRAZO:

1 - A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 15 a 29 de setembro de 2023.

2 - Para inscrição realizada através de E-MAIL ou SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

#### V. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de abrangência municipal, ou seja, inscrição em pelo menos 2 (dois) conselhos municipais através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) delegado(a) designado(a) a votar.

b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

c. Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;

d. Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 01 (um) município, especificando a forma de atuação;

e. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

f. Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;

g. Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

a. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;

b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

c. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

d. Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);

e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado(a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

c. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado(a) designado(a), a votar;

d. Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;

e. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

f. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do(a) delegado(a) designado(a) a votar;

g. Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

d. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado(a) designado(a) a votar;

e. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

f. Formulário de designação do delegado(a) designado(a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

g. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

#### VI. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 06/10 de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá até às 16h dos dias 09 e 10/10/2023 para recurso.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Tracunhaém - PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 3 dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público do município será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Tracunhaém, 12 de setembro de 2023.

### **ELIER RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2023- 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização: CNPJ:

Nome do Presidente:

Endereço:

Telefone: ( ) Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação):

Representante de usuários:

Nome completo: CPF:

Endereço: Telefone: ( )

Endereço Eletrônico: Referência para contatos:

Habilitação:

\*Segmento:

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social ( )

Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Representante:

( ) Candidato ( ) Eleitor

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

## FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o(a) senhor(a) , para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto .

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

(identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO (para representante de grupos de usuários) DECLARO, para os devidos fins, que .....o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço) ....., na cidade de (nome do Município)....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) , sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 02/2014 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../ à ...../...../ , composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 3:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2023-2025

### PERÍODO ATIVIDADE

15 a 29 de setembro de 2023 Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.

02 a 04 de outubro de 2023 Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitorais ou votantes e habilitadas para designar candidatas.

06 de outubro

de 2023 Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS na sede da SMAS.

09 e 10 de outubro de 2023

Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.

13 de outubro

de 2023 Divulgação na sede da SMAS das análises dos recursos.

17 de outubro

de 2023 Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2023-2025.

19 de outubro

de 2023 Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e divulgação de listagem na sede da SMAS.

De 25 de outubro de 2023

Posse da nova composição do CMAS.

## EDITAL 01/2023 DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 47º da Lei nº. 639 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 17 de outubro de 2023 das 08h00min às 12h00min horas na Secretaria de Assistência situada na Rua: Manoel Barbosa Leão, nº 23 – Centro, Tracunhaém – PE - CEP: 55805.000.

## VIII. DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Tracunhaém – CMAS, para o biênio 2023 – 2025, conforme discriminação a seguir:

a) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme. Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.

b) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023.

c) 02 (dois) representante, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011 e nº 09/2014

#### IX. DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (das 08h00min às 12h00min) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS.

Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Governador do Municipal, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

#### X. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

3 - Na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social situada à Rua, Manoel Barbosa Leão, nº 23 –Centro, Tracunhaém – PE - CEP: 55805-000.

4 - De modo presencial no endereço supracitado. E através de correspondência enviada por E-MAIL:pmtsecretaria@outlook.com, ou SEDEX a SMAS, para o endereço acima.)

#### XI. DO PRAZO:

3 - A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 15 a 29 de setembro de 2023.

4 - Para inscrição realizada através de E-MAIL ou SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

#### XII. DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de abrangência municipal, ou seja, inscrição em pelo menos 2 (dois) conselhos municipais através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.

h. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) delegado(a) designado(a) a votar.

i. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

j. Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;

k. Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 01 (um) município, especificando a forma de atuação;

l. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

m. Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;

n. Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

f. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;

g. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

h. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

i. Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);

j. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado(a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

c. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado(a) designado(a), a votar;

d. Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;

e. Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

f. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do(a) delegado(a) designado(a) a votar;

g. Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

a. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c. Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

d. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado(a) designado(a) a votar;

e. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

f. Formulário de designação do delegado(a) designado(a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;

g. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

#### XIII. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 06/10 de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá até às 16h dos dias 09 e 10/10/2023 para recurso.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Tracunhaém - PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 3 dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

#### XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público do município será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Tracunhaém, 12 de setembro de 2023.

ELIER RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2023- 2025, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização: CNPJ:

Nome do Presidente: Endereço: Telefone: ( ) Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação):

Representante de usuários:

Nome completo: CPF:

Endereço: Telefone: ( )

Endereço Eletrônico: Referência para contatos:

Habilitação:

\*Segmento:

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social ( )

Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Representante:

( ) Candidato ( ) Eleitor

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

#### FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o(a) senhor(a) , para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto .

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

(identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO** (para representante de grupos de usuários) **DECLARO**, para os devidos fins, que .....o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço) ....., na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) , sendo seus representantes legitimados, com

fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 02/2014 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../ à

...../...../ , composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Representante 3:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2023-2025**

#### PERÍODO ATIVIDADE

15 a 29 de setembro de 2023 Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.

02 a 04 de outubro de 2023 Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitoras ou votantes e habilitadas para designar candidatas.

06 de outubro de 2023 Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS na sede da SMAS.

09 e 10 de outubro de 2023

Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.

13 de outubro de 2023 Divulgação na sede da SMAS das análises dos recursos.

17 de outubro de 2023 Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2023-2025.

19 de outubro de 2023 Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e divulgação de listagem na sede da SMAS.

De 25 de outubro de 2023

Posse da nova composição do CMAS.

**Publicado por:**

Alexandra Juliana da Silva

**Código Identificador:08C55338**

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2023

#### RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Cria a Comissão para Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para o quadriênio 2023-2025.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, ata nº. 019ª realizada no dia 15 de março de 2023 de acordo com as suas competências estabelecidas na Lei nº. 434 DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Processo Eleitoral de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, no ano 2023, para o quadriênio 2023-2025, designando seus membros, sendo composta por um coordenador e pelos seguintes conselheiros:

#### I – Representantes do Governo:

a) JENNIFER DE FREITAS JUSTINO DOS SANTOS, Conselheira Suplente do Governo, representante da Secretaria Nacional de Assistência Social;

b) ERALDO ERASMO DA SILVA, Conselheiro Titular do Governo, representante dos Secretaria Municipal de Saúde.

#### II – Representantes da Sociedade Civil:

a) MARIA MARGARIDA DA SILVA, Conselheira Suplente no Segmento de entidades e Organização da Assistência Social, representante da Associação São José;



b) MARIA DO CARMO DA SILVA DOS SANTOS, Conselheira Titular no segmento de Organização dos usuários, representante da Associação Nova Canãa.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha:

I - Dirigir, coordenar e executar o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil ;

II - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito e acompanhar o Processo de Escolha em todas as suas fases;

III - definir em cronograma todas as fases do Processo de Escolha;

IV - Coordenar todos os procedimentos referentes a análise de documentação de candidato, eleição e posse;

V - Analisar, deferir ou indeferir os pedidos de registros dos inscritos;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha;

VII - Apreçar recursos interpostos por candidatos inabilitados, submetendo-os ao Plenário do CMAS, caso não haja reconsideração;

VIII - Escolher e divulgar os locais do Processo de Escolha;

Art. 3º A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, será nomeada por meio ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de 15 de março de 2023.

Tracunhaém, 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

**ELIER RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**  
Alexandra Juliana da Silva  
**Código Identificador:**D2C167A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 002/2023, referente à contratação de empresa fornecedora de Material de Manutenção para a Pintura de Unidades de Saúde da Família e Unidade Hospitalar do Município, sendo vencedora a empresa **COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.789.296/0001-60, com localizada na av. Adriano Duque de Godoy, nº 363, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, no valor global de **R\$ 68.455,52 ( sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente

das 07h30min às 13h30min; E-mail: [triunfocpl@hotmail.com](mailto:triunfocpl@hotmail.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 13 de Setembro de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**350B633A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 007/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) através de: coleta, transporte e destinação final, para atender a secretaria de saúde do município de Triunfo – PE, BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.863.530/0001-80, no valor global de R\$ 34.038,08 (trinta e quatro mil trinta e oito reais e oito centavos). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 13 de Setembro de 2023.

**DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**58E1D4DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 045/2023  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/202**

PROCESSO Nº. 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. OBJETO: Registro de preços para: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva com troca e/ou fornecimento de peças nos aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE. O Município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 15/09/2023 às 10h30min. **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br) ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de setembro de 2023.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**E83DB5EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do dia 04/06/2021, no Diário da Amupe nº 2848, pág. 128, datado de 04/06/2021, referente à Publicação do Extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 01/2021 – Pregão nº 01/2021, o qual tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE,**

**ONDE SE LÊ:****Contrato 06/2021**

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ n.º 06.132.785/0001-32

Vencedora do item: 136

Valor total: R\$ **396.982,70** (trezentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

**LEIA-SE:**

Valor total: R\$ **1.950,00** (mil, novecentos e cinquenta reais)

**ONDE SE LÊ:****Contrato n.º 07/2021**

**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ n.º 06.132.785/0001-32

Vencedora do item: 137

Valor total: R\$ **396.982,70** (trezentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

**LEIA-SE:**

Valor total: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vicência/PE, 13 de setembro de 2023.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:40708450**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**

**PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - BB – 1016710 -** A Agência De Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 14 de setembro de 2023 às 09:00hr.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2023.

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**

Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães

**Código Identificador:92ED8BA6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados o Termo de Ajuste de Contas em favor do Consultório Médico e Citológico da Vitória LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.862.657/0001-07, com endereço na Rua Professor Sebastião Carneiro da Cunha, nº 41, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, denominado Ajustado dos quais prestou serviços entre 01/04/2023 a 04/08/2023. O objeto do referido TAC é o reconhecimento de dívida correspondente a prestação de serviços de leitura de lâmina e fornecimento de laudos do exame de citologia cérvico-vaginal. Sendo o Valor Total de R\$ 30.513,28 (trinta mil e quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Vitória de Santo Antão - PE, 25 de Agosto de 2023.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

**Código Identificador:DC1F13D1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, identificado como BB Licitação Nº [1019123]. Início acolhimento de propostas 14/09/2023-09:00hs, Abertura das propostas 27/09/2023-09:00hs, Disputa 27/09/2023-10:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento parcelado de Materiais Médicos Hospitalares – MMH, itens desertos atrelado ao PL 005/2023 e PE 002/2023 e itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 191.712,48 (cento e noventa e um mil e setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: <https://vitoria-desantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, no e-mail: [cplfmsprefeituraadvitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituraadvitoria@gmail.com), qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2023.

**MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.**

Pregoeira do FMS.

**Publicado por:**

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

**Código Identificador:32765968**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO  
ANTÃO - PE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses. Objeto: chamamento público para habilitação e posterior credenciamento de prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de serviços de **apoio ao diagnóstico através da realização de EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. Valor anual de R\$ 3.374.469,00 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: <https://vitoria-desantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, no e-mail: [cplfmsprefeituraadvitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituraadvitoria@gmail.com), qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2023.

**FELIPE BORBA BRITTO PASSOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Ana Cláudia Alves de Albuquerque

**Código Identificador:**6E2ACD77**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/2019****CONTRATO Nº:** 004/2019**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 003/2019**ARP Nº:** 001/2019**CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**CNPJ/MF:** 92.559.830/0001-71**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade à prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVIPAULISTA/PE.**PERÍODO:** 12 (doze) meses a partir de 15 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024**FUNDAMENTO:** Inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993**VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), mediante taxa administrativa de 2% (dois por cento), de acordo com a taxa administrativa constante da proposta da empresa mencionada.**ASSINATURA:** 10 de julho de 2023

Paulista-PE, 10 de julho de 2023.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**6F0A0DDE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, com serviços de manutenção e suporte e fornecimento de suprimentos e peças de reposição, exceto papel, mediante sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.  
**SUSPENSÃO:** Considerando a necessidade de realização de maiores estudos internos acerca do objeto demandado, este procedimento será suspenso, por prazo indeterminado. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 13 de setembro de 2023.

**LOUISE MARINHO NERES**

Apoio - PREVIPAULISTA

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**4E879261**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
027/2021****6º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº.:** 027/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 012/2021**MODALIDADE:** CONVITE nº 001/2021**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 1394/2021, de 22/03/2021**TIPO DE LICITAÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Lei nº. 8.666/93**CONTRATADA:** COLMEIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF:** 05.800.129/0001-06**OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 027/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA, ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO DO JANGA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 04 (quarto) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2023 a 11 de dezembro de 2023, tendo como fundamento sua Cláusula Nova e no art. 57 da lei 8.666/93.**Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 0968/2023 – SEIN,** Justifica-se a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, considerando que as tratativas e definições das propostas para entendimentos finais e também para se obter um menor tempo de execução foram necessários ajustes e modificações do tratado urbanístico de forma a viabilizar a sua execução.

Paulista/PE, 08 de agosto de 2023.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**D1AEB042**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA SEPA Nº 025/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**Ratifico a **CHAMADA PÚBLICA SEPA N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 DISPENSA SEPA nº 025/2023**, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o OBJETO 1: Contratação de metodologia para desenvolvimento de habilidades socioemocionais, com base nos objetivos gerais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, para atender aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). A referida metodologia deverá compreender: material didático de apoio para professores, alunos e suas respectivas famílias, formação dos professores e equipe técnica de educação, plataforma para gestão e controle de resultados, entrega de relatórios de acompanhamento das ações educativas e comprovação de eficácia, cumpridas todas as formalidades da Lei, por atender a todas as exigências do Edital e por se ofertar a melhor proposta, foi DEFERIDO o pedido de Credenciamento da empresa **PEDAGÓGICA DESTRIUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, CNPJ/MF Nº 13.344.238/0001-86; para o OBJETO 2: Contratação de metodologia de Sistema de Ensino para atender aos alunos da Educação Infantil, com base nos objetivos gerais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. A referida metodologia deverá compreender: material didático de apoio para professores, alunos e suas respectivas famílias, formação dos professores e equipe técnica de educação, plataforma para gestão e controle de resultados, entrega de relatórios de acompanhamento das ações educativas, cumpridas todas as formalidades da Lei, por atender a todas as exigências do Edital e por se ofertar a melhor proposta, foi

DEFERIDO o pedido de Credenciamento da empresa PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CNPJ/MF Nº 13.344.238/0001-86, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer administrativo constante nos autos.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Paulista, 31 de agosto de 2023.

**KÁTIA CLEMENTE BATISTA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Regina Celia Cavalcante Camara  
**Código Identificador:**0CA3F01E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 048/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 048/23**  
**Processo Adm: Nº SELICC 224/2023**

**Objeto:**Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas da Rede municipal de ensino.

Empresas vencedoras valor total: R\$19.146,29(dezenove mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos):**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL**(24658170000126) com o lote: 4 no valor total de R\$3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com o lote: 3 no valor total de R\$626,00 (seiscentos e vinte e seis reais).**J GUILHERME PAVAO LTDA**(51190667000135) com os lotes: 1, 2 e 6 no valor total de R\$12.922,29 (doze mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).**A E DA SILVA ROLIM**(23758669000142) com o lote: 8 no valor total de R\$2.142,00 (dois mil e cento e quarenta e dois reais).

**Itens fracassados:**5 e 7

PAULISTA - PE, 13 de setembro de 2023

**EDNALDO LEITE DA SILVA**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende  
**Código Identificador:**0A9DDEBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para a aquisição dos materiais, conforme abaixo relacionado. Os interessados em fornecer cotação de preços deverão enviar para o e-mail: aliancacpl2022@gmail.com . Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados a partir do dia 18 de setembro do ano em curso.

Aliança, 13/09/2023.

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS   | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--|-------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1                         | Piscina 6,00 x 3,00 x 1,40 em fibra  |       |       |        |             |             |
| Equipamentos e serviços   | Instalação (escavação, nivelamento, compactação, elétrica e hidráulica entre a piscina e o filtro)   |       | CJ    | 1      |             |             |
|                           | Casa de Máquina em fibra   |       |       |        |             |             |
|                           | Dispositivos de filtração e Aspiração  |       |       |        |             |             |
|                           | Sistema de filtração com tampa de proteção, conforme normas da ABNT                                  |       |       |        |             |             |
|                           | 01 Ponto hidráulico para cascata   |       |       |        |             |             |
|                           | Filtro de areia não no mínimo para piscina de 28 mil litros e motobomba na mesma capacidade.         |       |       |        |             |             |
|                           | Tubulação de pvc soldável de 50mm, da casa de máquina para piscina aproximadamente 3,5 varas de cano |       |       |        |             |             |
|                           | Registro de 50 mm para Cascata.  |       |       |        |             |             |
|                           | Registro de 50 mm para hidro/Retorno   |       |       |        |             |             |
|                           | Registro de 50 mm para filtração e Aspiração   |       |       |        |             |             |
|                           | Aquecedor pra 30 mil litros  |       |       |        |             |             |
|                           | 2 hidros   |       |       |        |             |             |
|                           | Kit limpeza completo.  |       |       |        |             |             |
|                           | Led azul   |       |       |        |             |             |
| Escada inox ouça corrimão |  |       |       |        |             |             |

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**2A31E0CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), EDITAL Nº 002/2022, PUBLICADO EM 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE SAÚDE)**

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

#### AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.

A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

#### CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

#### APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

#### AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 dos Editais 002/20223 e 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR**

Prefeito

#### ANEXO I

##### Secretaria de Educação

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |                       |        |       |
|-------------------------------|-----------------------|--------|-------|
| INSCRIÇÃO                     | NOME DO CANDIDATO     | CLASS. | CONC. |
| 11911                         | ALANE VIEIRA FLORIANO | 17     | AC    |

| NUTRICIONISTA |                               |        |       |
|---------------|-------------------------------|--------|-------|
| INSCRIÇÃO     | NOME DO CANDIDATO             | CLASS. | CONC. |
| 18695         | MARIA GIRLAYNE LOPES FERREIRA | 8      | AC    |

| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (150 HORAS) |                               |        |       |
|--|-------------------------------|--------|-------|
| INSCRIÇÃO                                  | NOME DO CANDIDATO             | CLASS. | CONC. |
| 18916                                      | MARIA DALVANI SOARES DA SILVA | 32     | AC    |

##### Secretaria de Saúde

| CONDUTOR DE AMBULÂNCIA |                           |        |       |
|------------------------|---------------------------|--------|-------|
| INSCRIÇÃO              | NOME DO CANDIDATO         | CLASS. | CONC. |
| 19054                  | APRÍGIO MIZIAEL DIAS NETO | 31     | AC    |
| 14071                  | CLETO BARROS COELHO NETO  | 32     | AC    |
| 13926                  | LAERTE AMARO DA SILVA     | 33     | AC    |

| MOTORISTA "B" |  |        |       |
|---------------|--|--------|-------|
| INSCRIÇÃO     | NOME DO CANDIDATO                              | CLASS. | CONC. |
| 18695         | LUIZ ALEXANDRE FLORENCIO DE QUEIROZ MOTA SILVA | 8      | AC    |

#### ANEXO II

##### DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**54DDFC1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA - SMDS/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo:** Nº128/2023 - **Processo Licitatório:** Nº 055/PMCSA – SMDS/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 017/PMCSA-SMDS/2023. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de ROLOS DE LONAS, FITAS ZEBRADAS, FITILHOS E PIQUETES, destinados a isolamento de área, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

| MENOR PREÇO POR ITEM |         |   |           |        |
|----------------------|---------|---|-----------|--------|
| ITEM                 | CATMAT  | DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)   | UND       | QUANT. |
|                      |         | <b>DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)</b>  |           |        |
|                      |         | <b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>  |           |        |
| 1                    | 353.764 | FITA ZEBRADRA - E na unidade de medida rolo de 200m, FITA DE ISOLAMENTO DE AREA OU DEMARCAÇÃO DE AREA EM PLASTICO NAS CORES AMARELO E PRETA. LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200M | ROLO 200M | 300    |
| 2                    | 304.409 | FITILHO PLASTICO DE 10MM - E na unidade de medida rolo de 1kg COLO COM APROXIMADAMENTE 1 KG.  | ROLO 1KG  | 250    |
|                      |         | <b>DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)</b>  |           |        |
| 3                    | 356.100 | ROLO DE LONA COM 200 MICRA DE ESPESSURA, 100KG, EM ROLO COM 08M DE LARGURA E 100M DE CUMPRIMENTO. MINIMI 100KG.COR PRETA - E na unidade de medida rolo de 100m                                | ROLO 100M | 75     |
| 4                    | 86.387  | PIQUETE DE MADEIRA MISTA COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM NO MINIMO 60 CM DE CUMPRIMENTO E LARGURA 3 CM POR 2,5CM.  | UND.      | 3.750  |
|                      |         | <b>DISPUTA AMPLA</b>  |           |        |
| 5                    | 356.100 | ROLO DE LONA COM 200 MICRA DE ESPESSURA, 100KG, EM ROLO COM 08M DE LARGURA E 100M DE CUMPRIMENTO. MINIMI 100KG.COR PRETA - E na unidade de medida rolo de 100m                                | ROLO 100M | 225    |
| 6                    | 486.387 | PIQUETE DE MADEIRA MISTA COM PONTA EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM NO MINIMO 60 CM DE CUMPRIMENTO E LARGURA 3 CM POR 2,5CM.  | UND.      | 11.250 |

Sagrando-se vencedora a empresa:

**EMPRESA 1: R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19.**

ITEM ARREMATADO: 1 – DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)

PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$2.889,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

**EMPRESA 2: LDL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: CNPJ: 29.447.439/0001-49.**

ITEM ARREMATADO: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA) e 4 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA).

PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$13.240,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

**EMPRESA 3: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05.**

ITEM ARREMATADO: 3 – DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA) E 5- DISPUTA AMPLA

PELO PALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ R\$258.666,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS

).

**EMPRESA 3: META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 35.503.809/0001-10.**

ITEM ARREMATADO: 6 – DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)

PELO PALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO.**

Secretário Municipal de Defesa Social.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**E37B8A89

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 014/2023 - SRP

Pregão (Eletrônico) nº 010/2023 - SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) que execute os serviços de Locação, montagem e desmontagem de Estrutura (Palcos, Glides, Camarins, Fechamentos, Disciplinadores, Pórticos, Tendias, Som, Iluminação, Painel Led, Gerador e Banheiros químicos), e equipe de apoio, para utilização nas festividades do Município de Calçado, nos exercícios 2023 e 2024, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Empresa Registrada: **DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64, estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, nº 100, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE. CEP. 55.293-970, vencedora dos ITENS: 12, 13 e 16 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 80.992,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme gráfico abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE | V. DIÁRIO | V. TOTAL         |
|---------------------------|---|---------|------------|-----------|------------------|
| 12                        | <b>Cota Principal-Ampla Participação</b><br><b>SOM TIPO I</b><br>Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO - P.A * Mesa digital48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/player CD/DVD; P.A LINE ARRAY (LA) 24SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 187/800RMS(CADA); 36 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 107/800RMS + 1 TI (CADA); 08 AMPLIFICADORES COM 6400WATTS RMS (GRAVE); 08 AMPLIFICADORES COM 5000WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEMDE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR; 01 MESADIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR. PROCESSADORDIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOCOM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOCOM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR(PONTO). SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTSRMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; 08MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS.AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS. 2AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS;MICROFONES; 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETOPARA BATERIA. 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ EOUTRAS APLICAÇÕES. 10 MICROFONES COM CABO PARAINS TRUMENTOS /PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIOCOM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ. 30PEDESTRAIS, 12 PRATICÁVEIS E 12 CANHÕES PAR 64FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. COM DUAS TORRES DE DELAY | DIÁRIAS | 6          | 6.999,00  | 41.994,00        |
|                           | <b>Conta Reservada-MEI/ME/EPP</b><br><b>SOM TIPO I</b><br>Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO - P.A * Mesa digital48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo;gravador/player CD/DVD; P.A LINE ARRAY (LA) 24SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 187/800RMS(CADA); 36 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 107/800RMS + 1 TI (CADA); 08 AMPLIFICADORES COM 6400WATTS RMS (GRAVE); 08 AMPLIFICADORES COM 5000WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEMDE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR; 01 MESADIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR. PROCESSADORDIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOCOM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOCOM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR(PONTO). SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTSRMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; 08MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS.AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS. 2AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS;MICROFONES; 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETOPARA BATERIA. 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ EOUTRAS APLICAÇÕES. 10 MICROFONES COM CABO PARAINS TRUMENTOS /PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIOCOM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ. 30PEDESTRAIS, 12 PRATICÁVEIS E 12 CANHÕES PAR 64FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. COM DUAS TORRES DE DELAY         | DIÁRIAS | 2          | 6.999,00  | 13.998,00        |
| 16                        | <b>PAINEL DE LED</b> , tipo indoor na linha P5 sendo 12 placas de 0,96 x 0,96 com processadora LED sync, notebook e todo cabeamento necessário com grid de sustentação e operador.  | DIÁRIAS | 10         | 2.500,00  | 25.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL - R\$:</b> |   |         |            |           | <b>80.992,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Empresa Registrada: **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, estabelecida na Praça Jurandir Brito de Freitas, nº 91, 1º Andar, Centro, Pesqueira-PE. CEP. 55.200-000, vencedora dos ITENS: 15, 20 e 21 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)), conforme gráfico abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE                                     | QUANTIDADE | V. DIÁRIO | V. TOTAL          |
|---------------------------|--|---|------------|-----------|-------------------|
| 15                        | <b>ILUMINAÇÃO TIPO I</b><br>Iluminação composto de: 24 MOVING BEAN 2009R, 24 PARLED 05 WATTS, 16 MAC AURA DE LED, 16 STROBS DE LED RGB+W, 08 ATÔMICO DE LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 100 METROS DE Q-30, 08 ELIPSO, 08 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 12 LÂMAPADAS PAR FOCOS VARIADOS, 32 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÕES DE 0,96 X 0,96CM, 02 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS. | DIÁRIAS                                     | 8          | 5.500,00  | 44.000,00         |
| 20                        | <b>Cota Principal-Ampla Participação</b><br><b>Equipe de Apoio Logístico Operacional:</b><br>Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.  | DIÁRIAS com 08 (oito) horas<br>HOMEM/MULHER | 300        | 141,00    | 42.300,00         |
| 21                        | <b>Conta Reservada-MEI/ME/EPP</b><br><b>Equipe de Apoio Logístico Operacional:</b><br>Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.   | DIÁRIAS com 08 (oito) horas<br>HOMEM/MULHER | 100        | 141,00    | 14.100,00         |
| <b>VALOR TOTAL - R\$:</b> |  |   |            |           | <b>100.400,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Empresa Registrada: **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.368/0001-64, estabelecida na Av. Alto São Sebastião, 686, Alto São Sebastião, Limoeiro - PE. CEP. 55.700-000, vencedora dos ITENS: 1, 2, 3, 4, 14 e 17 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor de R\$: 78.980,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), conforme gráfico abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE | V. DIÁRIO | V. TOTAL  |
|------|---|---------|------------|-----------|-----------|
| 1    | <b>Cota Principal-Ampla Participação</b><br><b>PALCO TIPO I:</b><br>Dimensão: Com dimensões mínimas de 14,00 (quatorze) metros de largura (frente), por 12,00 (doze) metros de comprimento nas (laterais), e 2,00 (dois) metros de altura de do chão. Descrição: Palco, confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado; O piso de madeirite de 18mm, plastificado naval com carpete preto; Cobertura do teto em lona kp 1000 na cor branca ou preta; 02 (duas) áreas de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m; Cabos de aço e travamentos laterais; 01 (uma) escada com corrimão confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado com degraus de madeira ou metal com no mínimo 08 (oito) degraus na lateral do palco; Incluindo mão de obra para montagem e desmontagem. | DIÁRIAS | 6          | 3.990,00  | 23.940,00 |
| 2    | <b>Conta Reservada-MEI/ME/EPP</b><br><b>PALCO TIPO I:</b><br>Dimensão: Com dimensões mínimas de 14,00 (quatorze) metros de largura (frente), por 12,00 (doze) metros de comprimento nas (laterais), e 2,00 (dois) metros de altura de do chão. Descrição: Palco, confeccionada em estrutura   | DIÁRIAS | 2          | 3.990,00  | 7.980,00  |

|                           |  |         |    |          |                  |
|---------------------------|--|---------|----|----------|------------------|
|                           | metálica de alumínio ou ferro galvanizado; O piso de madeirite de 18mm, plastificado naval com carpete preto; Cobertura do teto em lona kp 1000 na cor branca ou preta; 02 (duas) áreas de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m; Cabos de aço e travamentos laterais; 01 (uma) escada com corrimão confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado com degraus de madeira ou metal com no mínimo 08 (oito) degraus na lateral do palco; Incluindo mão de obra para montagem e desmontagem. |         |    |          |                  |
| 3                         | <b>PALCO TIPO III</b><br>Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 9,00 (nove) metros de largura (frente) por 9,00 (nove) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio; 01 (uma) escada; cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais.  | DIÁRIAS | 4  | 2.490,00 | 9.960,00         |
| 4                         | <b>GRIDE</b> de Alumínio na linha Q 30 para montagens diversas de acordo com a necessidade e dimensões de cada evento.   | DIÁRIAS | 8  | 1.400,00 | 11.200,00        |
| 14                        | <b>SOM TIPO III</b><br>Equipamento de Sonorização conforme especificações mínimas abaixo: MESA DIGITAL 32 CANAIS; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; 08 CAIXAS SUB GRAVE; 08 MÉDIO DUPLO COM 1100 WATTS; RETORNO DE PESODE 02 GRAVE DUPLO 02 MÉDIO DUPLO; 04 MONITORES PARA VOZ DE 800 WATTS; 08 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONE SEM FIO; 08 AMPLIFICADORES: 04 DE 3.500WATTS PARA GRAVE E MÉDIO E 04 DE 2.000 WATTS PARA AGUDOS; 08 PEDESTAIS GRANDES; 06 GARRAS PARA INSTRUMENTOS.                                     | DIÁRIAS | 4  | 2.500,00 | 10.000,00        |
| 17                        | <b>GERADOR:</b> com potência mínima de 180 kva, incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.  | DIÁRIAS | 10 | 1.590,00 | 15.900,00        |
| <b>VALOR TOTAL - R\$:</b> |  |         |    |          | <b>78.980,00</b> |

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Empresa Registrada: **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.638.333/0001-00, estabelecida na Rua Projetada 01 (Lot. Distrito Industrial), nº 200, Boa Esperança, Arcoverde - PE. CEP. 56.508-255, vencedora dos ITENS: 6, 7 e 8 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor global de R\$: 48.998,60 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme gráfico abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE      | QUANTIDADE | V. DIÁRIO | V. TOTAL         |
|---------------------------|--|--------------|------------|-----------|------------------|
| 6                         | <b>FECHAMENTO</b> , Fechamento em estrutura metálica em ferro galvanizado e ficha em placas com dimensões de 2,20 mt de altura por 2,00 de largura, valor da diária por peça.              | DIÁRIAS PEÇA | 650        | 18,98     | 12.337,00        |
| 7                         | <b>Disciplinadores</b> - com dimensões mínimas de 1,00 (um) metro de Altura por 1,20 (um) metro de comprimento; incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, valor da diária por peça. | DIÁRIAS PEÇA | 800        | 9,98      | 7.984,00         |
| 8                         | <b>Tendas - Modelo "Chapéu de Bruxa"</b> medindo (6,00 metros x 6,00 metros) confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado, cobertura na cor branca.                | DIÁRIAS      | 120        | 238,98    | 28.677,60        |
| <b>VALOR TOTAL - R\$:</b> |  |              |            |           | <b>48.998,60</b> |

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Empresa Registrada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ nº 08.604.460/0001-30, estabelecida na Av. Rad. Aluizio A de Melo, nº 308 B, Lote Jd. Garanhuns, Quadra 2502, Lote PL 24, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, CEP: 55.291-750, vencedora dos ITENS: 18 e 19 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor global de R\$: 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme gráfico abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE | V. DIÁRIO | V. TOTAL         |
|---------------------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 18                        | Locação de <b>CABINE SANITÁRIA</b> individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180°, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.   | DIÁRIAS | 165        | 150,00    | 24.750,00        |
| 19                        | Locação de <b>CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS</b> individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180°, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção. | DIÁRIAS | 50         | 200,00    | 10.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL - R\$:</b> |  |         |            |           | <b>34.750,00</b> |

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Empresa Registrada: **SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.142.652/0001-00, estabelecida na Rua Projetada 03, 76ª, Santo Antônio – Carpina-PE, CEP: 55819-970, vencedora dos ITENS: 5, 9, 10 e 11 do Pregão Eletrônico em epígrafe com o valor global de R\$: 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), conforme gráfico abaixo:

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE | V. DIÁRIO | V. TOTAL         |
|---------------------------|--|---------|------------|-----------|------------------|
| 5                         | <b>CAMARIM</b> Medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, com uma área de 20m, obedecendo as seguintes especificações: 4x4 metros com paredes e teto e fpmica de ts traváveis em perfis de alumínio: Mobilizado com 01 bancada de produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.00 btus. instalação elétrica, luminárias, e pontos de tomadas. piso elevado na altura de 10cm (revestido em carpete). coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramento. | DIÁRIAS | 20         | 800,00    | 16.000,00        |
| 9                         | <b>Tendas</b> , medindo (12,00 metros x 8,00 metros) confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado, cobertura na cor branca.  | DIÁRIAS | 14         | 800,00    | 11.200,00        |
| 10                        | <b>PORTICO</b> , Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 12,00m de largura, por 6,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 6,00 m de altura livre em estrutura metálica trilbox de alumínio P30.  | DIÁRIAS | 4          | 700,00    | 2.800,00         |
| 11                        | <b>PÓRTICO</b> , Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 4,00m de largura, por 4,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 m de altura livre em estrutura metálica trilbox de alumínio P30.   | DIÁRIAS | 8          | 495,00    | 3.960,00         |
| <b>VALOR TOTAL - R\$:</b> |  |         |            |           | <b>33.960,00</b> |

Valor global registrado **R\$: 378.080,60 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta reais e sessenta centavos).**

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 06 de setembro de 2023.

### FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:  
Expedito Cláudio da Silva  
Código Identificador: B4C97DB0



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
EDITAL Nº 01/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas, através da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 08 de setembro de 2023, composta pelos membros: MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA, MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 01/2023, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, nos termos do Decreto nº 39/2022, de 31 de agosto de 2022, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cujas regras disciplinadoras serão as seguintes:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Casinhas/PE, para um mandato de 03 (três) anos;

O Gestor Escolar ocupará um cargo de provimento em comissão, com remuneração e atribuições definidas pela legislação municipal;

Poderão participar do certame os servidores municipais que já fazem parte do quadro do magistério municipal, através de vínculo efetivo, comissionado ou contratado;

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) a partir da avaliação de provas de títulos, apresentados no ato das inscrições, de forma a escolher candidatos(as) melhores avaliados;

As escolas compostas por mais de 150 alunos, realizarão, além do processo de avaliação de provas de títulos, eleição direta, na qual participarão todos os membros da comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo, a saber: professores, coordenação, assessoria pedagógica, servidores em geral, pais ou responsáveis legais pelos alunos menores de 16 anos (com direito a apenas 01 voto por aluno), e alunos maiores de 16 anos, matriculados e frequentando o estabelecimento de ensino onde ocorre a nomeação.

**DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

Pertencer ao quadro do magistério municipal, através de vínculo efetivo, comissionado ou contratado, e estar exercendo suas funções na unidade escolar em que pretende ser candidato(a);

Ter disponibilidade legal para assumir a função na unidade escolar em que pretende se candidatar, com demanda de 40h (quarenta horas) semanais;

Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

Comprometer-se a participar de cursos de Gestão Escolar.

Experiência mínima de 01 (um) ano, adquirida no magistério da rede pública ou particular.

**DAS INSCRIÇÕES:**

Os(as) candidatos(as) que desejarem participar do presente Processo Seletivo Simplificado, aos termos deste edital, poderão se inscrever, gratuitamente, no período destinado às inscrições, estipulado no anexo I, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Casinhas, localizada no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE.

Será admitida a inscrição por procuração pública ou particular;

Para participar da inscrição, além da apresentação da documentação prevista no Item 2 deste edital, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário entregue no momento em que estiver se inscrevendo, previsto no anexo II.

Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de outras vias não previstas neste edital;

O(a) candidato(a) à vaga poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Apresentar cópia do RG e CPF;

Apresentar Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão de escolaridade, ou declaração negativa de escolaridade, caso não possua;

Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

Apresentar comprovação de vínculo com a unidade escolar em que pretende candidatar-se;

Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

Apresentar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano, adquirida no magistério da rede pública ou particular;

Apresentar Certidões Negativas Criminais: Federal (JFPE) e Estadual (TJPE), bem como, Certidão Negativa de condenação de processo administrativo da Prefeitura de Casinhas;

O(a) candidato(a) que não apresentar as documentações exigidas neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida.

**DA PONTUAÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE TÍTULOS:**

A pontuação máxima atribuída ao(a) candidato(a) será de 05 (cinco) pontos, mediante análise de provas de títulos, e dar-se-á da seguinte forma:

Comprovação de conclusão do ensino médio na modalidade normal médio – 1,0 (um ponto);

Comprovação de conclusão de Graduação – 2,0 (dois) pontos;

Comprovação de conclusão de Especialização Lato Sensu – 3,0 (três) pontos;

Comprovação de conclusão de Especialização Stricto Sensu (Mestrado) – 4,0 (quatro) pontos;

Comprovação de conclusão de Especialização Stricto Sensu (Doutorado ou mais) – 5,0 (cinco) pontos.

As comprovações a que se referem os itens previstos no Item 5.1 só serão aceitas se estiverem sido emitidas por instituições legalmente reconhecidas e nos termos do que dispõe o MEC.

Para casos em que haja mais de um título no mesmo nível de escolaridade, só será pontuada uma comprovação de titulação.

Para casos em que haja mais de uma titulação em níveis distintos de escolaridade, será considerado e pontuado apenas o nível maior de progressão.

Será atribuída uma pontuação extra equivalente a 01 (um) ponto ao(a) candidato(a) que apresentar, mediante Certificado e/ou Declaração, curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Gestão Escolar, desde que seja reconhecido pelo MEC.

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de empate, será escolhido(a) o(a) candidato(a) a Gestor Escolar que, sucessivamente, possua:

I – Maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

II - Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;

III – Maior idade.

#### **DA SELEÇÃO:**

A partir da análise das provas de títulos, será selecionado(a) 01 (um/a) candidato(a) de cada Unidade Escolar, considerado(a) o(a) mais qualificado(a), tendo em vista a apresentação dos títulos, para exercer o cargo em comissão de Gestor Escolar da Instituição Escolar em que concorreu, em se tratando de escolas com até 150 alunos;

Em se tratando das unidades escolares com mais de 150 alunos, serão selecionados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) de cada unidade escolar, para participarem do processo de consulta à comunidade escolar, regulamentado por edital próprio, visando realizar eleição direta, secreta e facultativa, que ocorrerá no âmbito de cada escola, com a participação de:

I – Professores do quadro que estejam exercendo suas funções na Instituição de Ensino;

II - Professores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

III – Servidores efetivos supridos na instituição de Ensino;

IV - Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesesseis) anos;

V - Alunos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

#### **DOS RESULTADOS:**

O resultado final da avaliação dos títulos obedecerá o prazo previsto no anexo I do presente edital e será divulgado no site: [casinhas.pe.gov.br](http://casinhas.pe.gov.br).

#### **DOS RECURSOS:**

Os(as) candidatos(as) que não concordarem com o resultado preliminar divulgado no site: [casinhas.pe.gov.br](http://casinhas.pe.gov.br) e publicado nos murais da Unidade Escolar a que se candidataram e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderão interpor recurso no prazo previsto no anexo I do presente edital;

Além de presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Casinhas, localizada no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE, o(a) candidato(a) poderá também interpor recurso via e-mail, através do endereço eletrônico: [processoseletivogestorescasinh@gmail.com](mailto:processoseletivogestorescasinh@gmail.com), considerando, para tanto, o prazo previsto no anexo I do presente edital.

Será fornecido um modelo específico de interposição de recursos, previsto no anexo IV deste edital, ao(a) candidato(a) que desejar fazê-la, podendo o(a) interessado(a) solicitar o modelo por meio do e-mail mencionado no item 9.2 ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

#### **DA NOMEAÇÃO:**

Em se tratando dos(as) candidatos(as) classificados(as) em unidades escolares com até 150 alunos, a nomeação obedecerá o prazo estipulado no anexo I do presente edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em prover as vagas;

Em se tratando dos concorrentes ao cargo em comissão de Gestor Escolar nas unidades escolares com mais de 150 alunos, serão selecionados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) de cada instituição escolar, a partir deste edital, por meio da avaliação de provas de títulos, para participarem de eleição direta, realizada no âmbito das escolas em questão, que será regida por edital próprio;

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O(a) Gestor(a) escolar poderá ser destituído da função, a pedido, e motivadamente, pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo, transitado em julgado, ou ainda, a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para esta finalidade;

O Gestor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de candidatos(as), o(a) Gestor(a) Escolar será indicado(a) pelo Chefe do Executivo, cuja nomeação se estenderá até o próximo pleito.

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no caso de necessidade, poderá expedir regulamentos sobre os casos omissos deste edital.

Casinhas, 12 de setembro de 2023.

**MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA**

Comissão Organizadora

**MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA**

Comissão Organizadora

**ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA**

Comissão Organizadora

#### **ANEXO I**

(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

**CRONOGRAMA**

| ATO   | DATA  | LOCAL   |
|---|---|---|
| Realização das Inscrições (Presencial)                | 14/09/2023 a 21/09/2023 08:30 a 16:00                                 | - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000   |
| Divulgação do resultado preliminar                    | 22/09/2023  | - Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Casinhas - <a href="http://casinhas.pe.gov.br/">http://casinhas.pe.gov.br/</a> - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000 |
| Recursos (Presencial ou via e-mail)                   | 25/09/2023 a 26/09/2023 1º dia - 08:30 a 16:00 2º dia - 08:30 a 14:00 | - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000 - <a href="mailto:processoseletivogestorescasinh@gmail.com">processoseletivogestorescasinh@gmail.com</a>  |
| Julgamento dos recursos/divulgação do resultado final | 26/09/2023 16:00  | - Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Casinhas - <a href="http://casinhas.pe.gov.br/">http://casinhas.pe.gov.br/</a> - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000 |
| Posse/Nomeação  | 04/01/2024  | - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE – CEP 55755-000   |

**ANEXO II**

(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

|  |                  |                                    |  |
|--|------------------|------------------------------------|--|
| <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>   |                  |                                    |  |
| NOME:  |                  | CPF:                               |  |
| ENDEREÇO:  |                  | NÚMERO:                            |  |
| BAIRRO:  | CIDADE:          | ESTADO:                            |  |
| RG:  | ORGÃO EXPEDIDOR: | DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____  |  |
| CEL:   | TEL:             | ESTADO CIVIL:                      |  |
| E-MAIL:  | SEXO:            | DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ |  |
| CARGO QUE OCUPA:   |                  |                                    |  |
| TIPO DO CARGO: EFETIVO ( ) CONTRATO TEMP. ( ) COMISSIONADO ( )                       |                  |                                    |  |
| UNIDADE ESCOLAR QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR: _____ |                  |                                    |  |
| DATA DE INSCRIÇÃO: ____/____/____  |                  |                                    |  |
| ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____   |                  |                                    |  |

**ANEXO III**

(Parte integrante do Edital nº 01/2023)

**UNIDADES ESCOLARES A SEREM OFERTADAS VAGAS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR**

| Nº | NOME DA UNIDADE ESCOLAR                     | QUANT. DE ALUNOS MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO | QUANT. DE VAGAS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR |
|----|---|--|--|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA            | 21   | 01   |
| 02 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA | 190  | 01   |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ROSENO FREIRE     | 130  | 01   |
| 04 | ESCOLA MUNICIPAL GEDEÃO ALMEIDA             | 198  | 01   |
| 05 | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II              | 35   | 01   |
| 06 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA CABRAL       | 34   | 01   |
| 07 | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VENTURA               | 246  | 01   |
| 08 | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BASÍLIO             | 157  | 01   |
| 09 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÁLIA BARBOSA VEIGA | 148  | 01   |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL MARINO BARBOSA DE FARIAS   | 34   | 01   |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA    | 179  | 01   |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOURENÇO DE SOUZA    | 93   | 01   |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL PIO XII                    | 105  | 01   |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL           | 350  | 01   |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ                   | 465  | 01   |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL                 | 51   | 01   |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO AMARO             | 26   | 01   |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL SOLON JERÔNIMO DE MELO     | 106  | 01   |

**ANEXO IV**

(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

EU, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A) À VAGA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR, OFERTADA PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023, VENHO, ATRAVÉS DESTA, INTERPOR RECURSO, EM RAZÃO DO(S) SEGUINTE(S) FATO(S):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) requerente

**ANEXO V**

(Parte Integrante do Edital nº 01/2023)

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

|  |           |
|--|-----------|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A):               |           |
| UNIDADE ESCOLAR EM QUE É CANDIDATO(A): |           |
| TITULAÇÃO                              | PONTUAÇÃO |

|  |     |
|--|-----|
| MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO                          | 1,0 |
| GRADUAÇÃO  | 2,0 |
| ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU                        | 3,0 |
| ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)          | 4,0 |
| ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO OU MAIS) | 5,0 |
| PONTUAÇÃO EXTRA                                  | 1,0 |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL</b>                           |     |

**MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA**

Comissão Organizadora

**MARIA JOSIMERE DE AGUIAR CORREIA**

Comissão Organizadora

**ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Claudeni Silva de Oliveira  
**Código Identificador:071CA3D8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÕES DE DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152023 - 12/09/2023 |  |                            |          |        |         |                  |
|---|--|----------------------------|----------|--------|---------|------------------|
| VENCEDOR: EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA                 |  |                            |          |        |         |                  |
| CNPJ: 48.462.564/0001-72                                |  |                            |          |        |         |                  |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA                      | UNID.    | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 6   | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA COM COMPRIMENTO 6M  | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 200    | 12,00   | 2.400,00         |
| 8   | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, TUBO DE PVC SOLDÁVEL, BARRA COM 6 METROS  | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 450    | 14,42   | 6.489,00         |
| 9   | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO 6M, ESPESSURA PAREDES: 2,10 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM A 20°C, COMPRIMENTO BOLSA 32M                                     | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 450    | 27,90   | 12.555,00        |
| 10  | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM, APLICAÇÃO: REDEHIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6M, TIPO REFORÇADO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA E BOLSA SOLDÁVEL  | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 90     | 33,00   | 2.970,00         |
| 11  | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, COMPRIMENTO 6M, COMPRIMENTO BOLSA 50MM, ESPESSURA PARAEDS 3MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM 2 A 20°C                           | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 200    | 55,50   | 11.100,00        |
| 12  | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20MM, COMPRIMENTO 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM ESPESSURA PAREDES: 1,50MM, PRESSÃO 7,50 KGF, CM 2 A 20°C | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 200    | 12,00   | 2.400,00         |
| 14  | TUBO HIDRÁULICO MATERIAL PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL PBA DE 50MM, APLICAÇÃO JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO 60M  | MISU/KRONA/PLASTUBO/AMANCO | UNIDADES | 150    | 68,00   | 10.200,00        |
| <b>TOTAL</b>  |  |                            |          |        |         | <b>48.114,00</b> |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162023 - 12/09/2023 |   |              |          |        |         |           |
|---|---|--------------|----------|--------|---------|-----------|
| VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA                        |   |              |          |        |         |           |
| CNPJ: 49.464.926/0001-27                                |   |              |          |        |         |           |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA        | UNID.    | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1   | ENGATE HIDRAULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA   | FORTLEV      | UNIDADES | 100    | 5,56    | 556,00    |
| 2   | FECHADURA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA DE DIVISÓRIA, TIPO: TUBULAR, MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO  | SOPRANO      | UNIDADES | 50     | 115,46  | 5.773,00  |
| 3   | PREGO TELHEIRO 18X30  | GERDAU       | KG       | 35     | 16,97   | 593,95    |
| 4   | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO NOMINAL 600MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO      | MDG          | UNIDADES | 300    | 192,26  | 57.678,00 |
| 5   | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 800MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL, ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO | MDG          | UNIDADES | 120    | 312,28  | 37.473,60 |
| 7   | TUBO METALON 20X30MM COMPRIMENTO 6M, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, CHAPA: 18MM, FORMATO RETANGULAR   | ACERLOMITTAL | UNIDADES | 80     | 68,78   | 5.502,40  |
| 13  | BLOCO CERÂMICO 8 FUROS, DE 9X19X19CM, (ALVENARIA DE VEDAÇÃO)  | MDG          | UNIDADES | 60000  | 0,71    | 42.600,00 |
| 15  | PORTA PADRÃO MADEIRA LISA 210X90 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA,   | MADELAR      | UNIDADES | 40     | 154,29  | 6.171,60  |

|              | EMBAÇADA.   |      |          |      |        |                     |
|--------------|---|------|----------|------|--------|---------------------|
| 16           | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO NOMINAL 200MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 35 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO                 | MDG  | UNIDADES | 2250 | 52,27  | 117.607,50          |
| 17           | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO NOMINAL 1000MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO                | MDG  | UNIDADES | 1125 | 451,24 | 507.645,00          |
| 18           | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 300MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 30 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL, ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO | MDG  | UNIDADES | 1500 | 76,47  | 114.705,00          |
| 19           | CIMENTO PORTLAND, SACO DE 50KG, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II – F32.   | MIZU | UNIDADES | 2250 | 40,97  | 92.182,50           |
| 20           | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO NOMINAL 200MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 35 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO                 | MDG  | UNIDADES | 750  | 52,27  | 39.202,50           |
| 21           | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO NOMINAL 1000MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO                | MDG  | UNIDADES | 375  | 451,24 | 169.215,00          |
| 22           | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 300MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 30 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL, ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO | MDG  | UNIDADES | 500  | 76,47  | 38.235,00           |
| 23           | CIMENTO PORTLAND, SACO DE 50KG, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II – F32.   | MIZU | UNIDADES | 750  | 40,97  | 30.727,50           |
| <b>TOTAL</b> |   |      |          |      |        | <b>1.265.868,55</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA.

48.462.564/0001-72

Item(s): 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14.

Valor: R\$ 48.114,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23.

Valor: R\$ 1.265.868,55

**Total:** R\$ 1.313.982,55

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS** –

Prefeito

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**0E35A7D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida**, onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro, Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 216, de 22 de maio de 2023, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

**PROCESSO(s) nº(s): 251/2023**

**REQUERENTE:** Fred Tenório Lima

**TIPO:** Licença de Construção

**LOCALIZAÇÃO:** Rua I, Bairro José Maria Dourado, Lote 01, Quadra J, Loteamento Alamedas da Serra Privê, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 74/2023-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |      |          | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB |                                    |       |
|--|------|----------|--|------------------------------------|-------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |      |          | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                                 |                                    |       |
| Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB                  |      |          | 1,00   | Largura Logradouro (LL)            | 10,00 |
| Área do Terreno (m²) - AT                                |      |          | 303,60   | Recuo Projetado (RP1)              | 5,00  |
| Área Construída (m²) - AC                                |      |          | 318,91   | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2) | 5,00  |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              |      |          | 118.980,84   | Acréscimo Bonificação (AB)         | -     |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     |      |          | 15,31  | Número de Pavimentos (NP)          | 6,67  |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     |      |          | 391,90   |                                    |       |
| Valor Área Excedente (R\$)                               |      |          | 5.999,99   |                                    |       |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50 | 2.999,99 |  |                                    |       |
| Fator de Redução   | 0,60 | 1.800,00 |  |                                    |       |
| Fator de Correção  | 0,75 | 1.350,00 |  |                                    |       |
| VCP - Parcela Única                                      |      |          | (Fator 0,60)   | 810,00                             |       |
| VCP - Parcelas Mensais                                   |      |          | (Fator 0,80)   | 1.080,00                           |       |
| VCP - Bens e Serviços                                    |      |          | (Fator 1,00)   | 1.350,00                           |       |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **251/2023**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

**PARCELADO** - R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 745, 746 e 747/2021-SIOSP**

**REQUERENTE:** Construtora Napolis LTDA

**TIPO:** Legalização e Habite-se

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Projetada, Bairro Novo Heliópolis, Lote 06-B, Quadra 04, Loteamento Arco Íris, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Transição – ZT, cujo loteamento foi aprovado no ano de 2009, conforme informações constantes do Ofício 71/2023-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |      |          | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB |                                    |       |
|--|------|----------|--|------------------------------------|-------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |      |          | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                                 |                                    |       |
| Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB                  |      |          | 1,00   | Largura Logradouro (LL)            | 10,00 |
| Área do Terreno (m²) - AT                                |      |          | 159,78   | Recuo Projetado (RP1)              | 4,95  |
| Área Construída (m²) - AC                                |      |          | 175,87   | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2) | -     |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              |      |          | 40.609,68  | Acréscimo Bonificação (AB)         | -     |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     |      |          | 16,09  | Número de Pavimentos (NP)          | 4,98  |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     |      |          | 254,16   |                                    |       |
| Valor Área Excedente (R\$)                               |      |          | 4.089,43   |                                    |       |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50 | 2.044,72 |  |                                    |       |
| Fator de Redução   | 0,60 | 1.226,83 |  |                                    |       |
| Fator de Correção  | 0,75 | 920,12   |  |                                    |       |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               |      |          | <b>(Fator 0,60)</b>  | <b>552,07</b>                      |       |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            |      |          | <b>(Fator 0,80)</b>  | <b>736,10</b>                      |       |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             |      |          | <b>(Fator 1,00)</b>  | <b>920,12</b>                      |       |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **745, 746 e 747/2023-SIOSP**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 552,07 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos);

**PARCELADO** - R\$ 736,10 (setecentos e trinta e seis reais e dez centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 920,12 (novecentos e vinte reais e doze centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 06/2022**

**REQUERENTE:** Francisco Octavio Vasconcelos Azevedo

**TIPO:** Legalização

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Afonso Notário, Nº 430, Bairro Boa Vista, Lote 13R, Quadra AS, Loteamento Parque Alvorada Ampliação, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 70/2023-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |      |           | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB |                                    |       |
|--|------|-----------|--|------------------------------------|-------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |      |           | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                                 |                                    |       |
| Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB                  |      |           | 1,00   | Largura Logradouro (LL)            | 11,10 |
| Área do Terreno (m²) - AT                                |      |           | 465,00   | Recuo Projetado (RP1)              | -     |
| Área Construída (m²) - AC                                |      |           | 734,44   | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2) | 5,00  |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              |      |           | 155.347,20   | Acréscimo Bonificação (AB)         | -     |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     |      |           | 269,44   | Número de Pavimentos (NP)          | 5,37  |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     |      |           | 334,08   |                                    |       |
| Valor Área Excedente (R\$)                               |      |           | 90.014,52  |                                    |       |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50 | 45.007,26 |  |                                    |       |
| Fator de Redução   | 0,60 | 27.004,35 |  |                                    |       |
| Fator de Correção  | 0,75 | 20.253,27 |  |                                    |       |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               |      |           | <b>(Fator 0,60)</b>  | <b>12.151,96</b>                   |       |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            |      |           | <b>(Fator 0,80)</b>  | <b>16.202,61</b>                   |       |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             |      |           | <b>(Fator 1,00)</b>  | <b>20.253,27</b>                   |       |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **06/2022**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 05 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 12.151,96 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos);

**PARCELADO** - R\$ 16.202,61 (dezesseis mil, duzentos e dois reais e sessenta e um centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 20.253,27 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 226/2022**

**REQUERENTE:** Casa Nova Construções e Incorporações LTDA

**TIPO:** Licença de Construção

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Jupi, Bairro Novo Heliópolis, Lote 28R, Quadra A, Loteamento Maria Cristina, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Transição – ZT, cujo loteamento foi aprovado em 31/10/1979, conforme informações constantes do Ofício 76/2023-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |                     |                   | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB |                                    |             |
|--|---------------------|-------------------|--|------------------------------------|-------------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |                     |                   | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                               |                                    |             |
| Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB                  |                     |                   | 1,00   | Largura Logradouro (LL)            | 7,90        |
| Área do Terreno (m²) - AT                                |                     |                   | 784,07   | Recuo Projetado (RP1)              | 2,48        |
| Área Construída (m²) - AC                                |                     |                   | 3.754,17   | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2) | 10,00       |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              |                     |                   | 239.376,57   | Acréscimo Bonificação (AB)         | -           |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     |                     |                   | 2.970,10   | <b>Número de Pavimentos (NP)</b>   | <b>6,79</b> |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     |                     |                   | 305,30   |                                    |             |
| Valor Área Excedente (R\$)                               |                     |                   | 906.771,53   |                                    |             |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50                | 453.385,76        |  |                                    |             |
| Fator de Redução   | 0,60                | 272.031,46        |  |                                    |             |
| Fator de Correção  | 0,75                | 204.023,59        |  |                                    |             |
|  |                     |                   |  |                                    |             |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               | <b>(Fator 0,60)</b> | <b>122.414,16</b> |  |                                    |             |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            | <b>(Fator 0,80)</b> | <b>163.218,87</b> |  |                                    |             |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             | <b>(Fator 1,00)</b> | <b>204.023,59</b> |  |                                    |             |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **06/2022**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 122.414,16 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

**PARCELADO** - R\$ 163.218,87 (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 204.023,59 (duzentos e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 202 e 203/2023**

**REQUERENTE:** Maria Selma de Souza Maciel

**TIPO:** Reforma e Aceite-se

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida Euclides Laurindo de Souza, Bairro Boa Vista, Lote 01, Quadra B-F, Loteamento Parque Alvorada Ampliação, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 75/2023-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |                     |                 | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB |                                    |             |
|--|---------------------|-----------------|--|------------------------------------|-------------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |                     |                 | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                               |                                    |             |
| Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB                  |                     |                 | 1,00   | Largura Logradouro (LL)            | 8,50        |
| Área do Terreno (m²) - AT                                |                     |                 | 73,87  | Recuo Projetado (RP1)              | -           |
| Área Construída (m²) - AC                                |                     |                 | 133,35   | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2) | -           |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              |                     |                 | 33.227,46  | Acréscimo Bonificação (AB)         | -           |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     |                     |                 | 59,48  | <b>Número de Pavimentos (NP)</b>   | <b>2,83</b> |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     |                     |                 | 449,81   |                                    |             |
| Valor Área Excedente (R\$)                               |                     |                 | 26.754,70  |                                    |             |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50                | 13.377,35       |  |                                    |             |
| Fator de Redução   | 0,60                | 8.026,41        |  |                                    |             |
| Fator de Correção  | 0,75                | 6.019,81        |  |                                    |             |
|  |                     |                 |  |                                    |             |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               | <b>(Fator 0,60)</b> | <b>3.611,88</b> |  |                                    |             |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            | <b>(Fator 0,80)</b> | <b>4.815,85</b> |  |                                    |             |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             | <b>(Fator 1,00)</b> | <b>6.019,81</b> |  |                                    |             |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **202 e 203/2023**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02 (dois) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 3.611,88 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos);

**PARCELADO** - R\$ 4.815,85 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 6.019,81 (seis mil e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 430 e 431/2022**

**REQUERENTE:** Fábio Júnio Bezerra da Silva

**TIPO:** Reforma e Aceite-se

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Cel. Antônio Souto, Nº 277, Bairro São José, Garanhuns/PE.



**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 73/2023-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |                     | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB |             |
|--|---------------------|--|-------------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |                     | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                               |             |
| Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB                 | 1,00                | Largura Logradouro (LL)  | 12,00       |
| Área do Terreno (m²) - AT                                | 120,00              | Recuo Projetado (RP1)  | -           |
| Área Construída (m²) - AC                                | 194,19              | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)                             | -           |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              | 110.986,80          | Acréscimo Bonificação (AB)                                     | -           |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     | 74,19               | <b>Número de Pavimentos (NP)</b>                               | <b>4,00</b> |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     | 924,89              |  |             |
| Valor Área Excedente (R\$)                               | 68.617,59           |  |             |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50                |  |             |
| Fator de Redução   | 0,60                |  |             |
| Fator de Correção  | 0,75                |  |             |
|  |                     |  |             |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               | <b>(Fator 0,60)</b> | <b>9.263,37</b>  |             |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            | <b>(Fator 0,80)</b> | <b>12.351,17</b>   |             |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             | <b>(Fator 1,00)</b> | <b>15.438,96</b>   |             |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **430 e 431/2022**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 9.263,37 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos);

**PARCELADO** - R\$ 12.351,17 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 15.438,96 (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 429 e 430/2022-SIOSP**

**REQUERENTE:** Auricélio Batista Cezar

**TIPO:** Legalização e Habite-se

**LOCALIZAÇÃO:** Rua João Guimarães Rosa, Bairro Santo Antônio, Loteamento Monteiro, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Baixa Densidade – ZBD, cujo loteamento foi aprovado em 04/08/1958, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em 16.12.2022, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o então presidente em exercício Lucimário Paulino Machado e os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Germana de Araújo Ferro e assinaram a 11ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Na ocasião, foi adotado o laudo de avaliação de terreno urbano elaborado na Secretaria de Planejamento e Gestão pela Engenheira Civil Camila Rafaela Pastor Lima (CREA Nº 181981599-4), onde foi avaliado um valor total do terreno de **R\$ 798.287,95** (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Porém, o requerente em cumprimento dos seus direitos conforme a Lei Municipal de Nº 4.784/2021, apresentou dois Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica, um elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Pedro Paulo Araujo da Silva (CAU Nº A290818-2), onde o mesmo avaliou o terreno no valor de **R\$ 633.702,98** (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) e outro elaborado pelo Engenheiro Civil Lucas Miguel de Oliveira e Silva (CREA-PE 1820156605), onde o mesmo avaliou o terreno no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). Com isso, foi solicitado ao Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Planejamento e gestão, Narclébio Bruno Rezende do Amaral (CREA Nº 181710487-0), um parecer para análise dos valores apresentados pelo requerente, onde o mesmo concluiu e recomenda “para análise da comissão utilizar a média entre os três valores para servir como referência ao cálculo do valor da outorga onerosa do município”.

Na presente reunião, em análise do parecer técnico do Engenheiro Civil Narclébio Bruno Rezende do Amaral, a comissão decidiu que seja aderido a média entre os valores das avaliações elaboradas pela Engenheira Civil Camila Rafaela Pastor Lima (CREA Nº 181981599-4) e pelo Arquiteto e Urbanista Pedro Paulo Araujo da Silva (CAU Nº A290818-2). Descartando o valor apresentado pelo Engenheiro Civil Lucas Miguel de Oliveira e Silva (CREA-PE 1820156605), tendo em vista a discrepância do valor apresentado, podendo ter sido gerado tal discrepância em decorrência da avaliação ser realizada levando em conta bairros distantes da localização do imóvel avaliado em laudo.

Sendo calculado a mediana entre os dois valores citados acima, onde chegamos ao valor de terreno de **R\$ 715.995,47** (setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |                     | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB |             |
|--|---------------------|--|-------------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |                     | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                               |             |
| Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB                 | 1,00                | Largura Logradouro (LL)  | 11,00       |
| Área do Terreno (m²) - AT                                | 892,64              | Recuo Projetado (RP1)  | 3,20        |
| Área Construída (m²) - AC                                | 2.232,30            | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)                             | 5,00        |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              | 715.995,47          | Acréscimo Bonificação (AB)                                     | -           |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     | 1.339,66            | <b>Número de Pavimentos (NP)</b>                               | <b>6,40</b> |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     | 802,11              |  |             |
| Valor Área Excedente (R\$)                               | 1.074.554,67        |  |             |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50                |  |             |
| Fator de Redução   | 0,60                |  |             |
| Fator de Correção  | 0,75                |  |             |
|  |                     |  |             |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               | <b>(Fator 0,60)</b> | <b>145.064,88</b>  |             |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            | <b>(Fator 0,80)</b> | <b>193.419,84</b>  |             |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             | <b>(Fator 1,00)</b> | <b>241.774,80</b>  |             |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **429 e 430/2022-SIOSP**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 145.064,88 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

**PARCELADO** - R\$ 193.419,84 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 241.774,80 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

**PROCESSO(s) nº(s): 228/2022**

**REQUERENTE:** Comercial Mangueira e Peças Para Tratores Eireli

**TIPO:** Licença de Construção

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Luiz Roldão de Araújo, Lote 03-D, Quadra C, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro José Maria Dourado, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, cabendo ao a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em 03/08/2022, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o então presidente em exercício Lucimário Paulino Machado e os membros Paulo Catão de Miranda e Karlla Grazielle Bernardo Torres e assinaram a 8ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Na ocasião, foi adotado o laudo de avaliação de terreno urbano elaborado na Secretaria de Planejamento e Gestão pela Engenheira Civil Camila Rafaela Pastor Lima (CREA Nº 181981599-4), onde foi avaliado um valor total do terreno de **R\$ 233.475,88** (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Porém, o requerente em cumprimento dos seus direitos conforme a Lei Municipal de Nº 4.784/2021, apresentou um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado pelo Engenheiro Civil Lucas Emmanuel Ferreira de Melo (CREA-PE 181849067-6) onde o mesmo avaliou o terreno no valor de **R\$ 197.170,52** (cento e noventa e três mil, cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Com isso, foi solicitado ao Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Planejamento e gestão, Narclébio Bruno Rezende do Amaral (CREA Nº 181710487-0), um parecer para análise do valor apresentado pelo requerente, onde o mesmo conclui e recomenda “para análise da comissão utilizar a mediana entre os dois valores para servir como referência ao cálculo do valor da outorga onerosa do município”.

Na presente reunião, em análise do parecer técnico, a comissão decidiu que seja aderido ao que recomenda o Engenheiro Civil Narclébio Bruno Rezende do Amaral (CREA Nº 181710487-0).

Sendo calculado a mediana entre os dois valores citados acima, onde chegamos ao valor de terreno de **R\$ 215.323,20** (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

| VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F) |                     | NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L + RP1 + RP2) / 3] + AB |             |
|--|---------------------|--|-------------|
| CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$                     |                     | CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS                               |             |
| Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB                 | 1,00                | Largura Logradouro (LL)  | 8,00        |
| Área do Terreno (m²) - AT                                | 648,31              | Recuo Projetado (RP1)  | -           |
| Área Construída (m²) - AC                                | 1.296,62            | Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)                             | -           |
| Valor do Terreno (R\$) - VT                              | 215.323,20          | Acréscimo Bonificação (AB)                                     | -           |
| Área Construção Excedente (m²) - ACE                     | 648,31              | <b>Número de Pavimentos (NP)</b>                               | <b>2,67</b> |
| Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT                     | 332,13              |  |             |
| Valor Área Excedente (R\$)                               | 215.323,20          |  |             |
| Fator de Planejamento                                    | 0,50                |  |             |
| Fator de Redução   | 0,60                |  |             |
| Fator de Correção  | 0,75                |  |             |
|  |                     |  |             |
| <b>VCP - Parcela Única</b>                               | <b>(Fator 0,60)</b> |  |             |
|  |                     |  |             |
| <b>VCP - Parcelas Mensais</b>                            | <b>(Fator 0,80)</b> |  |             |
|  |                     |  |             |
| <b>VCP - Bens e Serviços</b>                             | <b>(Fator 1,00)</b> |  |             |
|  |                     |  |             |

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **228/2022**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02 (dois) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

**PARCELA ÚNICA** - R\$ 29.068,63 (vinte e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos);

**PARCELADO** - R\$ 38.758,18 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); ou

**BENS E SERVIÇOS** - R\$ 48.447,72 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

**EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA**

Presidente

**HELAINÉ CABRAL DE MELO LIMA**

Membro

**KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES**

Membro



**DIVULGA A LISTAGEM DOS PROJETOS APRESENTADOS E APROVADOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ Nº 003/2023.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que todas as etapas previstas no Edital COMDICA Gravatá nº 003/2023, que visa tornou público o CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS;

Considerando, também, que tal instrumento editalício teve ampla divulgação, e foi disponibilizado no Portal da Transparência do Município, sítio eletrônico do COMDICA, Diário da AMUPE e remetido via ofício circular para todas as organizações da sociedade civil filiadas; e

Considerando, por fim, no calendário de atividades consta como 14 de setembro a data de divulgação dos projetos aprovados, bem como a emissão do certificado de autorização para captação de recursos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DIVULGAR A LISTAGEM DOS PROJETOS APRESENTADOS E APROVADOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL COMDICA GRAVATÁ Nº 003/2023, nos termos do ANEXO ÚNICO;**

Art. 2º Determinar que a Secretaria Executiva oficie as organizações da sociedade civil filiadas cujo projetos foram aprovados, já remetendo o certificado de autorização para captação de recursos, com validade por 24 (vinte e quatro meses) a contar da emissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 13 de setembro de 2023.

**VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente

COMDICA Gravatá

**ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO COMDICA GRAVATÁ Nº 027/2023**

**LISTAGEM DE PROJETOS RECEBIDOS E APROVADOS PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – EDITAL COMDICA GRAVATÁ Nº 003/2023**

| CONTROLE | ORGANIZAÇÃO                                  | CNPJ               | PROJETO                                   | BREVE DESCRIÇÃO   | VALOR            |
|----------|--|--------------------|---|---|------------------|
| 01       | Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá | 10.313.880/0001-00 | Projeto Cidadania, ArtEvidá               | Propiciar as crianças e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social, um Programa Educativo, de complementação escolar que integre, arte, cultura e lazer, estimulando-os a utilizarem o tempo livre no contra turno escolar, de uma forma positiva e construtiva, proporcionando-lhes auto estima, socialização, aprendizagem permanente, solidariedade, protagonismo e cidadania plena.   | R\$ 145.452,00   |
| 02       | Instituto Abdalaziz de Moura                 | 39.231.049/0001-90 | Projeto Qualifica... no chão da escola... | Fomentar a qualificação profissional, através da educação empreendedora e cidadã, da cultura e dos arranjos produtivos locais.  | R\$ 3.500.000,00 |
| 03       | Instituto Alicerce                           | 34.521.488/0001-14 | Projeto Educar para Transformar           | Projeto no contraturno escolar de recuperação e fortalecimento da base de leitura, escrita, Matemática, habilidades para a vida e projeto de vida de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social de Gravatá-PE.   | R\$ 528.000,00   |
| 04       | Centro Cultural Sol Brilhante                | 43.541.990/0001-88 | Projeto Bisaque da Leitura                | O Bisaque da Leitura se caracteriza como uma ferramenta de transporte da leitura e cultura a crianças e infantes periféricos das zonas rurais da cidade de Gravatá/PE. Fisicamente se resume a bolsas com livros de literatura, além de cronograma de leitura e acompanhamento pedagógico e familiar. Associado a isso, o Bisaque realiza rodas de leitura, oficinas periódicas de suporte pedagógico, momentos lúdicos, teatros de mamulengos e práticas culturais multicêntricas. | R\$ 150.000,00   |

**Publicado por:**  
Danilo José Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C4CA2CB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital 001/2023, conforme a seguir:

**1. ONDE LIA:**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **20 (vinte)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

**ANEXO I – CARGOS E VAGAS**

**I – NÍVEL SUPERIOR**

| CÓDIGO CARGOS | DOS | CARGOS              | VAGAS GERAIS | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | TOTAL VAGAS | DE |
|---------------|-----|---------------------|--------------|--------------------------------------|-------------|----|
| 01            |     | Assessor Contábil   | 01           | -                                    | 01          |    |
| 02            |     | Controlador Interno | 01           | -                                    | 01          |    |
| 03            |     | Procurador          | 01           | -                                    | 01          |    |

## II – NÍVEL MÉDIO

| CÓDIGO CARGOS | DOS | CARGOS                       | VAGAS GERAIS | VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | TOTAL VAGAS | DE |
|---------------|-----|------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------|----|
| 04            |     | Almoxarife                   | 01           | -                                    | 01          |    |
| 05            |     | Assessor de Controle Interno | 01           | -                                    | 01          |    |
| 06            |     | Assistente Administrativo    | 01           | -                                    | 01          |    |
| 07            |     | Auxiliar de Serviços Gerais  | 03           | 01                                   | 04          |    |
| 08            |     | Copeira                      | 01           | 01                                   | 02          |    |
| 09            |     | Guarda Legislativo           | 05           | 01                                   | 06          |    |
| 10            |     | Ouvidor                      | 01           | -                                    | 01          |    |
| 11            |     | Redatora de Ata              | 01           | -                                    | 01          |    |

## ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

| ESCOLARIDADE   | CARGOS                       | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTOS | SIMBOLOGIA |
|----------------|------------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| Nível Médio    | Auxiliar de Serviços Gerais  | 40 horas              | RS 1.400,00 | PA - 6     |
|                | Almoxarife                   | 40 horas              | RS 1.600,00 | PA - 3     |
|                | Assistente Administrativo    | 40 horas              | RS 2.000,00 | PA - 9     |
|                | Copeira                      | 40 horas              | RS 1.400,00 | PA - 5     |
|                | Guarda Legislativo           | 40 horas              | RS 1.800,00 | PA - 2     |
|                | Redatora de Ata              | 40 horas              | RS 2.000,00 | PA - 1     |
|                | Assessor de Controle Interno | 40 horas              | RS 2.000,00 | PA - 1     |
| Nível Superior | Ouvidor                      | 40 horas              | RS 4.000,00 | PA - 7     |
|                | Controlador Interno          | 40 horas              | RS 4.000,00 | PA - 7     |
|                | Assessor Contábil            | 40 horas              | RS 4.000,00 | PA - 10    |
|                | Procurador                   | 40 horas              | RS 4.000,00 | PA - 11    |

## EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: (conforme Lei 1173 de 17 de novembro de 2022)

### OUVIDOR

**Nível de escolaridade:** Ensino médio completo

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Atribuições do cargo:** Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; receptionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente; identificar problemas e orientar o usuário; explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados até a solução da solicitação; dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento; manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; Elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários; zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública; e resguardar o sigilo das informações.

## NÍVEL MÉDIO

**04 - ALMOXARIFE; 05 - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO; 06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 08 - COPEIRA; 09 - GUARDA LEGISLATIVO; 10 - OUVIDOR; 11 - REDATOR DE ATAS.**

### 1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)

#### Português Médio

1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Pontuação. 4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 5. Tipologia Textual. 6. Coesão e coerência. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e Subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Regência Nominal e Verbal.

### 2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

#### CARGO: 10 – OUVIDOR

**Leis:** 1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); 2. Crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública no Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848/1940); 3. Lei de Acesso a Informações; 4. Improbidade Administrativa na Lei nº 8.429/1992 e suas penas;

**Informática:** 1. Noções básicas de informática. 2. Windows 11. 3. Word. 4. Excel. 5. Power Point. 6. Conceito de internet e intranet. 7. Ferramentas e aplicativos de navegação. 8. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. 9. Conceitos de proteção e segurança. 10. Noções básicas do funcionamento do Computador. 11. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12. Hardware e de software. 13. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.

## 2. LEIA-SE:

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas para o preenchimento de **19 (dezenove)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Câmara Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

## ANEXO I – CARGOS E VAGAS

### I – NÍVEL SUPERIOR

| CÓDIGO CARGOS | DOS CARGOS          | VAGAS GERAIS | VAGAS PORTADORES DEFICIENCIA | PARA DE | TOTAL VAGAS | DE |
|---------------|---------------------|--------------|------------------------------|---------|-------------|----|
| 01            | Assessor Contábil   | 01           | -                            |         | 01          |    |
| 02            | Controlador Interno | 01           | -                            |         | 01          |    |
| 03            | Procurador          | 01           | -                            |         | 01          |    |
| 10            | Ouvidor             | 01           | -                            |         | 01          |    |

### II – NÍVEL MÉDIO

| CÓDIGO CARGOS | DOS CARGOS                  | VAGAS GERAIS | VAGAS PORTADORES DEFICIENCIA | PARA DE | TOTAL VAGAS | DE |
|---------------|-----------------------------|--------------|------------------------------|---------|-------------|----|
| 04            | Almoxarife                  | 01           | -                            |         | 01          |    |
| 06            | Assistente Administrativo   | 01           | -                            |         | 01          |    |
| 07            | Auxiliar de Serviços Gerais | 03           | 01                           |         | 04          |    |
| 08            | Copeira                     | 01           | 01                           |         | 02          |    |
| 09            | Guarda Legislativo          | 05           | 01                           |         | 06          |    |
| 11            | Redatora de Ata             | 01           | -                            |         | 01          |    |

## ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

| ESCOLARIDADE   | CARGOS                      | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTOS  | SIMBOLOGIA |
|----------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|------------|
| Nível Médio    | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas              | R\$ 1.400,00 | PA - 6     |
|                | Almoxarife                  | 40 horas              | R\$ 1.600,00 | PA - 3     |
|                | Assistente Administrativo   | 40 horas              | R\$ 2.000,00 | PA - 9     |
|                | Copeira                     | 40 horas              | R\$ 1.400,00 | PA - 5     |
|                | Guarda Legislativo          | 40 horas              | R\$ 1.800,00 | PA - 2     |
|                | Redatora de Ata             | 40 horas              | R\$ 2.000,00 | PA - 1     |
| Nível Superior | Controlador Interno         | 40 horas              | R\$ 4.000,00 | PA - 7     |
|                | Assessor Contábil           | 40 horas              | R\$ 4.000,00 | PA - 10    |
|                | Procurador                  | 40 horas              | R\$ 4.000,00 | PA - 11    |
|                | Ouvidor                     | 40 horas              | R\$ 4.000,00 | PA - 7     |

## EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: (conforme Lei 1173 de 17 de novembro de 2022)

### OUVIDOR

**Nível de escolaridade:** Ensino Superior completo

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Atribuições do cargo:** Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas; recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução; facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos; realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente; encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente; identificar problemas e orientar o usuário; explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados até a solução da solicitação; dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade; atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento; manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas; agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; Elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários; zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública; e resguardar o sigilo das informações.

## ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### NÍVEL SUPERIOR

**CARGOS: ASSESSOR CONTÁBIL; CONTROLADOR INTERNO; PROCURADOR; OUVIDOR.**

#### 1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)

##### Português Superior

1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades linguísticas. 1.2 Semântica e interação. 1.3 Significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5. Conteúdo, ideias e tipos de texto. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.

#### 2ª PARTE – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA (25 QUESTÕES)

**CARGO: 10 - OUVIDOR**

Informática: 1. Noções básicas de informática. 2. Windows 11. 3. Word. 4. Excel. 5. Power Point. 6. Conceito de internet e intranet. 7. Ferramentas e aplicativos de navegação. 8. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia. 9. Conceitos de proteção e segurança. 10. Noções básicas do funcionamento do Computador. 11. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 12. Hardware e de software. 13. Organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.

3. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas no Edital 001/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, 13 de setembro de 2023.

**JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma/PE.

**Publicado por:**  
Joelmir de Santana Lima  
**Código Identificador:**D13149A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0050/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00050/2023**

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FRACASSADOS NOS PROCESSOS ANTERIORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES EM DIVERSAS CONDIÇÕES**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

CNPJ nº 11.407.543/0001-44

| VENCEDOR: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA |   |                 |            |        |             |                      |
|---|---|-----------------|------------|--------|-------------|----------------------|
| CNPJ: 47.783.547/0001-74  |   |                 |            |        |             |                      |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA           | UNID.      | QUANT. | Preço UNIT. | Preço TOTAL          |
| 4   | CLORPROMAZINA<br>DOSAGEM: 25 MG   | CRISTALIA-S(SP) | COMPRIMIDO | 5.000  | RS 0,28     | RS 1.400,00          |
| 5   | CLORPROMAZINA<br>DOSAGEM: 100 MG  | UNIAO QUIMI(DF) | COMPRIMIDO | 70.000 | RS 0,30     | RS 21.000,00         |
| 7   | FENOBARBITAL SÓDICO<br>DOSAGEM: 100 MG  | UNIAO QUIMI(DF) | COMPRIMIDO | 90.000 | RS 0,14     | RS 12.600,00         |
| 9   | HALOPERIDOL<br>DOSAGEM: 1 MG  | CRISTALIA-S(SP) | COMPRIMIDO | 12.000 | RS 0,17     | RS 2.040,00          |
| 15  | VALPROATO DE SÓDIO<br>CONCENTRAÇÃO: 500 MG  | BIOLAB SANU(SP) | COMPRIMIDO | 50.000 | RS 0,65     | RS 32.500,00         |
| 21  | BIPERIDENO<br>APRESENTAÇÃO:LACTATO<br>DOSAGEM: 5 MG/ML<br>INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | CRISTALIA-S(SP) | AMPOLAS    | 300    | RS 2,39     | RS 717,00            |
| 23  | PARACETAMOL<br>APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODÉINA, 500MG + 30MG                          | GEOLAB-GO(GO)   | COMPRIMIDO | 3.600  | RS 0,50     | RS 1.800,00          |
| 25  | DEXTROCEAMINA<br>CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML<br>FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML      | CRISTALIA-S(SP) | AMPOLAS    | 200    | RS 83,63    | RS 16.726,00         |
| 26  | DIAZEPAM<br>DOSAGEM: 5 MG/ML<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                      | HIPOLABOR-M(MG) | AMPOLAS    | 5.000  | RS 1,01     | RS 5.050,00          |
| 27  | FLUMAZENIL<br>DOSAGEM: 0,1 MG/ML<br>INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML                     | HIPOLABOR-M(MG) | AMPOLAS    | 300    | RS 7,14     | RS 2.142,00          |
| 30  | ISOFLURANO<br>APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML                                   | CRISTALIA-S(SP) | FRASCO     | 30     | RS 209,07   | RS 6.272,10          |
| 33  | OXCARBAZEPINA<br>DOSAGEM: 60 MG/ML<br>APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 100ML                | UNIAO QUIMI(DF) | FRASCO     | 60     | RS 41,08    | RS 2.464,80          |
| 46  | TRAMADOL CLORIDRATO<br>DOSAGEM: 50 MG/ML<br>FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML    | HIPOLABOR-M(MG) | AMPOLAS    | 12.000 | RS 1,64     | RS 19.680,00         |
| <b>TOTAL</b>  |   |                 |            |        |             | <b>RS 124.391,90</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1.A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2.A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1.A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2.A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

a) Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

b) Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

3.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de

3.5. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

3.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

4.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

4.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;  
d) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

4.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 47.783.547/0001-74

Valor: R\$ 124.391,90 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma.

|  |  |
|--|--|
| <b>DILMA MARIA DOS SANTOS</b><br>Secretária De Saúde | <b>SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> |
|--|--|

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**278DDB26

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 475, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

| ANEXO<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)                            |          |                  |
|---|----------|------------------|
| Especificação   | Fonte    | Valor            |
| <b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>          |          |                  |
| 123611072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL          |          |                  |
| 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 500.1001 | 50.000,00        |
| 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO |          |                  |
| <b>Total</b>  |          | <b>50.000,00</b> |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)                            |          |                  |
|---|----------|------------------|
| Especificação   | Fonte    | Valor            |
| <b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>            |          |                  |
| 123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL |          |                  |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 500.1002 | 10.000,00        |
| 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO   |          |                  |
| 123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL |          |                  |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 550      | 20.000,00        |
| 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                     |          |                  |
| 123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL |          |                  |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 500.1001 | 10.000,00        |
| 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO   |          |                  |
| 123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL |          |                  |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 550      | 10.000,00        |
| 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                     |          |                  |
| <b>Total</b>  |          | <b>50.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**F99ADF81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 477, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de Agosto de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

| <b>ANEXO</b><br><b>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>   |              |                   |
|--|--------------|-------------------|
| <b>Especificação</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
| <b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>   |              |                   |
| 1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS              |              |                   |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |              |                   |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                       | 500.1002     | 1.000,00          |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                              |              |                   |
| 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 22.000,00         |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |              |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 340.000,00        |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |              |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 105.000,00        |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |              |                   |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 20.000,00         |
| 1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                |              |                   |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 15.000,00         |
| <b>Total</b>   |              | <b>503.000,00</b> |

| <b>ANEXO 2</b><br><b>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>   |              |                   |
|--|--------------|-------------------|
| <b>Especificação</b>   | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>      |
| <b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>   |              |                   |
| 1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS              |              |                   |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |              |                   |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                       | 500.1002     | 5.000,00          |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                              |              |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |              |                   |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                       | 500.1002     | 100.000,00        |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                              |              |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 100.000,00        |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |              |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |              |                   |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                       | 500.1002     | 100.000,00        |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |              |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |              |                   |
| 605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO                          | 605          | 99.000,00         |
| 1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |              |                   |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |              |                   |
| 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO                        | 600          | 50.000,00         |
| 1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL  |              |                   |
| 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |              |                   |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                       | 500.1002     | 34.000,00         |
| 1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                              |              |                   |
| 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               |              |                   |
| 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                       | 500.1002     | 15.000,00         |
| <b>Total</b>   |              | <b>503.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**8114812E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 478, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

| ANEXO<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)  |          |                   |
|---|----------|-------------------|
| Especificação   | Fonte    | Valor             |
| <b>38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>                               |          |                   |
| 288430000.006 - AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA |          |                   |
| 46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                           | 500.0000 | 500.000,00        |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                |          |                   |
| <b>Total</b>  |          | <b>500.000,00</b> |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)  |          |                   |
|---|----------|-------------------|
| Especificação   | Fonte    | Valor             |
| <b>38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>                                       |          |                   |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO |          |                   |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 500.0000 | 42.000,00         |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |          |                   |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO |          |                   |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                               | 500.0000 | 10.000,00         |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |          |                   |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO |          |                   |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 500.0000 | 58.460,00         |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |          |                   |
| 9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |          |                   |
| 99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 500.0000 | 389.540,00        |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |          |                   |
| <b>Total</b>  |          | <b>500.000,00</b> |

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos  
Código Identificador:848F8919

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 476, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

| ANEXO<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)                               |          |           |
|--|----------|-----------|
| Especificação  | Fonte    | Valor     |
| <b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>             |          |           |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | 500.1001 | 10.000,00 |

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |  |                  |
| 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO |  |                  |
| <b>Total</b>  |  | <b>10.000,00</b> |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)                             |          |                  |
|--|----------|------------------|
| Especificação  | Fonte    | Valor            |
| <b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>             |          |                  |
| 1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL |          |                  |
| 31904000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 |          |                  |
| 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO    | 500.1001 | 10.000,00        |
| <b>Total</b>   |          | <b>10.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**7A74B2A0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 479, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de Agosto de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

| ANEXO<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)  |          |                   |
|---|----------|-------------------|
| Especificação   | Fonte    | Valor             |
| <b>42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>                           |          |                   |
| 0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |          |                   |
| 31909400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |          |                   |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  | 500.0000 | 700.000,00        |
| <b>Total</b>  |          | <b>700.000,00</b> |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)   |          |            |
|--|----------|------------|
| Especificação  | Fonte    | Valor      |
| <b>42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>  |          |            |
| 0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |          |            |
| 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 10.000,00  |
| 0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |          |            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO   |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 10.000,00  |
| 0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |          |            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 10.000,00  |
| 0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |          |            |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 40.000,00  |
| 0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |          |            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 10.000,00  |
| 1545108101.189 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (EMENDA 23, 012,016,027)                |          |            |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 60.000,00  |
| 1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO |          |            |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 120.000,00 |
| 1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO |          |            |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   |          |            |
| 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS  | 701      | 10.000,00  |
| 1545108101.194 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO      |          |            |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   |          |            |
| 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 10.000,00  |
| 1545108101.194 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO      |          |            |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   |          |            |
| 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO   | 700      | 5.000,00   |
| 1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E     |          |            |

|  |          |                   |
|--|----------|-------------------|
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   | 500.0000 | 315.000,00        |
| 1545108101.195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E<br>44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS | 701      | 40.000,00         |
| 1545108101.567 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM<br>44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS   | 701      | 50.000,00         |
| 2060508071.208 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES<br>44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS               | 500.0000 | 10.000,00         |
| <b>Total</b>   |          | <b>700.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:76042523**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 219/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022**

| Item | ESPECIFICAÇÃO  | Unidade | Quant | Marca   | Valor Unit | valor total   |
|------|--|---------|-------|---|------------|---------------|
| 6    | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TEOR PROTEICO 13%, COM FIBRAS SOLÚVEIS 62% E INSOLÚVEIS 38%, NORMOLIPÍDICA (32%), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) E HIPOSSÓDICA. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRI PREMIUM SOY PREFIBRA - EMBALAGEM DE 800G</b>  | LATA    | 225   | MARCA:NUTROPREMIUMSOYPREFIBRA-LATA800G-FABRICANTE:NUTRO-PROCEDÊNCIA:NACIONAL-REGISTROANVISA:6.7494.0008- PRAZODE VALIDADE: 15 MESES.                                      | RS 61,50   | RS 13.837,50  |
| 7    | SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO, COMPRETO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PRESENÇA DE SISTEMA EXCLUSIVO DE CARBOIDRATOS INDICADO PARA O CONTROLE GLICÊMICO (INCLUINDO O MALTITOL), MIX DE FIBRAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. <b>PRODUTO REFERÊNCIA GLUCERNA PÓ - LATA DE 400G.</b>  | LATA    | 1.350 | MARCA:GLUCERNASR-LATA400G-FABRICANTE:ABBOTT-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:4.7432.0368- PRAZODEVALIDADE: 24 MESES.  | RS 81,65   | RS 110.227,50 |
| 8    | SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO, COMPRETO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PRESENÇA DE SISTEMA EXCLUSIVO DE CARBOIDRATOS INDICADO PARA O CONTROLE GLICÊMICO (INCLUINDO O MALTITOL), MIX DE FIBRAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. <b>PRODUTO REFERÊNCIA GLUCERNA PÓ - LATA DE 400G.</b>  | LATA    | 450   | MARCA:GLUCERNASR-LATA400G-FABRICANTE:ABBOTT-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:4.7432.0368- PRAZODEVALIDADE: 24 MESES.  | RS 81,65   | RS 36.742,50  |
| 9    | FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, COM 26 VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA SAÚDE DE IDOSOS. VERSÁTIL, SEM SABOR PODE SER ADICIONADA AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. NA DILUIÇÃO PADRÃO NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (COM TEOR ACIMA DE 30% DE PROTEÍNAS), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN SENIOR OU SIMILAR EMBALAGEM EM LATA 370G.</b>   | LATA    | 360   | MARCA:SUSTAGENADULTOS+FIT-LATA370G-FABRICANTE:MEADJOHNSONNUTRITION-PROCEDÊNCIA:NACIONAL-REGISTROANVISA:ISENTO - PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES.                              | RS 28,50   | RS 10.260,00  |
| 12   | FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS, É INDICADA PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL OU PARA PESSOAS QUE APRESENTEM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS NUTRISON SOYA É AINDA FONTE AINDA DE VITAMINAS A, C, D, E, K, B1, B2 E B6, BIOTINA, FERRO E ZINCO. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA - 800G LATA.</b>   | LATA    | 720   | MARCA:NUTROPREMIUMSOY-LATA800G-FABRICANTE:NUTRO-PROCEDÊNCIA:NACIONAL-REGISTROANVISA:6.7494.0001- PRAZODEVALIDADE: 15 MESES.   | RS 61,50   | RS 44.280,00  |
| 14   | DIETA ENTERAL -SISTEMA FECHADO - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE LINHAÇA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). + MAX INFUSOR ENTERAL 2 VIAS EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS OU FRACIONADOR PARA FRASCO FRESENIUS - <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA: FRESUBIN HP ENERGY – FRASCO/BOLSA 1000 ML.</b> | FRASCO  | 720   | MARCA:FRESUBINHPENERGY-EASYBAG1000ML-FABRICANTE:FRESENIUSKABI-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:6.2047.0007- PRAZO DE VALIDADE: 15 MESES                             | RS 44,14   | RS 31.780,80  |
| 15   | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO SEM SACAROSE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON SOY 800G – LATA 800 G</b>   | LATA    | 720   | MARCA:NUTROPREMIUMSOY-LATA800G-FABRICANTE:NUTRO-PROCEDÊNCIA:NACIONAL-REGISTROANVISA:6.7494.0001- PRAZODEVALIDADE: 15 MESES.   | RS 61,50   | RS 44.280,00  |
| 21   | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA</b>  | LATA    | 1.350 | MARCA:ENSURE-LATA400G-FABRICANTE:ABBOTT-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:4.7432.0339(MORANGO)/4.7432.0332(BAUNILHA,BANANA,CHOCOLATE)/- PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. | RS 81,30   | RS 109.755,00 |

|                      |  |      |       |  |           |                       |
|----------------------|--|------|-------|--|-----------|-----------------------|
|                      | <b>ENSURE – LATA DE 400G.</b>  |      |       |  |           |                       |
| 22                   | FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA ENSURE – LATA DE 400G.</b>   | LATA | 450   | MARCA:ENSURE-LATA400G-FABRICANTE:ABBOTT-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:4.7432.0339(MORANGO)/4.7432.0332(BAUNILHA,BANANA,CHOCOLATE)/-PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.         | R\$ 81,30 | R\$ 36.585,00         |
| 23                   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. <b>FORMULA DE REFERÊNCIA PEDIASURE – LATA DE 400G.</b>   | LATA | 1.013 | MARCA:PEDIASURE-LATA400G-FABRICANTE:ABBOTT-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:4.7432.0343(MORANGO)/4.7432.0342(BAUNILHA)/4.7432.0341(CHOCOLATE)-PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. | R\$ 65,00 | R\$ 65.845,00         |
| 24                   | FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. <b>FORMULA DE REFERÊNCIA PEDIASURE – LATA DE 400G.</b>   | LATA | 337   | MARCA:PEDIASURE-LATA400G-FABRICANTE:ABBOTT-PROCEDÊNCIA:ESTRANGEIRA-REGISTROANVISA:4.7432.0343(MORANGO)/4.7432.0342(BAUNILHA)/4.7432.0341(CHOCOLATE)-PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. | R\$ 65,00 | R\$ 21.905,00         |
| 25                   | FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, CALÁGENO (8%), MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES E EDULCORANTE SUCRALOSE. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN KIDS. LATA 370 G</b> | LATA | 360   | MARCA:SUSTAGENKIDS-LATA380G-FABRICANTE:MEADJOHNSONNUTRITION-PROCEDÊNCIA:NACIONAL-REGISTROANVISA:ISENTO - PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES.  | R\$ 22,50 | R\$ 8.100,00          |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |  |      |       |  |           | <b>R\$ 533.598,30</b> |

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**1DAEF50A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 168/2023**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 597.472,45 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R\$ 597.472,45 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

|                     |  |                   |
|---------------------|--|-------------------|
| 26                  | <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>                           |                   |
| 26.001              | <b>SEC. DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA</b>                   |                   |
| 04.122.7047.8.024   | Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU                        |                   |
| 3.3.90.30-1500-348  | Material de Consumo  | 2.560,45          |
| 3.3.90.39-1500-351  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     | 130.000,00        |
| 27                  | <b>SECRETARIA DE OBRAS</b>   |                   |
| 27.001              | <b>SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA</b>   |                   |
| 15.451.3051.3.015   | Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos |                   |
| 4.4.90.51-1500-390  | Obras e Instalações  | 427.886,00        |
| 15.451.3060.3.008   | Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada                      |                   |
| 4.4.90.93-1500-5900 | Indenizações e Restituições  | 29.026,00         |
| 29                  | <b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE</b>  |                   |
| 29.001              | <b>SEC. DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA</b>                                  |                   |
| 27.812.3027.4.074   | Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes                      |                   |
| 4.4.90.52-1500-615  | Equipamentos e Material Permanente   | 8.000,00          |
|                     | <b>TOTAL</b>   | <b>597.472,45</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

|                    |   |            |
|--------------------|---|------------|
| 26                 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO   |            |
| 26.001             | SEC. DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA   |            |
| 15.125.1032.3.056  | Atualização da Legislação Urbanística Visando Compatibilização com o Novo Plano Diretor, Regularizar Instrumento de Planejamento de Ocupação do Solo, Implantação do Licenciamento Ambiental do Município |            |
| 3.3.90.35-1500-356 | Serviços de Consultoria   | 132.560,45 |
| 27                 | SECRETARIA DE OBRAS   |            |
| 27.001             | SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA   |            |
| 15.451.3051.3.013  | Revitalização da Orla Marítima  |            |
| 4.4.90.51-1500-387 | Obras e Instalações   | 456.912,00 |
| 29                 | SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE  |            |
| 29.001             | SEC. DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA  |            |
| 14.422.3027.4.072  | Gestão de Políticas Públicas Voltadas à Juventude - PPJ'S   |            |
| 3.3.90.36-1500-597 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 6.000,00   |
| 4.4.90.52-1500-599 | Equipamentos e Material Permanente  | 2.000,00   |
|                    | TOTAL   | 597.472,45 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:  
Myrna Machado Borges  
Código Identificador:5232454D

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010.2023

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 010.2023 - Pregão Eletrônico nº 00010.2023**

- Considerando que em 07/07/2023 foi firmado contrato sob nº 00008/2023 (fls. 304/305 e 306) com MARIA E FERREIRA (CNPJ sob nº 45.357.178/0001-22);
- Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 308/309);
- Considerando os diversos PEDIDOS feito pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando a ausência da confirmação e entrega do PEDIDO completo, visto a entrega ter sido realizada de forma parcial, e esta prática está ocorrendo em todos os pedidos até aqui realizados;
- Considerando a necessidade da entrega dos Medicamentos/Materiais para o nosso Município, onde a NÃO entrega dos Medicamentos/Materiais afeta todos os setores demandantes da secretaria responsável e consequentemente prejudica a população que fica vulnerável a ausência dos serviços prestados;
- Reiteramos a URGÊNCIA e a necessidade da entrega do PEDIDO, tendo em vista tratar-se de Medicamentos/Materiais indispensáveis à prestação e manutenção dos serviços de saúde deste município;
- Neste sentido, NOTIFICAMOS a Empresa MARIA E FERREIRA (CNPJ sob nº 45.357.178/0001-22); quanto ao fornecimento dos pedidos referentes ao contrato descrito, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma INTEGRAL e TEMPORAL, no prazo de 48 horas, sob pena de cancelamento do contrato de nº 00008/2023, multa de 10% do valor do contrato, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos.
- Enviamos anexo a essa notificação e a relação do PEDIDO de Medicação, que deve ser entregue no prazo supracitado;
- Desta feita, intime-se a Empresa acima quanto a NOTIFICAÇÃO.
- Publique-se a NOTIFICAÇÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 13 de SETEMBRO de 2023.

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA | FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO |
| LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA |                                |

| CONTROLADOS - CAPS  |            |       |             |
|---|------------|-------|-------------|
| Pregão Eletrônico Nº 010/2023 Processo Administrativo Nº 010/2023 |            |       |             |
| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
| ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG  | 1.000      | 0,48  | 480,00      |
| ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/SML  | 200        | 5,22  | 1.044,00    |
| ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG  | 1.500      | 0,70  | 1.050,00    |
| AMITRIPLINA 25MG  | 3.000      | 0,05  | 150,00      |
| ARIPIPRAZOL 10 MG   | 30         | 3,12  | 93,60       |

|                                    |       |       |           |
|------------------------------------|-------|-------|-----------|
| ALPRAZOLAM 1MG                     | 2.000 | 0,08  | 160,00    |
| BIPERIDENO 2 MG                    | 5.000 | 0,25  | 1.250,00  |
| BROMAZEPAM 6MG                     | 1.000 | 0,17  | 170,00    |
| CARBAMAZEPINA 20 MG/ML             | 20    | 6,03  | 120,60    |
| CARBAMAZEPINA 200 MG               | 500   | 0,23  | 115,00    |
| CARBAMAZEPINA 400 MG               | 2.000 | 0,63  | 1.260,00  |
| CARBONATO DE LITIO 300 MG          | 4.000 | 0,11  | 440,00    |
| CTALOPRAM 20 MG                    | 1.000 | 0,12  | 120,00    |
| CLONAZEPAM 2 MG                    | 3.000 | 0,06  | 180,00    |
| CLONAZEPAM 2,5 MG/ML               | 50    | 8,66  | 433,00    |
| CLORPROMAZINA 25 MG                | 1.500 | 0,24  | 360,00    |
| CLORPROMAZINA 100 MG               | 2.000 | 0,23  | 460,00    |
| DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO          | 2.000 | 0,08  | 160,00    |
| DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO           | 1.000 | 0,09  | 90,00     |
| DULOXETINA 30 MG                   | 60    | 1,18  | 70,80     |
| DULOXETINA 60 MG                   | 120   | 2,40  | 288,00    |
| FENITOINA 100 MG                   | 500   | 0,10  | 50,00     |
| FENOBARBITAL 100 MG                | 1.500 | 0,15  | 225,00    |
| FLUOXETINA 20 MG                   | 3.000 | 0,13  | 390,00    |
| HADOL 1 MG                         | 800   | 0,08  | 64,00     |
| HALDOL 5 MG                        | 7.000 | 0,11  | 770,00    |
| NORTRIPIPLINA 25 MG                | 400   | 0,38  | 152,00    |
| LEVOMEPRIMAZINA 4% GTS             | 50    | 11,80 | 590,00    |
| LEVOMEPRIMAZINA 100 MG             | 2.000 | 0,70  | 1.400,00  |
| LEVOMEPRIMAZINA 25 MG              | 2.000 | 0,42  | 840,00    |
| MIRTAZAPINA 30 MG                  | 60    | 3,03  | 181,80    |
| PAROXETINA 20 MG                   | 1.000 | 0,20  | 200,00    |
| PERICIAZINA 40MG/ML                | 50    | 13,50 | 675,00    |
| PROMETAZINA 25 MG                  | 7.000 | 0,16  | 1.120,00  |
| SERTRALINA 50MG                    | 2.000 | 0,17  | 340,00    |
| SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG | 60    | 1,36  | 81,60     |
|                                    |       |       | 15.574,40 |

**Publicado por:**  
José Arí Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**8F3568AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.999/2023**

**LEI Nº. 2.999/2023.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, § 1º, inciso I, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - As Metas e as Prioridades da administração pública Municipal; II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- As disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas; V - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- As disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos; X - Disposições sobre controle de custos;
- XI - As disposições relativas à transparência; e XII - As disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Seção I**  
**Das Prioridades e Metas**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.



§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2024, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

## **Seção II**

### **Do Anexo de Prioridades**

**Art. 4º** - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2024 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2024 em consonância com o Plano Plurianual e Revisão.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA sua revisão, e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

## **Seção III**

### **Do Anexo de Metas Fiscais**

**Art. 5º** - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais.

**Art. 6º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

## **Seção IV**

### **Do Anexo de Riscos Fiscais**

**Art. 7º** - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**Art. 8º** - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência equivalente ao percentual de 1% (um por cento), sobre a receita corrente líquida – RCL, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Seção V**

### **Da Avaliação e Cumprimento de Metas**

**Art. 9º** - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

#### **Seção I**

#### **Das Classificações Orçamentárias**

**Art. 10** - Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

– Classificação Institucional:

Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

Órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

– Classificação da Receita Orçamentária

**Receitas Correntes:** são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

**Receitas de Capital:** aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

**Origens das Receitas Correntes:** Receita Tributária.

Receita de Contribuições.

Receita Patrimonial. Receita Agropecuária. Receita Industrial.

Receita de Serviços. Transferências Correntes. Outras Receitas Correntes.

**Origens das Receitas de Capital:** Operações de Crédito.

Alienação de Bens.

Amortização de Empréstimos. Transferências de Capital.

Outras Receitas de Capital.

– Classificação da Despesa Orçamentária

– **Despesas Correntes:** As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente

**Despesas de Capital:** A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

– Classificação Institucional:

Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;

Órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas

modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

– Grupo de Natureza de Despesa

**Despesas Correntes:**

Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes

**Despesas de Capital:**

Investimentos  
Inversões Financeiras  
Amortização da Dívida

**Art. 11** – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

**Art. 12** - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

**Art. 13** - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;  
- Indenizações;  
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;  
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Art. 14** - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

**Art. 15** - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e sua revisão, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

**Art. 16** - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

**Seção II**

**Da Organização dos Orçamentos**

**Art. 17** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- Programa de trabalho do órgão;  
- Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

**Art. 18** - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;  
- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

**Art. 19** - A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos da despesa.

**Art. 20** - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

**Art. 21** - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual e sua revisão ou em Lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 23** - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

**Art. 24** - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

### Seção III

#### Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

**Art. 25** - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos;  
III – Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Quadro de discriminação da legislação da receita;  
– Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;  
Remissões;  
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

– Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2020, 2021 e 2022, prevista para 2023 e estimada para 2024;  
Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2020, 2021, 2022 e fixada para 2023 e prevista para 2024;  
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para aplicação mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, consoante disposição do art. 212 e 212-A da Constituição Federal;  
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

– Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;  
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;  
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;  
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;  
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município; II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;  
III - Justificativa da estimativa da receita e fixação despesa.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2024, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

### Seção IV

#### Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 26** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**Art. 27** - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

**Art. 28** - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

**Art. 29** - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2024, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

**Art. 30** - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

**Art. 31** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 32** - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 33** - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, sua revisão, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **Seção Única**

#### **Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 34** - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - Variações de índices de preços;

- Inflação;

- Crescimento econômico; V - PIB;

- Evolução da receita nos últimos três anos;

- Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

**Art. 35** - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 36** - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 37** – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

**Art. 38** - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

**Art. 39** - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2024, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

**Art. 40** – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

– Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

– Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana

IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI;

– Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

**Art. 41** – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a lei.

**Art. 43** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do § 3º, II do art. 14 da LC nº. 101, de 2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação aplicável.

Parágrafo único - O setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

**Art. 44** – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral, recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 45** - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DESPESA PÚBLICA**

#### **Seção Única**

#### **Da Execução da Despesa**

**Art. 46** - As despesas serão executadas diretamente pela administração por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

**Art. 47** - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2024, seja consolidado.

**Art. 48** – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES**

#### **Seção I**

#### **Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos**

**Art. 49** – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

**Art. 50** – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2023, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

#### **Seção II**

#### **Das Transferências para o Setor Privado**

##### **Subseção I**

##### **Das Subvenções Sociais**

**Art. 51** – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

- Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

- Que exista Lei específica autorizando a subvenção;
- Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
- A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do

art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

- Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2023;
- Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme § 3º, art. 195 da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

**Art. 52** - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

**Art. 53** - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do § 1º do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

**Art. 54** - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

**Art. 55** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

**Art. 56** - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

**Art. 57** - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta lei.

**Art. 58** - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

## Subseção II

### Disposições Gerais sobre Transferências

**Art. 59** - As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

## Seção III

### Das Despesas com Pessoal e dos Encargos Sociais

**Art. 60** - No caso da despesa com pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos 54% (cinquenta e quatro por cento), estabelecido no art. 20, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- As áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Ações de defesa civil.

**Art. 61** - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso I do § 1º e 2º, do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 62** - Para cumprimento do disposto no inciso IV, art. 7º e no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2024 estima-se o valor de R\$ 1.441,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

**Art. 63** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento do piso salarial do professor, piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

**Art. 64** - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o inciso X do art. 37 Constituição Federal, para o exercício de 2024, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim

como a concessão de qualquer vantagem de que trata § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 65** - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 67, dessa LDO.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

**Art. 66** - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação de despesas com horas-extras;  
Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;  
Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

#### **Seção IV**

##### **Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 67** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, no que dispõe os art. 194, 196, 203 e 204, da Constituição Federal.

#### **Subseção I**

##### **Das Despesas com a Previdência Social**

**Art. 68** - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimada para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

#### **Seção V**

##### **Das Despesas com Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.**

**Art. 69** – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 70** – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 71** - Além das disposições do art. 198 da Constituição Federal, e demais normas, aplicação, repasses, movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle social, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 72** - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.



**Art. 73** - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, monitorar a execução das ações de saúde, participar da formulação das metas para área de saúde, acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser a legislação.

**Art. 74** - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro de 2024.

**Art. 75** - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

**Art. 76** - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, 13 de janeiro de 2012, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

## **Seção VI**

### **Das Despesas com Assistência Social**

**Art. 77** - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

**Art. 78** - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 79** – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

**Art. 80** – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos em que dispuser a legislação.

## **Seção VII**

### **Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 81** – O acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos da educação obedecerá às disposições do disposto no art. 212 da Constituição Federal, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Municipal de acompanhamento e controle social nos termos do art. 33, e inciso IV do art. 34, da Lei Federal nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 82** - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 83** – Integrará no Orçamento do Município uma tabela em atendimento ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

## **Seção VIII**

### **Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo Subseção I**

#### **Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores**

**Art. 84** – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em março de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando o balanço estiver consolidado e publicado, calcula-se os valores exatos das receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2024.

**Art. 85** - Os repasses de recursos financeiros em duodécimos ao Poder Legislativo serão repassados até o dia vinte de cada mês, nos termos dos art. 29-A, § 2º, inciso II e art. 168 da Constituição Federal.

#### **Subseção II**

#### **Do Orçamento do Poder Legislativo**

**Art. 86** - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 16, de 04 de junho de 1999.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 87** - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e

consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Seção IX**

**Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

**Art. 88** - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, acordos pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Seção X****Das Despesas com Cultura e Esportes**

**Art. 89** - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

**Art. 90** - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 1º - A despesa destinada à realização de eventos será elaborada nos termos da legislação vigente, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e legislação municipal.

**Seção XI****Das alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais**

**Art. 91** - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 92** - No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

**Art. 93** - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único - Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

**Art. 94** - Ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 95** - Ajustes na codificação das fontes de recursos decorrentes da necessidade de adequação para atender o financiamento das despesas orçamentárias, nos termos da legislação que estabelece as fontes de recursos.

**Art. 96** - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 97** - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 98** - Durante o exercício financeiro de 2024, os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

**Art. 99** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 100** - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de uma mesma unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária, os créditos adicionais serão feitos por decretos e não contará no percentual autorizado para suplementação.

**Art. 101** - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, este solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

**Art. 102** - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição

Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Art. 103** - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

## **Seção XII**

### **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

**Art. 104** – O Poder Executivo Municipal, poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições mantida a estrutura programática, bem como suas fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 2º - No remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

## **Seção XIII**

### **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

**Art. 105** – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2023, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão da parcela do Plano Plurianual e do Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2024, respectivamente.

**Art. 106** - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 107** - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos Municipais, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

**Art. 108** - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

## **Seção XIV**

### **Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

**Art. 109** - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 110** - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

**Art. 111** - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

**Art. 112** – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 113** – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I - Obras não iniciadas; II - Desapropriações;  
III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - Contratação de pessoal;  
V - Expansão da ação governamental. VI - Fomento ao esporte e à cultura.  
VII - Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

**Art. 114** - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

**Art. 115** - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS**

### **Seção I**

#### **Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira**

**Art. 116** – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício financeiro de 2024.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2024, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e geração de superávit primário.

**Art. 117** - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

**Art. 118** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

### **Seção II**

#### **Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

**Art. 119** – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

**Art. 120** – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

## **CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I Da Fiscalização**

**Art. 121** - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

**Art. 122** - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

### **Seção II Das Prestações de Contas**

**Art. 123** - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2023, será apresentada, até o dia 31 de março de 2023, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

- A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

- A Prestação de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO IX DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **Seção Única Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta**

**Art. 124** - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

**Art. 125** - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2023 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo para fazer a inclusão no Projeto de Lei da revisão da parcela do Plurianual do Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2024.

**Art. 126** - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

**Art. 127** - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

**Art. 128** - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025, e a revisão da parcela para 2024, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 129** - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

- Despesa para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica  
- Demais despesas de pessoal na manutenção e de investimento da educação básica.

**Art. 130** - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

**Art. 131** - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

**Art. 132** – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

## **CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

### **Seção Única Das Vedações**

**Art. 133** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

**Art. 134** - São vedados:

- O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
- A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
- A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
- Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 135** - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

## **CAPÍTULO XI DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

### **Seção I Dos Precatórios**

**Art. 136** – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 137** - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante no § 1º, e §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

**Art. 138** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 139** - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

**Art. 140** - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

### **Seção II Da Celebração de Operações de Crédito**

**Art. 141** – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

### **Seção III Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

**Art. 142** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 143** - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

**Art. 144** – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Seção I**

#### **Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

**Art. 145** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2023, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 146** - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

- I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II - Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil; III - Ações em andamento;
- Obras em andamento;
  - Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
  - Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

**Art. 147** – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2024, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2023, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

### **Seção II**

#### **Da Transparência, Das Audiências Públicas**

**Art. 148** – A transparência da gestão municipal é assegurada na da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, e Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI.

- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
- Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

**Art. 149** – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

**Art. 150** – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e suas revisões e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

**Art. 151** - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
- Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
- poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e da revisão da parcela do Plano Plurianual para 2024.

### **Seção III**

#### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 152** – A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública Municipal.

**Art. 153** – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

**Art. 153** – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, ainda no exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá:

- Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
- Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2024.

**Art. 154** - Integram esta lei:

- Anexo I: Anexo de Prioridades.
- Anexo II: Anexo de Metas Fiscais. III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 155** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, em 31 de agosto de 2023.

**VINICIUS LABANCA**

Prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 ANEXO I - AÇÕES PRIORITÁRIAS**

**Órgão: 01 – Poder Legislativo Municipal**

| Ação | Descrição da Ação  |
|------|--|
| 01   | Manutenção das Atividades Administrativas                    |
| 02   | Manutenção das Atividades Legislativas                       |
| 03   | Manutenção de Remunerações e Subsídios dos Vereadores        |
| 04   | Manutenção do Controle Interno                               |
| 05   | Manutenção da transparência das ações legislativa            |
| 06   | Divulgação oficial dos atos administrativos                  |
| 07   | Contribuição Previdenciária e FGTS                           |
| 08   | Aquisição de móveis, equipamentos e veículos                 |
| 09   | Aquisição de softwares                                       |
| 10   | Manutenção e proteção de rede de softwares                   |
| 11   | Valorização do servidor do Poder Legislativo                 |
| 12   | Treinar e capacitar servidores públicos do Poder Legislativo |
| 13   | Otimização das atividades administrativas e legislativas     |
| 14   | Ampliação, reforma e restauração do prédio da Câmara         |
| 15   | Amortização das dívidas previdenciárias e judiciais          |
| 16   | Manutenção Verba Indenizatória                               |

**PODER EXECUTIVO**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

| Ação | Descrição das Ações: Administração, Finanças e Planejamento  |
|------|--|
| 01   | Modernização da Gestão Administrativa do Poder Executivo, propiciando a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta   |
| 02   | Manter o regular funcionamento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas, visando à melhoria dos serviços à disposição da sociedade.  |
| 03   | Ampliar o sistema de informação integrado entre órgãos e unidades administrativas disponibilizadas a sociedade dando mais transparência às ações de governo.                                     |
| 04   | Aprimorar e modernizar o sistema de patrimônio.  |
| 05   | Aprimorar os serviços: administrativo, planejamento, contabilidade, orçamento, finanças, tributação e patrimônio.  |
| 06   | Ampliar as ações do Controle Interno do Poder Executivo  |
| 07   | Aprimorar a Gestão de Recursos Humanos   |
| 08   | Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores do Poder Executivo  |
| 09   | Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos   |
| 10   | Equipar e Reequipar com aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para Secretarias.  |
| 11   | Ampliar a divulgação institucional do Poder Executivo, incluindo campanhas educativas, informativas, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação. |
| 12   | Desapropriar áreas e adquirir imóveis para atender o funcionamento das Secretarias e demais órgãos da administração pública direta e indireta.   |
| 13   | Aquisição de computadores, softwares, hardwares e periféricos para Secretarias e Órgãos do Poder Executivo.  |
| 14   | Manter Secretarias e Órgãos administrativos adquirindo materiais de consumo, insumos e de expediente.  |
| 15   | Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais.   |
| 16   | Apoiar os conselhos municipais em suas ações de cidadania e controle social.   |
| 17   | Construir, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades do Poder Executivo.  |
| 18   | Realizar cadastramento e recadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas.  |
| 19   | Destinar recursos para pagamento de precatórios e sentenças judiciais  |
| 20   | Amortizar a Dívida Contratada com a Previdenciária e o Poder Judiciário  |
| 21   | Contribuir para Formação do PASEP  |

| Ação | Descrição da Ação Defesa Civil  |
|------|---|
| 01   | Manutenção dos Serviços de Defesa Civil.  |
| 02   | Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesa civil no município.  |
| 03   | Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Civil no Município.   |
| 04   | Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social.                                      |
| 05   | Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município. |
| 06   | Qualificação da sinalização vertical e horizontal na área urbana da cidade, inclusive com rampas de acessibilidades.                              |
| 07   | Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores da área de segurança   |

| Ação | Descrição da Ação Assistência Social e Direitos da Cidadania   |
|------|--|
| 01   | Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social  |
| 02   | Equipar e reequipar a Secretaria, Fundos e Órgãos da Assistência Social.   |
| 03   | Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores da Assistência Social   |
| 04   | Contratar profissionais para atender as necessidades dos serviços de acordo com o Pacto Nacional de Aprimoramento da Gestão SUAS.  |
| 05   | Realizar Convênios de cooperação técnica com Governos: Federal, Estadual e Municipal   |
| 06   | Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas dos programas do SUAS, no município, com recursos das três esferas de governo.   |
| 07   | Manutenção de benefícios através de programas de assistência à população carente que se encontra em situação de pobreza e pobreza extrema, e assim melhorar a situação de vida promovendo diversos benefícios. |
| 08   | Assegurar a oferta de benefícios eventuais de acordo com a legislação  |
| 09   | Planejar, coordenar e supervisionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a erradicação da desnutrição.   |
| 10   | Ampliar as ações da Proteção Social Básica.  |
| 11   | Ampliar as ações da Proteção Social Especial.  |
| 12   | Garantir a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.  |
| 13   | Manutenção das atividades do CRAS e CREAS.   |
| 14   | Reequipar os serviços da proteção básica e especial  |
| 15   | Assistir a Criança e ao Adolescente.   |
| 16   | Assistência ao Portador de Deficiência   |
| 17   | Promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e a integração no trabalho.  |
| 18   | Adequações dos serviços da Assistência Social para acessibilidade.   |



|    |   |
|----|---|
| 19 | Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parceria com o SENAC, SESI, SESC.      |
| 20 | Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima, convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida. |
| 21 | Apoiar e fortalecer o Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.  |
| 22 | Manutenção de ações voltadas à prevenção do abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes.  |
| 23 | Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência.   |
| 24 | Ampliar e apoiar políticas de atendimento ao idoso, inclusive com espaços de convivência.   |
| 25 | Atenção ao portador de necessidades especiais, com inclusão social e participação efetiva na sociedade, assegurando seus direitos constitucionais.                  |
| 26 | Manutenção das ações da primeira infância   |
| 27 | Manutenção das ações do Programa Renda Cidadã   |
| 28 | Fortalecer os conselhos voltados para política da mulher no Município.  |
| 29 | Ampliar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres.  |
| 30 | Promover ações de combate à violência contra a população negra, ao racismo institucional e à intolerância religiosa.  |
| 31 | Manutenção das Atividades de Cidadania.   |

| Ação | Descrição da Ação Previdência Social                                     |
|------|--|
| 01   | Reequipar a Gestão Previdenciária do Poder Executivo.                    |
| 02   | Manutenção da Gestão Previdenciária.                                     |
| 03   | Transparência das ações e atividades da Gestão Previdenciária.           |
| 04   | Capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores da Gestão Previdenciária. |

| Ação | Descrição da Ação de Saúde  |
|------|---|
| 01   | Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde   |
| 02   | Manutenção das atividades da Atenção Básica.  |
| 03   | Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade  |
| 04   | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| 05   | Manutenção da Vigilância Sanitária em Saúde, Epidemiológica e Ambiental: Conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde   |
| 06   | Manutenção das Atividades de Alimentação e Nutrição.  |
| 07   | Ampliar o atendimento da atenção básica: realizando ações de prevenção, promoção e de recuperação da saúde de forma a atender às necessidades da população.   |
| 08   | Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS no Município com recursos das três esferas de governo, através do Fundo Municipal de Saúde, das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde.   |
| 09   | Reequipar e equipar a Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.  |
| 10   | Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio  |
| 11   | Ampliar a Atenção à Saúde, incluindo atendimento básico e especializado, ampliação da oferta dos serviços, com priorização para os programas: Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais; Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde do Idoso. |
| 12   | Aquisição de veículos, ambulâncias e equipamentos.  |
| 13   | Desenvolver ações vinculadas ao programa de Gestão Participativa do SUS, com vista a propiciar espaços coletivos de formulação conjunta das políticas públicas de saúde, criando sustentabilidades para os programas e políticas públicas propostas.  |
| 14   | Desenvolver um conjunto de ações e medidas capazes de eliminar e prevenir riscos à saúde, além de efetuar ações de atendimento de agravos transmitidos pelos animais, promover a redução de índices de infestação predial do Aedes Aegypti entre outras transmissões.   |
| 15   | Ampliar as ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST.  |
| 16   | Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, parte integrante Saúde da Família.   |
| 17   | Ampliar as ações estratégicas de Saúde da Família – PSF, compreendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacional mediante a implantação de equipe multiprofissional em unidade básica de saúde.  |
| 18   | Manutenção das ações do Programa de Saúde Bucal.  |
| 19   | Executar ações do programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o abastecimento e o controle dos medicamentos em todas as etapas, abrangendo conservação e controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, assim como o acompanhamento e a avaliação da utilização racional dos insumos.           |
| 20   | Construção, ampliação, reforma e recuperação de prédios públicos de saúde   |
| 21   | Promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas  |
| 22   | Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU   |
| 23   | Ampliar ações do Programa Municipal de Imunização – PMI   |
| 24   | Realizar a busca ativa de pacientes suspeitos de TB e HANSEN, através de visitas, material educativo e palestras para a população.  |
| 25   | Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos.   |
| 26   | Realizar fóruns, palestras, simpósios, seminários e conferências  |
| 27   | Remuneração dos servidores e encargos sociais;  |
| 28   | Participação do Fundo Municipal de Saúde em Consórcios Públicos   |
| 29   | Estabelecer diretrizes de combate coronavírus   |

| Ação | Descrição da Ação Educação Ciência e Tecnologia  |
|------|--|
| 01   | Equipar e reequipar a Secretaria Municipal de Educação; Escolas; Creches e Bibliotecas e demais unidades da educação.  |
| 02   | Aquisição de máquinas, computadores, equipamentos e veículos para manutenção da educação básica da rede pública municipal de ensino  |
| 03   | Aquisição de transporte escolar.   |
| 04   | Manutenção do Programa de Transporte Escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino  |
| 05   | Manutenção do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de jovens e adultos e especial da rede pública Municipal   |
| 06   | Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação   |
| 07   | Manutenção da Unidade Administrativa do FUNDEB   |
| 08   | Remuneração dos servidores da educação básica de ensino e encargos sociais   |
| 09   | Realização de atividades e meios necessários ao funcionamento do ensino.   |
| 10   | Suprir as escolas com material didático e pedagógico para alunos e profissionais da educação básica.   |
| 11   | Garantir o Programa Suplementar de Alimentação Escolar saudável nas unidades de ensino, ampliando as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis. |
| 12   | Promover formação continuada e capacitação dos profissionais da educação e demais servidores   |
| 13   | Construir, Ampliar e Reformar Escolas e Creches da rede Municipal de ensino.   |
| 14   | Adquirir e Desapropriar Imóveis e terrenos para construção de escolas creches e unidades educacionais da rede pública de ensino do Município.  |
| 15   | Capacitar e modernizar as demais áreas da educação da rede municipal.  |
| 16   | Realização de fóruns, palestras, simpósios, seminários e conferências  |
| 17   | Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de ciência e tecnologia.   |
| 18   | Desenvolver conhecimento Científico e Tecnológico.   |
| 19   | Manutenção das Atividades Tecnológicas   |

| Ação | Descrição da Ação da Cultura, Desporto e Lazer  |
|------|---|
| 01   | Manutenção das Atividades, Culturais, Folclóricas e Artística do Município.   |
| 02   | Manutenção das Atividades de Planejamento e Administrativas da Cultura  |
| 03   | Realização e Promover oficinas, curso, palestras e conferências   |
| 04   | Remuneração do pessoal ativo e encargos sociais;  |
| 05   | Adquirir, veículos e equipamentos indispensáveis às atividades culturais.   |
| 06   | Promover ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.   |
| 07   | Realizar obras de infraestrutura urbanística, que visem o desenvolvimento das características naturais, culturais, promovendo o bem-estar dos moradores e turistas.                         |
| 08   | Patrocinar, promover e realizar festas cívicas, artísticas, folclóricas, manifestações culturais e eventos no Município.  |
| 09   | Executar projetos voltados para a valorização da cultura de nossa região, através de incentivo ao desenvolvimento e exibição de vídeos, filmes, documentários e outras formas de divulgação |

|    |   |
|----|---|
|    | audiovisual em salas de aula, cinemas e em outros ambientes.  |
| 10 | Difundir a arte, cultura e tradições artísticas do município.   |
| 11 | Apoiar entidades sem fins lucrativos, voltadas à difusão cultural no município, inclusive por meio de parcerias com instituições não governamentais.        |
| 12 | Apoio e incentivo aos artistas e grupos teatrais do município em suas atividades culturais no Município, no Estado, fora do Estado, no País e fora do País. |
| 13 | Construção, Ampliação e Reformas de Bibliotecas e inclusive aquisição de acervos.   |
| 14 | Manutenção de bibliotecas públicas municipais   |
| 15 | Oferecer esporte e lazer a população.   |
| 16 | Ampliar a infraestrutura para a prática de esportes, incluindo quadras, campos de futebol e ginásio de esporte e instalações poliesportivas.                |
| 17 | Apoiar e incentivar a prática de esporte em suas modalidades dos atletas profissionais e amadores do Município.   |
| 18 | Executar programas de apoio às atividades esportivas em todas as modalidades.   |
| 19 | Premiar atletas e times em suas modalidades, com troféus e medalhas.  |
| 20 | Melhorar a mobilidade urbana para prática de esporte e lazer.   |
| 21 | Apoiar os atletas em suas modalidades, quando em competições fora do Município e do Estado.   |
| 22 | Doação de padrões de camisas, chuteiras e tênis, redes, bolas e demais acessórios necessários à prática de esporte em suas modalidades.                     |
| 23 | Firmar convênios e conceder subvenções com entidades esportivas.  |
| 24 | Manutenção das Atividades Administrativa do Desporto e Lazer.   |
| 25 | Reequipamento o Desporto e Lazer.   |

| <b>Ação</b> | <b>Descrição das Ações: Urbanismo, Obras, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Transporte</b>  |
|-------------|---|
| 01          | Modernizar a Gestão dos órgãos e unidades administrativas que executam serviços e obras, urbanismo e de infraestrutura do Município.  |
| 02          | Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamento.   |
| 03          | Serviços de paisagismo e revitalização de ruas e avenidas   |
| 04          | Executar projetos de infraestrutura Urbana com fontes de recursos próprios, convênios e parcerias público/privada.  |
| 05          | Ampliação e recuperação do sistema viário do Município.   |
| 06          | Desapropriações de imóveis e terrenos, objetivando a mobilidade urbana e o aparelhamento da gestão pública municipal.   |
| 07          | Construção, reformas e ampliação de prédios públicos para funcionamento de Secretarias, órgãos e unidades administrativas diretas e indiretas.  |
| 08          | Urbanização de avenidas, praças, cicloviás, pista de cooper, passeios públicos, parques, canteiros e jardins.   |
| 09          | Asfaltar e pavimentar avenidas e ruas.  |
| 10          | Reposição de calçamento e recapeamento e revestimento asfáltico de ruas e avenidas.   |
| 11          | Construção de passagem molhada e drenagem.  |
| 12          | Recuperação de Estradas Vicinais.   |
| 13          | Construção e reformas de quadras e campos de futebol.   |
| 14          | Construção, Recuperação e Ampliação de Escadarias, Encostas, Canal e Muro de Arrimos.   |
| 15          | Reequipamento e manutenção da limpeza pública.  |
| 16          | Manutenção dos Serviços Públicos de obras e urbanismo.  |
| 17          | Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública.  |
| 18          | Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos.  |
| 19          | Ações vinculadas às políticas de urbanização e preservação ambiental.   |
| 20          | Manutenção da limpeza pública.  |
| 21          | Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos.   |
| 22          | Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reformas e melhorias de moradias para a população de baixa renda, inclusive aquisição de terreno, implantação de infraestrutura para realização de projetos habitacionais. |
| 23          | Aquisição de área urbana para habitação a ser loteada e destinada à família de baixa renda de interesse social.   |
| 24          | Manutenção das Atividades de Habitação.   |
| 25          | Executar obras estruturadoras na área de saneamento básico no Município, incluindo tratamento de esgotos e de resíduos, com preservação ambiental e aproveitamento energético.  |
| 26          | Execução de projetos de Saneamento Ambiental em parceria com outros Governos, parceria público privado.   |
| 27          | Construção de aterro sanitário.   |
| 28          | Executar programa de melhoria do abastecimento d'água tratada, urbana e rural inclusive por meio de parcerias com outros níveis de Governo.   |
| 29          | Realizar campanhas educativas para coleta do lixo seletiva.   |
| 30          | Manutenção das Atividades de Saneamento.  |
| 31          | Desenvolver ações voltadas à preservação ambiental, por meio da adequação da infraestrutura e da conscientização da população para práticas sustentáveis.   |
| 32          | Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, sobre a importância da preservação e conservação ambiental.  |
| 33          | Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à população  |
| 34          | Executar programa de urbanização, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas e degradadas do Município.  |
| 35          | Promover eventos, conferências, campanhas e oficinas ambientais.  |
| 36          | Manutenção das Atividades Ambiental   |
| 37          | Reequipamento das Atividades Ambiental.   |
| 38          | Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana.   |
| 39          | Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes.  |
| 40          | Manutenção das Atividades de Transporte.  |
| <b>Ação</b> | <b>Descrição das Ações: Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços</b>   |
| 01          | Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura e agroindustrial.  |
| 02          | Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento.  |
| 03          | Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural.  |
| 04          | Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar.   |
| 05          | Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola.   |
| 06          | Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.  |
| 07          | Erradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município.  |
| 08          | Recuperar, manter e ampliar poço artesiano e reservatórios de água.   |
| 09          | Promover a Regularização Fundiária Sustentável Urbana e Rural   |
| 10          | Capacitar, treinar e aperfeiçoar o corpo funcional  |
| 11          | Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionando crescimento econômico, emprego e renda.  |
| 12          | Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes.   |
| 13          | Reequipar as Atividades Administrativas da Indústria.   |
| 14          | Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação.   |
| 15          | Ampliar o incentivo ao turismo no Município.  |
| 16          | Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI.   |
| 17          | Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.   |
| 18          | Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.   |
| 19          | Manutenção das Atividades do Comércio, Serviço e Indústria  |

São Lourenço da Mata/PE, em 31 de agosto de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVAPREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2023

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO QUANTO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS 004/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 12 (doze) dias mês de setembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 004/2023, ora com em fase de habilitação sendo apresentado o resultado desta. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Terra Nova PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL passa a registrar alegações registradas em ata datada de 10 de agosto de 2023, ocasião em que foi suspensa a sessão considerando o numeroso quantitativo de documentos a serem analisados. Traz a Presidente da CPL os seguintes fragmentos já registrados em ata anterior a essa, manifestados por licitantes credenciados e o posicionamento da Comissão de Licitação:

\*Otávio Pereira Angelim Neto representante da empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA** apontou o seguinte fato:

**1 – Referente à licitante CONSTRUTORA SEVERO EIRELI apresentou a Certidão Negativa de Débitos Fiscais inválidas para licitações públicas emitida pelo Estado de Pernambuco.**

Posicionamento da CPL – foi constatado o referido documento e na ausência da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL foi realizada diligência no endereço eletrônico <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sftribgcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal> constatando-se regularidade quanto ao órgão estadual.

\*Jernisson Tiago Nascimento dos Santos representante da empresa **CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** apontou os seguintes fatos:

**1 – Referente à licitante IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS apresentou declaração de inclusão técnica do responsável técnico Marcos Tarcísio de Sá sem devida assinatura do mesmo.**

Posicionamento da CPL – a anotação foi verificada e constatada. Foi verificado ainda que o CRQ/CREAPE Pessoa Jurídica e não consta nome do profissional citado. No entanto, outro profissional também foi indicado atendendo a exigência questionada.

**2 - Referente à licitante BRAÇO FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI apresentou CRC vencido, cópia contrato de prestação de serviços do responsável técnico sem autenticação com original e não apresentou garantia de proposta.**

Posicionamento da CPL – as anotações foram identificadas e mais a frente será decidido no tocante à habilitação ou inabilitação. Quanto ao CRC vencido, foi diligenciado o referido cadastro não sendo encontrado o referido com renovação em tempo hábil para fins de participação no certame.

**3 – Referente à licitante JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou garantia de proposta.**

Posicionamento da CPL – situação verificada e mais a frente será decidido no tocante à habilitação ou inabilitação.

**4 – Referente à licitante HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME apresentou CRC emitido em 24 de janeiro de 2023.**

Posicionamento da CPL – situação verificada, porém foi diligenciado cadastro municipal sendo encontrado certificado com validade e com tempo hábil a participar do certame.

**5 – Referente à licitante MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI não apresentou CRC nem garantia de proposta.**

Posicionamento da CPL – informação constatada pela CPL e mediante diligência o último CRC válido no cadastro municipal consta de 2021.

**6 - Referente à licitante SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA apresentou documentos com autenticação do Cartório Azevedo e Bastos, onde o mesmo encontra-se suspenso de suas atividades conforme consulta no CNJ.**

Posicionamento da CPL – as situações foram verificadas em documentos pessoais tipo RG, CPF e CNH, não exigidos no rol de documentos de habilitação. Outro documento foi contrato de prestação de serviços entre empresa e profissionais podendo ser suprido pelo constante na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

**7 – Referente à licitante JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou documentos com autenticação do Cartório Azevedo e Bastos, onde o mesmo encontra-se suspenso de suas atividades conforme consulta no CNJ e não apresentou garantia de proposta.**

Posicionamento da CPL – situação verificada nas seguintes cópias documentais tipo CURRÍCULUM VITAI não exigido no rol de documentos de habilitação. Outro documento foi contrato de prestação de serviços entre empresa e profissionais podendo ser suprido pelo constante na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

**8 – Referente à licitante CONSTRUTORA TENDTUDO LTDA apresentou capital social constante na CRQ da empresa divergente com o informado na última alteração contratual em desconformidade com as orientações que constam na própria certidão.**

Posicionamento da CPL – situação verificada e mais a frente será decidido no tocante à habilitação ou inabilitação.

**9 – Referente à licitante MVB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA não apresentou declaração por parte do responsável técnico autorizando sua inclusão.**

Posicionamento da CPL – situação verificada e mais a frente será decidido no tocante a habilitação ou inabilitação.

No tocante a declarações do responsável técnico autorizando sua inclusão, a condição para efeito de habilitação será suprida se constar na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA emitida pelo Órgão competente. Ato contínuo passa a Presidente da CPL apresentar o resultado das análises e definir por habilitação ou inabilitação das empresas participantes no certame.

| LICITANTE                               | RESULTADO  | ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS |
|---|------------|---------------------------------------|
| CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA            | HABILITADA | ATENDE                                |
| OTAVIANO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI        | HABILITADA | ATENDE                                |
| JN CONSTRUTORA LTDA                     | HABILITADA | ATENDE                                |
| VA ENGENHARIAE SERVIÇOS                 | HABILITADA | ATENDE                                |
| CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA | HABILITADA | ATENDE                                |
| JAVA CONSTRUTORA LTDA                   | HABILITADA | ATENDE                                |
| F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI   | HABILITADA | ATENDE                                |

|  | HABILITADA  | ATENDE  |
|--|-------------|---|
| MVB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA                  | HABILITADA  | ATENDE  |
| IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS | HABILITADA  | ATENDE  |
| JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA   | INABILITADA | NÃO ATENDE ao item 12, – deixou de apresentar a garantia de proposta.   |
| JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA               | INABILITADA | NÃO ATENDE ao subitem 6.2.2 e ao subitem 6.2.5.2 – licitante não apresentou a garantia de proposta e não apresentou acervo compatível com o objeto, respectivamente.  |
| CONSTRUTORA SEVERO EIRELI                        | INABILITADA | NÃO ATENDE ao subitem 6.2.5.2 – licitante não apresentou acervo compatível com o objeto.  |
| CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI                 | INABILITADA | NÃO ATENDE ao subitem 6.2.5.2 – licitante não apresentou acervo compatível com o objeto.  |
| SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA          | INABILITADA | NÃO ATENDE ao subitem 6.2.5.2 – licitante não apresentou acervo compatível com o objeto.  |
| MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI                     | INABILITADA | NÃO ATENDE ao subitem 6.2.6, alínea j, ao subitem 6.2.2 e ao subitem 6.2.5.2 – licitante não apresentou CRC, consultado o cadastro constatou-se o mesmo no ano de 2021, não havendo mais renovações de cadastro em tempo hábil. Deixou ainda de apresentar a garantia de proposta.  |
| ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  | INABILITADA | NÃO ATENDE à alínea c, subitem 12.2 – licitante apresentou fiança bancária emitida por instituição financeira não cadastrada ao Banco Central.  |
| BRAÇO FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI          | INABILITADA | NÃO ATENDE ao subitem 6.2.6, alínea j, ao subitem 6.2.2 e ao subitem 6.2.5.2 – licitante encontra-se cadastrado, porém, não providenciou renovação de cadastro em tempo hábil, deixou de apresentar a garantia de proposta e não apresentou acervo compatível com o objeto, respectivamente.  |
| HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME                | INABILITADA | NÃO ATENDE à alínea c, subitem 12.2 – licitante apresentou fiança bancária emitida por instituição financeira não cadastrada ao Banco Central.  |
| CONSTRUTORA TENDTUDO LTDA                        | INABILITADA | NÃO ATENDE ao item 6.2.3, alínea d, por ter apresentado certidão de regularidade fiscal no âmbito FEDERAL falsa, conforme consulta as certidões emitidas pela empresa no site da receita federal. Como também ao subitem 6.2.5.1 – licitante realizou alteração de capital social com registro JUCEPE em 16/02/2022 e não atualizou o valor constante da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA/PE, constando data do referido capital 13/11/2015, onde o corpo da mesma consta seguinte informação. <i>Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.</i> |

Ato posterior, a Presidente da CPL, quanto a empresa CONSTRUTORA TENDTUDO LTDA, informa que, em consulta ao site da Receita Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirma>, foi observado que a mesma teria apresentado uma a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, mas que, em consulta, para verificação e confirmação autenticidade da referida certidão apresentada pela licitante CONSTRUTORA TENDTUDO LTDA, constatou que se trataria de uma CERTIDÃO FALSA, já que a última certidão emitida pela empresa, tinha como data de vencimento dia 13/06/2023, com situação expirada. No entanto, a certidão apresentada pela empresa, com validade até 21/12/2023, tem o mesmo código de controle da certidão ora vencida/expirada, qual seja: F999.7650.EF3B.9E86, conforme consulta em anexo. Desta forma, tendo em vista apresentação de documento FALSO em processo licitatório, RESOLVO por encaminhar a presente ATA junto com os documentos da empresa CONSTRUTORA TENDTUDO LTDA à autoridade superior, para fins de abertura de procedimento administrativo investigatório para possível sanção. Em seguida, a Presidente da CPL comunica que será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e encaminhada para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e após contrarrazões recursais e ficando disponíveis para vistas de interessados, toda documentação constante dos autos a partir da data de publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar às 12h46min a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

**JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Secretário

**VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA**

Membro

**Publicado por:**

José Ramires da Silva Barros

**Código Identificador:** 1D4F4584

# MAIS

## POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

### 81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
LEI Nº 806 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, *caput* do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Dormentes para o exercício de 2024, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

As disposições relativas à dívida pública municipal;

As disposições finais.

**CAPÍTULO I****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais; Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;

Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros.

**Art. 3º.** As Metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 4º.** No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

## Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º.** Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;

Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único.** As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 7º.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

**Art. 8º.** Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras: A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 9º.** As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

A contrapartida de operações de crédito e convênios;

Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

## Seção II Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

**Art. 10.** Para fins desta Lei conceituam-se:

**Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

**Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;

**Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

**Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

**Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

**Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;

**Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;

**Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

**Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

**Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

**Art. 11.** O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.

**Art. 12.** O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Parágrafo único.** O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

**Art. 13.** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2023, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;

Informações complementares.

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022;

Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei nº 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.

**Art. 14.** A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

**Art. 15.** Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

Pessoal e encargos sociais;

Serviços da dívida pública municipal;

Contrapartida de convênios e financiamentos

Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 16.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina os arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17.** A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

**Art. 18.** A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.

**Art. 19.** A receita municipal será constituída da seguinte forma:

Dos tributos de sua competência;

Das transferências constitucionais;

Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;

Da cobrança da dívida ativa;

Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;

De outras rendas.

**Art. 20.** No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

### Seção III

#### Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

**Art. 22.** O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2023, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo único.** Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**Art. 23.** Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 24.** O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

Tipo do precatório;

Tipo da causa julgada;

Data da autuação do precatório;

Nome do beneficiário;

Valor a ser pago; e,

Data do trânsito em julgado.

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

Precatórios de natureza alimentícia;

Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;

Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

**Art. 25.** As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**Art. 26.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

Dotação para pessoal e seus encargos;

Serviço da dívida.

Sejam relacionadas com:

A correção de erros ou omissões; ou,

Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

**Art. 27.** A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da LOA, cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;

§ 2º – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.



**Art. 28.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 29.** O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único.** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 31.** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

**Art. 32.** Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 33.** As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**Parágrafo único.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 35.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

**Art. 36.** As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar n.º 101/2000.

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

De indenização por demissão de servidores ou empregados;

Relativas a incentivos à demissão voluntária;

Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 37.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

**Parágrafo único.** Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Criação de cargo, emprego ou função;

Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Contratação de hora extra.

**Art. 38.** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Receber transferências voluntárias;

Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2024 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

**Art. 40.** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* compreende, entre outras:

A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 41.** O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

Educação;

Saúde;

Fiscalização fazendária;

Assistência à criança e ao adolescente.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

**Art. 42.** O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

**Parágrafo único.** Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

**Art. 43.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

**Art. 44.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 45.** A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 46.** A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

Ao endividamento público;

Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

À administração e gestão financeira.

**Art. 47.** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:

O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;

A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

A limitação e contenção dos gastos públicos;

A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 48.** A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 49.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## Seção II

### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 50.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

**Art. 51.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.

**Art. 52.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53.** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.

**Art. 54.** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:

Pessoal e encargos;

Serviços da dívida;

Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

Contrapartida de Convênios Especiais.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 55.** Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 56.** O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 57.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

Pessoal e encargos;

Serviços da dívida;

Decorrentes de financiamentos;

Decorrentes de convênios;

As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

**Art. 58.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea “b”, do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.

**Art. 59.** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 60.** Integrarão a presente Lei os Anexos:

Programas, Projetos e Atividades;

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,

Demonstrativos de Metas Fiscais.

**Parágrafo único.** Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

**Art. 61.** Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

**Art. 62.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.

**Art. 63.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal **Lei nº 806/2023.**

## ANEXO I

### ANEXO – METAS

#### **PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas**

**OBJETIVO:** A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Investimento a Cargo do Poder Legislativo;

Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

#### **PROGRAMA: Administrar Para o Futuro**

**OBJETIVO:** Ofertar os serviços públicos de qualidade, utilizando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;

Amortização da Dívida Fundada Interna;

Ações Administrativas da Secretaria de Governo;

Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;

Manutenção das Atividades da SEAFI;

Contribuição para o PASEP;

Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;

Manutenção da Ouvidoria Municipal;

Reserva de Contingência.

**PROGRAMA: Segurança Pública**

**OBJETIVO:** Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

**PROGRAMA: Juntos pela Educação**

**OBJETIVO:** Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares “aprender a ser”, “aprender a conviver”, “aprender a fazer” e “aprender a conhecer”. A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;  
 Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;  
 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB;  
 Aquisição de Veículos e Equipamentos - FUNDEB;  
 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;  
 Desapropriação de Imóveis;  
 Investimentos da Complementação da União – VAAT;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;  
 Manutenção do Transporte Escolar;  
 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;  
 Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos ao Aluno;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;  
 Repasse a Entidade de Ensino do Município;  
 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;  
 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;  
 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;  
 Manutenção do Programa Caminho da Escola – PETE;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;  
 Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;  
 Manutenção do Ensino Fundamental;  
 Manutenção do Ensino Infantil Creche;  
 Manutenção do Ensino Infantil Pré- Escolar;  
 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;  
 Manutenção da Complementação da União – VAAT;  
 Programa Municipal de Distribuição de Material ao Aluno.

**PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes**

**OBJETIVO:** Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Desapropriação de Imóveis;  
 Construção de Centro Cultural;  
 Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;  
 Manutenção da Realização Caprishow;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;  
 Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;  
 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;  
 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;  
 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal;  
 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas.

**PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária**

**OBJETIVO:** Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Programa de Preservação da Caatinga;  
 Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológicas;  
 Programa de Apoio ao Associativismo;  
 Programa de Registro de Raça Ovino de Berganês;  
 Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;  
 Construção de Casas Populares;  
 Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;  
 Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;  
 Implantação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria;  
 Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes;  
 Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra.

**PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI**

**OBJETIVO:** Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Construção de Sistemas de Abastecimento de Água;  
 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;  
 Perfuração de Poços Artesianos;  
 Manutenção de Barragens e Reservatórios;  
 Manutenção de Poços Artesianos;  
 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água.

**PROGRAMA: Dormentes do Futuro**

**OBJETIVO:** Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Construção de Aterro Sanitário;  
Manutenção de Programa de Educação Ambiental.

**PROGRAMA: Transporte**

**OBJETIVO:** Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos para Transporte Universitário;  
Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;  
Construção de Abrigos para Passageiros;  
Manutenção de Estradas Vicinais;  
Manutenção de Patrulha Mecanizada.

**PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua**

**OBJETIVO:** Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Pavimentação de Ruas no Município;  
Manutenção do Pátio de Eventos;  
Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

**PROGRAMA: Previdência do Servidor**

**OBJETIVO:** Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;  
Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;  
Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários;  
Reservas Previdenciárias.

**PROGRAMA: Viva Saúde**

**OBJETIVO:** Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolutividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Implantação do Centro Cirúrgico;  
Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;  
Desapropriação e Aquisição de Terrenos;  
Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;  
Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;  
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde;  
Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;  
Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal – AE;  
Construção de Academia e Unidades de Saúde;  
Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF – AP;  
Manutenção do Programa de Saúde Bucal – AP;

Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS – AP;  
Manutenção do Programa de Farmácia Básica – AF;  
Manutenção do Programa de Combate as Endemias – VS;  
Manutenção do Programa Brasil Sorridente – AP;  
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão SUS;  
Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – AE;  
Manutenção do Laboratório Municipal – AE;  
Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – VS;  
Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE;  
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - AE;  
Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP;  
Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;  
AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual;  
AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual.

#### **PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude**

**OBJETIVO:** Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados a este público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Implantar o Centro de Referência e Atendimento à Mulher e ao Jovem;  
Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher;  
Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;  
Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;  
Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;  
Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências;  
Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher.

#### **PROGRAMA: Primeira Infância**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;  
Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;  
Recuperação de Crianças das Drogas;  
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

#### **PROGRAMA: Comunicação e Transparência**

**OBJETIVO:** Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação;  
Manutenção do Portal da Transparência.

#### **PROGRAMA: Criança Feliz**

**OBJETIVO:** Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.



**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção do Programa Criança Feliz.

**PROGRAMA: Administração do Consórcio**

**OBJETIVO:** Atender as necessidades dos consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos;  
Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

**PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados**

**OBJETIVO:** Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde;  
Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde;  
Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

**PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE**

**OBJETIVO:** Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

**PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados**

**OBJETIVO:** Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

**PROGRAMA: Cuidando Bem do Nosso Povo**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;  
Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes;  
Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
Desapropriação e Aquisição de Terrenos;  
Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação;  
Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;  
Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência;  
Realização de Conferências Municipal;  
Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola;  
Concessão de Benefícios Eventual;  
Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI/CREAS;  
Ajuda Financeira a Pessoas Carentes;

Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF;  
 Manutenção do Conselho de Assistência Social;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação;  
 Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante;  
 Manutenção do IGD-Bolsa (Índice de Gestão Descentralizada);  
 Manutenção do IGD-PAB (Índice de Gestão Descentralizada);  
 Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada);  
 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus;  
 Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Básica;  
 Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Manutenção do Programa PROCAD – SUAS.

## ANEXO II

### ANEXO – RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta. São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

**RISCOS ORÇAMENTÁRIOS** – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

**RISCOS DA DÍVIDA** - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual contera reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

O Município de Dormentes prevê riscos para o exercício de 2024 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

|  |          |
|--|----------|
| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO  |          |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                |          |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS                        |          |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS |          |
| 2024   |          |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º)                        | R\$ 1,00 |

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
|---------------------------------------|---------------------|---|---------------------|
| Descrição                             | Valor em R\$        | Descrição   | Valor em R\$        |
| Demandas Judiciais                    | 350.000,00          | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 350.000,00          |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00                |   | 0,00                |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00                |   | 0,00                |
| Assunção de Passivos                  | 1.000.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 1.000.000,00        |
| Assistências Diversas                 | 0,00                |   | 0,00                |
| Outros Passivos Contingentes          | 500.000,00          |   | 500.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>1.850.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>1.850.000,00</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
| Descrição                             | Valor em R\$        | Descrição   | Valor em R\$        |
| Frustração de Arrecadação             | 1.500.000,00        | Limitação de Empenhos   | 1.500.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00                |   | 0,00                |
| Discrepância de Projeções             | 1.500.000,00        | Limitação de Empenhos   | 1.500.000,00        |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00                |   | 0,00                |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>3.000.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>3.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>4.850.000,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>4.850.000,00</b> |

**ANEXO III  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO I – METAS FISCAIS**

**ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

**1. METAS ANUAIS DE 2024 A 2026**

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2024 a 2026. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.

A 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2023.

A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Para tanto, o MDF 13ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que “são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada”. Isso implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.

No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF “foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público”. Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 13ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                |           |           |
|---|----------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|----------------|----------------|-----------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS               |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                |           |           |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                        |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                |           |           |
| METAS ANUAIS                                  |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                |           |           |
| 2024  |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                |           |           |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)    |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                |           |           |
| Em R\$  |                |                |           |           |                |                |           |           |                |                | Em R\$    |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                 | 2024           |                |           |           | 2025           |                |           |           | 2026           |                |           |           |
|   | Valor          | Valor          | % PIB     | % RCL     | Valor          | Valor          | % PIB     | % RCL     | Valor          | Valor          | % PIB     | % RCL     |
|   | Corrente       | Constante      | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente       | Constante      | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente       | Constante      | (a / PIB) | (a / RCL) |
|   | (a)            |                | x 100     | x 100     | (a)            |                | x 100     | x 100     | (a)            |                | x 100     | x 100     |
| Receita Total                                 | 108.350.829,63 | 104.686.791,91 | 0,00103%  | 117,3%    | 117.343.987,22 | 116.777.108,05 | 0,00104%  | 123,1%    | 131.500.365,83 | 119.760.103,27 | 0,00117%  | 138,0%    |
| Receitas Primárias (I)                        | 117.096.944,67 | 113.137.144,60 | 0,00112%  | 122,9%    | 131.947.179,19 | 131.309.753,20 | 0,00117%  | 138,4%    | 147.871.491,13 | 134.669.625,72 | 0,00132%  | 155,1%    |
| Receitas Primárias Correntes                  | 117.096.944,67 | 113.137.144,60 | 0,00112%  | 122,9%    | 131.947.179,19 | 131.309.753,20 | 0,00117%  | 138,4%    | 147.871.491,13 | 134.669.625,72 | 0,00132%  | 155,1%    |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria    | 3.728.733,72   | 3.602.641,28   | 0,00004%  | 3,9%      | 4.201.611,73   | 4.181.314,09   | 0,00004%  | 4,4%      | 4.708.494,17   | 4.288.123,04   | 0,00004%  | 4,9%      |

|   |                |                |          |        |                |                |          |        |                |                |          |        |
|---|----------------|----------------|----------|--------|----------------|----------------|----------|--------|----------------|----------------|----------|--------|
| Transferências Correntes  | 85.938.499,64  | 83.032.366,80  | 0,00082% | 90,2%  | 96.837.220,17  | 96.369.407,51  | 0,00086% | 101,6% | 108.525.866,66 | 98.836.751,64  | 0,00097% | 113,9% |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 27.429.711,30  | 26.502.136,52  | 0,00026% | 28,8%  | 30.908.347,29  | 30.759.031,60  | 0,00028% | 32,4%  | 34.637.130,31  | 31.544.751,04  | 0,00031% | 36,3%  |
| Receitas Primárias Capital                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00000% | 0,0%   | 0,00           | 0,00           | 0,00000% | 0,0%   | 0,00           | 0,00           | 0,00000% | 0,0%   |
| Despesa Total   | 108.350.829,63 | 104.686.791,91 | 0,00103% | 113,7% | 117.343.987,22 | 116.777.108,05 | 0,00104% | 123,1% | 131.500.365,83 | 119.760.103,27 | 0,00117% | 138,0% |
| Despesas Primárias (II)   | #REF!          | #REF!          | #REF!    | #REF!  | 90.511.208,01  | 90.073.955,80  | 0,00081% | 95,0%  | 101.349.191,02 | 92.300.804,69  | 0,00090% | 106,3% |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 82.102.629,52  | 79.326.212,10  | 0,00078% | 86,1%  | 49.026.627,71  | 48.789.784,10  | 0,00044% | 51,4%  | 54.641.842,60  | 49.763.456,33  | 0,00049% | 57,3%  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 41.692.079,70  | 40.282.202,61  | 0,00040% | 43,7%  | 46.704.926,01  | 46.479.298,35  | 0,00042% | 49,0%  | 52.040.050,81  | 47.393.950,73  | 0,00046% | 54,6%  |
| Outras Despesas Correntes                                       | 40.410.549,82  | 39.044.009,49  | 0,00039% | 42,4%  | 2.321.701,70   | 2.310.485,75   | 0,00002% | 2,4%   | 2.601.791,79   | 2.369.505,60   | 0,00002% | 2,7%   |
| Despesas Primárias Capital                                      | 11.109.905,02  | 10.734.207,75  | 0,00011% | 11,7%  | 41.069.282,80  | 40.870.880,47  | 0,00037% | 43,1%  | 46.323.238,55  | 42.187.531,55  | 0,00041% | 48,6%  |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | #REF!          | #REF!          | #REF!    | #REF!  | 415.297,51     | 413.291,24     | 0,00000% | 0,4%   | 384.109,87     | 349.816,80     | 0,00000% | 0,4%   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - (III) = (I-II) | #REF!          | #REF!          | #REF!    | #REF!  | 41.435.971,17  | 41.235.797,40  | 0,00037% | 43,5%  | 46.522.300,12  | 42.368.821,04  | 0,00041% | 48,8%  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 24.274.164,35  | 23.453.298,89  | 0,00023% | 25,5%  | 19.993.849,65  | 19.897.261,00  | 0,00018% | 21,0%  | 21.276.020,90  | 19.376.512,34  | 0,00019% | 22,3%  |
| Dívida Pública Consolidada (DCL)                                | 2.701.796,33   | 2.610.431,24   | 0,00003% | 2,8%   | 2.704.649,40   | 2.691.583,46   | 0,00002% | 2,8%   | 3.041.588,26   | 2.770.037,34   | 0,00003% | 3,2%   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha                    | 2.084.595,31   | 2.014.101,74   | 0,00002% | 2,2%   | -2.853,07      | -2.839,29      | 0,00000% | 0,0%   | -336.938,86    | -306.857,19    | 0,00000% | -0,4%  |

| Ano  | Receita Corrente Líquida - RCL | Produto Interno Bruto Nacional - PIBN | Inflação IPCA |
|------|--------------------------------|---------------------------------------|---------------|
|      | Valor em R\$                   |                                       |               |
| 2024 | 92.369.456,82                  | 10.470,30                             | 3,5000%       |
| 2025 | 95.313.776,06                  | 11.231,80                             | 3,0000%       |
| 2026 | 107.160.854,51                 | 12.020,50                             | 3,0000%       |

### A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

As projeções para 2024 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesse projeto.

#### Principais Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o relatório do Banco Central do Brasil – Focus e LDO da União, cujos valores estão descritos na tabela:

| Tabela 2   |        |        |       |       |
|--|--------|--------|-------|-------|
| O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico: |        |        |       |       |
| PARÂMETROS MACROECONÔMICOS   |        |        |       |       |
| DESCRIÇÃO  | 2023   | 2024   | 2025  | 2026  |
| Taxa Selic <sup>1</sup>  | 10,00% | 11,10% | 9,40% | 8,80% |
| IPCA - Variação Acumulada <sup>1</sup>   | 3,30%  | 3,50%  | 3,00% | 3,00% |
| IGP -M <sup>1</sup>  | 4,40%  | 3,80%  | 3,50% | 3,50% |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - média <sup>1</sup>                                       | 5,30%  | 5,30%  | 5,30% | 5,30% |
| Fonte <sup>1</sup> : LDO da União  |        |        |       |       |

#### Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas

As projeções anuais das Receitas do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2024 a 2026:

| Tabela 3  |               |               |               |                |               |        |                |           |                |        |                |       |
|---|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|--------|----------------|-----------|----------------|--------|----------------|-------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIOS    |               |               |                |               |        |                |           |                |        |                |       |
|   | REALIZADA     |               |               |                | ORÇADA        |        |                | PROJETADA |                |        |                |       |
|   | 2019          | 2020          | 2021          | 2022           | 2023          | %      | 2024           | %         | 2025           | %      | 2026           | %     |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 55.210.864,55 | 59.501.013,82 | 70.249.489,45 | 105.576.795,83 | 76.942.401,17 | -27,12 | 108.884.973,67 | 41,51     | 122.453.151,41 | 12,46  | 137.225.899,59 | 12,06 |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 1.713.974,51  | 2.406.493,57  | 3.093.143,68  | 3.279.505,95   | 3.355.454,63  | 2,32   | 3.728.733,72   | 11,12     | 4.201.611,73   | 12,68  | 4.708.494,17   | 12,06 |
| Contribuições   | 2.340.935,37  | 2.620.922,11  | 7.344.801,90  | 8.557.150,42   | 8.058.760,71  | -5,82  | 9.184.021,50   | 13,96     | 10.108.124,48  | 110,06 | 11.327.568,62  | 12,06 |
| Receita Patrimonial                                   | 2.333.200,38  | 1.291.810,49  | 637.098,56    | 3.195.840,39   | 698.754,66    | -78,14 | 1.736.975,50   | 148,58    | 1.957.258,74   | 12,68  | 2.193.382,43   | 12,06 |
| Receita de Serviços                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.472,55       | 9.874,10      | 299,35 | 4.732,41       | -52,07    | 5.332,57       | 12,68  | 5.975,89       | 12,06 |

|                                  |                      |                      |                      |                       |                      |               |                       |              |                       |               |                       |              |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|--------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|
| Transferências Correntes         | 48.738.520,44        | 53.073.075,24        | 58.783.914,48        | 90.275.196,62         | 64.405.594,39        | -28,66        | 93.819.954,29         | 45,67        | 105.718.200,89        | 12,68         | 118.472.044,65        | 12,06        |
| Outras Receitas Financeiras      | 84.233,85            | 108.712,41           | 390.530,83           | 266.629,90            | 413.962,68           | 55,26         | 410.556,25            | 0,00         | 462.622,99            | 0,00          | 518.433,83            | 0,00         |
| Dedução para Formação do FUNDEB  | -4.903.296,92        | -4.740.395,96        | -6.193.953,25        | -7.593.785,29         | -6.777.410,12        | -10,75        | -7.880.997,81         | 16,28        | -8.880.465,96         | 12,68         | -9.951.805,37         | 12,06        |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>        | <b>1.524.462,55</b>  | <b>1.724.933,43</b>  | <b>1.865.350,09</b>  | <b>4.819.772,66</b>   | <b>6.046.673,31</b>  | <b>25,46</b>  | <b>7.346.853,77</b>   | <b>21,50</b> | <b>3.771.301,77</b>   | <b>-48,67</b> | <b>4.226.271,61</b>   | <b>12,06</b> |
| Operações de créditos            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 4.000.000,00         | 0,00          | 4.000.000,00          | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| Amortização de Empréstimo        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| Alienação de Ativos              | 0,00                 | 317.000,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| Transferências de Capital        | 1.524.462,55         | 1.407.933,43         | 1.865.350,09         | 4.819.772,66          | 2.046.673,31         | 0,00          | 3.346.853,77          | 0,00         | 3.771.301,77          | 0,00          | 4.226.271,61          | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | #DIV/0!       | 0,00                  | #DIV/0!      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| <b>RECEITA TOTAL</b>             | <b>51.832.030,18</b> | <b>56.485.551,29</b> | <b>65.920.886,29</b> | <b>102.802.783,20</b> | <b>76.211.664,36</b> | <b>-25,87</b> | <b>108.350.829,63</b> | <b>42,17</b> | <b>117.343.987,22</b> | <b>8,30</b>   | <b>131.500.365,83</b> | <b>12,06</b> |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Dormentes, destacadas na tabela 3 e que compõem a LDO 2024.

#### Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município são compostas por recursos originário do tesouro e pelas receitas recebidas por meio de transferências constitucional, tendo como base para a projeção as variáveis macroeconômicas citadas, além dos comportamentos esperados no crescimento econômico do país, bem como o controle das taxas de juros para os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

#### Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

As Receitas de Competência do Município de Dormentes são compostas por Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições.

A tabela 3.1 discrimina as metas na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2021 a 2022, na estimativa de arrecadação para 2023, bem como sua projeção para o período de 2024 a 2026. Na projeção foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

**Tabela 3.1**

#### Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
|--------------|--------------------------|----------|
| 2021         | 2.406.493,57             |          |
| 2022         | 3.093.143,68             | 28,53%   |
| 2023         | 3.355.454,63             | 8,48%    |
| 2024         | 3.728.733,72             | 11,12%   |
| 2025         | 4.201.611,73             | 12,68%   |
| 2026         | 4.708.494,17             | 12,06%   |

A arrecadação de Impostos, Taxas e contribuições de melhoria do município em 2022 apresentou variação de 28,53%, para o exercício de 2023 foi prevista uma variação de 8,48%, porém, considerando o cenário atual a expectativa de retomada da economia do município, foi projetado uma arrecadação de R\$ 3,728 mi para o exercício de 2024, nos exercícios subsequentes foi projetado crescimento de acordo com o cenário econômico apresentados na LDO da União, levando se em consideração a taxa Selic e a meta do IPCA acumulado.

#### Receita de Contribuições

A receita de contribuições do Município é obtida por conta da arrecadação de contribuições previdenciária dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a da COSIP - contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública, aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores e a previamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2. Neste caso, foi projetado para 2024 uma variação de 11,90% com relação à prevista para o exercício de 2023.

| Tabela 3.2              |                          |          |
|-------------------------|--------------------------|----------|
| Receita de Contribuição |                          |          |
| Metas Anuais            | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                    | 577.661,19               |          |
| 2022                    | 588.390,55               | 1,86%    |
| 2023                    | 645.585,64               | 9,72%    |

|      |            |        |
|------|------------|--------|
| 2024 | 722.402,34 | 11,90% |
| 2025 | 814.017,41 | 12,68% |
| 2026 | 912.220,47 | 12,06% |

### Receita Patrimonial

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, constituídas por valores imobiliários e mobiliários, no município, a principal fonte são as provenientes de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários, obtidos pela aplicação financeira nos correspondentes bancários.

Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2024 a 2026.

| Tabela 3.3          |                          |          |
|---------------------|--------------------------|----------|
| Receita Patrimonial |                          |          |
| Metas Anuais        | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                | 1.291.810,49             |          |
| 2022                | 637.098,56               | -50,68%  |
| 2023                | 698.754,66               | 9,68%    |
| 2024                | 1.736.975,50             | 148,58%  |
| 2025                | 1.957.258,74             | 12,68%   |
| 2026                | 2.193.382,43             | 12,06%   |

### Receitas de Transferências

As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado. Destacam-se ainda como transferências constitucionais as retenções e transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que centraliza parcela de tributos (20%) arrecadados por todas as esferas de Governo para aplicação naquele setor de acordo com regras preestabelecidas.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais a expectativa para o período 2024 a 2026 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7.

| Tabela 3.4   |                          |          |
|--|--------------------------|----------|
| Transferências do Fundo de Participação do Município - Cota Parte Normal |                          |          |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021   | 19.102.923,69            |          |
| 2022   | 25.469.646,67            | 33,33%   |
| 2023   | 27.945.449,14            | 9,72%    |
| 2024   | 32.734.431,48            | 17,14%   |
| 2025   | 36.885.812,08            | 12,68%   |
| 2026   | 41.335.716,45            | 12,06%   |

| Tabela 3.5          |                          |          |
|---------------------|--------------------------|----------|
| Transferências ICMS |                          |          |
| Metas Anuais        | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                | 5.576.357,61             |          |
| 2022                | 6.733.402,52             | 20,75%   |
| 2023                | 7.304.421,99             | 8,48%    |
| 2024                | 8.351.904,55             | 14,34%   |
| 2025                | 9.411.093,08             | 12,68%   |
| 2026                | 10.546.447,35            | 12,06%   |

| Tabela 3.6                           |                          |          |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|
| Transferências de Recursos do FUNDEB |                          |          |
| Metas Anuais                         | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                                 | 10.932.401,49            |          |
| 2022                                 | 13.462.382,15            | 23,14%   |
| 2023                                 | 14.771.006,47            | 9,72%    |
| 2024                                 | 16.545.015,49            | 12,01%   |
| 2025                                 | 18.643.254,36            | 12,68%   |
| 2026                                 | 20.892.376,56            | 12,06%   |

| <b>Outras Transferências Correntes</b> |                          |          |
|--|--------------------------|----------|
| Metas Anuais                           | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                                   | 15.780.995,17            |          |
| 2022                                   | 10.333.552,32            | -34,52%  |
| 2023                                   | 11.360.119,73            | 9,93%    |
| 2024                                   | 32.223.226,17            | 183,65%  |
| 2025                                   | 36.309.775,72            | 12,68%   |
| 2026                                   | 40.690.187,06            | 12,06%   |

### Da Transferência de Capital

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Município. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Aliações de Bens e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

As origens dos recursos serão da União, do Estado ou de operações de créditos.

| <b>Receita de Capital</b> |                          |          |
|---------------------------|--------------------------|----------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                      | 1.724.933,43             |          |
| 2022                      | 1.865.350,09             | 8,14%    |
| 2023                      | 6.046.673,31             | 224,16%  |
| 2024                      | 7.346.853,77             | 21,50%   |
| 2025                      | 3.771.301,77             | -48,67%  |
| 2026                      | 4.226.271,61             | 12,06%   |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas para o Município de Dormentes, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado.

Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2024 a 2026 estão consolidados na tabela 4.

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXERCÍCIOS           |                      |                      |                      |                      |               |                       |               |                       |              |                       |              |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
|  | Executada            |                      |                      |                      |                      | %             | Projeção da Despesa   |               |                       |              |                       |              |
|  | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 |               | 2024                  | %             | 2025                  | %            | 2026                  | %            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                            | <b>49.409.864,39</b> | <b>53.099.217,47</b> | <b>58.168.449,11</b> | <b>70.656.299,25</b> | <b>58.367.772,45</b> | <b>-17,39</b> | <b>90.479.042,98</b>  | <b>55,02</b>  | <b>97.212.919,02</b>  | <b>7,44</b>  | <b>108.940.685,57</b> | <b>12,06</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 29.019.971,43        | 29.492.222,64        | 31.513.530,90        | 37.630.617,81        | 26.778.659,88        | -28,84        | 47.364.449,36         | 76,87         | 53.096.665,59         | 12,10        | 59.202.889,85         | 11,50        |
| Juros e encargos da Dívida                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 1.717.001,31         | 0,00          | 2.060.401,57          | 0,00          | 2.321.701,70          | 0,00         | 2.601.791,79          | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                            | 20.389.892,96        | 23.606.994,83        | 26.654.918,21        | 33.025.681,44        | 29.872.111,26        | -9,55         | 41.054.192,05         | 37,43         | 41.794.551,73         | 1,80         | 47.136.003,92         | 12,78        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | <b>3.344.962,85</b>  | <b>5.880.136,59</b>  | <b>3.135.205,46</b>  | <b>14.136.693,67</b> | <b>10.503.740,81</b> | <b>-25,70</b> | <b>15.012.373,37</b>  | <b>42,92</b>  | <b>16.916.242,56</b>  | <b>12,68</b> | <b>18.957.018,06</b>  | <b>12,06</b> |
| Investimentos  | 2.441.848,94         | 4.679.241,17         | 2.046.505,17         | 12.839.119,13        | 7.934.851,97         | -38,20        | 11.213.794,45         | 41,32         | 12.635.927,86         | 12,68        | 14.160.326,20         | 12,06        |
| Inversões Financeiras                                | 0,00                 | 235.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |              |
| Amortização da Dívida                                | 903.113,91           | 965.895,42           | 1.088.700,29         | 1.297.574,54         | 2.568.888,84         | 97,98         | 3.798.578,92          | 47,87         | 4.280.314,70          | 0,00         | 4.796.691,86          | 12,06        |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |                      | <b>753.021,79</b>    | <b>0,00</b>   | <b>2.859.413,28</b>   | <b>279,73</b> | <b>3.214.825,64</b>   | <b>12,43</b> | <b>3.602.662,20</b>   | <b>12,06</b> |
| <b>RESERVA PREVIDENCIÁRIA</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |              |
| <b>RESERVA TOTAL</b>                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>753.021,79</b>    | <b>0,00</b>   | <b>2.859.413,28</b>   | <b>279,73</b> | <b>3.214.825,64</b>   | <b>12,43</b> | <b>3.602.662,20</b>   | <b>12,06</b> |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>                        | <b>52.754.827,24</b> | <b>58.979.354,06</b> | <b>61.303.654,57</b> | <b>84.792.992,92</b> | <b>69.624.535,05</b> | <b>-17,89</b> | <b>108.350.829,63</b> | <b>55,62</b>  | <b>117.343.987,22</b> | <b>8,30</b>  | <b>131.500.365,83</b> | <b>12,06</b> |

### Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

### Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2021 a 2022, bem como as fixadas para 2023, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário-mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

| Tabela 4.1                 |                          |          |
|----------------------------|--------------------------|----------|
| Pessoal e Encargos Sociais |                          |          |
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                       | 29.492.222,64            |          |
| 2022                       | 31.513.530,90            | 6,85%    |
| 2023                       | 26.778.659,88            | -15,02%  |
| 2024                       | 47.364.449,36            | 76,87%   |
| 2025                       | 53.096.665,59            | 12,10%   |
| 2026                       | 59.202.889,85            | 11,50%   |

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Dormentes.

A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.

Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratados pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

### Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos municípios, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

| Tabela 4.2                |                          |          |
|---------------------------|--------------------------|----------|
| Outras Despesas Correntes |                          |          |
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                      | 23.606.994,83            |          |
| 2022                      | 26.654.918,21            | 12,91%   |
| 2023                      | 29.872.111,26            | 12,07%   |
| 2024                      | 41.054.192,05            | 37,43%   |
| 2025                      | 41.794.551,73            | 1,80%    |
| 2026                      | 47.136.003,92            | 12,78%   |

### Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte, vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

| Tabela 4.3    |                          |          |
|---------------|--------------------------|----------|
| Investimentos |                          |          |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021          | 4.679.241,17             |          |
| 2022          | 2.046.505,17             | -56,26%  |
| 2023          | 7.934.851,97             | 287,73%  |
| 2024          | 11.213.794,45            | 41,32%   |
| 2025          | 12.635.927,86            | 12,68%   |
| 2026          | 14.160.326,20            | 12,06%   |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Dormentes. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.



Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

| <b>ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DAS METAS FISCAIS</b>   |                       |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Cálculo acima da Linha - Receitas Primárias</b>                                       |                       |                       |                       |
| Tabela 05  |                       |                       |                       |
| ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIOS            |                       |                       |
|  | PROJETADA             |                       |                       |
|  | 2024                  | 2025                  | 2026                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (I)</b>                                    | <b>91.520.226,03</b>  | <b>103.126.821,10</b> | <b>115.574.245,04</b> |
| <b>Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>                             | <b>3.728.733,72</b>   | <b>4.201.611,73</b>   | <b>4.708.494,17</b>   |
| IRRF   | 1.884.625,89          | 2.123.634,14          | 2.379.829,37          |
| IPTU   | 344.200,66            | 387.852,19            | 434.642,68            |
| ITBI   | 77.640,22             | 87.486,55             | 98.040,93             |
| ISSQN  | 1.302.976,55          | 1.468.220,03          | 1.645.346,10          |
| Outras Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| TAXAS  | 119.290,41            | 134.418,82            | 150.635,10            |
| <b>Contribuições</b>   | <b>722.402,34</b>     | <b>814.017,41</b>     | <b>912.220,47</b>     |
| Contribuições  | 722.402,34            | 814.017,41            | 912.220,47            |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>715.301,67</b>     | <b>806.016,23</b>     | <b>903.254,02</b>     |
| Outras Receita Imobiliária   | 36.885,18             | 41.562,96             | 46.577,11             |
| Aplicações Financeiras (II)  | 677.941,13            | 763.917,62            | 856.076,65            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 475,36                | 535,64                | 600,26                |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>85.938.499,64</b>  | <b>96.837.220,17</b>  | <b>108.525.866,66</b> |
| Cota-Parte FPM   | 26.707.308,96         | 30.094.329,88         | 33.724.909,84         |
| Cota-Parte ICMS  | 6.681.523,64          | 7.528.874,46          | 8.437.157,88          |
| Cota-Parte IPVA  | 704.450,33            | 793.788,72            | 889.551,39            |
| Cota-Parte ITR   | 545,92                | 615,15                | 6.893,61              |
| Transferências da LC 61/1989   | 6.242,41              | 7.034,07              | 7.882,66              |
| Transferências do FUNDEB   | 19.585.117,15         | 22.068.901,71         | 24.731.294,01         |
| Outras transferências Correntes  | 32.253.311,24         | 36.343.676,17         | 40.728.177,26         |
| Demais Receitas Correntes  | 415.288,66            | 467.955,56            | 524.409,72            |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Correntes Diversas  | 415.288,66            | 467.955,56            | 524.409,72            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)</b>           | <b>90.842.284,90</b>  | <b>102.362.903,47</b> | <b>114.718.168,40</b> |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>                                | <b>8.461.619,16</b>   | <b>9.294.107,07</b>   | <b>9.294.107,07</b>   |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>                           | <b>1.021.673,83</b>   | <b>1.151.242,51</b>   | <b>1.290.128,41</b>   |
| <b>RECEITA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>                                     | <b>7.346.853,77</b>   | <b>3.771.301,77</b>   | <b>4.226.271,61</b>   |
| Operações de créditos (VIII)   | 4.000.000,00          | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimo (IX)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Ativos  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital  | 3.346.853,77          | 3.771.301,77          | 4.226.271,61          |
| Convênios  | 3.346.853,77          | 3.771.301,77          | 4.226.271,61          |
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Transferências Não Primárias (XII)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII-VIII-IX-X-XI-XII)</b> | <b>3.346.853,77</b>   | <b>3.771.301,77</b>   | <b>4.226.271,61</b>   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>                              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>                             | <b>102.650.757,83</b> | <b>115.428.312,31</b> | <b>128.238.547,08</b> |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                 | <b>94.189.138,67</b>  | <b>106.134.205,24</b> | <b>118.944.440,01</b> |

| <b>Cálculo acima da Linha - Despesas Primárias</b> |                     |      |      |
|--|---------------------|------|------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                 | EXERCÍCIOS          |      |      |
|  | Projeção da Despesa |      |      |
|  | 2024                | 2025 | 2026 |
|  |                     |      |      |

|   |                       |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES EXCETO FONTES RPPS (XVIII)   | 84.163.031,10         | 90.095.910,51         | 100.965.081,15        |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 41.692.079,70         | 46.704.926,01         | 52.040.050,81         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 2.060.401,57          | 2.321.701,70          | 2.601.791,79          |
| Outras Despesas Correntes   | 40.410.549,82         | 41.069.282,80         | 46.323.238,55         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII-XIX)                                 | 82.102.629,52         | 87.774.208,81         | 98.363.289,36         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 6.316.011,88          | 7.117.008,51          | 7.975.604,42          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 14.908.483,94         | 16.799.177,87         | 18.825.830,69         |
| Investimentos   | 11.109.905,02         | 12.518.863,18         | 14.029.138,83         |
| Inversões Financeiras   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamento (XXIV)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 3.798.578,92          | 4.280.314,70          | 4.796.691,86          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =(XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)           | 11.109.905,02         | 12.518.863,18         | 14.029.138,83         |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)   | 2.859.413,28          | 3.214.825,64          | 3.602.662,20          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 103.889,43            | 117.064,69            | 131.187,37            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)</b>                                  | <b>102.491.849,14</b> | <b>110.741.970,82</b> | <b>124.101.882,18</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)</b>                    | <b>96.071.947,83</b>  | <b>103.507.897,62</b> | <b>115.995.090,39</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)</b>    | <b>1.339.582,99</b>   | <b>3.682.454,98</b>   | <b>3.216.967,65</b>   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b> | <b>-702.134,86</b>    | <b>1.622.421,11</b>   | <b>2.029.652,37</b>   |
| <b>Total do XXII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL)</b>   | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           |
|   | <b>101.311.174,84</b> | <b>111.745.857,33</b> | <b>125.021.579,42</b> |
| Despesas Pagas = (XVIa)   | 100.431.447,57        | 110.741.970,82        | 124.101.882,18        |
| Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIb)   | 526.805,04            | 588.589,01            | 535.587,38            |
| Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIc)  | 352.922,23            | 415.297,51            | 384.109,87            |
|   |                       |                       |                       |
| <b>Total do XXIII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL) (EXCETO RPPS)</b>                                      | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           |
|   | <b>94.891.273,53</b>  | <b>104.511.784,13</b> | <b>116.914.787,64</b> |
| Despesas Pagas = (XVIIa)  | <b>94.011.546,26</b>  | <b>103.507.897,62</b> | <b>115.995.090,39</b> |
| Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIIb)  | 526.805,04            | 588.589,01            | 535.587,38            |
| Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIIc)   | 352.922,23            | 415.297,51            | 384.109,87            |
|   |                       |                       |                       |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   | <b>2.738.342,70</b>   | <b>3.085.619,32</b>   | <b>3.457.868,44</b>   |
| Juros e Encargos Ativos (EXCETO RPPS) (XXXVI)   | 677.941,13            | 763.917,62            | 856.076,65            |
| Juros e Encargos Passivos (EXCETO RPPS) (XXXVII)  | 2.060.401,57          | 2.321.701,70          | 2.601.791,79          |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXVIII = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>              | <b>-2.084.595,30</b>  | <b>64.637,03</b>      | <b>283.937,23</b>     |

| <b>ABAIXO DA LINHA</b>  |                              |                     |                  |                    |
|---|------------------------------|---------------------|------------------|--------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>2023</b>                  | <b>2024</b>         | <b>2025</b>      | <b>2026</b>        |
|   | <b>(e)</b>                   | <b>(f)</b>          | <b>(g)</b>       | <b>(h)</b>         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)  | 28.072.743,26                | 24.274.164,35       | 19.993.849,65    | 21.276.020,90      |
| DEDUÇÕES (XL)   | 23.250.914,67                | 21.572.368,02       | 17.289.200,25    | 18.234.432,65      |
| Disponibilidade de Caixa  | 22.650.094,46                | 20.973.203,35       | 16.689.703,19    | 17.634.605,34      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 23.263.182,59                | 21.662.301,78       | 17.494.683,38    | 18.336.994,25      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)  | 491.368,08                   | 526.805,04          | 588.589,01       | 535.587,38         |
| (-) Depósitos e Valores Vinculados  | 121.720,04                   | 162.293,39          | 216.391,18       | 166.801,54         |
| Demais Haveres Financeiros  | 600.820,20                   | 599.164,67          | 599.497,06       | 599.827,31         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX-XL)                                   | 4.821.828,60                 | 2.701.796,33        | 2.704.649,40     | 3.041.588,26       |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>  | <b>(e-d)</b>                 | <b>(f-e)</b>        | <b>(g-f)</b>     | <b>(g-f)</b>       |
| <b>RESULTADO NOMINAL SEM O RPPS - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> | <b>-4.114.245,91</b>         | <b>2.120.032,27</b> | <b>-2.853,07</b> | <b>-336.938,86</b> |
| <b>Ajustes Metodológico</b>   | <b>de Janeiro a Dezembro</b> |                     |                  |                    |
|   | <b>2023</b>                  | <b>2024</b>         | <b>2025</b>      | <b>2026</b>        |
| Variação do Saldo RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                  | 256.225,81                   | -35.436,96          | -61.783,96       | 53.001,63          |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XLV) = (XI)                  | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00               |
| Variação Cambial (XLVI)   | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00               |
| Variação do Saldo de Precatórios Integrantes da DC (XLVII)                      | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00               |
| Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII)              | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00               |
| Outros Ajustes (XLXIX)  | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00               |

|  |               |              |               |               |
|--|---------------|--------------|---------------|---------------|
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)) +/- (XLXIX) | -3.858.020,10 | 2.084.595,31 | -64.637,03    | -283.937,23   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)  | -5.230.671,41 | 702.134,86   | -1.622.421,11 | -2.029.652,38 |

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                                  |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |
|--|-----------------------------|----------|--------|------------------------------|----------|---------|-------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR               |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |
| 2024   |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)                            |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |
|  |                             |          |        |                              |          |         | R\$ 1,00          |               |
| ESPECIFICAÇÃO  | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB    | % RCL  | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB    | % RCL   | Variação          |               |
|  |                             |          |        |                              |          |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total  | 64.585.963,66               | 0,000007 | 69,92% | 102.802.783,20               | 0,000010 | 111,30% | 38.216.819,54     | 59,17         |
| Receitas Primárias (I)   | 62.629.016,47               | 0,000006 | 67,80% | 99.667.491,49                | 0,000010 | 107,90% | 37.038.475,02     | 59,14         |
| Despesa Total  | 64.585.963,66               | 0,000007 | 69,92% | 84.792.992,92                | 0,000009 | 91,80%  | 20.207.029,26     | 31,29         |
| Despesas Primárias (II)  | 59.778.425,51               | 0,000006 | 64,72% | 78.525.766,32                | 0,000008 | 85,01%  | 18.747.340,81     | 31,36         |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)                | 2.850.590,96                | 0,000000 | 3,09%  | 21.141.725,17                | 0,000002 | 22,89%  | 18.291.134,21     | 641,66        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)  | 20.789.405,50               | 0,000002 | 22,51% | 28.072.743,26                | 0,000003 | 30,39%  | 7.283.337,76      | 35,03         |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)   | 17.985.291,45               | 0,000002 | 19,47% | 4.821.828,60                 | 0,000000 | 5,22%   | -13.163.462,85    | -73,19        |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                 | 4.312.862,82                | 0,000000 | 4,67%  | 10.994.824,89                | 0,000001 | 11,90%  | 6.681.962,07      | 154,93        |
| FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 e RREO do 6º Bimestre de 2022. |                             |          |        |                              |          |         |                   |               |

| Parâmetros                           | Valor Previsto 2022 | Valor Realizado |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------|
| PIB nominal (Bilhões)                |                     | 9.915,30        |
| Receita Corrente Líquida - RCL (R\$) | 60.617.153,63       | 92.369.456,82   |

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                                 |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|---|-----------------------------|---------------|----------|----------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| 2024  |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)                           |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|   |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                | R\$ 1,00 |                |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|   | 2020                        | 2021          | %        | 2022           | %        | 2023          | %        | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %         |
| Receita Total   | 56.485.551,29               | 65.920.886,29 | 16,70%   | 102.802.783,20 | 55,95%   | 76.211.664,36 | -25,87%  | 108.350.829,63 | 42,17%   | 117.343.987,22 | 8,30%    | 131.500.365,83 | 12,06%    |
| Receitas Primárias (I)  | 54.897.771,86               | 65.306.949,60 | 0,00%    | 99.667.491,49  | 0,00%    | 71.542.265,56 | 0,00%    | 102.650.757,83 | 0,00%    | 115.428.312,31 | 0,00%    | 128.238.547,08 | 0,00%     |
| Despesa Total   | 58.979.354,06               | 61.303.654,57 | 3,94%    | 84.792.992,92  | 38,32%   | 84.792.992,92 | 0,00%    | 108.350.829,63 | 27,78%   | 117.343.987,22 | 8,30%    | 131.500.365,83 | 12,06%    |
| Despesas Primárias (II)   | 58.298.198,61               | 61.135.568,17 | 4,87%    | 86.024.533,75  | 40,71%   | 65.338.644,90 | -24,05%  | 102.491.849,14 | 56,86%   | 110.741.970,82 | 8,05%    | 124.101.882,18 | 12,06%    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)               | -3.400.426,75               | 4.171.381,43  | -222,67% | 13.642.957,74  | 227,06%  | 6.203.620,66  | -54,53%  | 158.908,69     | -97,44%  | 4.686.341,49   | 2849,08% | 4.136.664,90   | -11,73%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)   | 17.212.038,30               | 16.453.822,59 | -4,41%   | 25.962.841,56  | 57,79%   | 28.072.743,26 | 8,13%    | 24.274.164,35  | -13,53%  | 19.993.849,65  | -17,63%  | 21.276.020,90  | 6,41%     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)  | 12.360.742,06               | 11.702.407,58 | -5,33%   | 707.582,69     | -93,95%  | 4.821.828,60  | 0,00%    | 2.701.796,33   | 0,00%    | 3.041.588,26   | 0,00%    | 3.041.588,26   | 0,00%     |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                | 922.640,57                  | 658.334,48    | -28,65%  | 10.994.824,89  | 1570,10% | -4.114.245,91 | -137,42% | 2.120.032,27   | -151,53% | -2.853,07      | -100,13% | -336.938,86    | 11709,70% |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|   | 2020                        | 2021          | %        | 2022           | %        | 2023          | %        | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %         |
| Receita Total   | 68.735.749,43               | 76.750.313,14 | 11,66%   | 108.749.718,60 | 41,69%   | 73.777.022,62 | -32,16%  | 101.342.489,75 | 37,36%   | 106.557.235,56 | 5,15%    | 115.934.272,28 | 8,80%     |
| Receitas Primárias (I)  | 66.803.623,31               | 76.035.519,45 | 0,00%    | 105.433.056,54 | 0,00%    | 69.256.791,45 | 0,00%    | 96.011.109,55  | 0,00%    | 104.817.657,52 | 0,00%    | 113.058.564,82 | 0,00%     |
| Despesa Total   | 71.770.391,00               | 71.374.566,54 | -0,55%   | 89.698.097,97  | 25,67%   | 82.084.213,86 | -8,49%   | 101.342.489,75 | 23,46%   | 106.557.235,55 | 5,15%    | 115.934.272,28 | 8,80%     |
| Despesas Primárias (II)   | 70.941.511,24               | 71.178.867,05 | 0,33%    | 91.000.880,98  | 27,85%   | 63.251.350,34 | -30,49%  | 95.862.479,38  | 51,56%   | 100.562.104,21 | 4,90%    | 109.411.569,38 | 8,80%     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)               | -4.137.887,93               | 4.856.652,41  | -217,37% | 14.432.175,56  | 197,16%  | 6.005.441,11  | -58,39%  | 148.630,17     | -97,53%  | 4.255.553,32   | 2763,18% | 3.646.995,44   | -14,30%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)   | 20.944.866,87               | 19.156.842,50 | -8,54%   | 27.464.740,02  | 43,37%   | 27.175.937,33 | -1,05%   | 22.704.064,75  | -16,46%  | 18.155.931,10  | -20,03%  | 18.757.514,36  | 3,31%     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)  | 15.041.454,84               | 13.624.869,09 | -9,42%   | 748.514,93     | -94,51%  | 4.667.791,48  | 523,61%  | 2.527.038,95   | -45,86%  | 2.761.992,70   | 9,30%    | 2.681.546,31   | -2,91%    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                | 1.122.736,52                | 766.485,11    | -31,73%  | 11.630.853,52  | 1417,43% | -3.982.813,08 | -134,24% | 1.982.904,51   | -149,79% | -2.590,80      | -100,13% | -297.054,39    | 11365,73% |

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III § 2º, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No registro e evidenciação do Patrimônio dos entes públicos deverão ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e passivos, bem como de suas variações patrimoniais. Nesse contexto, a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) representa um processo de fundamental contribuição para a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.

De acordo com a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, enquanto o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Tal norma preceitua, também, que a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida como Patrimônio Líquido. Integram, ainda, o Patrimônio Líquido: o patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, previsto no inciso III do § 2º do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tem por finalidade evidenciar o desempenho da Situação Patrimonial Líquida do Município nos últimos três exercícios apresentando os resultados das variações patrimoniais registradas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração.

Na Tabela a seguir é apresentada a evolução do Patrimônio Líquido do Município no triênio 2020-2022.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO        |                       |               |                       |               |                      |               |
|--|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                      |                       |               |                       |               |                      |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                               |                       |               |                       |               |                      |               |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       |                       |               |                       |               |                      |               |
| 2024   |                       |               |                       |               |                      |               |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |                       |               |                       |               |                      | RS 1,00       |
| MUNICÍPIO (EXCETO RPPS)                              |                       |               |                       |               |                      |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 2022                  | %             | 2021                  | %             | 2020                 | %             |
| Patrimônio/Capital                                   | 39.195.343,02         | 100,00        | 15.862.144,87         | 40,47         | 11.399.745,13        | 100,00        |
| Reservas   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Resultado Acumulado                                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>39.195.343,02</b>  | <b>100,00</b> | <b>15.862.144,87</b>  | <b>40,47</b>  | <b>11.399.745,13</b> | <b>100,00</b> |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO - RPPS                 |                       |               |                       |               |                      |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 2022                  | %             | 2021                  | %             | 2020                 | %             |
| Patrimônio   | -69.221.288,69        | 100,00        | -75.366.086,34        | 108,88        | -23.732,12           | 100,00        |
| Reservas   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                       | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-69.221.288,69</b> | <b>100,00</b> | <b>-75.366.086,34</b> | <b>108,88</b> | <b>-23.732,12</b>    | <b>100,00</b> |

Fonte: Lei Municipal nº 773/2022 (LDO 2023) e BP do Exercício de 2022.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, §2º, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, §2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. No triênio 2020-2022 o Município apresentou movimentação de recursos oriundos com alienação de Ativos.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                     |          |          |            |
|---|----------|----------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |          |          |            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |          |          |            |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |          |          |            |
| 2024  |          |          |            |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)              |          |          | RS 1,00    |
| RECEITAS REALIZADAS   | 2022 (a) | 2021 (b) | 2020 (c)   |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                     | 2.787,77 | 1.138,07 | 317.279,27 |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00     | 0,00     | 317.000,00 |

|  |   |   |                               |
|--|---|---|-------------------------------|
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Alienação de Bens Intangíveis                      | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras              | 2.787,77                                | 1.138,07                                | 279,27                        |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                         | <b>2022 (d)</b>                         | <b>2021 (e)</b>                         | <b>2020 (f)</b>               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 31.567,12                               | 540,00                                  | 272.011,73                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 31.567,12                               | 540,00                                  | 272.011,73                    |
| Investimentos                                      | 31.567,12                               | 540,00                                  | 272.011,73                    |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                          |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                            | <b>2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b> | <b>2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b> | <b>2020 (i) = (Ic - II f)</b> |
| VALOR (III)  | 17.086,26                               | 45.865,61                               | 45.267,54                     |
| Fonte: RREO dos Exercícios                         |   |   |                               |

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco tem vinculação com o Regime Geral de Previdência Social, gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possui a institucionalização de Regime Próprio de Previdência Social.

|  |                         |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO  |                         |                         |                         |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                         |                         |                         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                         |                         |                         |
| <b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>                                 |                         |                         |                         |
| <b>2024</b>  |                         |                         |                         |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                          |                         |                         | R\$ 1,00                |
| <b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                         |                         |                         |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>  |                         |                         |                         |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>   | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | R\$ 9.802.438,50        | R\$ 7.201.169,31        | R\$ 3.275.556,21        |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | R\$ 2.583.342,11        | R\$ 2.354.397,29        | R\$ 2.043.260,92        |
| Civil  | R\$ 2.583.342,11        | R\$ 2.354.397,29        | R\$ 2.043.260,92        |
| Ativo  | R\$ 2.395.129,69        | R\$ 2.065.431,08        | R\$ 2.043.260,92        |
| Inativo  | R\$ 182.057,46          | R\$ 274.817,53          | R\$ 0,00                |
| Pensionista  | R\$ 6.154,96            | R\$ 14.148,68           | R\$ 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais   | R\$ 4.189.167,19        | R\$ 2.498.161,61        | R\$ 1.229.394,79        |
| Civil  | R\$ 4.189.167,19        | R\$ 2.498.161,61        | R\$ 1.229.394,79        |
| Ativo  | R\$ 4.189.167,19        | R\$ 2.498.161,61        | R\$ 1.229.394,79        |
| Inativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Pensionista  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita Patrimonial  | R\$ 1.896.028,21        | R\$ 439.010,46          | R\$ 0,00                |
| Receitas Imobiliárias  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários  | R\$ 1.896.028,21        | R\$ 439.010,46          | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita de Serviços  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Correntes  | R\$ 1.133.900,99        | R\$ 1.909.599,95        | R\$ 2.900,50            |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1                      | R\$ 1.133.900,99        | R\$ 1.903.852,45        | R\$ 0,00                |
| Demais Receitas Correntes  | R\$ 0,00                | R\$ 5.747,50            | R\$ 2.900,50            |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Amortização de Empréstimos   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas de Capital   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>                     | <b>R\$ 8.668.537,51</b> | <b>R\$ 5.297.316,86</b> | <b>R\$ 3.275.556,21</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>   | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Benefícios - Civil   | R\$ 4.555.368,64        | R\$ 3.758.134,79        | R\$ 3.459.872,04        |

|  |                         |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Aposentadorias   | R\$ 4.174.077,33        | R\$ 3.441.015,25        | R\$ 3.167.864,65        |
| Pensões  | R\$ 381.291,31          | R\$ 317.119,54          | R\$ 292.007,39          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | R\$ 289.907,58          | R\$ 277.817,68          | R\$ 291.340,46          |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | R\$ 289.907,58          | R\$ 277.817,68          | R\$ 291.340,46          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>                   | <b>R\$ 4.845.276,22</b> | <b>R\$ 4.035.952,47</b> | <b>R\$ 3.751.212,50</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>                     | <b>R\$ 3.823.261,29</b> | <b>R\$ 1.261.364,39</b> | <b>-R\$ 475.656,29</b>  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>            | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| VALOR  |                         |                         |                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                  | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| VALOR  |                         |                         |                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>       | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Outros Aportes para o RPPS   | 1.133.900,99            | 1.903.852,45            | 0,00                    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                       | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | R\$ 30.009.409,15       | R\$ 22.244.384,62       | R\$ 19.061.337,59       |
| Investimentos e Aplicações   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outro Bens e Direitos  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>  |                         |                         |                         |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                               | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| <b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>                                       | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Civil  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Ativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Inativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Pensionista  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Civil  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Ativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Inativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Pensionista  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita Patrimonial  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receitas Imobiliárias  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita de Serviços  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Correntes  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Demais Receitas Correntes  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>                                       | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Amortização de Empréstimos   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas de Capital   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>     | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                               | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| <b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>  | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| Benefícios - Civil   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Aposentadorias   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Pensões  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XIII + XIII)</b> | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>                   | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>           | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                |                         |                         |                         |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |                         |                         |                         |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                              |                              |                                      |  |
|---|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO  |                              |                              |                                      |  |
| EXERCÍCIO   | R\$                          |                              |                                      |  |
|   | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2022  | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                             | R\$ 29.931.538,00  |
| 2023  | R\$ 14.490.780,33            | R\$ 6.202.904,16             | R\$ 8.287.876,17                     | R\$ 38.219.414,17  |
| 2024  | R\$ 12.562.739,01            | R\$ 6.439.908,32             | R\$ 6.122.830,69                     | R\$ 44.342.244,86  |
| 2025  | R\$ 8.031.466,13             | R\$ 6.771.092,24             | R\$ 1.260.373,89                     | R\$ 45.602.618,75  |
| 2026  | R\$ 7.913.028,66             | R\$ 7.134.289,58             | R\$ 778.739,08                       | R\$ 46.381.357,83  |
| 2027  | R\$ 6.145.521,97             | R\$ 8.022.383,33             | -R\$ 1.876.861,36                    | R\$ 44.504.496,47  |
| 2028  | R\$ 4.790.877,37             | R\$ 8.650.829,06             | -R\$ 3.859.951,69                    | R\$ 40.644.544,78  |
| 2029  | R\$ 4.562.548,20             | R\$ 9.354.162,42             | -R\$ 4.791.614,22                    | R\$ 35.852.930,56  |
| 2030  | R\$ 4.299.642,05             | R\$ 10.090.022,06            | -R\$ 5.790.380,01                    | R\$ 30.062.550,55  |
| 2031  | R\$ 3.984.973,81             | R\$ 11.016.117,27            | -R\$ 7.031.143,46                    | R\$ 23.031.407,09  |
| 2032  | R\$ 3.674.909,91             | R\$ 11.886.793,83            | -R\$ 8.211.883,92                    | R\$ 14.819.523,17  |
| 2033  | R\$ 3.432.552,08             | R\$ 12.546.557,98            | -R\$ 9.114.005,90                    | R\$ 5.705.517,27   |
| 2034  | R\$ 3.129.837,96             | R\$ 13.398.196,08            | -R\$ 10.268.358,12                   | -R\$ 4.562.840,85  |
| 2035  | R\$ 2.708.330,69             | R\$ 13.958.214,78            | -R\$ 11.249.884,09                   | -R\$ 15.812.724,94   |
| 2036  | R\$ 2.512.153,63             | R\$ 14.177.096,62            | -R\$ 11.664.942,99                   | -R\$ 27.477.667,93   |
| 2037  | R\$ 2.344.220,15             | R\$ 14.573.096,60            | -R\$ 12.228.876,45                   | -R\$ 39.706.544,38   |
| 2038  | R\$ 2.144.006,53             | R\$ 14.961.530,64            | -R\$ 12.817.524,11                   | -R\$ 52.524.068,49   |
| 2039  | R\$ 1.886.551,90             | R\$ 15.594.973,85            | -R\$ 13.708.421,95                   | -R\$ 66.232.490,44   |
| 2040  | R\$ 1.768.627,19             | R\$ 15.742.224,53            | -R\$ 13.973.597,34                   | -R\$ 80.206.087,78   |
| 2041  | R\$ 1.644.026,97             | R\$ 15.951.249,59            | -R\$ 14.307.222,62                   | -R\$ 94.513.310,40   |
| 2042  | R\$ 1.553.690,24             | R\$ 15.864.074,37            | -R\$ 14.310.384,13                   | -R\$ 108.823.694,53  |
| 2043  | R\$ 1.481.585,23             | R\$ 15.736.158,01            | -R\$ 14.254.572,78                   | -R\$ 123.078.267,31  |
| 2044  | R\$ 1.422.023,61             | R\$ 15.495.688,90            | -R\$ 14.073.665,29                   | -R\$ 137.151.932,60  |
| 2045  | R\$ 1.312.612,97             | R\$ 15.545.272,23            | -R\$ 14.232.659,26                   | -R\$ 151.384.591,86  |
| 2046  | R\$ 1.245.749,39             | R\$ 15.289.801,74            | -R\$ 14.044.052,35                   | -R\$ 165.428.644,21  |
| 2047  | R\$ 1.184.069,21             | R\$ 15.014.588,83            | -R\$ 13.830.519,62                   | -R\$ 179.259.163,83  |
| 2048  | R\$ 1.131.586,86             | R\$ 14.668.379,15            | -R\$ 13.536.792,29                   | -R\$ 192.795.956,12  |
| 2049  | R\$ 1.080.019,96             | R\$ 14.253.032,00            | -R\$ 13.173.012,04                   | -R\$ 205.968.968,16  |
| 2050  | R\$ 1.029.247,04             | R\$ 13.831.419,74            | -R\$ 12.802.172,70                   | -R\$ 218.771.140,86  |
| 2051  | R\$ 989.848,44               | R\$ 13.309.057,78            | -R\$ 12.319.209,34                   | -R\$ 231.090.350,20  |
| 2052  | R\$ 946.523,45               | R\$ 12.814.808,28            | -R\$ 11.868.284,83                   | -R\$ 242.958.635,03  |
| 2053  | R\$ 905.620,69               | R\$ 12.270.632,54            | -R\$ 11.365.011,85                   | -R\$ 254.323.646,88  |
| 2054  | R\$ 864.136,00               | R\$ 11.723.014,67            | -R\$ 10.858.878,67                   | -R\$ 265.182.525,55  |
| 2055  | R\$ 822.211,33               | R\$ 11.169.426,75            | -R\$ 10.347.215,42                   | -R\$ 275.529.740,97  |
| 2056  | R\$ 779.986,96               | R\$ 10.605.627,13            | -R\$ 9.825.640,17                    | -R\$ 285.355.381,14  |
| 2057  | R\$ 737.614,83               | R\$ 10.044.481,14            | -R\$ 9.306.866,31                    | -R\$ 294.662.247,45  |
| 2058  | R\$ 695.255,52               | R\$ 9.476.776,01             | -R\$ 8.781.520,49                    | -R\$ 303.443.767,94  |
| 2059  | R\$ 653.068,74               | R\$ 8.917.458,90             | -R\$ 8.264.390,16                    | -R\$ 311.708.158,10  |
| 2060  | R\$ 611.220,77               | R\$ 8.358.507,21             | -R\$ 7.747.286,44                    | -R\$ 319.455.444,54  |
| 2061  | R\$ 569.896,45               | R\$ 7.809.456,72             | -R\$ 7.239.560,27                    | -R\$ 326.695.004,81  |
| 2062  | R\$ 529.275,15               | R\$ 7.266.213,51             | -R\$ 6.736.938,36                    | -R\$ 333.431.943,17  |
| 2063  | R\$ 489.537,41               | R\$ 6.734.254,56             | -R\$ 6.244.717,15                    | -R\$ 339.676.660,32  |
| 2064  | R\$ 450.853,27               | R\$ 6.216.559,52             | -R\$ 5.765.706,25                    | -R\$ 345.442.366,57  |
| 2065  | R\$ 413.386,65               | R\$ 5.711.881,24             | -R\$ 5.298.494,59                    | -R\$ 350.740.861,16  |
| 2066  | R\$ 377.287,95               | R\$ 5.223.372,37             | -R\$ 4.846.084,42                    | -R\$ 355.586.945,58  |
| 2067  | R\$ 342.694,18               | R\$ 4.753.668,67             | -R\$ 4.410.974,49                    | -R\$ 359.997.920,07  |
| 2068  | R\$ 309.726,75               | R\$ 4.303.561,62             | -R\$ 3.993.834,87                    | -R\$ 363.991.754,94  |
| 2069  | R\$ 278.474,59               | R\$ 3.875.678,98             | -R\$ 3.597.204,39                    | -R\$ 367.588.959,33  |
| 2070  | R\$ 248.994,26               | R\$ 3.470.338,32             | -R\$ 3.221.344,06                    | -R\$ 370.810.303,39  |
| 2071  | R\$ 221.328,75               | R\$ 3.088.852,09             | -R\$ 2.867.523,34                    | -R\$ 373.677.826,73  |
| 2072  | R\$ 195.515,06               | R\$ 2.732.083,20             | -R\$ 2.536.568,14                    | -R\$ 376.214.394,87  |
| 2073  | R\$ 171.582,27               | R\$ 2.400.495,42             | -R\$ 2.228.913,15                    | -R\$ 378.443.308,02  |
| 2074  | R\$ 149.549,67               | R\$ 2.094.547,01             | -R\$ 1.944.997,34                    | -R\$ 380.388.305,36  |
| 2075  | R\$ 129.420,82               | R\$ 1.814.451,25             | -R\$ 1.685.030,43                    | -R\$ 382.073.335,79  |
| 2076  | R\$ 111.176,21               | R\$ 1.560.095,95             | -R\$ 1.448.919,74                    | -R\$ 383.522.255,53  |
| 2077  | R\$ 94.772,13                | R\$ 1.331.006,86             | -R\$ 1.236.234,73                    | -R\$ 384.758.490,26  |
| 2078  | R\$ 80.144,48                | R\$ 1.126.403,04             | -R\$ 1.046.258,56                    | -R\$ 385.804.748,82  |

|      |              |               |                |                    |
|------|--------------|---------------|----------------|--------------------|
| 2079 | RS 67.212,76 | RS 945.270,68 | -RS 878.057,92 | -RS 386.682.806,74 |
| 2080 | RS 55.879,32 | RS 786.346,45 | -RS 730.467,13 | -RS 387.413.273,87 |
| 2081 | RS 46.033,54 | RS 648.160,07 | -RS 602.126,53 | -RS 388.015.400,40 |
| 2082 | RS 37.557,18 | RS 529.104,92 | -RS 491.547,74 | -RS 388.506.948,14 |
| 2083 | RS 30.329,21 | RS 427.513,16 | -RS 397.183,95 | -RS 388.904.132,09 |
| 2084 | RS 24.230,71 | RS 341.739,11 | -RS 317.508,40 | -RS 389.221.640,49 |
| 2085 | RS 19.150,56 | RS 270.243,34 | -RS 251.092,78 | -RS 389.472.733,27 |
| 2086 | RS 14.977,43 | RS 211.479,00 | -RS 196.501,57 | -RS 389.669.234,84 |
| 2087 | RS 11.591,68 | RS 163.776,89 | -RS 152.185,21 | -RS 389.821.420,05 |
| 2088 | RS 8.877,20  | RS 125.510,90 | -RS 116.633,70 | -RS 389.938.053,75 |
| 2089 | RS 6.729,76  | RS 95.219,84  | -RS 88.490,08  | -RS 390.026.543,83 |
| 2090 | RS 5.052,73  | RS 71.547,59  | -RS 66.494,86  | -RS 390.093.038,69 |
| 2091 | RS 3.749,64  | RS 53.136,02  | -RS 49.386,38  | -RS 390.142.425,07 |
| 2092 | RS 2.736,01  | RS 38.795,10  | -RS 36.059,09  | -RS 390.178.484,16 |
| 2093 | RS 1.951,38  | RS 27.679,45  | -RS 25.728,07  | -RS 390.204.212,23 |
| 2094 | RS 1.353,33  | RS 19.198,60  | -RS 17.845,27  | -RS 390.222.057,50 |
| 2095 | RS 908,02    | RS 12.880,64  | -RS 11.972,62  | -RS 390.234.030,12 |
| 2096 | RS 584,33    | RS 8.288,29   | -RS 7.703,96   | -RS 390.241.734,08 |

|   |                                     |                                     |   |   |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| <b>Fonte:</b>   |                                     |                                     |   |   |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>   |                                     |                                     |   |   |
| <b>EXERCÍCIO</b>  | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b> |
| Não há informações com segregação de massa.   |                                     |                                     |   |   |
| FONTE: DADOS ATUARIAL EXTRAIDOS DA PROJEÇÃO DATA BASE 31/12/2022  |                                     |                                     |   |   |
| NOTA:   |                                     |                                     |   |   |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. |                                     |                                     |   |   |
| 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). |                                     |                                     |   |   |

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são estimadas e relacionadas, para o exercício tributário próximo e os dois subsequentes, a renúncia de receita de competência do Município, por força da legislação em vigor.

A seu turno, o art. 14, § 1º, da referida lei, conceitua que:

“A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

Prescreve ainda o mesmo dispositivo, que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básicos e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

|  |            |                          |  |             |
|--|------------|--------------------------|--|-------------|
| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO          |            |                          |  |             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                        |            |                          |  |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                 |            |                          |  |             |
| <b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b> |            |                          |  |             |
| 2024   |            |                          |  |             |
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)   |            |                          |  | RS 1,00     |
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETORES/<br>BENEFICIÁRIO | PROGRAMAS/<br>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | COMPENSAÇÃO |
|  |            |                          |  |             |
| <b>TOTAL</b>   |            |                          |  | -           |
| Nota: Nada a Registrar                                 |            |                          |  |             |

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).



O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput). Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incomprimíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo. Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2024.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                             |                       |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                       |
| <b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b> |                       |
| 2024  |                       |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)                      | R\$ 1,00              |
| <b>EVENTOS</b>  | <b>Valor Previsto</b> |
|   | <b>2024</b>           |
| Aumento Permanente da Receita   | 0,00                  |
| (-) Transferências Constitucionais  | 0,00                  |
| (-) Transferências ao FUNDEB  | 0,00                  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)                          | 0,00                  |
| Redução Permanente de Despesa (II)  | 0,00                  |
| Margem Bruta (III) = (I+II)   | 0,00                  |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                                      | 0,00                  |
| Novas DOCC  | 0,00                  |
| Novas DOCC geradas por PPP  | 0,00                  |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)                         | 0,00                  |
| Nota: Nada a Registrar  |                       |

**Publicado por:**  
Danilo Damasceno Camilo  
**Código Identificador:7CE9D784**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ANEXOS LEI Nº 806 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANEXO I**  
**ANEXO – METAS**

**PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas**

**OBJETIVO:** A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Investimento a Cargo do Poder Legislativo;  
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;  
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**PROGRAMA: Administrar Para o Futuro**

**OBJETIVO:** Ofertar os serviços públicos de qualidade, utilizando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;  
 Amortização da Dívida Fundada Interna;  
 Ações Administrativas da Secretaria de Governo;  
 Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;  
 Manutenção das Atividades da SEAFI;  
 Contribuição para o PASEP;  
 Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;  
 Manutenção da Ouvidoria Municipal;  
 Reserva de Contingência.

**PROGRAMA: Segurança Pública**

**OBJETIVO:** Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

**PROGRAMA: Juntos pela Educação**

**OBJETIVO:** Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares “aprender a ser”, “aprender a conviver”, “aprender a fazer” e “aprender a conhecer”. A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;  
 Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;  
 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB;  
 Aquisição de Veículos e Equipamentos - FUNDEB;  
 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;  
 Desapropriação de Imóveis;  
 Investimentos da Complementação da União – VAAT;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;  
 Manutenção do Transporte Escolar;  
 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;  
 Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos ao Aluno;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;  
 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;  
 Repasse a Entidade de Ensino do Município;  
 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;  
 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;  
 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;  
 Manutenção do Programa Caminho da Escola – PETE;  
 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;

Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;  
 Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;  
 Manutenção do Ensino Fundamental;  
 Manutenção do Ensino Infantil Creche;  
 Manutenção do Ensino Infantil Pré- Escolar;  
 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;  
 Manutenção da Complementação da União – VAAT;  
 Programa Municipal de Distribuição de Material ao Aluno.

**PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes**

**OBJETIVO:** Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Desapropriação de Imóveis;  
 Construção de Centro Cultural;  
 Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;  
 Manutenção da Realização Caprishow;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;  
 Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;  
 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;  
 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;  
 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal;  
 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas.

**PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária**

**OBJETIVO:** Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Programa de Preservação da Caatinga;  
 Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológicas;  
 Programa de Apoio ao Associativismo;  
 Programa de Registro de Raça Ovino de Berganês;  
 Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;  
 Construção de Casas Populares;  
 Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;  
 Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;  
 Implantação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria;  
 Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes;  
 Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra.

**PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI**

**OBJETIVO:** Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Construção de Sistemas de Abastecimento de Água;  
Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;  
Perfuração de Poços Artesianos;  
Manutenção de Barragens e Reservatórios;  
Manutenção de Poços Artesianos;  
Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água.

**PROGRAMA: Dormentes do Futuro**

**OBJETIVO:** Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Construção de Aterro Sanitário;  
Manutenção de Programa de Educação Ambiental.

**PROGRAMA: Transporte**

**OBJETIVO:** Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos para Transporte Universitário;  
Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;  
Construção de Abrigos para Passageiros;  
Manutenção de Estradas Vicinais;  
Manutenção de Patrulha Mecanizada.

**PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua**

**OBJETIVO:** Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Pavimentação de Ruas no Município;  
Manutenção do Pátio de Eventos;  
Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

**PROGRAMA: Previdência do Servidor**

**OBJETIVO:** Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;  
Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;  
Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários;  
Reservas Previdenciárias.

**PROGRAMA: Viva Saúde**

**OBJETIVO:** Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolutividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Implantação do Centro Cirúrgico;  
 Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;  
 Desapropriação e Aquisição de Terrenos;  
 Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;  
 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;  
 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde;  
 Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;  
 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal – AE;  
 Construção de Academia e Unidades de Saúde;  
 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF – AP;  
 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – AP;  
 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS – AP;  
 Manutenção do Programa de Farmácia Básica – AF;  
 Manutenção do Programa de Combate as Endemias – VS;  
 Manutenção do Programa Brasil Sorridente – AP;  
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão SUS;  
 Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – AE;  
 Manutenção do Laboratório Municipal – AE;  
 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – VS;  
 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE;  
 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - AE;  
 Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP;  
 Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;  
 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual;  
 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual.

#### **PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude**

**OBJETIVO:** Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados a este público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Implantar o Centro de Referência e Atendimento à Mulher e ao Jovem;  
 Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher;  
 Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;  
 Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;  
 Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;  
 Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências;  
 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher.

#### **PROGRAMA: Primeira Infância**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

#### **PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;  
 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;  
 Recuperação de Crianças das Drogas;  
 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

**PROGRAMA: Comunicação e Transparência**

**OBJETIVO:** Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação;  
Manutenção do Portal da Transparência.

**PROGRAMA: Criança Feliz**

**OBJETIVO:** Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção do Programa Criança Feliz.

**PROGRAMA: Administração do Consórcio**

**OBJETIVO:** Atender as necessidades dos consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos;  
Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

**PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados**

**OBJETIVO:** Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde;  
Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde;  
Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

**PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE**

**OBJETIVO:** Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

**PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados**

**OBJETIVO:** Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

**PROGRAMA: Cuidando Bem do Nosso Povo**

**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

**PROJETO E/OU ATIVIDADE**

Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;  
 Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes;  
 Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
 Desapropriação e Aquisição de Terrenos;  
 Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação;  
 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;  
 Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência;  
 Realização de Conferências Municipal;  
 Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola;  
 Concessão de Benefícios Eventual;  
 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI/CREAS;  
 Ajuda Financeira a Pessoas Carentes;  
 Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF;  
 Manutenção do Conselho de Assistência Social;  
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação;  
 Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante;  
 Manutenção do IGD-Bolsa (Índice de Gestão Descentralizada);  
 Manutenção do IGD-PAB (Índice de Gestão Descentralizada);  
 Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada);  
 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus;  
 Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Básica;  
 Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;  
 Manutenção do Programa PROCAD – SUAS.

## ANEXO II

### ANEXO – RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta. São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

**RISCOS ORÇAMENTÁRIOS** – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

**RISCOS DA DÍVIDA** - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Outro risco

é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais. Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual contera reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais. O Município de Dormentes prevê riscos para o exercício de 2024 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO  |                     |   |                     |
|--|---------------------|---|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                |                     |   |                     |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS                        |                     |   |                     |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS |                     |   |                     |
| 2024   |                     |   |                     |
| ARF (LRF, art. 4º, § 3º)                       |                     | R\$ 1,00  |                     |
| PASSIVOS CONTINGENTES                          |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
| Descrição                                      | Valor em R\$        | Descrição   | Valor em R\$        |
| Demandas Judiciais                             | 350.000,00          | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 350.000,00          |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento          | 0,00                |   | 0,00                |
| Avais e Garantias Concedidas                   | 0,00                |   | 0,00                |
| Assunção de Passivos                           | 1.000.000,00        | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 1.000.000,00        |
| Assistências Diversas                          | 0,00                |   | 0,00                |
| Outros Passivos Contingentes                   | 500.000,00          |   | 500.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>1.850.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>1.850.000,00</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                 |                     | PROVIDÊNCIAS  |                     |
| Descrição                                      | Valor em R\$        | Descrição   | Valor em R\$        |
| Frustração de Arrecadação                      | 1.500.000,00        | Limitação de Empenhos   | 1.500.000,00        |
| Restituição de Tributos a Maior                | 0,00                |   | 0,00                |
| Discrepância de Projeções                      | 1.500.000,00        | Limitação de Empenhos   | 1.500.000,00        |
| Outros Riscos Fiscais                          | 0,00                |   | 0,00                |
| <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>3.000.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>3.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>4.850.000,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>4.850.000,00</b> |

Concluímos que para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializem sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

**ANEXO III**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I – METAS FISCAIS**  
**ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
*(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)*

1. METAS ANUAIS DE 2024 A 2026

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2024 a 2026. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.

A 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2023.

A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Para tanto, o MDF 13ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que “são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada”. Isso implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.



No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF “foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público”. Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 13ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                   |                                |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
|---|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                 |                                |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                                |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| METAS ANUAIS  |                                |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| 2024  |                                |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) Em R\$               |                                |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 | Em R\$                |                       |
| ESPECIFICAÇÃO   | 2024                           |                                       |                       |                       | 2025               |                 |                       |                       | 2026               |                 |                       |                       |
|   | Valor Corrente (a)             | Valor Constante                       | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 |
| Receita Total   | 108.350.829,63                 | 104.686.791,91                        | 0,00103%              | 117,3%                | 117.343.987,22     | 116.777.108,05  | 0,00104%              | 123,1%                | 131.500.365,83     | 119.760.103,27  | 0,00117%              | 138,0%                |
| Receitas Primárias (I)  | 117.096.944,67                 | 113.137.144,60                        | 0,00112%              | 122,9%                | 131.947.179,19     | 131.309.753,20  | 0,00117%              | 138,4%                | 147.871.491,13     | 134.669.625,72  | 0,00132%              | 155,1%                |
| Receitas Primárias Correntes                                    | 117.096.944,67                 | 113.137.144,60                        | 0,00112%              | 122,9%                | 131.947.179,19     | 131.309.753,20  | 0,00117%              | 138,4%                | 147.871.491,13     | 134.669.625,72  | 0,00132%              | 155,1%                |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria                      | 3.728.733,72                   | 3.602.641,28                          | 0,00004%              | 3,9%                  | 4.201.611,73       | 4.181.314,09    | 0,00004%              | 4,4%                  | 4.708.494,17       | 4.288.123,04    | 0,00004%              | 4,9%                  |
| Transferências Correntes  | 85.938.499,64                  | 83.032.366,80                         | 0,00082%              | 90,2%                 | 96.837.220,17      | 96.369.407,51   | 0,00086%              | 101,6%                | 108.525.866,66     | 98.836.751,64   | 0,00097%              | 113,9%                |
| Demais Receitas Primárias Correntes                             | 27.429.711,30                  | 26.502.136,52                         | 0,00026%              | 28,8%                 | 30.908.347,29      | 30.759.031,60   | 0,00028%              | 32,4%                 | 34.637.130,31      | 31.544.751,04   | 0,00031%              | 36,3%                 |
| Receitas Primárias Capital                                      | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00000%              | 0,0%                  | 0,00               | 0,00            | 0,00000%              | 0,0%                  | 0,00               | 0,00            | 0,00000%              | 0,0%                  |
| Despesa Total   | 108.350.829,63                 | 104.686.791,91                        | 0,00103%              | 113,7%                | 117.343.987,22     | 116.777.108,05  | 0,00104%              | 123,1%                | 131.500.365,83     | 119.760.103,27  | 0,00117%              | 138,0%                |
| Despesas Primárias (II)   | #REF!                          | #REF!                                 | #REF!                 | #REF!                 | 90.511.208,01      | 90.073.955,80   | 0,00081%              | 95,0%                 | 101.349.191,02     | 92.300.804,69   | 0,00090%              | 106,3%                |
| Despesas Primárias Correntes                                    | 82.102.629,52                  | 79.326.212,10                         | 0,00078%              | 86,1%                 | 49.026.627,71      | 48.789.784,10   | 0,00044%              | 51,4%                 | 54.641.842,60      | 49.763.456,33   | 0,00049%              | 57,3%                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 41.692.079,70                  | 40.282.202,61                         | 0,00040%              | 43,7%                 | 46.704.926,01      | 46.479.298,35   | 0,00042%              | 49,0%                 | 52.040.050,81      | 47.393.950,73   | 0,00046%              | 54,6%                 |
| Outras Despesas Correntes                                       | 40.410.549,82                  | 39.044.009,49                         | 0,00039%              | 42,4%                 | 2.321.701,70       | 2.310.485,75    | 0,00002%              | 2,4%                  | 2.601.791,79       | 2.369.505,60    | 0,00002%              | 2,7%                  |
| Despesas Primárias Capital                                      | 11.109.905,02                  | 10.734.207,75                         | 0,00011%              | 11,7%                 | 41.069.282,80      | 40.870.880,47   | 0,00037%              | 43,1%                 | 46.323.238,55      | 42.187.531,55   | 0,00041%              | 48,6%                 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias               | #REF!                          | #REF!                                 | #REF!                 | #REF!                 | 415.297,51         | 413.291,24      | 0,00000%              | 0,4%                  | 384.109,87         | 349.816,80      | 0,00000%              | 0,4%                  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - (III) = (I-II) | #REF!                          | #REF!                                 | #REF!                 | #REF!                 | 41.435.971,17      | 41.235.797,40   | 0,00037%              | 43,5%                 | 46.522.300,12      | 42.368.821,04   | 0,00041%              | 48,8%                 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 24.274.164,35                  | 23.453.298,89                         | 0,00023%              | 25,5%                 | 19.993.849,65      | 19.897.261,00   | 0,00018%              | 21,0%                 | 21.276.020,90      | 19.376.512,34   | 0,00019%              | 22,3%                 |
| Dívida Pública Consolidada (DCL)                                | 2.701.796,33                   | 2.610.431,24                          | 0,00003%              | 2,8%                  | 2.704.649,40       | 2.691.583,46    | 0,00002%              | 2,8%                  | 3.041.588,26       | 2.770.037,34    | 0,00003%              | 3,2%                  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha                    | 2.084.595,31                   | 2.014.101,74                          | 0,00002%              | 2,2%                  | -2.853,07          | -2.839,29       | 0,00000%              | 0,0%                  | -336.938,86        | -306.857,19     | 0,00000%              | -0,4%                 |
| Ano   | Receita Corrente Líquida - RCL | Produto Interno Bruto Nacional - PIBN | Inflação IPCA         |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
|   | Valor em R\$                   |                                       |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| 2024  | 92.369.456,82                  | 10.470,30                             | 3,5000%               |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| 2025  | 95.313.776,06                  | 11.231,80                             | 3,0000%               |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| 2026  | 107.160.854,51                 | 12.020,50                             | 3,0000%               |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |

### A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

As projeções para 2024 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesse projeto.

#### Principais Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o relatório do Banco Central do Brasil – Focus e LDO da União, cujos valores estão descritos na tabela:

| Tabela 2   |        |        |       |       |
|--|--------|--------|-------|-------|
| O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico: |        |        |       |       |
| PARÂMETROS MACROECONÔMICOS   |        |        |       |       |
| DESCRIÇÃO  | 2023   | 2024   | 2025  | 2026  |
| Taxa Selic¹  | 10,00% | 11,10% | 9,40% | 8,80% |
| IPCA - Variação Acumulada¹   | 3,30%  | 3,50%  | 3,00% | 3,00% |
| IGP -M¹  | 4,40%  | 3,80%  | 3,50% | 3,50% |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - média¹   | 5,30%  | 5,30%  | 5,30% | 5,30% |
| Fonte¹: LDO da União   |        |        |       |       |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas

As projeções anuais das Receitas do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2024 a 2026:

| Tabela 3  |                      |                      |                      |                       |                      |               |                       |              |                       |               |                       |              |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|--------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | EXERCÍCIOS           |                      |                      |                       |                      |               |                       |              |                       |               |                       |              |
|   | REALIZADA            |                      |                      |                       | ORÇADA               |               |                       | PROJETADA    |                       |               |                       |              |
|   | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                  | 2023                 | %             | 2024                  | %            | 2025                  | %             | 2026                  | %            |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 55.210.864,55        | 59.501.013,82        | 70.249.489,45        | 105.576.795,83        | 76.942.401,17        | -27,12        | 108.884.973,67        | 41,51        | 122.453.151,41        | 12,46         | 137.225.899,59        | 12,06        |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 1.713.974,51         | 2.406.493,57         | 3.093.143,68         | 3.279.505,95          | 3.355.454,63         | 2,32          | 3.728.733,72          | 11,12        | 4.201.611,73          | 12,68         | 4.708.494,17          | 12,06        |
| Contribuições   | 2.340.935,37         | 2.620.922,11         | 7.344.801,90         | 8.557.150,42          | 8.058.760,71         | -5,82         | 9.184.021,50          | 13,96        | 10.108.124,48         | 110,06        | 11.327.568,62         | 12,06        |
| Receita Patrimonial                                   | 2.333.200,38         | 1.291.810,49         | 637.098,56           | 3.195.840,39          | 698.754,66           | -78,14        | 1.736.975,50          | 148,58       | 1.957.258,74          | 12,68         | 2.193.382,43          | 12,06        |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 2.472,55              | 9.874,10             | 299,35        | 4.732,41              | -52,07       | 5.332,57              | 12,68         | 5.975,89              | 12,06        |
| Transferências Correntes                              | 48.738.520,44        | 53.073.075,24        | 58.783.914,48        | 90.275.196,62         | 64.405.594,39        | -28,66        | 93.819.954,29         | 45,67        | 105.718.200,89        | 12,68         | 118.472.044,65        | 12,06        |
| Outras Receitas Financeiras                           | 84.233,85            | 108.712,41           | 390.530,83           | 266.629,90            | 413.962,68           | 55,26         | 410.556,25            | 0,00         | 462.622,99            | 0,00          | 518.433,83            | 0,00         |
| Dedução para Formação do FUNDEB                       | -4.903.296,92        | -4.740.395,96        | -6.193.953,25        | -7.593.785,29         | -6.777.410,12        | -10,75        | -7.880.997,81         | 16,28        | -8.880.465,96         | 12,68         | -9.951.805,37         | 12,06        |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>                             | <b>1.524.462,55</b>  | <b>1.724.933,43</b>  | <b>1.865.350,09</b>  | <b>4.819.772,66</b>   | <b>6.046.673,31</b>  | <b>25,46</b>  | <b>7.346.853,77</b>   | <b>21,50</b> | <b>3.771.301,77</b>   | <b>-48,67</b> | <b>4.226.271,61</b>   | <b>12,06</b> |
| Operações de créditos                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 4.000.000,00         | 0,00          | 4.000.000,00          | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| Amortização de Empréstimo                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| Alienação de Ativos                                   | 0,00                 | 317.000,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| Transferências de Capital                             | 1.524.462,55         | 1.407.933,43         | 1.865.350,09         | 4.819.772,66          | 2.046.673,31         | 0,00          | 3.346.853,77          | 0,00         | 3.771.301,77          | 0,00          | 4.226.271,61          | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | #DIV/0!       | 0,00                  | #DIV/0!      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                                  | <b>51.832.030,18</b> | <b>56.485.551,29</b> | <b>65.920.886,29</b> | <b>102.802.783,20</b> | <b>76.211.664,36</b> | <b>-25,87</b> | <b>108.350.829,63</b> | <b>42,17</b> | <b>117.343.987,22</b> | <b>8,30</b>   | <b>131.500.365,83</b> | <b>12,06</b> |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Dormentes, destacadas na tabela 3 e que compõem a LDO 2024.

#### Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município são compostas por recursos originário do tesouro e pelas receitas recebidas por meio de transferências constitucional, tendo como base para a projeção as variáveis macroeconômicas citadas, além dos comportamentos esperados no crescimento econômico do país, bem como o controle das taxas de juros para os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

#### Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

As Receitas de Competência do Município de Dormentes são compostas por Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições.

A tabela 3.1 discrimina as metas na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2021 a 2022, na estimativa de arrecadação para 2023, bem como sua projeção para o período de 2024 a 2026. Na projeção foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

| Tabela 3.1  |                          |          |
|---|--------------------------|----------|
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria |                          |          |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021  | 2.406.493,57             |          |
| 2022  | 3.093.143,68             | 28,53%   |
| 2023  | 3.355.454,63             | 8,48%    |
| 2024  | 3.728.733,72             | 11,12%   |
| 2025  | 4.201.611,73             | 12,68%   |
| 2026  | 4.708.494,17             | 12,06%   |

A arrecadação de Impostos, Taxas e contribuições de melhoria do município em 2022 apresentou variação de 28,53%, para o exercício de 2023 foi prevista uma variação de 8,48%, porém, considerando o cenário atual a expectativa de retomada da economia do município, foi projetado uma arrecadação de R\$ 3,728 mi para o exercício de 2024, nos exercícios subsequentes foi projetado crescimento de acordo com o cenário econômico apresentados na LDO da União, levando se em consideração a taxa Selic e a meta do IPCA acumulado.

### Receita de Contribuições

A receita de contribuições do Município é obtida por conta da arrecadação de contribuições previdenciária dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a da COSIP - contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública, aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores e a previamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2. Neste caso, foi projetado para 2024 uma variação de 11,90% com relação à prevista para o exercício de 2023.

| Tabela 3.2              |                          |          |
|-------------------------|--------------------------|----------|
| Receita de Contribuição |                          |          |
| Metas Anuais            | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                    | 577.661,19               |          |
| 2022                    | 588.390,55               | 1,86%    |
| 2023                    | 645.585,64               | 9,72%    |
| 2024                    | 722.402,34               | 11,90%   |
| 2025                    | 814.017,41               | 12,68%   |
| 2026                    | 912.220,47               | 12,06%   |

### Receita Patrimonial

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, constituídas por valores imobiliários e mobiliários, no município, a principal fonte são as provenientes de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários, obtidos pela aplicação financeira nos correspondentes bancários.

Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2024 a 2026.

| Tabela 3.3          |                          |          |
|---------------------|--------------------------|----------|
| Receita Patrimonial |                          |          |
| Metas Anuais        | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                | 1.291.810,49             |          |
| 2022                | 637.098,56               | -50,68%  |
| 2023                | 698.754,66               | 9,68%    |
| 2024                | 1.736.975,50             | 148,58%  |
| 2025                | 1.957.258,74             | 12,68%   |
| 2026                | 2.193.382,43             | 12,06%   |

### Receitas de Transferências

As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado. Destacam-se ainda como transferências constitucionais as retenções e transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que centraliza parcela de tributos (20%) arrecadados por todas as esferas de Governo para aplicação naquele setor de acordo com regras preestabelecidas.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais a expectativa para o período 2024 a 2026 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7.

| Tabela 3.4   |                          |          |
|--|--------------------------|----------|
| Transferências do Fundo de Participação do Município - Cota Parte Normal |                          |          |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021   | 19.102.923,69            |          |
| 2022   | 25.469.646,67            | 33,33%   |
| 2023   | 27.945.449,14            | 9,72%    |
| 2024   | 32.734.431,48            | 17,14%   |
| 2025   | 36.885.812,08            | 12,68%   |
| 2026   | 41.335.716,45            | 12,06%   |

| Tabela 3.5          |                          |          |
|---------------------|--------------------------|----------|
| Transferências ICMS |                          |          |
| Metas Anuais        | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                | 5.576.357,61             |          |
| 2022                | 6.733.402,52             | 20,75%   |
| 2023                | 7.304.421,99             | 8,48%    |
| 2024                | 8.351.904,55             | 14,34%   |

|      |               |        |
|------|---------------|--------|
| 2025 | 9.411.093,08  | 12,68% |
| 2026 | 10.546.447,35 | 12,06% |

| Tabela 3.6                           |                          |          |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|
| Transferências de Recursos do FUNDEB |                          |          |
| Metas Anuais                         | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                                 | 10.932.401,49            |          |
| 2022                                 | 13.462.382,15            | 23,14%   |
| 2023                                 | 14.771.006,47            | 9,72%    |
| 2024                                 | 16.545.015,49            | 12,01%   |
| 2025                                 | 18.643.254,36            | 12,68%   |
| 2026                                 | 20.892.376,56            | 12,06%   |

| Tabela 3.7                      |                          |          |
|---------------------------------|--------------------------|----------|
| Outras Transferências Correntes |                          |          |
| Metas Anuais                    | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                            | 15.780.995,17            |          |
| 2022                            | 10.333.552,32            | -34,52%  |
| 2023                            | 11.360.119,73            | 9,93%    |
| 2024                            | 32.223.226,17            | 183,65%  |
| 2025                            | 36.309.775,72            | 12,68%   |
| 2026                            | 40.690.187,06            | 12,06%   |

### Da Transferência de Capital

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Município. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Aliações de Bens e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

As origens dos recursos serão da União, do Estado ou de operações de créditos.

| Tabela 3.8         |                          |          |
|--------------------|--------------------------|----------|
| Receita de Capital |                          |          |
| Metas Anuais       | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021               | 1.724.933,43             |          |
| 2022               | 1.865.350,09             | 8,14%    |
| 2023               | 6.046.673,31             | 224,16%  |
| 2024               | 7.346.853,77             | 21,50%   |
| 2025               | 3.771.301,77             | -48,67%  |
| 2026               | 4.226.271,61             | 12,06%   |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas para o Município de Dormentes, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado.

Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2024 a 2026 estão consolidados na tabela 4.

| Tabela 4   |                      |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                      |              |                       |              |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXERCÍCIOS           |                      |                      |                      |                      |               |                      |                     |                      |              |                       |              |
|  | Executada            |                      |                      |                      |                      |               | %                    | Projeção da Despesa |                      |              |                       |              |
|  | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024          |                      | %                   | 2025                 | %            | 2026                  | %            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                            | <b>49.409.864,39</b> | <b>53.099.217,47</b> | <b>58.168.449,11</b> | <b>70.656.299,25</b> | <b>58.367.772,45</b> | <b>-17,39</b> | <b>90.479.042,98</b> | <b>55,02</b>        | <b>97.212.919,02</b> | <b>7,44</b>  | <b>108.940.685,57</b> | <b>12,06</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 29.019.971,43        | 29.492.222,64        | 31.513.530,90        | 37.630.617,81        | 26.778.659,88        | -28,84        | 47.364.449,36        | 76,87               | 53.096.665,59        | 12,10        | 59.202.889,85         | 11,50        |
| Juros e encargos da Dívida                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 1.717.001,31         | 0,00          | 2.060.401,57         | 0,00                | 2.321.701,70         | 0,00         | 2.601.791,79          | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                            | 20.389.892,96        | 23.606.994,83        | 26.654.918,21        | 33.025.681,44        | 29.872.111,26        | -9,55         | 41.054.192,05        | 37,43               | 41.794.551,73        | 1,80         | 47.136.003,92         | 12,78        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | <b>3.344.962,85</b>  | <b>5.880.136,59</b>  | <b>3.135.205,46</b>  | <b>14.136.693,67</b> | <b>10.503.740,81</b> | <b>-25,70</b> | <b>15.012.373,37</b> | <b>42,92</b>        | <b>16.916.242,56</b> | <b>12,68</b> | <b>18.957.018,06</b>  | <b>12,06</b> |
| Investimentos  | 2.441.848,94         | 4.679.241,17         | 2.046.505,17         | 12.839.119,13        | 7.934.851,97         | -38,20        | 11.213.794,45        | 41,32               | 12.635.927,86        | 12,68        | 14.160.326,20         | 12,06        |

|                               |                      |                      |                      |                      |                      |               |                       |               |                       |              |                       |              |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Inversões Financeiras         | 0,00                 | 235.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| Amortização da Dívida         | 903.113,91           | 965.895,42           | 1.088.700,29         | 1.297.574,54         | 2.568.888,84         | 97,98         | 3.798.578,92          | 47,87         | 4.280.314,70          | 0,00         | 4.796.691,86          | 12,06        |
| <b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b> | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |                      | 753.021,79           | 0,00          | 2.859.413,28          | 279,73        | 3.214.825,64          | 12,43        | 3.602.662,20          | 12,06        |
| <b>RESERVA PREVIDENCIÁRIA</b> | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |                      | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |
| <b>RESERVA TOTAL</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>753.021,79</b>    | <b>0,00</b>   | <b>2.859.413,28</b>   | <b>279,73</b> | <b>3.214.825,64</b>   | <b>12,43</b> | <b>3.602.662,20</b>   | <b>12,06</b> |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> | <b>52.754.827,24</b> | <b>58.979.354,06</b> | <b>61.303.654,57</b> | <b>84.792.992,92</b> | <b>69.624.535,05</b> | <b>-17,89</b> | <b>108.350.829,63</b> | <b>55,62</b>  | <b>117.343.987,22</b> | <b>8,30</b>  | <b>131.500.365,83</b> | <b>12,06</b> |

### Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

### Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2021 a 2022, bem como as fixadas para 2023, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário-mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

| Tabela 4.1                 |                          |          |
|----------------------------|--------------------------|----------|
| Pessoal e Encargos Sociais |                          |          |
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                       | 29.492.222,64            |          |
| 2022                       | 31.513.530,90            | 6,85%    |
| 2023                       | 26.778.659,88            | -15,02%  |
| 2024                       | 47.364.449,36            | 76,87%   |
| 2025                       | 53.096.665,59            | 12,10%   |
| 2026                       | 59.202.889,85            | 11,50%   |

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Dormentes.

A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.

Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratados pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

### Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos munícipes, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

| Tabela 4.2                |                          |          |
|---------------------------|--------------------------|----------|
| Outras Despesas Correntes |                          |          |
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
| 2021                      | 23.606.994,83            |          |
| 2022                      | 26.654.918,21            | 12,91%   |
| 2023                      | 29.872.111,26            | 12,07%   |
| 2024                      | 41.054.192,05            | 37,43%   |
| 2025                      | 41.794.551,73            | 1,80%    |
| 2026                      | 47.136.003,92            | 12,78%   |

### Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte, vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

| Tabela 4.3    |  |
|---------------|--|
| Investimentos |  |
|               |  |

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ 1,00 | Variação |
|--------------|--------------------------|----------|
| 2021         | 4.679.241,17             |          |
| 2022         | 2.046.505,17             | -56,26%  |
| 2023         | 7.934.851,97             | 287,73%  |
| 2024         | 11.213.794,45            | 41,32%   |
| 2025         | 12.635.927,86            | 12,68%   |
| 2026         | 14.160.326,20            | 12,06%   |

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Dormentes. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

| ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DAS METAS FISCAIS  |                      |                       |                       |
|--|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Cálculo acima da Linha - Receitas Primárias                                    |                      |                       |                       |
| Tabela 05  |                      |                       |                       |
| ESPECIFICAÇÃO  | EXERCÍCIOS           |                       |                       |
|  | PROJETADA            |                       |                       |
|  | 2024                 | 2025                  | 2026                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (I)</b>                          | <b>91.520.226,03</b> | <b>103.126.821,10</b> | <b>115.574.245,04</b> |
| <b>Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>                   |                      |                       |                       |
| IRRF   | 3.728.733,72         | 4.201.611,73          | 4.708.494,17          |
| IPTU   | 1.884.625,89         | 2.123.634,14          | 2.379.829,37          |
| IPDU   | 344.200,66           | 387.852,19            | 434.642,68            |
| ITBI   | 77.640,22            | 87.486,55             | 98.040,93             |
| ISSQN  | 1.302.976,55         | 1.468.220,03          | 1.645.346,10          |
| Outras Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições                             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TAXAS</b>   |                      |                       |                       |
| Taxas  | 119.290,41           | 134.418,82            | 150.635,10            |
| <b>Contribuições</b>   |                      |                       |                       |
| Contribuições  | 722.402,34           | 814.017,41            | 912.220,47            |
| <b>Receita Patrimonial</b>   |                      |                       |                       |
| Outras Receita Imobiliária   | 36.885,18            | 41.562,96             | 46.577,11             |
| Aplicações Financeiras (II)  | 677.941,13           | 763.917,62            | 856.076,65            |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 475,36               | 535,64                | 600,26                |
| <b>Transferências Correntes</b>  |                      |                       |                       |
| Cota-Parte FPM   | 85.938.499,64        | 96.837.220,17         | 108.525.866,66        |
| Cota-Parte ICMS  | 26.707.308,96        | 30.094.329,88         | 33.724.909,84         |
| Cota-Parte IPVA  | 6.681.523,64         | 7.528.874,46          | 8.437.157,88          |
| Cota-Parte ITR   | 704.450,33           | 793.788,72            | 889.551,39            |
| Cota-Parte ITR   | 545,92               | 615,15                | 6.893,61              |
| Transferências da LC 61/1989   | 6.242,41             | 7.034,07              | 7.882,66              |
| Transferências do FUNDEB   | 19.585.117,15        | 22.068.901,71         | 24.731.294,01         |
| Outras transferências Correntes  | 32.253.311,24        | 36.343.676,17         | 40.728.177,26         |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>   |                      |                       |                       |
| Demais Receitas Correntes  | 415.288,66           | 467.955,56            | 524.409,72            |
| <b>Outras Receitas Financeiras (III)</b>                                       |                      |                       |                       |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Correntes Diversas  | 415.288,66           | 467.955,56            | 524.409,72            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)</b> | <b>90.842.284,90</b> | <b>102.362.903,47</b> | <b>114.718.168,40</b> |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>                      | <b>8.461.619,16</b>  | <b>9.294.107,07</b>   | <b>9.294.107,07</b>   |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>                 | <b>1.021.673,83</b>  | <b>1.151.242,51</b>   | <b>1.290.128,41</b>   |
| <b>RECEITA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>                           | <b>7.346.853,77</b>  | <b>3.771.301,77</b>   | <b>4.226.271,61</b>   |
| Operações de créditos (VIII)   | 4.000.000,00         | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimo (IX)   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Ativos  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (X)                          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital  | 3.346.853,77         | 3.771.301,77          | 4.226.271,61          |
| Convênios  | 3.346.853,77         | 3.771.301,77          | 4.226.271,61          |

|  |                       |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Transferências Não Primárias (XII)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII-VIII-IX-X-XI-XII)</b> | <b>3.346.853,77</b>   | <b>3.771.301,77</b>   | <b>4.226.271,61</b>   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>                              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>                             | <b>102.650.757,83</b> | <b>115.428.312,31</b> | <b>128.238.547,08</b> |
| <b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                 | <b>94.189.138,67</b>  | <b>106.134.205,24</b> | <b>118.944.440,01</b> |

| Cálculo acima da Linha - Despesas Primárias  |                       |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS   | EXERCÍCIOS            |                       |                       |
|  | Projeção da Despesa   |                       |                       |
|  | 2024                  | 2025                  | 2026                  |
| DESPESAS CORRENTES EXCETO FONTES RPPS (XVIII)  | 84.163.031,10         | 90.095.910,51         | 100.965.081,15        |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 41.692.079,70         | 46.704.926,01         | 52.040.050,81         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)   | 2.060.401,57          | 2.321.701,70          | 2.601.791,79          |
| Outras Despesas Correntes  | 40.410.549,82         | 41.069.282,80         | 46.323.238,55         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII-XIX)                                 | 82.102.629,52         | 87.774.208,81         | 98.363.289,36         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)   | 6.316.011,88          | 7.117.008,51          | 7.975.604,42          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)   | 14.908.483,94         | 16.799.177,87         | 18.825.830,69         |
| Investimentos  | 11.109.905,02         | 12.518.863,18         | 14.029.138,83         |
| Inversões Financeiras  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamento (XXIV)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XXVII)  | 3.798.578,92          | 4.280.314,70          | 4.796.691,86          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII))          | 11.109.905,02         | 12.518.863,18         | 14.029.138,83         |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)  | 2.859.413,28          | 3.214.825,64          | 3.602.662,20          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)  | 103.889,43            | 117.064,69            | 131.187,37            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)</b>                                   | <b>102.491.849,14</b> | <b>110.741.970,82</b> | <b>124.101.882,18</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXXIX)</b>                    | <b>96.071.947,83</b>  | <b>103.507.897,62</b> | <b>115.995.090,39</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))</b> | <b>1.339.582,99</b>   | <b>3.682.454,98</b>   | <b>3.216.967,65</b>   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))</b> | <b>-702.134,86</b>    | <b>1.622.421,11</b>   | <b>2.029.652,37</b>   |
| <b>Total do XXII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL)</b>  | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           |
|  | <b>101.311.174,84</b> | <b>111.745.857,33</b> | <b>125.021.579,42</b> |
| Despesas Pagas = (XVIa)  | 100.431.447,57        | 110.741.970,82        | 124.101.882,18        |
| Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIb)  | 526.805,04            | 588.589,01            | 535.587,38            |
| Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIc)   | 352.922,23            | 415.297,51            | 384.109,87            |
| <b>Total do XXIII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL) (EXCETO RPPS)</b>                                       | <b>2024</b>           | <b>2025</b>           | <b>2026</b>           |
|  | <b>94.891.273,53</b>  | <b>104.511.784,13</b> | <b>116.914.787,64</b> |
| Despesas Pagas = (XVIIa)   | 94.011.546,26         | 103.507.897,62        | 115.995.090,39        |
| Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIIb)   | 526.805,04            | 588.589,01            | 535.587,38            |
| Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIIc)  | 352.922,23            | 415.297,51            | 384.109,87            |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  | <b>2.738.342,70</b>   | <b>3.085.619,32</b>   | <b>3.457.868,44</b>   |
| Juros e Encargos Ativos (EXCETO RPPS) (XXXVI)  | 677.941,13            | 763.917,62            | 856.076,65            |
| Juros e Encargos Passivos (EXCETO RPPS) (XXXVII)   | 2.060.401,57          | 2.321.701,70          | 2.601.791,79          |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXVIII = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>               | <b>-2.084.595,30</b>  | <b>64.637,03</b>      | <b>283.937,23</b>     |

| ABAIXO DA LINHA                      |               |               |               |               |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                        | 2023 (e)      | 2024 (f)      | 2025 (g)      | 2026 (h)      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)           | 28.072.743,26 | 24.274.164,35 | 19.993.849,65 | 21.276.020,90 |
| DEDUÇÕES (XL)                        | 23.250.914,67 | 21.572.368,02 | 17.289.200,25 | 18.234.432,65 |
| Disponibilidade de Caixa             | 22.650.094,46 | 20.973.203,35 | 16.689.703,19 | 17.634.605,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta       | 23.263.182,59 | 21.662.301,78 | 17.494.683,38 | 18.336.994,25 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 491.368,08    | 526.805,04    | 588.589,01    | 535.587,38    |
| (-) Depósitos e Valores Vinculados   | 121.720,04    | 162.293,39    | 216.391,18    | 166.801,54    |

|  |                       |              |               |               |
|--|-----------------------|--------------|---------------|---------------|
| Demais Haveres Financeiros   | 600.820,20            | 599.164,67   | 599.497,06    | 599.827,31    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX-XL)  | 4.821.828,60          | 2.701.796,33 | 2.704.649,40  | 3.041.588,26  |
| RESULTADO NOMINAL  | (e-d)                 | (f-e)        | (g-f)         | (g-f)         |
| RESULTADO NOMINAL SEM O RPPS - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)   | -4.114.245,91         | 2.120.032,27 | -2.853,07     | -336.938,86   |
| <b>Ajustes Metodológico</b>  | de Janeiro a Dezembro |              |               |               |
|  | <b>2023</b>           | <b>2024</b>  | <b>2025</b>   | <b>2026</b>   |
| Varição do Saldo RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)  | 256.225,81            | -35.436,96   | -61.783,96    | 53.001,63     |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XLV) = (XI)   | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Varição Cambial (XLVI)   | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Varição do Saldo de Precatórios Integrantes da DC (XLVII)  | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Varição do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII)  | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Outros Ajustes (XLXIX)   | 0,00                  | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)) | -3.858.020,10         | 2.084.595,31 | -64.637,03    | -283.937,23   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)  | -5.230.671,41         | 702.134,86   | -1.622.421,11 | -2.029.652,38 |

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                                  |                             |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
|--|-----------------------------|------------------------|--------|------------------------------|----------|---------|-------------------|---------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                             |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                             |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR               |                             |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
| 2024   |                             |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)                            |                             |                        |        |                              |          |         |                   | R\$ 1,00      |  |
| ESPECIFICAÇÃO  | Metas Previstas em 2022 (a) | % PIB                  | % RCL  | Metas Realizadas em 2022 (b) | % PIB    | % RCL   | Variação          |               |  |
|  |                             |                        |        |                              |          |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |  |
| Receita Total  | 64.585.963,66               | 0,000007               | 69,92% | 102.802.783,20               | 0,000010 | 111,30% | 38.216.819,54     | 59,17         |  |
| Receitas Primárias (I)   | 62.629.016,47               | 0,000006               | 67,80% | 99.667.491,49                | 0,000010 | 107,90% | 37.038.475,02     | 59,14         |  |
| Despesa Total  | 64.585.963,66               | 0,000007               | 69,92% | 84.792.992,92                | 0,000009 | 91,80%  | 20.207.029,26     | 31,29         |  |
| Despesas Primárias (II)  | 59.778.425,51               | 0,000006               | 64,72% | 78.525.766,32                | 0,000008 | 85,01%  | 18.747.340,81     | 31,36         |  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)                | 2.850.590,96                | 0,000000               | 3,09%  | 21.141.725,17                | 0,000002 | 22,89%  | 18.291.134,21     | 641,66        |  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)  | 20.789.405,50               | 0,000002               | 22,51% | 28.072.743,26                | 0,000003 | 30,39%  | 7.283.337,76      | 35,03         |  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)   | 17.985.291,45               | 0,000002               | 19,47% | 4.821.828,60                 | 0,000000 | 5,22%   | -13.163.462,85    | -73,19        |  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                 | 4.312.862,82                | 0,000000               | 4,67%  | 10.994.824,89                | 0,000001 | 11,90%  | 6.681.962,07      | 154,93        |  |
| FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 e RREO do 6º Bimestre de 2022. |                             |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
| <b>Parâmetros</b>  | <b>Valor Previsto</b>       | <b>Valor Realizado</b> |        |                              |          |         |                   |               |  |
|  | <b>2022</b>                 |                        |        |                              |          |         |                   |               |  |
| PIB nominal (Bilhões)  |                             | 9.915,30               |        |                              |          |         |                   |               |  |
| Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)   | 60.617.153,63               | 92.369.456,82          |        |                              |          |         |                   |               |  |

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                                 |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|---|-----------------------------|---------------|----------|----------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| 2024  |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)                          |                             |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          | R\$ 1,00       |           |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|   | 2020                        | 2021          | %        | 2022           | %        | 2023          | %        | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %         |
| Receita Total   | 56.485.551,29               | 65.920.886,29 | 16,70%   | 102.802.783,20 | 55,95%   | 76.211.664,36 | -25,87%  | 108.350.829,63 | 42,17%   | 117.343.987,22 | 8,30%    | 131.500.365,83 | 12,06%    |
| Receitas Primárias (I)  | 54.897.771,86               | 65.306.949,60 | 0,00%    | 99.667.491,49  | 0,00%    | 71.542.265,56 | 0,00%    | 102.650.757,83 | 0,00%    | 115.428.312,31 | 0,00%    | 128.238.547,08 | 0,00%     |
| Despesa Total   | 58.979.354,06               | 61.303.654,57 | 3,94%    | 84.792.992,92  | 38,32%   | 84.792.992,92 | 0,00%    | 108.350.829,63 | 27,78%   | 117.343.987,22 | 8,30%    | 131.500.365,83 | 12,06%    |
| Despesas Primárias (II)   | 58.298.198,61               | 61.135.568,17 | 4,87%    | 86.024.533,75  | 40,71%   | 65.338.644,90 | -24,05%  | 102.491.849,14 | 56,86%   | 110.741.970,82 | 8,05%    | 124.101.882,18 | 12,06%    |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)               | -3.400.426,75               | 4.171.381,43  | -222,67% | 13.642.957,74  | 227,06%  | 6.203.620,66  | -54,53%  | 158.908,69     | -97,44%  | 4.686.341,49   | 2849,08% | 4.136.664,90   | -11,73%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)   | 17.212.038,30               | 16.453.822,59 | -4,41%   | 25.962.841,56  | 57,79%   | 28.072.743,26 | 8,13%    | 24.274.164,35  | -13,53%  | 19.993.849,65  | -17,63%  | 21.276.020,90  | 6,41%     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)  | 12.360.742,06               | 11.702.407,58 | -5,33%   | 707.582,69     | -93,95%  | 4.821.828,60  | 0,00%    | 2.701.796,33   | 0,00%    | 3.041.588,26   | 0,00%    | 3.041.588,26   | 0,00%     |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                | 922.640,57                  | 658.334,48    | -28,65%  | 10.994.824,89  | 1570,10% | -4.114.245,91 | -137,42% | 2.120.032,27   | -151,53% | -2.853,07      | -100,13% | -336.938,86    | 11709,70% |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|   | 2020                        | 2021          | %        | 2022           | %        | 2023          | %        | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %         |
| Receita Total   | 68.735.749,43               | 76.750.313,14 | 11,66%   | 108.749.718,60 | 41,69%   | 73.777.022,62 | -32,16%  | 101.342.489,75 | 37,36%   | 106.557.235,56 | 5,15%    | 115.934.272,28 | 8,80%     |



|   |               |               |          |                |          |               |          |                |          |                |          |                |           |
|---|---------------|---------------|----------|----------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|-----------|
| Receitas Primárias (I)  | 66.803.623,31 | 76.035.519,45 | 0,00%    | 105.433.056,54 | 0,00%    | 69.256.791,45 | 0,00%    | 96.011.109,55  | 0,00%    | 104.817.657,52 | 0,00%    | 113.058.564,82 | 0,00%     |
| Despesa Total   | 71.770.391,00 | 71.374.566,54 | -0,55%   | 89.698.097,97  | 25,67%   | 82.084.213,86 | -8,49%   | 101.342.489,75 | 23,46%   | 106.557.235,55 | 5,15%    | 115.934.272,28 | 8,80%     |
| Despesas Primárias (II)   | 70.941.511,24 | 71.178.867,05 | 0,33%    | 91.000.880,98  | 27,85%   | 63.251.350,34 | -30,49%  | 95.862.479,38  | 51,56%   | 100.562.104,21 | 4,90%    | 109.411.569,38 | 8,80%     |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II) | -4.137.887,93 | 4.856.652,41  | -217,37% | 14.432.175,56  | 197,16%  | 6.005.441,11  | -58,39%  | 148.630,17     | -97,53%  | 4.255.553,32   | 2763,18% | 3.646.995,44   | -14,30%   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                 | 20.944.866,87 | 19.156.842,50 | -8,54%   | 27.464.740,02  | 43,37%   | 27.175.937,33 | -1,05%   | 22.704.064,75  | -16,46%  | 18.155.931,10  | -20,03%  | 18.757.514,36  | 3,31%     |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                | 15.041.454,84 | 13.624.869,09 | -9,42%   | 748.514,93     | -94,51%  | 4.667.791,48  | 523,61%  | 2.527.038,95   | -45,86%  | 2.761.992,70   | 9,30%    | 2.681.546,31   | -2,91%    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                  | 1.122.736,52  | 766.485,11    | -31,73%  | 11.630.853,52  | 1417,43% | -3.982.813,08 | -134,24% | 1.982.904,51   | -149,79% | -2.590,80      | -100,13% | -297.054,39    | 11365,73% |

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III § 2º, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No registro e evidenciação do Patrimônio dos entes públicos deverão ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e passivos, bem como de suas variações patrimoniais. Nesse contexto, a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) representa um processo de fundamental contribuição para a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.

De acordo com a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, enquanto o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Tal norma preceitua, também, que a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida como Patrimônio Líquido. Integram, ainda, o Patrimônio Líquido: o patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, previsto no inciso III do § 2º do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tem por finalidade evidenciar o desempenho da Situação Patrimonial Líquida do Município nos últimos três exercícios apresentando os resultados das variações patrimoniais registradas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração.

Na Tabela a seguir é apresentada a evolução do Patrimônio Líquido do Município no triênio 2020-2022.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO        |                       |               |                       |               |                      |               |
|--|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                      |                       |               |                       |               |                      |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                               |                       |               |                       |               |                      |               |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       |                       |               |                       |               |                      |               |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |                       |               |                       |               |                      | RS\$ 1,00     |
| MUNICÍPIO (EXCETO RPPS)                              |                       |               |                       |               |                      |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 2022                  | %             | 2021                  | %             | 2020                 | %             |
| Patrimônio/Capital                                   | 39.195.343,02         | 100,00        | 15.862.144,87         | 40,47         | 11.399.745,13        | 100,00        |
| Reservas   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Resultado Acumulado                                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>39.195.343,02</b>  | <b>100,00</b> | <b>15.862.144,87</b>  | <b>40,47</b>  | <b>11.399.745,13</b> | <b>100,00</b> |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO - RPPS                 |                       |               |                       |               |                      |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 2022                  | %             | 2021                  | %             | 2020                 | %             |
| Patrimônio   | -69.221.288,69        | 100,00        | -75.366.086,34        | 108,88        | -23.732,12           | 100,00        |
| Reservas   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                       | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-69.221.288,69</b> | <b>100,00</b> | <b>-75.366.086,34</b> | <b>108,88</b> | <b>-23.732,12</b>    | <b>100,00</b> |

Fonte: Lei Municipal nº 773/2022 (LDO 2023) e BP do Exercício de 2022.

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, §2º, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, §2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. No triênio 2020-2022 o Município apresentou movimentação de recursos oriundos com alienação de Ativos.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                     |                                  |                                  |                         |
|---|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |                                  |                                  |                         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                                  |                                  |                         |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                                  |                                  |                         |
| 2024  |                                  |                                  |                         |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)              |                                  |                                  | R\$ 1,00                |
| RECEITAS REALIZADAS   | 2022 (a)                         | 2021 (b)                         | 2020 (c)                |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                     | 2.787,77                         | 1.138,07                         | 317.279,27              |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00                             | 0,00                             | 317.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| Alienação de Bens Intangíveis                                     | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                             | 2.787,77                         | 1.138,07                         | 279,27                  |
| DESPESAS EXECUTADAS   | 2022 (d)                         | 2021 (e)                         | 2020 (f)                |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                | 31.567,12                        | 540,00                           | 272.011,73              |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 31.567,12                        | 540,00                           | 272.011,73              |
| Investimentos   | 31.567,12                        | 540,00                           | 272.011,73              |
| Inversões Financeiras   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| Amortização da Dívida   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                     | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| Regime Geral de Previdência Social                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                    |
| SALDO FINANCEIRO  | 2022 (g) = ((Ia - II d) + III h) | 2021 (h) = ((Ib - II e) + III i) | 2020 (i) = (Ic - III f) |
| VALOR (III)   | 17.086,26                        | 45.865,61                        | 45.267,54               |

Fonte: RREO dos Exercícios

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco tem vinculação com o Regime Geral de Previdência Social, gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possui a institucionalização de Regime Próprio de Previdência Social.

| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                                       |                  |                  |                  |
|---|------------------|------------------|------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                  |                  |                  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                  |                  |                  |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS                                 |                  |                  |                  |
| 2024  |                  |                  |                  |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                   |                  |                  | R\$ 1,00         |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                  |                  |                  |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO  |                  |                  |                  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS   | 2022             | 2021             | 2020             |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | R\$ 9.802.438,50 | R\$ 7.201.169,31 | R\$ 3.275.556,21 |
| Receita de Contribuições dos Segurados  | R\$ 2.583.342,11 | R\$ 2.354.397,29 | R\$ 2.043.260,92 |
| Civil   | R\$ 2.583.342,11 | R\$ 2.354.397,29 | R\$ 2.043.260,92 |
| Ativo   | R\$ 2.395.129,69 | R\$ 2.065.431,08 | R\$ 2.043.260,92 |
| Inativo   | R\$ 182.057,46   | R\$ 274.817,53   | R\$ 0,00         |
| Pensionista   | R\$ 6.154,96     | R\$ 14.148,68    | R\$ 0,00         |
| Receita de Contribuições Patronais  | R\$ 4.189.167,19 | R\$ 2.498.161,61 | R\$ 1.229.394,79 |
| Civil   | R\$ 4.189.167,19 | R\$ 2.498.161,61 | R\$ 1.229.394,79 |
| Ativo   | R\$ 4.189.167,19 | R\$ 2.498.161,61 | R\$ 1.229.394,79 |
| Inativo   | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Pensionista   | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Receita Patrimonial   | R\$ 1.896.028,21 | R\$ 439.010,46   | R\$ 0,00         |
| Receitas Imobiliárias   | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Receitas de Valores Mobiliários   | R\$ 1.896.028,21 | R\$ 439.010,46   | R\$ 0,00         |
| Outras Receitas Patrimoniais  | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |

|  |                         |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Receita de Serviços  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Correntes  | R\$ 1.133.900,99        | R\$ 1.909.599,95        | R\$ 2.900,50            |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1  | R\$ 1.133.900,99        | R\$ 1.903.852,45        | R\$ 0,00                |
| Demais Receitas Correntes  | R\$ 0,00                | R\$ 5.747,50            | R\$ 2.900,50            |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Amortização de Empréstimos   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas de Capital   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>R\$ 8.668.537,51</b> | <b>R\$ 5.297.316,86</b> | <b>R\$ 3.275.556,21</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Benefícios - Civil   | R\$ 4.555.368,64        | R\$ 3.758.134,79        | R\$ 3.459.872,04        |
| Aposentadorias   | R\$ 4.174.077,33        | R\$ 3.441.015,25        | R\$ 3.167.864,65        |
| Pensões  | R\$ 381.291,31          | R\$ 317.119,54          | R\$ 292.007,39          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Despesas Previdenciárias  | R\$ 289.907,58          | R\$ 277.817,68          | R\$ 291.340,46          |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias  | R\$ 289.907,58          | R\$ 277.817,68          | R\$ 291.340,46          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>                     | <b>R\$ 4.845.276,22</b> | <b>R\$ 4.035.952,47</b> | <b>R\$ 3.751.212,50</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>                       | <b>R\$ 3.823.261,29</b> | <b>R\$ 1.261.364,39</b> | <b>-R\$ 475.656,29</b>  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>              | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| VALOR  |                         |                         |                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                    | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| VALOR  |                         |                         |                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>         | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Outros Aportes para o RPPS   | 1.133.900,99            | 1.903.852,45            | 0,00                    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>   | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | R\$ 30.009.409,15       | R\$ 22.244.384,62       | R\$ 19.061.337,59       |
| Investimentos e Aplicações   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outro Bens e Direitos  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>  |                         |                         |                         |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| <b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>   | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Civil  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Ativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Inativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Pensionista  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Civil  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Ativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Inativo  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Pensionista  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita Patrimonial  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receitas Imobiliárias  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Receita de Serviços  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas Correntes  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Demais Receitas Correntes  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>   | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Amortização de Empréstimos   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| Outras Receitas de Capital   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>       | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         | <b>R\$ 0,00</b>         |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 | <b>2022</b>             | <b>2021</b>             | <b>2020</b>             |
| PREVIDÊNCIA (XIII)   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |

|   |                 |                 |                 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| Benefícios - Civil  | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| Aposentadorias  | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| Pensões   | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                   | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                     | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                      | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                     | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>                  | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>          | <b>2022</b>     | <b>2021</b>     | <b>2020</b>     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras               |                 |                 |                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                   |                 |                 |                 |

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
| 2022      | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00                             | R\$ 29.931.538,00  |
| 2023      | R\$ 14.490.780,33            | R\$ 6.202.904,16             | R\$ 8.287.876,17                     | R\$ 38.219.414,17  |
| 2024      | R\$ 12.562.739,01            | R\$ 6.439.908,32             | R\$ 6.122.830,69                     | R\$ 44.342.244,86  |
| 2025      | R\$ 8.031.466,13             | R\$ 6.771.092,24             | R\$ 1.260.373,89                     | R\$ 45.602.618,75  |
| 2026      | R\$ 7.913.028,66             | R\$ 7.134.289,58             | R\$ 778.739,08                       | R\$ 46.381.357,83  |
| 2027      | R\$ 6.145.521,97             | R\$ 8.022.383,33             | -R\$ 1.876.861,36                    | R\$ 44.504.496,47  |
| 2028      | R\$ 4.790.877,37             | R\$ 8.650.829,06             | -R\$ 3.859.951,69                    | R\$ 40.644.544,78  |
| 2029      | R\$ 4.562.548,20             | R\$ 9.354.162,42             | -R\$ 4.791.614,22                    | R\$ 35.852.930,56  |
| 2030      | R\$ 4.299.642,05             | R\$ 10.090.022,06            | -R\$ 5.790.380,01                    | R\$ 30.062.550,55  |
| 2031      | R\$ 3.984.973,81             | R\$ 11.016.117,27            | -R\$ 7.031.143,46                    | R\$ 23.031.407,09  |
| 2032      | R\$ 3.674.909,91             | R\$ 11.886.793,83            | -R\$ 8.211.883,92                    | R\$ 14.819.523,17  |
| 2033      | R\$ 3.432.552,08             | R\$ 12.546.557,98            | -R\$ 9.114.005,90                    | R\$ 5.705.517,27   |
| 2034      | R\$ 3.129.837,96             | R\$ 13.398.196,08            | -R\$ 10.268.358,12                   | -R\$ 4.562.840,85  |
| 2035      | R\$ 2.708.330,69             | R\$ 13.958.214,78            | -R\$ 11.249.884,09                   | -R\$ 15.812.724,94   |
| 2036      | R\$ 2.512.153,63             | R\$ 14.177.096,62            | -R\$ 11.664.942,99                   | -R\$ 27.477.667,93   |
| 2037      | R\$ 2.344.220,15             | R\$ 14.573.096,60            | -R\$ 12.228.876,45                   | -R\$ 39.706.544,38   |
| 2038      | R\$ 2.144.006,53             | R\$ 14.961.530,64            | -R\$ 12.817.524,11                   | -R\$ 52.524.068,49   |
| 2039      | R\$ 1.886.551,90             | R\$ 15.594.973,85            | -R\$ 13.708.421,95                   | -R\$ 66.232.490,44   |
| 2040      | R\$ 1.768.627,19             | R\$ 15.742.224,53            | -R\$ 13.973.597,34                   | -R\$ 80.206.087,78   |
| 2041      | R\$ 1.644.026,97             | R\$ 15.951.249,59            | -R\$ 14.307.222,62                   | -R\$ 94.513.310,40   |
| 2042      | R\$ 1.553.690,24             | R\$ 15.864.074,37            | -R\$ 14.310.384,13                   | -R\$ 108.823.694,53  |
| 2043      | R\$ 1.481.585,23             | R\$ 15.736.158,01            | -R\$ 14.254.572,78                   | -R\$ 123.078.267,31  |
| 2044      | R\$ 1.422.023,61             | R\$ 15.495.688,90            | -R\$ 14.073.665,29                   | -R\$ 137.151.932,60  |
| 2045      | R\$ 1.312.612,97             | R\$ 15.545.272,23            | -R\$ 14.232.659,26                   | -R\$ 151.384.591,86  |
| 2046      | R\$ 1.245.749,39             | R\$ 15.289.801,74            | -R\$ 14.044.052,35                   | -R\$ 165.428.644,21  |
| 2047      | R\$ 1.184.069,21             | R\$ 15.014.588,83            | -R\$ 13.830.519,62                   | -R\$ 179.259.163,83  |
| 2048      | R\$ 1.131.586,86             | R\$ 14.668.379,15            | -R\$ 13.536.792,29                   | -R\$ 192.795.956,12  |
| 2049      | R\$ 1.080.019,96             | R\$ 14.253.032,00            | -R\$ 13.173.012,04                   | -R\$ 205.968.968,16  |
| 2050      | R\$ 1.029.247,04             | R\$ 13.831.419,74            | -R\$ 12.802.172,70                   | -R\$ 218.771.140,86  |
| 2051      | R\$ 989.848,44               | R\$ 13.309.057,78            | -R\$ 12.319.209,34                   | -R\$ 231.090.350,20  |
| 2052      | R\$ 946.523,45               | R\$ 12.814.808,28            | -R\$ 11.868.284,83                   | -R\$ 242.958.635,03  |
| 2053      | R\$ 905.620,69               | R\$ 12.270.632,54            | -R\$ 11.365.011,85                   | -R\$ 254.323.646,88  |
| 2054      | R\$ 864.136,00               | R\$ 11.723.014,67            | -R\$ 10.858.878,67                   | -R\$ 265.182.525,55  |
| 2055      | R\$ 822.211,33               | R\$ 11.169.426,75            | -R\$ 10.347.215,42                   | -R\$ 275.529.740,97  |
| 2056      | R\$ 779.986,96               | R\$ 10.605.627,13            | -R\$ 9.825.640,17                    | -R\$ 285.355.381,14  |
| 2057      | R\$ 737.614,83               | R\$ 10.044.481,14            | -R\$ 9.306.866,31                    | -R\$ 294.662.247,45  |
| 2058      | R\$ 695.255,52               | R\$ 9.476.776,01             | -R\$ 8.781.520,49                    | -R\$ 303.443.767,94  |
| 2059      | R\$ 653.068,74               | R\$ 8.917.458,90             | -R\$ 8.264.390,16                    | -R\$ 311.708.158,10  |
| 2060      | R\$ 611.220,77               | R\$ 8.358.507,21             | -R\$ 7.747.286,44                    | -R\$ 319.455.444,54  |
| 2061      | R\$ 569.896,45               | R\$ 7.809.456,72             | -R\$ 7.239.560,27                    | -R\$ 326.695.004,81  |
| 2062      | R\$ 529.275,15               | R\$ 7.266.213,51             | -R\$ 6.736.938,36                    | -R\$ 333.431.943,17  |
| 2063      | R\$ 489.537,41               | R\$ 6.734.254,56             | -R\$ 6.244.717,15                    | -R\$ 339.676.660,32  |
| 2064      | R\$ 450.853,27               | R\$ 6.216.559,52             | -R\$ 5.765.706,25                    | -R\$ 345.442.366,57  |
| 2065      | R\$ 413.386,65               | R\$ 5.711.881,24             | -R\$ 5.298.494,59                    | -R\$ 350.740.861,16  |
| 2066      | R\$ 377.287,95               | R\$ 5.223.372,37             | -R\$ 4.846.084,42                    | -R\$ 355.586.945,58  |

|      |               |                 |                  |                    |
|------|---------------|-----------------|------------------|--------------------|
| 2067 | RS 342.694,18 | RS 4.753.668,67 | -RS 4.410.974,49 | -RS 359.997.920,07 |
| 2068 | RS 309.726,75 | RS 4.303.561,62 | -RS 3.993.834,87 | -RS 363.991.754,94 |
| 2069 | RS 278.474,59 | RS 3.875.678,98 | -RS 3.597.204,39 | -RS 367.588.959,33 |
| 2070 | RS 248.994,26 | RS 3.470.338,32 | -RS 3.221.344,06 | -RS 370.810.303,39 |
| 2071 | RS 221.328,75 | RS 3.088.852,09 | -RS 2.867.523,34 | -RS 373.677.826,73 |
| 2072 | RS 195.515,06 | RS 2.732.083,20 | -RS 2.536.568,14 | -RS 376.214.394,87 |
| 2073 | RS 171.582,27 | RS 2.400.495,42 | -RS 2.228.913,15 | -RS 378.443.308,02 |
| 2074 | RS 149.549,67 | RS 2.094.547,01 | -RS 1.944.997,34 | -RS 380.388.305,36 |
| 2075 | RS 129.420,82 | RS 1.814.451,25 | -RS 1.685.030,43 | -RS 382.073.335,79 |
| 2076 | RS 111.176,21 | RS 1.560.095,95 | -RS 1.448.919,74 | -RS 383.522.255,53 |
| 2077 | RS 94.772,13  | RS 1.331.006,86 | -RS 1.236.234,73 | -RS 384.758.490,26 |
| 2078 | RS 80.144,48  | RS 1.126.403,04 | -RS 1.046.258,56 | -RS 385.804.748,82 |
| 2079 | RS 67.212,76  | RS 945.270,68   | -RS 878.057,92   | -RS 386.682.806,74 |
| 2080 | RS 55.879,32  | RS 786.346,45   | -RS 730.467,13   | -RS 387.413.273,87 |
| 2081 | RS 46.033,54  | RS 648.160,07   | -RS 602.126,53   | -RS 388.015.400,40 |
| 2082 | RS 37.557,18  | RS 529.104,92   | -RS 491.547,74   | -RS 388.506.948,14 |
| 2083 | RS 30.329,21  | RS 427.513,16   | -RS 397.183,95   | -RS 388.904.132,09 |
| 2084 | RS 24.230,71  | RS 341.739,11   | -RS 317.508,40   | -RS 389.221.640,49 |
| 2085 | RS 19.150,56  | RS 270.243,34   | -RS 251.092,78   | -RS 389.472.733,27 |
| 2086 | RS 14.977,43  | RS 211.479,00   | -RS 196.501,57   | -RS 389.669.234,84 |
| 2087 | RS 11.591,68  | RS 163.776,89   | -RS 152.185,21   | -RS 389.821.420,05 |
| 2088 | RS 8.877,20   | RS 125.510,90   | -RS 116.633,70   | -RS 389.938.053,75 |
| 2089 | RS 6.729,76   | RS 95.219,84    | -RS 88.490,08    | -RS 390.026.543,83 |
| 2090 | RS 5.052,73   | RS 71.547,59    | -RS 66.494,86    | -RS 390.093.038,69 |
| 2091 | RS 3.749,64   | RS 53.136,02    | -RS 49.386,38    | -RS 390.142.425,07 |
| 2092 | RS 2.736,01   | RS 38.795,10    | -RS 36.059,09    | -RS 390.178.484,16 |
| 2093 | RS 1.951,38   | RS 27.679,45    | -RS 25.728,07    | -RS 390.204.212,23 |
| 2094 | RS 1.353,33   | RS 19.198,60    | -RS 17.845,27    | -RS 390.222.057,50 |
| 2095 | RS 908,02     | RS 12.880,64    | -RS 11.972,62    | -RS 390.234.030,12 |
| 2096 | RS 584,33     | RS 8.288,29     | -RS 7.703,96     | -RS 390.241.734,08 |

Fonte:

**PLANO FINANCEIRO**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--|

Não há informações com segregação de massa.

FONTE: DADOS ATUARIAL EXTRAIDOS DA PROJEÇÃO DATA BASE 31/12/2022

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são estimadas e relacionadas, para o exercício tributário próximo e os dois subsequentes, a renúncia de receita de competência do Município, por força da legislação em vigor.

A seu turno, o art. 14, § 1º, da referida lei, conceitua que:

“À renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

Prescreve ainda o mesmo dispositivo, que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básicos e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

|   |
|---|
| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                 |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                          |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA |
| 2024  |

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                          |            |                              |      | RS 1,00 |             |
|--|------------|--------------------------|------------|------------------------------|------|---------|-------------|
| TRIBUTO  | MODALIDADE | SETORES/<br>BENEFICIÁRIO | PROGRAMAS/ | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |         | COMPENSAÇÃO |
|  |            |                          |            | 2023                         | 2024 | 2025    |             |
| <b>TOTAL</b>   |            |                          |            |                              |      |         | -           |
| <b>Nota: Nada a Registrar</b>                        |            |                          |            |                              |      |         |             |

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterà demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incomprimíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo. Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2024.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO                      |                       |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                    |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                       |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO |                       |
| 2024   |                       |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)               |                       |
|  | RS 1,00               |
| <b>EVENTOS</b>   | <b>Valor Previsto</b> |
|  | <b>2024</b>           |
| Aumento Permanente da Receita                                      | 0,00                  |
| (-) Transferências Constitucionais                                 | 0,00                  |
| (-) Transferências ao FUNDEB                                       | 0,00                  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)                   | 0,00                  |
| Redução Permanente de Despesa (II)                                 | 0,00                  |
| Margem Bruta (III) = (I+II)  | 0,00                  |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                               | 0,00                  |
| Novas DOCC   | 0,00                  |
| Novas DOCC geradas por PPP   | 0,00                  |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)                  | 0,00                  |
| <b>Nota: Nada a Registrar</b>                                      |                       |

**Publicado por:**  
 Danilo Damasceno Camilo  
**Código Identificador:**62ED5F26